SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2973

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 090/2020

Contrato de Credenciamento nº. 090/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: AMÁLIA CAMPOS MILANI E SILVA, inscrita no **CPF nº. 456.064.989-87.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5997A278

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 091/2020

Contrato de Credenciamento nº. 091/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: BIOMAIS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 14.221.327/0001-06.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4A95CDEA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 110/2020

Contrato de Credenciamento nº. 110/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: CLÍNICA AUDIODONTO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº. 15.283.061/0001-80.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8940686F

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 231/2020

Contrato de Credenciamento nº. 231/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: CEDIN - CENTRO DE DIAGNOSTICO INTERNACIONAL NQM LTDA, inscrita no **CNPF sob o nº. 08.335.312/0001-68.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:29C5491F

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 160/2020

Contrato de Credenciamento nº. 160/2020

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: P R DRAUZIN SERVIÇÕS MÉDICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 32.920.694/0001-71.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6D66325E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-110/2021
MODO DE DISPUTA – **ABERTA** - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, produção de higienização. com a finalidade de atender demandas deste Consórcio Público Intermunicipal, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.
Valor total estimado em R$ 454.885,41 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 056/2021 de 06 de abril de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 001/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades deste Consórcio Público.
Envio das propostas e documentos de habilitação poderá ser feito das 10h00min do dia 26/05/2021 até às 10h00min do dia 08/06/2021.
Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/06/2021 (Horário de Brasília).
A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 25 de maio de 2021.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2021

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:6C7CC14D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2021

PROCESSO: 083/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0071-68

OBJETO: "Despesa **COM AQUISIÇÃO DE UM BALCÃO DE EM AÇO COM TAMPO CONTENDO 3 PORTAS E DUAS GAVETAS.**
R$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C37EC512

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2021

PROCESSO: 083/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

ELETRO J. M. S/A
CNPJ: 04.966.780/0030-14

OBJETO: "Despesa **COM AQUISIÇÃO DE UM ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA EM AÇO COM 3 PORTAS.**
R$490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA: INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL: LEANDRO DIAS PEREIRA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:06BAAFBD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 63/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 63/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **063/2021,** atendendo as necessidades da secretaria municipal de infra- estrutura**, processo nº 146/2021, objeto** Registro de Preço para possível e futura aquisição de material FERRAMENTAS E APIS E AFINS**, para o dia 09/06/2021 as 10h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 25 de maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CBF76710

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº63/CPL/2021-REPETIÇÃO DO ITENS FRACASSADOS REF.AO PREGÃO ELETRONICO 016-2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº63/CPL/2021-REPETIÇÃO DO ITENS FRACASSADOS REF.AO PREGÃO ELETRONICO 016-2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº146/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE API`S, ELETRODOS, FERRAMENTAS E AFINS**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de Alta Floresta Do Oeste-RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Estima-se o custo médio de **R$4.670,53.**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 09/06/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de Maio de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1BB1B99B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 003/2021 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93:

Médico clinico geral 24 horas

CLÍNICO GERAL 24H	3º	SUHELY AMHANDA DA SAI ROCA
CLÍNICO GERAL 24H	4º	JOSE GUIDES DE LIMA

Técnico de Enfermagem

TEC ENFERMAGEM	3º	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO

Fisioterapeuta

FISIOTERAPEUTA	1º	ANDERSON MARTINS SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de maio de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AF936AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021.
PROCESSO Nº 330/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Despesas com AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR E UM SOPRADOR, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição de um: PULVERIZADOR E UM SOPRADOR PARA LIMPEZA E JARDINAGEM.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME CNPJ: 27.056.739/0001-71**
O valor é de **R$ 3.608,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de maio 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:68522240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Arquivo e Armário em Aço, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável, Recurso Próprio. Processo sob o nº 313/SEMADS/2021. Sendo o Item, nº 01, no valor global de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), em favor da empresa: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREGISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04, Itens 02 e 05 no valor global de R$ 5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais) em favor da empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.739.321/0001-17, Itens 03 e 04 no valor global de R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais) em favor da empresa: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 24.321.932/0001-02, Item 06 no valor global de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) em favor da empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02 por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:7EAADDC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 210/GP/25/05/2021

PORTARIA Nº. 210/GP, de 25 de Maio de 2021.

"NOMEAR O Sr. WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **WELLINTON KENNIDY SANTOS DUARTE**, portador do CPF/MF nº. 060.174.672-47, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Limpeza Pública (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras. Conforme Oficio. Nº 42/SEMOB/2021. Retroagindo os efeitos da Nomeação em 12/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0A4CFCCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 211/GP/25/05/2021

PORTARIA Nº. 211/GP, de 25 de Maio de 2021.

"NOMEAR O Sr. VALTER OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MECÂNICA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALTER OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº. 420.595.502-20, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Mecânica de Manutenção de Veículos Pesados (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras. Conforme Oficio. Nº 39/SEMOB/2021. Retroagindo os efeitos da Nomeação em 12/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 25 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A3AA5D8A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021.
PROCESSO Nº 349/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Despesas com **aquisição de material de consumo (Tubos de PVC)**, em atendimento ao solicitado da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária tal aquisição visando a drenagem de água na Rua Dom Pedro I, Localizada no Centro do Município de Alto Alegre dos Parecis, tal procedimento tem como objetivo, solucionar um problema que atinge os moradores, e que implica na conservação do asfalto e do recapeamento que foi realizado na referida Rua.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA EPP, CNPJ: 06.199.861/0001-27,** com valor de **R$ R$ 7.191,80 (Sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos).**

DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3B5436B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede a Rua, Mário Andreazza, 8072 – JK II, neste ato representado pelo seu Secretário o Senhor LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES, Brasileiro, residente domiciliado a Rua Reverendo Elias Fontes, n°2290, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO CEP 76.820-524, portador da célula de identidade nº 1879240 – SSP/PE e do CPF nº 238.785.254-00 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro – Alto Paraíso, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representado por seu Secretário o Senhor ANDERSON DENIZ PAGLIARI, nomeado pela Portaria N° 009 de 05 de janeiro de 2021, Brasileiro, residente domiciliado a Rua Mário Luiz Barbosa, n°3207, Centro Alto Paraíso-RO, Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2021, tem como objetivo alterar o objeto, incluindo a Linha 100 próximo à Candeias, mas dentro da jurisdição de Porto Velho, a fim de realizar a Recuperação da linha, com finalidade de facilitar o escoamento da produção da região e o tráfego de pessoas, no município de Porto Velho/RO sendo:

Linha 100

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O município de Porto Velho, nas eventuais divulgações que fizer veicular a propósito do presente TERMO ADITIVO e dos objetivos nele definidos, fará referência recebidas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou produzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Este termo Aditivo poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, firmando-se termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do protocolo ajustado.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que depois de lido e aprovado, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando uma via com o município e outra com a entidade.

Porto Velho (RO), 12 de maio de 2021.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
Município de Porto Velho

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Município de Alto Paraíso

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:78F4F049

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-388/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-388/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI),

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Atenção Básica-PAB, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz -HPP, Divisão de Endemias D.E, Farmácia Básica-F.B e Secretaria de Saúde- SEMSAU, do município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 219.619,63 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).** Início da sessão pública: dia **11/06/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 19 de maio de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:D058501F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 278/2021

PORTARIA Nº 278/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 25 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 775-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2002/2007, no período de 01/06/2021 à 29/08/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) ANTONIO SOUZA DA CRUZ**,** na categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado (a) em 24/07/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8D5DECD6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 25 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 745-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2003/2008, no período de 01/06/2021 à 29/08/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) ORLANDO DE SOUZA COSTA**,** na categoria funcional de Motorista de Veículos Pesados, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E5A12862

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 280/2021

PORTARIA Nº 280/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 25 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 744-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2010/2015, no período de 01/06/2021 à 29/08/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) JOSÉ SEVERINO DE BARROS NETO**,** na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/11/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:17B1FFE7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 770-1/FMS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/CPL/2021
PROCESSO Nº 770-1/FMS/2021
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Pneus,** tendo este a finalidade de atender as necessidades da frota Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 374.409,32 (Trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/06/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 08/06/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 08/06/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 770-1/FMS/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 25 de maio de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:96A16C69

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 777-1/SEMOURB/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/CPL/2021
PROCESSO Nº 777-1/SEMOURB/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços de mão de Obra,** para atender as necessidades do Veículo Saveiro VW 1.6 – Placa QTJ-5E29 – Ano 2019, o qual faz parte da frota da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, valor estimado: **R$ 6.923,70 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 09/06/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 09/06/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 09/06/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 777-1/SEMOURB/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	3.3.90.30-99	SEMOURB	289
26.782.0018.2069	3.3.90.39-99	SEMOURB	291

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 25 de maio de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:347FC624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.559, 21 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 17.453 DE 27 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

DECRETO Nº 17.559, 21DEMAIODE2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 17.453 de 27 de abril de 2021 que nomeia dos membros do Conselho Consultivo da Agência Municipal Reguladora - AMR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do**Conselho da Consultivo da Agência Reguladora - AMR**conforme previsão da Lei Municipal nº 1784/2013,para o pleito 2021/2023.
1) Diretor Presidente da AMR:
Titular: Simone da Costa
2) Poder Executivo Municipal:
Titular: Breno Maifrede Campanha
3) Entidades Reguladas:
Águas de Ariquemes: Titular: Diecson Vilela do Prado
Serviço de Transporte de Táxi de Ariquemes: Titular: Daniel Franco Barela
Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A:Fábio Pazini
4) Usuários dos Serviços Regulados:
Águas e Esgoto: Alysson Rossi dos Santos
Táxi: Adriano Pestana Ramos
Coleta de Lixo: Edinaldo Secundino das Neves
5) Poder Legislativo Municipal:
Titular: Jorge Bezerra Moraes
Art. 2ºO mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos.
Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2021 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**355192**e o código verificador**5FD1E574**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/05/2021 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C8E19A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.560, DE 21 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALTER AKIRA MIASATO.

DECRETO Nº 17.560, DE 21 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALTER AKIRA MIASATO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11744/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 9 de 27/01/2021 (ID 205229)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, o servidor público municipal Valter Akira Miasato,admitidoem 23/1/2006, Matrícula nº4192-0, noCargo de Especialista da Saúde, função de Médico Clínico Geral - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/1/2021 a 30/1/2021 e de 1°/4/2021 a 30/4/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2006/2011, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 1° de janeiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/05/2021 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID355318e o código verificador3228FAFD.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/05/2021 09:58
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	21/05/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A378BB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.561, 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDA MARIA AZEVEDO JANIARIO MIRANDO.

DECRETO Nº 17.561, 24DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDA MARIA AZEVEDO JANIARIO MIRANDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 417 de 21/05/2021 (ID 356472),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alda Maria de Azevedo Janiario Mirando, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS 05-A, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/05/2021 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID358424e o código verificador2A2A4627.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/05/2021 10:22
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	24/05/2021 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4B96B3C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.562, 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLÍCIA DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.562, 24DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLÍCIA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 419 de 21/05/2021 (ID 356673),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Glícia de Souza, do cargo de Assessor Especial I, CDS 08, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 7 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/05/2021 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID358472e o código verificadorFC055D24.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/05/2021 10:22
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	24/05/2021 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C6163C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.563, DE 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA BERNARDES MARTINIAK.

DECRETO Nº 17.563, DE 24 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VILMA BERNARDES MARTINIAK.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7699/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 19 de 10/05/2021 (ID 338514)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Vilma Bernardes Martiniak,admitidaem 18/8/2006, Matrícula nº4382-6, noCargo/Função de Agente Comunitário,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/6/2021 a 31/7/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2006/2011, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de1° de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/05/2021 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID358554e o código verificador5187D288.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/05/2021 10:22
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	24/05/2021 16:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26D1E845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.564, 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA.

DECRETO Nº 17.564, 24DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 418 de 21/05/2021 (ID 356557),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cleonice Teixeira Moreira Lima, ao cargo de Gerente de Controle de Produção e Comercialização, CDS - 04 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/05/2021 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID359219e o código verificador411DB6DE.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/05/2021 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74FED509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.565, DE 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA NUBIA GOMES CARVALHO.

DECRETO Nº 17.565, DE 24 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA NUBIA GOMES CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7742/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 32 de 18/05/2021 (ID 350358)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Vera Nubia Gomes Carvalho,admitidaem 16/5/2011, Matrícula nº8471-9, noCargo/Função de Psicologo N II,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de9/6/2021 a 7/9/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de9 de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/05/2021 às 20:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID359660e o código verificadorEFFCA110.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-	24/05/2021 15:36

		**	
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/05/2021 17:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0192788B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.566, DE 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILBERTO SOBRAL DE JESUS.

DECRETO Nº 17.566, DE 24 DE MAIODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILBERTO SOBRAL DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7552/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 17 de 10/05/2021 (ID 338271)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, o servidor público municipal Gilberto Sobral de Jesus,admitidoem 1°/4/1998, Matrícula nº2362-0, noCargo/Função de Assistente da Saúde N III - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/6/2021 a 30/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 1° de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 20:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**359682**e o código verificador**1DC8060E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	24/05/2021 15:41
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/05/2021 17:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C9246ECA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 233, DE 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-1272/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Municipal Jaqueline Silva Vieira Albanes, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 119/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a Empresa Grifon Brasil Assessoria LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2021.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 24/05/2021 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**359737**e o código verificador**C5EB0B1B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9BCF2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113-2021 - PROCESSO 14.639-2021 - SEMED

Celebração: 10/05/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME
2) EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00.

OBJETO: Aquisição e Instalação Parque Infantil completo de 41,50 m² para atender as necessidades da escola: EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA, pertencente à Secretaria Municipalde Educação da Prefeitura de Ariquemes, tudo em conformidade com asespecificações técnicase condições constantes no Edital e Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ **15.638,91** (quinze mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos),Nota de Empenho n. 2315/2316/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14639/2020.

Ariquemes-RO, 10 de maio de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 de 05/01/2021
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:37515088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 053/2021 - PROC.: ADM.: N º 8111/2021 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2.021

Objeto: Aquisição de Tubo de tampa amarela com gel ativador, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19.Valor total estimado em R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna

público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 053/2021**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 26/05/2021 até às 09h00min do dia 02/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de maio de 2021..

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:38B54BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - ALEXANDRE TRONI

Autosnº 5630/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº 222, para o nacional **ALEXANDRE TRONI, CPF: 671.245.342-91**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão (ID.287224), Despacho nº 76 da SEMUST/DIRETRAN, (ID.305802), Despacho nº 79/SEMUST/DIRETRAN, (ID.309915), Parecer nº 44/SEMFAZ/UDA/2021, (ID.307386), bem como Parecer da Procuradoria Geral Municipal nº 369 (ID.354915).

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a SEMUST/DIRETRAN atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Assim diante do exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO**o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,25 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:0EB47031

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 117/2019 PROCESSO Nº 2878/2019 - SEMPOG

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Adendo Orçamentário da SEMDES, conforme solicitação ID 352501 da SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Tabela 1

08.122.0010.2400 - F. Recurso Manutenção das Atividades da SEMDES

08.243.0010.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0010.2406 -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Conviver e Programa Idade Viva

08.244.0010.2412 - Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)

08.244.0010.2410 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

08.244.0010.2414 - Cadastro Único

08.244.0010.2.405 - PETI- Erradicação do Trabalho Infantil

Recursos Próprios e Transf. Fundo a Fundo União

Elemento de Despesas: 33.90.39

Tabela 2

08.122.0010.2400 - F. Recurso Manutenção das Atividades da SEMDES

08.243.0010.2403 - Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0010.2406 -Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Conviver e Programa Idade Viva

08.244.0010.2412 - Centro de Referência Especializ em Assistência Social (CREAS)

08.244.0010.2410 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

08.244.0010.2414 - Cadastro Único

Rec. Próprios e Transf. Fundo a Fundo União, Transf. Rec Estaduais

Elemento de Despesas: 33.90.39.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2878/2019

Ariquemes-RO, 24 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por MARCELO GRAEFF, SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO), em 24/05/2021 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes:

seq. nome cpf data/hora

1 .ANA MARIA F. JUNQUEIRA ***.996.552-** 24/05/2021 10:53

2. LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE ***.120.132-** 24/05/2021 12:01

Referência: Processo nº 1-2878/2019. Docto ID: 358491 v1

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:45F10827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **991/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de Material Consumo 01 (um) **Vidro blindex, 2,35 de altura, 0,76 de largura, 10 milímetro de espessura**, visando atender com urgência os reparos necessários no estabelecimento NATO MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, localizado na Avenida Porto Velho, Setor 05, quebrado por uma pedra lançada de uma roçadeira desta secretaria quando estava sendo utilizada em serviços no canteiro da Avenida porto Velho entre os setores 04 e 05.
Classifica se a favor de: **ARTE VIDRU'S COMERCIO** CNPJ: 27.838.880/0001-26, no **valor** de **R$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:07FECD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021/CPLMS PROCESSO N.º 647/SEMOSP/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Telas de aço CA 60 em malha soldada destinada na Fabricação de Manilhas)**,valor prévio total **R$ 1.571.491,50 (um milhão quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 22/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:111F8AB6

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-954/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representado por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pelo seu Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através de **Emendas Impositivas**, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a Lei nº 1504/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para **construção de 200 metros do muro e da área de Educação Profissional da APAE**, de acordo com a discriminação das ações mencionadas no Plano de Trabalho:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 83.000,00** (oitenta e tres mil reais), os quais deverão ser transferidos de acordo com o valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação para a construção do muro e da área de Educação Profissional da APAE, tendo em vista a utilização no exercício de 2021, conforme discriminação a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO. Repasse financeiro por meio de **emendas impositivas de fls. 15/16 para construção do muro e da área de Educação Profissional da APAE**, no valor de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais) a ser repassado pelo Município em parcela única e o valor **R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais) será de contrapartida por parte da Instituição

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, por conta da Dotação Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 1953/2021
FICHA Nº 114
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2024 – Apoio Financeiro APAE
3.3.50.41.00– Contribuições
Valor Total do Repasse **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Depósito Bancário.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-954/2021**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2021**, a partir da formalização do presente convênio, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

Parágrafo Único – Não podendo ser prorrogado o presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Relatório do Cumprimento do Objeto;
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;

l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a Associação responder pelos seus atos administrativos, referente a utilização do recurso além de que, a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 18 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Osmar Fermiano Roberto
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/PMB/2021

PROC. 1-954/2021-SEMECE

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS EM PARCELA ÚNICA NO EXERCÍCIO DE 2021 ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS – PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DO MURO E DA ÁREA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA APAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO Nº 1953/2021
FICHA Nº 114
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2018 – Apoio Financeiro da APAE - EXTRA
3.3.50.41.00– Contribuições

VALOR DO REPASSE: R$ 52.000,00

CONTRAPARTIDA: R$ 31.000,00

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 83.000,00

VIGÊNCIA: 31.12.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90F2901C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11317 , DE 20 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.331,10 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

6 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 2.331,10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

17 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -2.331,10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:807DD5E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.319/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 21 DE MAIO DE 2021

"Fica autorizado o servidor JESSÉ DA SILVA COSTA, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **JESSÉ DA SILVA COSTA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 966.881.222-00, Cart. Hab AE a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana - DMTRAM.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE6CCF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.321/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 21 DE MAIO DE 2021

"Fica autorizado servidor GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 949.075.012-34, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana - DMTRAM.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74FCCA21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.322/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 21 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a cedência da servidora DALVA SILVA DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1-1049/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a **contar de 1º de junho á 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **DALVA SILVA DE OLIVEIRA,** matricula 2051-1, cargo de **Professor 20 horas, para o Município de Colorado do Oeste/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06D899BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.323/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE MAIO DE 2021

"Fica autorizado servidor WELISSON GERMANO CORREA a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **WELISSON GERMANO CORREA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 768.171.302-63, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana - DMTRAM.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:316352F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.324/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE MAIO DE 2021

"Fica autorizado servidor EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 019.615.732-37, Cart. Hab AE a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana - DMTRAM.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00F5F80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.325/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE MAIO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-131/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto

3535/GAB/PMB/2012, à servidora **MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA GONÇALVES,** matricula 1270-1, cargo de Cozinheira 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de junho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0026A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.326/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores abaixo relacionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRATO
01	Alessandra Costa Silva	Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas	13.05.2021 á 12.05.2022
02	Camila Fernanda da Silva Amaral	Professor Pedagogo Zona Rural 30 horas	17.05.2021 á 16.05.2022
03	Elisane Pereira da Silva	Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas	13.05.2021 á 12.05.2022
04	Geceli Castro Alves	Professor Pedagogo Zona Rural 30 horas	27.05.2021 á 26.05.2022
05	Maria Sueli Serafim	Professor Pedagogo Zona Urbana 30 horas	27.05.2021 á 26.05.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B465139F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.327/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato dos servidores abaixo relacionados**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2018, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO DE CONTRATO
01	Alex Neves Fernandes	Inspetor de Pátio	07.05.2021 á 06.05.2022
02	Augusta Mauriana Venancio Boechart	Motorista de Transporte Escolar	27.05.2021 á 26.05.2022
03	Gilcelia Paula Santana	Cozinheira	13.05.2021 á 12.05.2022
04	Glauciomar Perboni	Inspetor de Pátio	07.05.2021 á 06.05.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecidas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9AD61572

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 001/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-2062/SEMPLAN/2020** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA – CNPJ 29.000.574/0001-41 a proposta no valor global de R$ 48.753,91 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Buritis – RO, 24 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6A7235C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 004/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –Auxiliar de Consultório Dentário - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo .

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	1991	Yarista Silva de Oliveira	55,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de maio de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C863B984

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0012/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - (Curso Técnico em Enfermagem)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
23º	15	Eliene dos Santos Paulo	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de maio de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EB19C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 36.392.321/0001-26

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos reiterar notificação da empresa quanto à entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 612/2021, do Empenho n° 1164/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 25 de maio de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	***DAIANE SANTANA FONTES***
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:C151A9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO À EMPRESA JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos reiterar notificação da empresa quanto à entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 610/2021, do Empenho n° 1159/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 25 de maio de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	***DAIANE SANTANA FONTES***
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:2628AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO À EMPRESA IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 36.392.321/0001-26

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos reiterar notificação da empresa quanto à entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 615/2021, do Empenho n° 1164/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 25 de maio de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	***DAIANE SANTANA FONTES***
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:10391152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO À EMPRESA TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI CNPJ: 27.763.508/0001-06

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos reiterar notificação da empresa quanto à entrega do Material de Consumo (Itens de prevenção contra o COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento n° 613/2021, do Empenho n° 1162/2021, referente ao Processo n° 1804/2020. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 25 de maio de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES	***DAIANE SANTANA FONTES***
Secretária de Administração	Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:6DFBA47B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 60.116,99** (Sessenta mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **416/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças de reposição (genuínas).
Início do recebimento das propostas: 31 de Maio de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07 de Junho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 10 de Junho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de Junho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 25 de Maio de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/202**1**

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:241C7B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 23.076,00** (Vinte e três mil e setenta e seis reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 411/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de CESTA BÁSICAS (KIT'S de Gêneros Alimentícios e Higiene), com a finalidade de atender as necessidades emergências das famílias que se encontram em vulnerabilidade social temporária, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do recebimento das propostas: 04 de Junho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10 de Maio de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 15 de Maio de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 15 de Maio de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 25 de Maio de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/202**1**

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:54A0A417

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021 - EDITAL 01/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 002/2021
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando n 288/2021/ SEMUSA,nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
Comprovante da vacina (COVID)

CONVOCADOS:

MÉDIDO PLANTONISTA UMS (CLINICO GERAL)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
303	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	08/06/1956	Classificado	45,00	2º
304	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR	23/12/1970	Classificado	40,00	3º
300	HERICA THAYNARA LIMA BATISTA	25/02/1988	Classificado	30,00	4º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
279	INES MARIA GONÇALVES	22/04/1981	Classificado	40,00	2º
281	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	Classificado	40,00	3º
294	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	05/09/1989	Classificado	40,00	4º

Cabixi, 25 de maio de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:BDB47667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 08/2021, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cilindros e recargas de oxigênio medicinal para Secretaria Municipal de Saúde,** obtido através do Pregão eletrônico nº 20/2021, processo administrativo nº 2-9/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresa detentora: JJ COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 30.957.043/0001-20 - Valor Total R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Cacaulândia/RO, 25 de Maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3BDE4AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E6475FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 26/05/2021 (quarta-feira), as 08h20min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0F0119D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 10/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010; Decreto 6811/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Pedro Henrique Rabelo, Presidente da Fundação Cultural de Cacoal, inscrito na cédula de Identidade nº 1139000 SESDEC/RO e CPF n° 002.500.972-90, Considerando que o Servidor se deslocara de CACOAL a Porto Velho-RO no período de 30/05/2021 à 02/06/2021 para cumprir agenda na Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte, e Laser.
II- Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais), totalizando R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte Reais);
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cacoal, RO, 25 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C304BC5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 11/FUNCCAL/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010; Decreto 6811/PMC/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Pablo Enrique de Macedo Simon, Chefe de Coord. de Produção Artística, inscrito na cédula de Identidade nº

24543500 SEJSP/MT e CPF n° 048.642.591-60, Considerando que o Servidor se deslocará de CACOAL a Porto Velho-RO no período de 30/05/2021 à 02/06/2021 para cumprir agenda na Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte, e Laser.
II- Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta Reais);
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Cacoal, RO, 25 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:473BDA42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/PMC/2021

PROC. 6506/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE E BISTURI ELÉTRICO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 25.030,00 (vinte e cinco mil e trinta reais)
DATA: 21/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:253DE8F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2711/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 47/2021
c) Data Homologação :	25/05/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA DE CACOAL NO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES A SER REALIZADO EM CACOAL/RO, NOS DIAS 26, 27 E 28/05/2021.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

CACOAL/RO, 25 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D59D71D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE RECEITAS MEMOR 107/SEMFAZ/DR/2021
COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS - SEMFAZ

Publicação Inscrição em Dívida Ativa 2020

A Fazenda Pública do Município de Cacoal, por meio da secretária Municipal de Fazenda, Infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença V.S.ª, solicitar a publicação da Inscrição em Dívida Ativa dos débitos referente ao exercício 2020 de ISSQN.

MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB15FC07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.166/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E REVOGA O DECRETO N. 7.622/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.702/PMC/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Mem. 336/SEMED/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, conforme estabelecido a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Representante do Poder Executivo
Titular: Silvio de Jesus Machado
Suplente: Maria Aparecida de Miranda

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Anna Paula Mariano Folle
Suplente: Larubia Moura da Silva

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Willian Rafael da Silva França
Suplente: Andressa Ormídea Rigo

III - Representante dos diretores da Educação Básica Pública:
Titular: Nara Batista de Jesus
Suplente: Debora Kathiana Duarte da Rosa Balzam

IV - Representante dos servidores técnicos administrativos da Educação Básica:
Titular: Cleidiane Caetano Ribeiro de Carvalho
Suplente: Marcia Pittelkow Keller

V - Representante dos pais de alunos da Educação Básica pública:
Titular: Gicelma Santana Santos Rodrigues
Suplente: Wanderson Gonçalves
Titular: Telma Cristina da Silva Souza
Suplente: Dileuza Ribeiro de Souza

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica pública:
Titular: Rosilene Ribeiro da Silva
Suplente: Anderson Moreira de Souza
Titular: Vanderleia Maneske
Suplente: Rosicleia Soares de Souza Araújo

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marcos Pacheco Andrade
Suplente: Valdemir Lucas de Souza

VIII - Representante do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Sandra Delgado dos Santos Machado
Suplente: Suelene de Laia Faneli

IX - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Ana Paula Zemke de Oliveira
Suplente:ClendiáKumm Ninch
Titular: Tainah Musa Lobato
Suplente: Suzi Mara Ramires Gonçalves May

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será até 31 de dezembro de 2.022.

Art. 3º Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo, vez que trata de serviço público relevante.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n. 7.622/PMC/2020.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EC2DCC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.182/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2724/BR/2021	ANANDA DA SILVA BORDIGNON GOES	009.486.122-66	SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2052683D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
2729/ORDINÁRIO/2021

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cacoal THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2729/2021
b) Modalidade:	Dispensa nº 29/2021
c) Data Homologação:	24/05/2021
d) Objeto Homologado:	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 10.000 KM DO AUTOMÓVEL FIAT/FIORINO MARIMAR AMBULÂNCIA DE PLACA QTF 9A26 EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
Item: 1, 2 e 3.
Valor Homologado – R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Valor Total Homologado – R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Cacoal/RO, 24 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17DC6EB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/PMC/2021

PROCESSO: 5582/ORDINÁRIO/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ sob n.º 08.408.495/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO SEÇÃO CELULAR 3,00 X 3,00 EM CONCRETO ARMADO, com recursos do convênio n. 100/2020/PJ/DER-RO e contrapartida municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 459.173,27 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA: 18/05/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9657B60D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 11/2021-CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICA à população em geral que o Poder Executivo estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia de 26 de maio de 2021 (quarta-feira), com início às 8h20m, no Auditório da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, n. 1849, bairro Jardim Clodoaldo.
Informamos, ainda, que a audiência será transmitida ao vivo no YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), podendo ser acessada pelo site da Câmara Municipal de Cacoal, a partir do horário previsto para seu início.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 24 de maio de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK	***EDIMAR KAPICHE LUCIANO***	***LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ***
Presidente/CMC	1º Secretário/CMC	2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:405E34A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04 /CPL/2021

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 53/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, PARA GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 10h00min do dia 11/06/2021.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 11/06/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 11/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MAIOR DESCONTO.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 46/GP-2020 de 03 de junho de 2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MAIOR DESCONTO,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:42181377

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SAAE/2021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SAAE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SAAE/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/SAAE/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal através da Comissão Técnica do Chamamento Público nomeada através da Portaria Nº 047/SAAE/2021, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto a Locação de imóvel tipo comercial em área urbana para uso institucional visando a instalação e funcionamento dos setores Administrativos e Atendimento ao Público, a fim de atender a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. O recebimento das propostas será até o dia 15/06/2021 às 09h, e a abertura está marcada para o dia 15/06/2021 às 09h05min. O Edital poderá ser adquirido no site do SAAE www.saaecacoal.com.br, através do Portal da Transparência (https://transparencia.saaecacoal.com.br/) e nos meios de comunicação oficial Diário dos Municípios. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mailcompras@saaecacoal.com.br, fone (69) 3443-1207.

Cacoal, 25 de maio de 2021.

Publique-se

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:ACC478AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 07/SAAE/2021 PROCESSO: 61/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 07/SAAE/2021
PROCESSO: 61/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, inscrito no CNPJ 04.395.067/0001-23
CONTRATADA: MARIA ARIANE DA SILVA MELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 35.474.443/0001-07

OBJETO: contratação de SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÕES, AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS para atender as necessidades do SAAE,

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

PRAZO: (12) meses
DATA: 11/05/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:6B029602

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 06/SAAE/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 06/SAAE/2021
Processo: n° 91/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO
Contratada: THECHEKS RESTAURANTE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.983/0001-73.

Objeto: Aquisição de Refeição Pronta (Marmitex) para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal;

Empenho: n° 174/2021

Valor: R$16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.122.0002.2.133
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE
Cathiusque Gomes de Melo– Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:7336FEB1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**sob o**nº 016/2021/CPL/PMCNR,**para compor o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo**MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL)por ITEM,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia:**10 de Junho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Órgão Gerenciador: SEMAD. Porcesso 401/2021.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Maio de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4DA82EC7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 907, DE 25 DE MAIO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta nove mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

Ficha: XXX – 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 149.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos ***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3975D367

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 906, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

ALTERA A LEI Nº 823 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 5º, da Lei nº 823 de 28 de novembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º** O COMTUR terá a seguinte composição, tendo cada membro um suplente que o substituirá em caso de impedimento:*
I - Um representante do Departamento de Turismo - SEAMAT;
II - Um representante do Departamento do Meio Ambiente – SEAMAT;

III - Um representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV - Um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO;
V - Um representante da Polícia Militar.
VI - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia – ACICAMP;
VII - Um representante da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – UNES – CNRO;
VIII – Um representante do Poder Legislativo;
IX – Um representante da Vigilância Sanitária;
X – Um representante dos agricultores municipais;
XI – Um representante de entidades religiosas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C7E0A62

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 25 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Será concedida indenização de 01 (uma) UFM por dia, aos servidores que se afastarem da sede Administrativa do Município ou de seu local de lotação de serviços, mas permanecendo dentro da área territorial de Campo Novo de Rondônia, para execução de trabalhos de campo, denominada "indenização de campo", devendo ser observado à disponibilidade financeira e poder discricionário da Secretaria responsável.

§ 1º Farão jus à indenização de campo referida no caput, os servidores que realizarem trabalhos afastados da sede, tais como:

Recuperação e manutenção de estradas vicinais;
Recuperação e manutenção de prédios públicos;
Visitas de acompanhamento e fiscalização em geral;
Campanhas de combate e controle de endemias;
Pesquisas e levantamentos em geral;
Reuniões e audiências em geral;
Visitas de conselheiros tutelares;
Transporte de pacientes;
Acompanhamento de pacientes;
Demais trabalhos de campo.

***§ 2º** É vedado o recebimento cumulativo da indenização de campo com a percepção de diárias.*

***§ 3º** Quando os trabalhos forem realizados em outros municípios que estejam inseridos dentro da área denominada Vale do Jamari, o valor da indenização de campo será de 01 (uma) UFM por deslocamento em intervalo inferior a 06 (seis) horas, e em havendo necessidade de outro deslocamento no mesmo dia, o servidor terá direito a mais 01 (uma) UFM*

***§ 4º** Quando se tratar de deslocamentos, inerentes às **letras "i", "j", do §1º**, **deste artigo**, para os Municípios de Porto Velho, Ji-Paraná ou Cacoal, o valor da indenização será de 02 (duas) UFM por deslocamento.*

***§ 5º** As indenizações de campo poderão ser pagas antecipadamente, devendo o secretário titular da pasta ou servidor por ele designado, atestar a quantidade de dias em que o servidor fez jus a referida indenização.*

***§ 6º** Em caso de pagamento antecipado, deverá ocorrer, ao final do mês subsequente à realização dos trabalhos, a conciliação entre o valor pago e os dias trabalhados em campo, pagando a diferença ao servidor em caso de recebimento a menor, ou descontando do mesmo em caso de pagamento a maior, podendo ocorrer à compensação no mês subsequente.*

§ 7º A indenização de campo tem caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento, disponibilidade ou aposentadoria.

§8º Os servidores que participarem das ações durante as campanhas nacionais de vacinação, dentro de sua área territorial de atuação, farão jus a verba prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º O Chefe de Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 3º A indenização de que trata o artigo 1º, poderá ser concedida aos servidores comissionados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 051, de 07 de julho de 2017, e as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11B5E6A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 398, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Concede afastamento sem ônus a servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem ônus, a servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA, CPF n.º ***.526.962-**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesse particular no período de 21/05/2021 a 20/05/2022, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E21A487D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 399, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Exonera a pedido, LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE, do cargo de Zeladora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE**, CPF n° XXX.747.002.XX, do cargo efetivo de Zeladora da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:85FA30AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 905/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de**R$ 681.460,44 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%

Ficha:465 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 252.162,92

Código de Aplicação 001.015 – FUNDEB 40%
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 11 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento 43 – Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação – FUNDEB 40%

Ficha: 466 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 33.771,66

Código de Aplicação 001.109
Fonte de Recurso0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 11 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento 43 – Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 467 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17.212,12
Código de Aplicação001.008 - Salario Educação
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento31 – Transferência do Salário Educação

02Poder Executivo
02.02.10Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12Educação
02.02.10.12.361Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha: 468 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica88.037,34
Código de Aplicação 001.011 - PNATE – Programa Nacional de Transporte
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento 34 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

Ficha:469 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 58.691,56

Código de Aplicação 001.011 - PNATE – Programa Nacional de Transporte
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento 34 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.306 Alimentação e Nutrição
02.02.10.12.306.0006 Alimentação Escolar
02.02.10.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar

Ficha:472 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 118.496,28

Código de Aplicação 001.010 - PNAE – Merenda Escolar
Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Detalhamento 33 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas da Educação

Ficha:470 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica26.090,47

Código de Aplicação 001.003 - MDE 5% e 25%

Fonte de Recurso 0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.365 Educação Infantil
02.02.10.12.365.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.1016 Construção Ampliação e Reforma do Espaço Educativo

Ficha: 471 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 86.998,09

Código de Aplicação 001.021 Convênio União - Educação
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 12 – Transferências de Convênios - Educação
Detalhamento 36 – Transferência de Convênios da União

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das referidas contas corretes, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Agência	Conta	Referência	Saldo em 31/12/2020	Valor/RESTOS A PAGAR	Valor/ Superávit
8291-0	8139-6	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 17.212,12		R$ 17.212,12
8291-0	11.134-1	PNATE	R$ 146.728,90		R$ 146.728,90
8291-0	11.032-9	PNAE	R$ 118.496,28		R$ 118.496,28
8291-0	1517-2	MDE	R$ 35.114,69	R$ 9.024,22	R$ 26.090,47
8291-0	10.228-8	FUNDEB	R$ 252.162,92		R$ 252.162,92
2757-x	10.620-8	INVESTIMENTO FUNDEB	R$ 33.771,66		R$ 33.771,66
8291-0	14.066-x	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II	R$ 86.998,09		R$ 86.998,09
TOTAL			**690.484,66**	**R$ 9.024,22**	**R$ 681.460,44**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C97FE544

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2021- RH

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, solicita o comparecimento da servidora **EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE,** portadora do RG n° 570.352 SESDC/RO e CPF nº 842.744.251-34, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:010A44BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 005/2021/CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 005/2021
Ata de Reunião Ordinária, realizada aos 18(dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021, ás 09h00min, na Sede do IPECAN. Estavam presentes os membros deste conselho Sidney Alves Vieira, Maria Verônica de Oliveira Assis e Izolda Madella. A presidente Maria Verônica de Oliveira Assis, cumprimentou a todos e deu inicio a reunião. Apresentou o oficio nº070/2021 em que o superintendente relatou a prestação de contas até 31/03/2021. Conforme consta o valor disponível nas contas do IPECAN até 31/03/2021 era de **R$ 29.891.602,50**. Do orçamento estimado de R$ 9.335.151,87, neste primeiro trimestre realizou **R$ 1.573.319,28**, valor este de aproximadamente 16,86%, estando a arrecadação abaixo do valor estimado para o exercício 2021. Em relação aos servidores cedidos com ônus para outros entes, foi relatado pelo superintendente, no item 2.2 do oficio a seguinte informação: *Quanto aos servidores cedido este RPPS está com grandes dificuldades com as identificações dos repasses devido ao grande número de servidores cedidos e sem o departamento responsável do ente passar para este RPPS as informações da cedência do servidor, informo que já foi cobrado do responsável, tanto verbalmente como formalmente via e-mail.* Assim, diante destas informações este conselho, com o intuito de minimizar os prejuízos financeiros, considerando que os servidores continuam vinculados a este RPPS, solicita que o Superintende notifique Excelentíssimo Prefeito responsável pela autorização das cedências. Que informe a Controladoria Geral do Ente e do IPECAN e solicite auxilio para a tomada de providencias. Que encaminhe ao procurador Geral do Município e ao Jurídico do IPECAN as informações e solicite que as medidas sejam adotadas em caráter de urgência. Concordamos ainda que o Conselho Deliberativo seja informado destas ausências de informações por parte do Departamento e também da ausência de repasses. Seguindo com a análise das informações apresentadas, foi verificado que as despesas previdenciárias estão dentro do previsto para o exercício. Quanto aos repasses foi informado que do ano de 2021 não constam débitos em aberto. Em relação aos parcelamentos de 2018, não constam débitos atrasados. De 2017, no mês de abril, o ENTE, atendendo ao pedido deste Conselho e da Superintendência do Ipecan realizou os recolhimentos das parcelas atrasadas, desta forma, não constam parcelas em atraso, estando o ENTE REGULAR com RESALVAS perante o IPECAN. Quanto à solicitação de capacitação a Conselheiros, foi informado que o mesmo será realizado no mês de junho/2021. Assim, concluímos esta reunião em que foi definido que este Conselho encaminhara ao Prefeito um ofício para que o mesmo tome ciência da falta de repasses referente aos Servidores Cedidos e também que solicite ao Departamento de Recursos Humanos que disponibilize ao IPECAN as informações, para que juntos cheguem a solução do problema que causa prejuízo ao instituto. Assim, conclusas a leitura e análise do oficio 070/2021 e nada mais a ser tratada a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, Izolda Madella, secretaria deste Conselho e pelos demais presentes.

Mª VERONICA DE O. ASSIS
Presidente

IZOLDA MADELLA
Secretária

SIDNEY ALVES VIEIRA
Membro do Conselho

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:64078114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ERRATA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 574-1/SEMOB/2021
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 094/PMJ/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 168/PMJ/2020, Processo 1-

8436/PMJ/2020, cuja contratação se dará através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
LICITANTE VENCEDOR:
Empresa: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30
Itens da Ata: **01, 02, 03, 04, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.**
Valor Total Geral é de R$ 129.268,27 **(cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).**
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: a Presidente declarou vencedoras das adesões, por ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **Empresa: H.C. RECAPADORA EIRELI – ME, CNPJ: 84.640.838/0001-30,** decide adjudicar em seu favor o objeto da adesão em epígrafe, com base legal cuja contratação trata-se de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os preços ofertados das propostas vencedoras estão abaixo da cotação de mercado atual.

Candeias do Jamari – RO, 24 de maio de 2021.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Decreto 5.679 de 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:7F407783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2020

1. INTRODUÇÃO - Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, e 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e artigo 3º, Inciso I da Lei no 10.520/2002, se faz necessária à elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios a presente aquisição, a ser realizado por Pregão Eletrônico.

2. OBJETO
Contratação de serviços propaganda em rádio para a divulgação do Projeto Esporte Total.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO
Compreende-se o quanto o esporte é importante para termos uma vida saudável, sendo este uma ferramenta de auxilio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Crianças, jovens e adultos de nossos dias carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade, ou seja, a prática esportiva traz outros benefícios importantes para o desenvolvimento físico e para a formação de bons cidadãos.
Dessa forma o Município de Cerejeiras, procura desenvolver as práticas esportivas com o objeto de proporcionar melhor qualidade de vida através do esporte, assim promovendo melhorias nos resultados com eficiência à população.
Salientamos ainda que devido a carência do Município pela escassez de recursos direcionados ao setor de Desporto se torna inviável a realização de novas modalidades e um melhor investimento nas mesmas descritas anteriormente.
Ao passo que essa parceria vem de encontro com as necessidades de ampliação das práticas de esporte do município em consonância com os objetos da secretaria Especial de Esporte.
No dia 29/05/2020 foi aberto a licitação através do pregão eletrônico nº. 036/2020 para aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços de propaganda em radio e volante, mas o lote de propaganda em radio deu fracassado e por isso precisamos realizar novo processo licitatório para essa contratação, visto que é item necessário para execução do convênio.

4. VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Cerejeiras, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários para os serviços licitados são provenientes de recursos consignados nos orçamentos:

Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes fontes:

Dotações Orçamentárias
27 – Desporto e Lazer
27811- Desporto de Rendimento
278110009 – Atividades Culturais e Desportivas
278120009.1.079 Programa Esporte Total
3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59 – Serviço de Áudio, Vídeo e Foto – **Conta: 1097 –** Recurso Convênio.

6. Especificações Técnicas

ITEN	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	300	UNID	Propaganda em Rádio de 30 segundos

7. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

Os serviços de propaganda serão executados conforme requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação

As chamadas deverão serem realizados em vários horários na programação da rádio, com o intuito de alcançar toda a população do município.

Para realizar esse serviço a frequência da rádio deverá ser ouvido no município de Cerejeiras.

A radio contratada deverá entregar uma copia da chamada em mídia.

O pagamento será realizado após a divulgação de todas as chamadas.

No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

8. RELAÇÃO DA UNIDADE E SEU RESPECTIVO ENDEREÇO.

Nº	Unidade	Endereço
01	Prefeitura Municipal de Cerejeiras	Avenida das Nações nº. 1919, centro Cerejeiras/RO

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

- Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o **objeto;**

- Atenda os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e nos anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

10. DEVERES DA CONTRATANTE - São deveres da contratante:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

b) Vistoriar a execução dos serviços do licitante vencedor, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

c) Recusar os serviços que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

e) Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos até o quinto dia útil após a realização dos mesmos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED.

11. DEVERES DA CONTRATADA - São deveres da contratada:

a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da entrega dos produtos será realizada por integrantes da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea "e" do item "10" deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2. A multa prevista no item 13.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.3, "b".

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.6. E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitará as sanções retromencionadas.

Cerejeiras - RO, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:41725433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de bens para Distribuição Gratuita destinados à campanha IPTU PREMIADO 2021 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº **946/2021**. Valor total de R$: 15.471,38. (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 25 de maio de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de junho de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de junho de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de maio de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C018730B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2016

EXTRATO DO NONOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2016
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALVANTE LTDA-ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 201/16.
DO VALOR:R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DO PRAZO: 01 (um) mês.
DA DOTAÇÃO:02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.40.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO PJ - RECURSO LIVRE- NOTA DE EMPENHO N° 1302 DE 21 DE MAIO DE 2021..
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 201/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1002/16.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de maio de 2021.

Chupinguaia - RO, 21 de maio de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/05/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:43F5F037

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0334/2019**.

DO VALOR:R$. 15.000,00 (quinze mil reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

NOTA DE EMPENHO Nº.1301, 21 DE MAIO DE 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0334/2019**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2703/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24 de maio de 2021.

Chupinguaia - RO,24 de maio de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/05/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0C382F3D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0134/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0134/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet pela tecnologia de fibra óptica, centralizando a distribuição e controle no prédio daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0073/21,Proc. Adm. Nº 251/2021

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 578 DE 13 DE MAIO DE 2021

020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;
10.122.0020.2113.0000 - GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE;
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 579 DE 13 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

DO PRAZO:11 (onze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 24 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

_____
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

_____
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 25/05/2021 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4DB98621

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.0334/2019.

DO VALOR:R$. 15.000,00 (quinze mil reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

NOTA DE EMPENHO Nº.1301, 21 DE MAIO DE 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº0334/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2703/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24 de maio de 2021.

Chupinguaia - RO,24 de maio de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 25/05/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C164372

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 742/2021, conforme aTomada de Preços nº 006/2021, para a empresa**I M PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 238.322,93 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 006/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 135166), Documentação da empresa vencedora(ID 135172)em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5D3CFE34

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 713/2021, conforme aTomada de Preços nº 005/2021, para a empresa**I M PEREIRA - ME,**com o valor de R$ 139.158,22 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 005/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 135129), Documentação da empresa vencedora(ID 135138)em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BB8EFA0D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no art. 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inciso VI , da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação diretacom ocom a empresa**R.R. PEREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), referente a**Curso de Capacitação e Treinamento sobre Planejamento Municipal PPA de 2022 a 2025.Local do Curso, será nas dependências do Larisson Hotéis, na Av. Mal. Rondon, nº 1.800, Centro em Ji-Paraná -RO e será realizado nos dias 26 a 28 de maio de 2021, com carga horária de 16:30h, incluindo: Almoço, Coffe Break e Material Didático, para osservidores: Dario Segundo Saraiva Barros e Laudecir de Castilhos,**de acordo com o Termo de Referência(ID 135414), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 13455)e Parecer da Auditoria(ID 135507), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 962/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 38/21

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E3F338D0

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA RATIFICAÇAO E DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Leia- se:
Valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Processo nº 962/2021 SEMED
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de maio de 2021.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**136553**e o código verificador**B566EB39**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:467F5C1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 032/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 894/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 32/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO TESTE DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 10/06/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 25 de maio de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:A35E93F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.288, DE 25 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE ÁREA IMÓVEL URBANA DESTINADA À ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, a seguinte área imóvel urbana:

I - 01 (uma) área de 946,97m², caracterizada como parte do lote 01/11-A, da quadra nº 64, setor C, conforme croquis anexos.

Art. 2º - Como encargos do donatário, o Município de Colorado do Oeste compromete-se a instituir uma via pública sobre a área doada, ligando a Rua Presidente Kennedy à Avenida Marechal Rondon, com extensão de 85,99m (lado esquerdo) e 86,06m (lado direito) e largura de 11,00m, abrangendo assim uma área de 946,97m².

Art. 3º - A nova via pública criada será denominada de Rua Maria Narcisa.

Art. 4º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de maio de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 25/05/2021 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **59375** e o código verificador **EEA51510**.
Docto ID: 59375 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:398885FE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAFATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA. PROC 1712/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio Sr . **MARCIO REGO DA MOTTA LIMA,** brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1833095-1 SSP/RO e do CPF n°030.871.667-15, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1712/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de**90 (noventa) do dia 30.06.2021 a 30.09.2021**e acréscimo financeiro no aporte de R$ 62.779,96 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) de acordo com planilha nos autos (Id 49556) chancelado pelo setor de engenharia deste município (Id 52831).
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de maio de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Fatorial Construções LTDA
Aditante	***MARCIO REGO DA MOTTA LIMA***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:AB25F181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO NRº. 751/2021
TOMADA DE PREÇOS 002/2021/SEMUSA-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 002/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nrº. 751/2021/SEMUSA, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (pronto socorro), com área de construção de 463,47 m², no endereço Rua Juscelino Kubistschek Esq. Com Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, quadra 12, n°. 2163, centro, neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART/RRT's, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal n°. 841287/2016/MS/CAIXA - MINISTERIO DA SAÚDE – REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com valor estimado em R$ 1.092.045,07 (um milhão e noventa e dois mil e quarenta e cinco reais e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, às 09:00h, do dia 15/06/2021, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/3343-2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada002-2021 e bit.ly/anexostomada002-2021).

Corumbiara-RO, 25 de Maio de 2021.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A360B186

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 2º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 2º BIMESTRE DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 25/05/2021 A 24/06/2021.

CORUMBIARA/RO, 25 DE MAIO DE 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C64A68FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, município de cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 46/2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

05-Roteador wireless dual band padrão 802.11ac com porta WAN e LAN gigabit.
02-Switch gerenciável 24 portas gigabit com no mínimo 2 portas SFP
01-Roteador 10 portas gigabit e 01 porta SFP c/ RouterOS Level5
01-Rack de parede padrão 19" 6U
01-Rack de piso padrão 19" 44U profundidade 1000mm.
01-Régua de 08 tomadas 10A metálica.
01-Régua de 08 tomadas 20A metálica.
06-Guia de cabo 1U horizontal.
01-Bandeja 1U fixação simples.
01-Patch Panel 24 Portas Cat.5e.
02-Caixa de cabo de rede UTP CAT5e 305m.
100-Conectores de rede RJ45 CAT5e
02-Bandeja 1U fixação dupla
Serviço para instalação de cabos e equipamentos de rede (listados)

Consoantes instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cplcamara3000@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 31 DE MAIO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 25 de maio de 2021.

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente- Camara Mun. Cujubim- RO
Portaria Nº 0006/2021

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:2352120E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, município de cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 047/2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, através de link dedicado de acesso à internet, com velocidade de 100mbps de download por 100mbps upload, full duplex, com IP público numa rede /29 e sla mensal de 97% de disponibilidade, cuja entrega deverá ser realizada na sede da câmara municipal de cujubim por meio de cabo óptico. a empresa vencedora deverá disponibilizar em regime de comodato os equipamentos necessários para prestação do serviços, bem como os seguintes equipamentos devidamente instalados e configurados: 01und - access point indoor dual band 1200ac c/ 1 porta wan e no mínimo 2 portas lan, 01und - roteador mikrotik com no mínimo 5 portas gigabit, 01und - switch gerenciável c/ 24 portas gigabit e no mínimo 2 portas sfp e o cabeamento dos referidos equipamentos, deverá ainda prestar assistência técnica corretiva e preventiva para os mesmos quando se fizer necessário. a prestação do serviço contratado se dará por um período de oito (8) meses.

Consoantes instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cplcamara3000@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.

DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 31 DE MAIO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 25 de maio de 2021.

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:68E2CA42

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 0163/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, JEAN VINICIOS DE LIMA RODRIGUES, Portador do CPF nº 013.926.320-99, 0,5(meia) diárias para do dia 26/05/2021 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências para o Município Ariquemes.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Maio de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:36203E61

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 025/2021.
Pregão Eletrônico nº 025/2021, ocorrido em 25 de maio de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto **AQUISIÇÃO DE (01) UMA ROÇADEIRA ARTICULADA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim/RO.
Empresa Vencedora: **MANJATO TRATORES LTDA -** CNPJ: **00.492.308/0001-00**, vencedora do item **1** valor total finalizado de R$: 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Valor Total da Licitação R$: **63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 25 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5A9C2350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 820 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021/SEMAF".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim, a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021/SEMAF**, que *"Estabelece os procedimentos administrativos e documentos necessários para expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, Escritórios de Contato, Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP e dá outras providências".*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7257EFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4696, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.361 de 14/05/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 590.855,49** (quinhentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, proveniente do Repasse nº 23109.6040001/18, através de transferências de recursos do SUS.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 4048 – Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Vista Alegre;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.28 – Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 590.855,49 (quinhentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do Repasse nº 23109.6040001/18, através de transferências de recursos do SUS, no valor de R$ 590.855,49 (quinhentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D8EAFA58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.699, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.364 de 14/05/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.656.778,14 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio FITHA/2020,** para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 102.278,01 (cento e dois mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 950/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 951/4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente - R$ 759.349,44 (setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f**.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 952/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 195.150,69 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio FITHA/2020,** firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 1.461.627,45 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
II. Anulação *parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 195.150,69 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos);
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f**.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 260/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 195.150,69 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos);.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1D9778CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.701, DE 20 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 77/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 91308, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Transferências de Recursos do SUS – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Transferências de Recursos do SUS – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 894/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A77D1043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4702, DE 21 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 29/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 87829, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 127/3.3.90.95 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 105/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ -50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:573E5B3D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 805/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 24/**PGM/2020** do Processo Administrativo nº 805/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sexta, Parágrafo Único, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme solicitação contida nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto o Parágrafo Único da Cláusulas Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 24/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9C313E3C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1586/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 65/**PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1586/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta, e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:44D8B4DB

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 555/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 029/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 555/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.00.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta, a importância de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária n° 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, retroagindo a 02 de maio de 2021
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Quarta e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 29/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
JOCIMA CARCHENO MARTINS
CPF: 002.343.012-52

_____
MARCIA VANUBIA PAGUNG
CPF: 006.944.132,40

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B1D3B196

GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 106.337,59 (cento e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, dos seguintes pedidos de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.
Pedido de empenho nº 1024/2021, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0002 33.90.30.00, no valor de R$ 12.580,12 (doze mil quinhentos e oitenta reais e doze centavos);
Pedido de empenho nº 1025/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.00, no valor de R$ 80.237,80 (oitenta mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);
Pedido de empenho nº 1026/2021, dot. Orç. 10.305.1010.3056.0000 33.90.30.00, no valor de R$ 13.519,67 (treze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF:881.044.192-34

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: 030.258.382-30

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2448C265

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 157/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021
INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 036/CPL/2021**, do tipo menor preço, com participação PREFERENCIAL PARA ME/EPP LOCAL E REGINAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017 Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE SUPERFÍCIES EXPOSTAS DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, UBS DA ZONA URBANA/RURAL, PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital ID 88747.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021.
Consta no edital a informação de que a licitação é **preferencialmente para participação** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de âmbito local e Regional, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital.
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
Consta o prazo para a execução dos serviços na cláusula 26 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 30 do edital
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:892BAFC2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 158/PGM/2021

Processo Administrativo: 2033/2021
Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 038/CPL/2021**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto nº 2.260/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **aquisição de SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS COM NO MINÍMO 03 (TRÊS) MOTONIVELADORAS PATROL, SENDO 1.800 HORAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PATROLAMENTO, DRENAGEM E CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO QUE FAZ USO CONSTANTE DESTAS ESTRADAS E EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FITHA/2020 (CONVÊNIO Nº 001/2021/FITHA-RO).**
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital. ID. 91502.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.621/2021, ID. 89108.
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br .
Consta que os serviços serão prestados de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Espigão do Oeste/RO. Ficando sob responsabilidade da contratada todos os gatos com frete e pessoal.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ACD0D102

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 159/PGM/2021

Processo Administrativo: 1008/2021
Interessada: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: PARECER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 041/CPL/2021**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto nº 2.260/2007, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO TIPO CADEIRAS E POLTRONAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAF, GABINETE, SEMED E COOPLAN, de competência da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deste Município de Espigão do Oeste-RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital. ID. 89758.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.621/2021, ID. 89771.
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br .
Consta que os objetos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO. Ficando sob responsabilidade da contratada todos os gatos com frete e pessoal.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6AD34634

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 160/PGM/2021

Parecer n° 160/PGM/2021
Processo n° 1459/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 033/CPL/2021, tendo como objeto a contratação de empresa credenciada e especializada em realizar a aferição dos Tacógrafos nos veículos do Transporte Escolar: Micro-ônibus placas NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122, Ônibus NBB 6446, NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED 7748, NED 7718, NBW 0F22, NBW 0502 NBW 0532, NBW 0542, NCT 2153, NCT 2083, NCT 3103 e OHS 1173, que atuam no transporte escolar do ensino infantil e fundamental da educação básica, em atendimento a exigências do Detran, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 90345) o mesmo foi DESERTO visto que não compareceram interessados para o certame, restando prejudicado o mesmo, sendo considerado DESERTO.
Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo DESERTO opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:334812EF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 161/PGM/2021

Processo Administrativo: 1154/2021
Interessado: SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA EPP
Assunto: RESSARCIMENTO DE PREJUIZO ACIDENTE

Trata-se de pedido administrativo formulado pela empresa Solidez Construções LTDA EPP, alegando que ao entrar no pátio da Creche Sergio Balbinot pela lateral, para descarregar uma carga de areia com o caminhão caçamba, pois está executando uma obra no referido local, veio a cair dentro de uma fossa medindo 3m x 6m, menciona que a fossa encontrava se com um metro de aterro por cima de uma laje sem nenhuma sinalização.

Menciona também que não existia sinalização no local, e que em nenhum momento foi avisada pela direção da escola sobre a existência da fossa desativada no local.
Face a isto o presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria solicitandoparecer quanto à legalidade no pagamento dos prejuízos alegados pelo requerente.
Os presentes autos vieram a esta procuradoria que solicitou informações (ID 85949) que foram respondidas IDs 86600 e 86606.
Denota-se do relatório elaborado pela diretora da Creche Sergio Balbinot (ID 86600), que a mesma afirma que comunicou verbalmente ao funcionário da empresa o Senhor Reginaldo que no local havia uma fossa desativada, e continua informando que a obra de reforma e ampliação de 2012/2013 que desativou e construiu a fossa atual foi executada pela empresa do Senhor Amaral (empresa Requerente).
Diante disto concluímos que a empresa foi informada da existência da fossa, bem como tinha conhecimento da existência de fossa desativada no local pois foi a mesma quem executou a obra de construção de nova fossa e desativação da fossa referida nos autos, e mesmo **assim assumiu o risco de trafegar sobre o local**.
Desta forma a reparação do dano material por parte do Município não se configura, pois para que se exista a mesma é imprescindível demonstrar-se o nexo de causalidade entre a conduta indevida do terceiro e o efetivo prejuízo patrimonial que foi efetivamente suportado, vejamos:

*"**Quando o evento danoso acontece por culpa exclusiva da vítima desaparece a responsabilidade do agente. Nesse caso, deixa de existir a relação de causa e efeito entre o seu ato e o prejuízo experimentado pela vítima.** Pode-se afirmar que, no caso de culpa exclusiva da vítima o causador do dano é mero instrumento do acidente. Não há liame de causalidade entre o seu ato e o prejuízo da vítima."* (Responsabilidade Civil, Editora Saraiva, 1995, pág. 505)

No mesmo sentido é o entendimento manifestado pelo E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ ao analisar questão semelhante:

"*ACIDENTE DE TRABALHO - Responsabilidade civil - Indenização - Agindo o empregado de forma imprudente no uso de máquina moedora de carne, sem tomar as devidas cautelas, qual seja o uso adequado do protetor (soquete) colocado a sua disposição para sua atividade laboral de forma segura, não há como infringir a culpa do evento ao empregador."* (Processo nº 0085816-2 Ac 6613 - Relator Juiz Fernando Vidal de Oliveira - TJ PR - DJ - PR 10.05.96 - In Binijuris P 850.).

Assim diante de todo o exposto e de tudo que consta nos autos, onde resta demonstrado a culpa da empresa contratada (requerente) pelo fato ocorrido, está Procuradoria opina pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO, de ressarcimento dos danos supostamente sofridos pela mesma.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer;
De ciência à interessada;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:815CA741

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 162/PGM/2021

Processo Administrativo: 2286/2021
Interessada: GABINETE DO PREFEITO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, o GABINETE, Setor de EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando **AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A 3ª REVISÃO DO REVISÃO DO VEICULO CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, COM 30.000 KM, SENDO UTILIZADA PELO SENHOR PREFEITO,** que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de serviços de mecânica da caminhonete CAMINHONETE AMAROK SE, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão da CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, diretamente da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor de R$ 2.122,14 (dois mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Decisão
Adoto as razões do parecer n° 162/PGM/2021;
*Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, da CAMINHONETE AMAROK SE CABINE DUPLA 4X4 ANO 2019/2020, PLACA QTF2J35, diretamente da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor de R$ 2.122,14 (dois mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B5AF4545

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 163/PGM/2021

Processo Administrativo: 2207/2021

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de 200 cestas básicas para atender à necessidade urgente da população carente deste município**.**
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando a cerca de sete anos vem enfrentando a situação do Residencial Esperança do projeto Minha Casa Minha Vida co-financiada pela Caixa Econômica Federal e executada pela empresa de construções HABITAR.
Alega ainda que devido à demora na entrega das casas, recentemente houve uma invasão ao residencial, trazendo uma problemática a ser resolvida por esta secretaria, onde as famílias foram retiradas das casas para que as mesmas fossem terminadas e alojadas em creches, casas de apoio e de familiares, ficando a Secretaria responsável pela doação de cestas básicas a estas famílias.
A Secretaria afirma que já providenciou o processo de licitação que se encontra em tramitação, porém devido a morosidade do procedimento necessitam de cestas básicas para atender as famílias imediatamente, pois todas encontram-se em estado de vulnerabilidade social, agravada ainda mais pela Pandemia do Coronavirus.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição das cestas básicas pretendidas nos presentes autos, visto que a falta deles acarretara prejuízos e famílias vão ficar sem o básico necessário para sobrevivência.
Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao público atendido pela Secretaria que corre risco de não ter o necessário para uma vida digna, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMAS que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Assistência Social, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das Cestas Básicas mencionados nos presentes autos, diretamente da empresa A. PUGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **n**a importância de R$ 28.544,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Adoto as razões do parecer n° 163/PGM/2021;
Autorizo a aquisição das cestas básicas mencionados nos autos por Dispensa Licitação diretamente da empresa A. PUGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA na importância de R$ 28.544,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE135157

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 039/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1477/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, com o objetivo de atender as necessidades da SEMSAU, Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, priorizando a Unidade Sentinela (Referência em atendimento Covid) e vacinações,sendo:LOCAÇAO DE TENDAS EM LONA VINILICA MEDINDO 5X5 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: 02 (duas) para serem contratadas mensal e outras 6 (seis) unidades por serviço/evento**, **de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO, valor estimado de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/05/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **15/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/06/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 25 maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E389228A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 040/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2178/SEMOSP/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17

de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 0KMPARA ATENDER AS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO, valor estimado para é de R$621.346,00 (Seiscentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e seis reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/05/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **15/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:768BFA35

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 043/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2191/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA, (REFIL DE PRATO TÉRMICO, MARMITEX EM ISOPOR E OUTROS), EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DIÁRIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, valor estimado de R$ 148.774,05 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 26/**05/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **14/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/06/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 25 Março de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:57C7A7A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021 CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA DOS ANOS DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2021
DE 21 DE MAIO DE 2021

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, para recomposição da defasagem inflacionária dos anos de 2020.

Gilmar Tomaz de Souza,Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I
Art. 1º - Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos de carreira, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, ficam reajustados os vencimentos em 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.
Art. 2º - O valor do reajuste incidente ocorrerá sobre os vencimentos, a partir do mês de Maio de 2021.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia 01 de maio de 2021.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO*, aos 21 dias do mês de Maio de 2021.*

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _/__/2021, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8BC0E59E

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.124/2021 DE 21 MAIO DE 2021 ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DA CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE (R$ 134.773,30), PARA O FIM QUE ESPECI

LEI MUNICIPAL N° 1.124/2021 DE 21 MAIO DE 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de (R$ 134.773,30), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar Provenientes de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente para o Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira no Valor de ***R$ 134.773,30*** **(Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:

01 - Poder Legislativo
01- Câmara Municipal
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Atuação Legislativa
2001- Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.14- DIÁRIAS – CIVIS .....Valor: R$: **20.000,00**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **34.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **80.773,30**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL, D.R: 0.1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos /___/2021, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A0C62644

GABINETE
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.069/GP/2017

9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.069/GP/2017
PROCESSO N°.523-14/SEMEC/2014

"9º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n°.069/GP/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrito no CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura **ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade do RG nº. 86227782 SSP/RO, inscrito no CPF n°. 819.089.542-72, residente e domiciliado na Linha 644, s/nº, Km 60, zona rural, Governador Jorge Teixeira/RO, Bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°.21.677.528/0001-70, com sede na Avenida Cuiabá, n°.2417, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **ISAIAS EVANGELISTA NUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade e RG nº. 62.465-03 SSP/RO e devidamente inscrito do CPF n°.878.910.776-49, residente e domiciliado no endereço Rua Padre Adolfo 1608, Bairro Jardim Clodoaldo, Cidade Cacoal, estado Rondônia, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.069/GP/2017- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS,** nos termos do Processo n.**523-8/SEMEC/2014**, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR N°.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana, conforme edital e seus anexos, projetos técnicos de engenharia e proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 069/GP/2017, prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme despacho do setor de engenharia deste município devidamente assinada por Sidnei Ribeiro Barbosa-Assessor de Engenharia, em anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 069/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivos ao Contrato 069/GP/2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira/ RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira /RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

CSM Construções Serviços e Manutenção EIRELI- EPP
ISAIAS EVANGELISTA NUNES
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7A24A7E2

GABINETE
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N° 025/GP/2020 - PROCESSO N° 831-1-2/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 025/GP/2020
PROCESSO N° 831-1-2/2019

"3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP".

Aos 07 (sete) dias do Mês de Fevereiro do ano de dois mil e Vinte e Um (2021), o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Rio de Janeiro, 3.617/B, setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 277.759 SSP/RO e devidamente inscrito do CPF n°. 258.437.452-87, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Contrato de Repasse nº 871823/MTUR/CAIXA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O objeto do contrato e do presente Termo Aditivo é **a construção da primeira etapa da Praça Municipal** no município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme Contrato de Repasse n.º 871823/MTUR/CAIXA, conforme Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Conforme solicitação da empresa CONTRATADA, parecer jurídico, assim como despacho e aceite exarado pela secretaria responsável, prorroga se o contrato n°. **025/GP/2020,** por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a contar a partir da data da celebração do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em 07 de Fevereiro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Terracon Construções EIRELLI EPP
ISRAEL DE JESUS MOREIRA
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:85B8BE55

GABINETE
4º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.095/GP/2020- PROCESSO N°. 322-1-2-3/SEMEC/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.095/GP/2020
PROCESSO N°. 322-1-2-3/SEMEC/2020

"4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 095/GP/2020- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA DIOGENES SALDANHA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI."

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n°. 2673 Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura **ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade do RG nº. 86227782 SSP/RO, inscrito no CPF n°. 819.089.542-72, residente e domiciliado na Linha 644, s/nº, Km 60, zona rural, Governador Jorge Teixeira/RO, Bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.708.775/0001-06, com sede à Avenida Jô Sato, 1.803, Sala A Parque Industrial Novo Tempo, município Vilhena, Estado RO, neste ato representado por seu Representante Legal Sr.ª **DANILO LAZARIN VALENZUELA**, portador da cédula de identidade 820.747 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 915.584.252-68, residente e domiciliado à Avenida Jô Sato, 1.803, Sala A, Parque Industrial Novo Tempo, município Vilhena, Estado RO, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital de Concorrência Pública N.º 001/2.014, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do contrato e do presente Termo Aditivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA DIOGENES SALDANHA-TERMO DE CONVÊNIO 354/PGE/2019**, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, ata da proposta de preço, sito páginas 642/643 e demais atos comprobatórios do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Conforme solicitação do engenheiro civil do município de Governador Jorge Teixeira-RO, fica o contrato n°. 095/GP/2020 prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 095/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/GP/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 dezessete dias do mês de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

G2 Construções e Empreeendimentos EIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:

2°)_____
CPF:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BFC7B3BD

GABINETE
ERRATA N°.001/GP/2021 REFERENTE AO 10° TERMO ADITIVO - CONTRATO N°.029/GP/2014 PROCESSO N°.203/04/2014

ERRATA N°.001/GP/2021
REFERENTE AO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014
PROCESSO N°.203/04/2014
VOLUME 8°

"RETIFICAÇÃO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014 CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021 REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP".

RETIFICA SE:
Ao constatar que o 6° termo aditivo do contrato N°.029/GP/2014, foi celebrado em 22/08/2019 e consta no processo, sito folhas 1754/1755, e se encontra publicado no portal transparência em 06/09/2019 como termo de realinhamento-contrato n°.029/GP/2014, exclui se do 10° termo aditivo ao contrato n°.029/GP/2014 celebrado em 26 de fevereiro de 2021, a CLÁUSULA TERCEIRA-DA RETIFICAÇÃO, assim como o mesmo passa se a ser o 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do aditivo, assim como segue a sequência dos atos.

Publica se essa retificação no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente errata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pelas partes.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:19F4E7AB

GABINETE
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014- PROCESSO N°.203/04/2014

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.029/GP/2014
PROCESSO N°.203/04/2014
VOLUME 8º

"12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°.029/GP/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrito no CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura **ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade do RG nº. 86227782 SSP/RO, inscrito no CPF n°. 819.089.542-72, residente e domiciliado na Linha 644, s/nº, Km 60, zona rural, Governador Jorge Teixeira/RO, Bairro Centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF n°.505.350.806-20, e RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE VALOR,** referente ao contrato n°.029/GP/2014- **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 (DOZE) SALAS, E QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NA LINHA 660 KM 01, DISTRITO DE COLINA VERDE,** NOS TERMOS DO PROCESSO N.**203/SEMEC/2014**, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666, de 1993, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do contrato e do presente Termo Aditivo é **a construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde,** município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2014, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em justificativa técnica e planilha orçamentária apresentada pela contratada em anexos ao processo volume 8° sito folhas 2403/2404, assim como parecer jurídico em anexo ao processo, sito folhas 2446/2450 e parecer da engenharia do município, em sito folha 2451, aditiva se o valor do contrato n°. 029/GP/2014, sendo o valor aditivado de **R$ 79.775,72** (setenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) referente aos serviços descriminados na planilha e memorial de cálculo em anexo ao processo, sito folhas 2404/2408.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 029/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 029/GP/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ELISANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º_____

2º_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FA43037D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.310-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.310-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CESSÃO DENTRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/PMGJT-SRP/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.002/CPL/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.820-1/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICO** o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor das Empresas:

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.749.688/0001-84, valor R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais);

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhos globais das despesas na dotação própria do orçamento vigente, conforme indicação orçamentária e financeira em anexo ao processo, após encaminha para a celebração do contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:48587898

GABINETE
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.71/GP/2019- PROCESSO N°.07-1/SEGAP/2019

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.71/GP/2019
PROCESSO N°.07-1/SEGAP/2019

"2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.071/SEGAP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O SENHOR JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o SENHOR **JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 983.252.132-72, portador do RG. N.º MG21423971 SSP/MG, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira-RO, neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora conforme ato de designação registrado em Livro 093 folha 069 tabelionato de notas e registro civil de pessoas naturais de Governador Jorge Teixeira-RO, senhora **RITA DE CASSIA MEDEIROS GRAZIOLLA,** resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.071/GP/2019- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE COLINA VERDE**, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Locação de um imóvel denominado Lote Urbano sito Lote 10A/11ª, quadra 13, Setor 10, localizado Rua Monte Negro, s/n°, CEP: 76.898-000, Distrito Colina Verde, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com as seguintes medidas: 15x30, perfazendo um total de 450m², com uma área construída de 100 m².
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem como o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.008/GP/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 071/GP/2019 prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 17/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 071/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 071/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Locatário

José Ramon Dantas de Medeiros Fontes
RITA DE CASSIA MEDEIROS GRAZIOLLA
P/ Procuração
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F057CA0C

GABINETE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.135/GP/2020- PROCESSO N°. 385-4/SEMAGRI/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.135/GP/2020
PROCESSO N°. 385-4/SEMAGRI/2020

"1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 135/GP/2020- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E MURO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI".

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ n°.63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n°. 2673 Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado a empresa **G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.708.775/0001-06, com sede à Avenida Jô Sato, 1.803, Sala A Parque Industrial Novo Tempo, município Vilhena, Estado RO, neste ato representado por seu Representante Legal Sr.ª **DANILO LAZARIN VALENZUELA**, portador da cédula de identidade 820.747 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 915.584.252-68, residente e domiciliado à Avenida Jô Sato, 1.803, Sala A, Parque Industrial Novo Tempo, município Vilhena, Estado RO, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS n.º.003/SUPEL/2020, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM E DO MURO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, CONFORME CONVÊNIO N°.864245/2018, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, edital tomada de preços 003/SUPEL/2020, proposta da contratada e empenho global n°.906.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Conforme solicitação da empresa, sito folhas 1073/1074 e manifestação do setor de engenharia civil do município de Governador Jorge Teixeira-RO, sito folha 1075, fica o contrato n°. 135/GP/2020 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do dia 24/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 135/GP/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira /RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

G2 Construções e Empreeendimentos EIRELI
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:

2°)_____
CPF:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:28F85C6F

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021
PROCESSO N°. 321-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021, Processo Administrativo nº. 321-1/SEMSAU/2021, para atender a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETORA DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO. Considerando termo de justificava, sito páginas 26/28, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ n°.04.054.617/0001-40, no valor R$ 1.692,60 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5C896438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 047-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 047-CMGM/2021 Em 24 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Eduardo Paes de Azevedo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 28 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 130, ao servidor Eduardo Paes de Azevedo, para deslocar-se até Porto Velho/RO para buscar orientação referente ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL em todos os seus processos de protocolo internos e formatação do site Modelo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no período de 25 a 28 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A13F467C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 048-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 048-CMGM/2021 Em 24 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Júlia Ferreira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 28 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 131, a servidora Júlia Ferreira da Silva, para deslocar-se até Porto Velho/RO para buscar orientação referente ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL em todos os seus processos de protocolo internos e formatação do site Modelo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no período de 25 a 28 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:693111F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 049-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 049-CMGM/2021 Em 24 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Mário Cezar de Carvalho, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 27 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 132, ao vereador Mário Cezar de Carvalho, para custear viagem até Porto Velho para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TCE/RO entre outros no período de 25 a 27 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C225E0A8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 050-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 050-CMGM/2021 Em 24 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 27 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 133, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para custear viagem até Porto Velho para viabilizar recursos para a cidade e fazer algumas cobranças para melhoria do município, junto às instituições (CPA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DENIT, AROM, SPU entre outros órgãos), no período de 25 a 27 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DA0C88D4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 051-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 051-CMGM/2021 Em 24 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 e 27 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 134, ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes, para viajar como motorista oficial da Câmara Municipal de Guajará – Mirim/RO para conduzir o vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento em Porto Velho, no período de 25 e 27 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A5076FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 052-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 052-CMGM/2021 Em 24 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Luiz Carlos Teodoro, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 27 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 135, ao servidor Luiz Carlos Teodoro, para acompanhar e assessorar o ver. Carlos Alberto Dias do Nascimento para custear despesas até Porto Velho, na viabilização de reursos para a cidade e fazer algumas cobranças para melhoria do município junto às instituições (CPA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DENIT, AROM, SPU, entre outros órgãos), no período de 25 a 27 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9FED9D75

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 053-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 053-CMGM/2021 Em 24 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Hugo Fernandes Dury, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 27 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 136, ao servidor Hugo Fernandes Dury, para participar de reuniões agendadas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE CONTAS e entre outros órgãos em Porto Velho/RO período de 25 a 27 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:76CFDED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 023/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 023/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 20 de abril de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), em favor da ***Sra. Juvina de Lima Ferreira,*** Conselheira Tutelar - CTDCA, deslocou-se à cidade de Porto-Velho/RO, com saída dia 14/04/2021 e retorno dia 15/04/2021, para realizar entrega da adolescente: V. E. S. ao seu responsável legal, conforme solicitação do Memorando nº 25/CTDCA/GM/RO/2021.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Raimundo Henrique da Costa,*** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo conduziu a ***Sra. Juvina de Lima Ferreira***, Conselheira Tutelar - CTDCA, a cidade de Porto-Velho/RO, com saída dia 14/04/2021 e retorno dia 15/04/2021, para realizar entrega da adolescente: V. E. S. ao seu responsável legal, conforme solicitação do Memorando nº 25/CTDCA/GM/RO/2021.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:D07DC24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 024/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 024/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 22 de abril de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), nos dias 22 e 23 de abril de 2021, em favor da ***Sra. Raimunda Mirta Justiniano Dantas***, Coordenadora da Instituição de Acolhimento "Doce Lar", pois a mesma deslocou-se a cidade de Porto Velho para acompanhar o menor A.B.C., ao Instituto de Radiologia Odontológica Doc Dente para realização de exame, atendendo a solicitação da Dra. Lohaine Souza, conforme Memorando nº 036/IADL/2021.
b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), nos dias 22 e 23 de abril de 2021, em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva***, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Sr.ª Raimunda Mirta Justiniano Dantas que irá acompanhar o menor A.B.C., ao Instituto de Radiologia Odontológica Doc Dente para realização de exame atendendo a solicitação da Dra. Lohaine Souza, conforme Memorando nº 036/IADL/2021.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:5610224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 033/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 033/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 21 de Maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder a diária ao servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais), no período de 25 a 27 de maio de 2021, em favor da ***Sr.ª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS – Equipe Volante***, pois a mesma irá se deslocar para localidade da Resex-Rio Ouro Preto para cumprimento de vigência da Equipe Volante, visando à realização de entrega de cestas básicas adquiridas por meio do Convênio 225/PGE/2020 do Processo Administrativo nº 0005.168351/2020, as famílias daquela localidade diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº 123/CRAS/2021.
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais), no período de 25 a 27 de maio de 2021, em favor da ***Sr. Jorge Cleibson França da Silva– CRAS***, pois a mesmo irá se deslocar para localidade da Resex-Rio Ouro Preto para cumprimento de vigência da Equipe Volante, visando à realização de entrega de cestas básicas adquiridas por meio do Convênio 225/PGE/2020 do Processo Administrativo nº 0005.168351/2020, as famílias daquela localidade diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº 123/CRAS/2021;
c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), no período de 25 a 27 de maio de 2021, em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal/SEMTAS***, pois a mesma irá acompanhar o cumprimento da vigência da equipe volante para localidade da Resex-Rio Ouro Preto visando à realização de entrega de cestas básicas adquiridas por meio do Convênio 225/PGE/2020 do Processo Administrativo nº 0005.168351/2020, as famílias daquela localidade diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº 123/CRAS/2021;
d) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta oito reais), no período de 25 a 27 de maio de 2021, em favor da ***Sr.ª Maria Ivanilce Pereira de Oliveira***, ***Diretora de Divisão de Esporte e Lazer, lotada na SEMTAS- Portaria nº 031/SEMTAS/2021,*** pois a mesma irá se deslocar para localidade da Resex-Rio Ouro Preto para contribuir na logística do cumprimento de vigência da Equipe Volante, visando à realização de entrega de cestas básicas adquiridas por meio do Convênio 225/PGE/2020 do Processo Administrativo nº 0005.168351/2020, as famílias daquela localidade diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº 123/CRAS/2021;
e) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais), no período de 25 a 27 de maio de 2021, em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva***, ***Motorista/SEMTAS***, pois o mesmo irá conduzir à equipe volante/CRAS e Secretária Municipal Sra. Zilmar de Lima Teixeira, a localidade da Resex-Rio Ouro Preto para cumprimento de vigência da Equipe Volante, visando à realização de entrega de cestas básicas adquiridas por meio do Convênio 225/PGE/2020 do Processo Administrativo nº 0005.168351/2020, as famílias daquela localidade diretamente atingidas pela pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Memorando nº 123/CRAS/2021.
I- Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:44AA3C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 032/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 032/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 20 de Maio de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 13 (treze) diárias, referente ao período de 24/05/2021 a 05/06/2021, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.690,00 (hum mil e seiscentos e noventa reais), em favor do **Sr. WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES – Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família,** pois o mesmo irá se deslocar juntamente com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias do Rio Pacaás Novos e localidades para atendimento que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, realizar palestras de conscientização e acompanhamento in-loco das famílias em vulnerabilidade social, conforme solicitação do Memorando nº010/CADUNICO/2021;
b) 13 (treze) diárias, referente ao período de 24/05/2021 a 05/06/2021, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais), em favor do **Sr. ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS – Agente Administrativo/Responsável pelo Sistema Presença no PBF,** pois o mesmo irá se deslocar juntamente com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias do Rio Pacaás Novos e Aldeias para atendimentos que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, conforme solicitações do Memorando nº010/CADUNICO/2021;
c) 13 (treze) diárias, referente ao período 24/05/2021 a 05/06/2021 no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.430,00 (hum mil e quatrocentos e trinta reais), em favor do **Sr. CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI – Agente Administrativo/Responsável pelo acompanhamento e inserção dos dados no Sistema SISVAN,** pois o mesmo irá se deslocar juntamente com a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias do Rio Pacaás Novos e localidades para atendimentos que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, conforme solicitações do Memorando nº010/CADUNICO/2021;
d) 13 (treze) diárias, referente ao período 24/05/2021 a 05/06/2021, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo o valor global de R$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais), em favor

da **Srª IRIS RODRIGUES DURAN**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/SEMTAS, pois a mesma irá acompanhar a equipe intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no cumprimento da vigência às aldeias do Rio Pacaás Novos e localidades, em atendimento às condicionalidades das famílias carentes do programa Bolsa Família que inclui Saúde, Educação e Assistência Social, conforme solicitação do Memorando nº 010/CADÚNICO/2021;
e) 13 (treze) diárias, referente ao período de 24/05/2021 a 05/06/2021, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.430,00 (hum mil e quatrocentos e trinta reais), em favor do **Sr. CRISTIANO DE CASTRO SOUZA– 1º Piloto fluvial da SESAI,** pois o mesmo irá conduzir a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias do Rio Pacaás Novos e localidades para atendimento que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, realizar palestras de conscientização e acompanhamento in-loco das famílias em vulnerabilidade social, conforme solicitação do Memorando nº010/CADUNICO/2021;
f) 13 (treze) diárias, referente ao período de 24/05/2021 a 05/06/2021, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor total de R$ 1.430,00 (hum mil e quatrocentos e trinta reais), em favor do **Sr. GIAN TORRES LOPES– 2º Piloto fluvial/ SEMSAU,** pois o mesmo irá conduzir a equipe intersetorial do Programa Bolsa Família às aldeias do Rio Pacaás Novos e localidades para atendimento que inclui: SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEMTAS, para recadastramento, frequência escolar, tomada de peso e altura do Programa SISVAN, realizar palestras de conscientização e acompanhamento in-loco das famílias em vulnerabilidade social, com apoio na logística e adentrar em aldeias de difícil acesso, conforme solicitação do Memorando nº010/CADUNICO/2021.

I- Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Maio de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:FC6C14FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.288 DE 24 DE MAIO 2021

Institui o Projeto de Reforço Recuperação da Aprendizagem intitulado, "*Aprende Mais Itapuã do Oeste*," destinado aos estudantes do Ensino Fundamental Regular e EJA, dispõe sobre a atribuição de aulas específicas para este fim no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto na Constituição Federal no Art. 205; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB/96, e Lei Municipal nº566/2015, Plano Municipal de Educação, de 30 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a pandemia ocasionada pela COVID-19 a Rede Municipal de Ensino está ofertando Aulas Remotas em forma de apostila para todos os estudantes, e de acordo com os resultados contidos nos Relatórios de Acampamento de Aprendizagem realizado pelos professores, tem demonstrado muitas dificuldades de aprendizagem, ou poucas construções de conhecimento frente ao currículo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Reforço Escolar e a Recuperação Contínua da Aprendizagem, **"*Aprende Mais Itapuã do Oeste*"** na Rede Municipal de Ensino, direcionada aos estudantes da alfabetização de 1º e 2º ano e 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e estudantes da 1ª a 4º série da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º Aos estudantes com deficiências serão ofertadas o Reforço Escolar complementar e suplementar garantindo a continuidades das aprendizagens.

§1º As aulas de reforço Escolar serão ministradas por Professores da Rede Municipal de Ensino deste Município, ou Voluntários credenciados que estejam cursando o 5º período de formação, ou concluída a graduação nas áreas de Pedagogia, Letras e Matemática, conforme calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
I – aos estudantes serão garantidos os direitos da **Equidade** e o desenvolvimento integral da aprendizagem, através do Reforço Escola, proporcionando atendimento diferenciado e atenção, para aqueles que não se encontram em situação de igualdade;
II - na composição das turmas levará em consideração os diferentes níveis de aprendizagem que se encontram as crianças, jovens e adultos;
III – os estudantes selecionados para participarem do Projeto na fase inicial foram identificados pelos professores nos Relatórios de Acompanhamento nas aulas remota, e posteriormente pela participação dos estudantes nas Avaliações Diagnóstica, a ser promovida na Volta as Aulas Presenciais;
IV – a execução do**" *Aprende Mais Itapuã do Oeste*"**terá duração diária de 2h/aula, sendo 2(duas) vezes por semana.

PARÁGRAFO ÚNICO-Para a execução do projeto serão observadas as orientações sanitárias contidas na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA e demais orientações contempladas no Plano de Retorno das Aulas Presenciais deste Município.

Art. 2º Conforme o Artigo 8° do Decreto nº25. 859/2021, do Governo do Estado de Rondônia, ficam os Professores do Ensino Fundamental, convocados a laborar presencialmente no presente projeto **"*Aprende Mais Itapuã do Oeste*"** utilizando todos os EPIs necessários, visando a atender o proposto da Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, explicitado no Plano Municipal de Retorno das Aulas Presenciais.

Art. 3º Aos estudantes da área rural participantes do projeto **"Aprende Mais Itapuã do Oeste"** serão oferecidos o Transporte Escolar.

Art. 4º Na execução do projeto será oferecido aos estudantes a Merenda Escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º *Revogam-se*as disposições em*contrário, em especial o Decreto nº2286/PMIO/2021 de 19 de maio de 2021*.

Itapuã do Oeste, 24 de maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:3071E00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 252, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Antecipa a data para a realização da eleição da mesa diretora do poder legislativo do Município de Jaru para o biênio 2023/2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a data fixada para a realização das eleições para a Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o Biênio de 2023/2024 é fixada em 20 de dezembro, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru/RO;
CONSIDERANDO que a referida data coincide com o início das festividades natalinas e o esvaziamento das atividades parlamentares em razão da ausência de grande parte dos vereadores que estão envolvidos em eventos com seus familiares, que também corresponde ao termo inicial do recesso parlamentar deste Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO que o ano de 2022 compreenderá o período eleitoral para escolha do Presidente da República, Governador, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades legislativas e administrativa deste Poder, garantindo que não haverá descontinuidade dos serviços públicos;
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Presidente e Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Colendo Plenário da Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica antecipada para a data de **25 de MAIO de 2021, às 08horas:00min**, a realização das Eleições Internas para composição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o biênio 2023/2024, em sessão específica que será realizada na data e horário acima consignado.
Art. 2º A eleição será realizada nos termos em que é regulamentada pelo artigo 13 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.
§1º Os trabalhos serão presididos pelo atual Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru, o qual convocará os membros para auxiliá-lo.
§2º As chapas que pretenderem concorrer às eleições deverão ser apresentadas na Secretaria Legislativa, mediante requerimento subscrito por todos os membros da chapa, até as 07h30 do dia 25 de maio de 2021.
Art. 3º A antecipação objeto desta Resolução valerá tão somente para a eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2023/2024, continuando em plena vigência a regra do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis para as legislaturas seguintes.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 25 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FELIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9D3D0E2A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 110/CMJ/GP/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 34, inciso V, alínea "C", do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 252, de 25 de maio de 2021, que antecipou a data da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Jaru para o biênio 2023/2024;

CONSIDERANDO ainda o resultado das Eleições da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, realizada em 25/05/2021;

R E S O L V E

1 – Dar publicidade do resultado da eleição realizada em 25/05/2021, que elegeu a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru, para o biênio 2023/2024, da 10ª Legislatura, ficando a mesma composta pelos seguintes Vereadores:

•Presidente: Luis Eduardo Schincaglia

•Vice-Presidente: Ilson Pedro Félix

•1º Secretário: Rafael Vaz Lopes

•2º Secretário: Maria Damiana Felício de Souza

2 – A posse da Mesa Diretora Eleita para o biênio 2023/2024, acontecerá em sessão solene, a ser realizada em 01 de janeiro de 2023.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 25 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A7854D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5949/PMJ/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 118/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **006/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM oriundo do**Convênio nº 010/2021/PJ/DER-RO**, conforme disposto no Projeto Básico

(ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 15 de JUNHO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo;
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.0000 - MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Valor de R$ 9.470,93 (Nove mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos)
Ficha 777

02 - Poder Executivo;
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.0000 - MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Valor de R$ 85.238,40 (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Ficha 872

O valor total estimado é de R$ 94.709,33 (Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Portaria n° 118/GP/2021
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EEE0604A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4920/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **007/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM oriundo do**Convênio nº 151/2019 SICONV nº 882836/2019**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 16 de JUNHO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02**Poder Executivo;**
02.09- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;
17.512.0004.2022.0000- DRENAGEM PLUVIAL;
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA: **896**

02**Poder Executivo;**
02.09- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;
17.512.0004.2022.0000- DRENAGEM PLUVIAL;
4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA: **892**

O valor total estimado é de R$ ***488.079,69 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).***

Jaru/RO, 25 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:72B5FA53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.432, DE 24 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto noart. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 80.500,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 66.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 14.500,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 80.500,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 20.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 20.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1027.0000 - Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 20.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ - 6.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 2.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 8.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 3.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ - 1.500,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 740, de 21 de maio de 2021.
Considerando que o créditoserádestinadoa acobertar despesas comfolha de pagamento (Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64,

autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.1015	3.3.90.30	01.00	R$ 20.000,00	-
0006.1015	3.3.90.39	01.00	R$ 20.000,00	-
0006.1027	3.3.90.32	01.00	R$ 20.000,00	-
0006.2034	3.3.90.46	01.00	R$ 6.000,00	-
0006.2034	3.3.90.48	01.00	R$ 2.000,00	-
0006.2032	3.3.90.30	01.00	R$ 8.000,00	-
0006.2032	3.3.90.39	01.00	R$ 3.000,00	-
0006.2032	3.3.90.46	01.00	R$ 1.500,00	-
0006.2034	3.1.90.11	01.00	-	R$ 66.000,00
0006.2032	3.1.90.11	01.00	-	R$ 14.500,00

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:99C56329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.433, DE 24 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto noart. 5°, § 1° e § 2°, eart. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 110.583,00 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta e três reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 110.583,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 110.583,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -110.583,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 110.583,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 688, de 21 de maio de 2021.
Considerando que o créditoserádestinadoa acobertardespesas como segundo termo aditivo do convênio n° 131/20/PJ/DER-RO e o Município de Jaru-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER-RO, o qual tem por objetivo a aquisição e instalação de tubos metálicos.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 110.583,00	-
0003.2018	4.4.90.51	01.00	-	R$ 110.583,00

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:72B20242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.434, DE 24 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 40.000,00 (quarenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 40.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 40.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -40.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 40.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 679, de 20 de maio de 2021.
Considerando que o créditoserádestinado a acobertardespesas coma aquisição de material de consumo (Cimento), para atender as necessidades da Secretaria com a realização deserviços de manutenção de calçadas, muros, meios-fios, tampas de bueiros, entre outros serviços necessários, visando garantir a satisfação e o bem-estar da sociedade.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 40.000,00	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	-	R$ 40.000,00

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0667CA02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.435, DE 24 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 60.000,00 (sessenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 60.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 668, de 19 de maio de 2021.
Considerando que o créditoserádestinado a acobertardespesas comcontratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
Considerando a necessidade do estudo de sondagem do solo para a realização de obras de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 60.000,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R$ 60.000,00

Jaru/RO, 24 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:42B57C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.436, DE 25 DE MAIO DE 2021

Revogaem inteiro teor o Decreto 13.431 de 21 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado em inteiro teor o Decreto n° 13.431 de 21 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de maio de 2021, página 38 n°2972, o qualabre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D1C53653

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº44/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**2160325-1 SSP/AM/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**963.381.562-20,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 042-SEMUSA-2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO (A) 40H,**iniciando em**17/05/2021 com término em até 06 (SEIS) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**2.394,01 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).**
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 17 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA
CPF Nº963.381.562-20
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:768FD4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/PMJ/2020
PROCESSO N° 2778/PMJ/2020
Aos 20 **(vinte)** dias do mês 05 **(maio)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **CBAA - ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05,** RUA COROACI , Nº. 50, LT. 17, SALA A, SANTA ETELVINA, MANAUS/AM, CEP: 69.059-193, FONE: (91) 3250-3000/ 3244, , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 054/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 072/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TONEL	383	4.934,74
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TONEL	180	4.720,44

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA
CBAA- Asfaltos LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:0A6E483F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante:Todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

Processo nº **1-5112/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CPF A3, e-CNPJ A3, e-CPF A1, e-CNPJ A1, E LEITORA DE CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3***

Valor estimado de ***R$*** **21.447,04 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)..**

Data para cadastro de propostas: 26/05/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 10/06/2021. Início da Sessão Pública: **10 de Junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 25 de maio de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:BD7FA256

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com

Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).DANIELLI DE SOUZA NONATO, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade17015260 SSP/AM, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 920.842.572-04, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 249/2020(ID 110104),firmado em15/05/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará até a data27/07/2021,em vistadodireito de servidoras gestantes à estabilidade constante da norma constitucional (artigo 10, II, b, da ADCT), bem como amparada pelo preceito sumular nº 244, III, do C. TST.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em19 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

DANIELLI DE SOUZA NONATO
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:9C0F1088

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 65, DE 25 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº4405/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 160/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 160/2021, de 25 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 28 de maio de 2021.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:137DD5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 66, DE 25 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº9163/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 162/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9163/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 9163/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 162/2021, de 25 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 28 de maio de 2021.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1920C891

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 67, DE 25 DE MAIO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 3028/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 163/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3028/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de maio de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 3028/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 163/2021, de 25 de maio de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 28 de maio de 2021.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1C035D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-430/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 014/GP/2017 que trata da prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota do Município de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir do dia 31 de maio de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA
CNPJ nº 03.817.702/0001-50
Representante
SR. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D7F450DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2191/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 045/GP/2020 que trata da AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 30 de maio de 2021, tendo como prazo final o dia 29 de julho de 2021. 1.2. A prorrogação se faz necessária para o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA, uma que a conclusão depende da instalação da balança através de técnico designado pela empresa. 1.3. Contudo, a instalação do equipamento depende da construção da base, que se encontra em andamento conforme relatório fotográfico de ID 536528.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos EIRELI
CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Representante
MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5A27BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5822/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: 1 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Capacitação Técnica em Engenharia de Custos, metodologia à distância (online), no âmbito do CAIXA Políticas Públicas, conforme especificado nos Anexo I - Detalhamento dos Serviços e Anexo II - Detalhamento dos Preços, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
VALOR: 5 - Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 14.656,59 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado no Anexo II - Detalhamento dos Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento da CONTRATANTE por meio da dotação orçamentária: Ficha 042; 02. Poder Executivo; 02.01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2056.0001. Escola de Governo; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 14.656,59 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito -SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Caixa Economica Federal
CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
Representante
ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
CPF Nº 267.378.842-53
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D26DC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6471/SEMUSA/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 074/GP/2020 que trata de CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, ambos localizados no Munícipio de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que a necessidade de vistorias e ligações das subestações por parte da concessionária de energia. 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 22 de maio de 2021, tendo como prazo final o dia 06 de julho de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 21 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 05 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Gonçalves Pereira & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.663.698/0001-98
Representante
SR. LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:CA301BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 17, DE 25 DE MAIO DE 2021

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de EducaçãoInfantile Ensino Fundamental Beatriz Mireyae dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireya, localizada à Rua Osvaldo Cruz - 2675, Setor 04, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de maio de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:E2EE45C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 043-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE MAIO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
20	TATIELE ALVES DA SILVA	10/04/2020 14:22	10
21	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	17/04/2020 15:39	10

TÉCNICO EM ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME		
10	ZENILDA MOREIRA DA SILVA	16-1-178/2020	12
11	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	16-1-131/2020	12
12	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	16-1-104/2020	12
13	SIMONE BARROS BALIEIRO	16-1-138/2020	12
14	LAURA PÂMELA SANTOS TAVARES	16-1-106/2020	12
15	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	16-1-211/2020	12
16	ADRIELE MEDEIROS VIEIRA	16-1-207/2020	12
17	JULIANA DINIZ SOARES	16-1-59/2020	12
18	HELEN DA SILVA GOMES	16-1-210/2020	12
19	CAROLINE SAMDIM PEREIRA	16-1-94/2020	12
20	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	16-1-70/2020	11
21	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16-1-46/2020	11
22	IVANI KLEIN DE SOUZA	16-1-29/2020	11
23	RUTE CELIA DA SILVA ALVES	16-1-37/2020	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;

- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:915E715B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1396/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**doContrato Originárionº222/2020 do Processo nº1396/2020,que têm como objeto À**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS**,tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor daempresa:
VEJA SERVIÇOS LTDA ME, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 68973).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FAFE7C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CELEBRAÇÃO: 24/05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviço Funeral**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social –SEMTAS.

PRAZO: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 24 de maio de 2021, até 23 de setembro de 2021.

O VALOR GLOBAL: 14.695,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO: 197.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:DEBAB3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO
O CONTRATO Nº: 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 522/2020 Volume 05.

CELEBRAÇÃO: 25/05/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA OK EIRELI**

CNPJ: 07.131.803/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1 – Objeto Acrescenta-se na Cláusula Décima Segunda do Contrato de nº006/2020 os parágrafos primeiro e segundo,que assim dispõem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONCEDENTE e os **Órgãos de Controle Federais** terãos livres acesso aos dados e documentoa gerenciados em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços CPS,conforme inciso II do parágrafo do art.6º da Portaria Interministerial 424/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção,verificação e controle a serem adotados pela CONCEDENTE e Orgãos de Controle Federais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra, 25 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:41B2C82E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 659-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 659-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 066/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 659-1/2021 que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO CURSO DE "**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO: O CONTADOR DE VALOR, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E FISCAIS (MCASP E MDF) PARA QUALIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO – SICONFI"** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 2.497,00,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, em favor da empresa: J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, CNPJ: 29.247.017/0001-20 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 25 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:29D16455

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 001/CPL/2021
TOMADA DE PREÇO Nº: 009/CPL/2020
PROCESSO Nº 821-03/2020
OBJETO: O presente termo tem como objeto aditar o valor estabelecido na Cláusula Segunda, contida no 1º Termo de Supressão ao Contrato 001/2021, com ACRÉSCIMO de valor dos serviços, objeto desse Termo, em R$ 36.879,12 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos), equivalente a 18,89% do contrato, pois se faz necessária para a execução dos demais serviços já previstos no projeto original. Contudo, o percentual acumulado de acréscimo e supressão do presente contrato ficará com 24,93% do contrato, dentro do permitido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
Valor: R$ 36.879,12 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos), conforme cláusula 2ª do referido Contrato.

Monte Negro/RO, 19 de maio de 2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0C231D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 2/2021

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto do Mun. De Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Superintendente, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 2/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em venda de MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, sendo entregue no pátio da estação de tratamento de esgoto, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. .A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 4.975,65(quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 3/2021, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 31 de maio de 2021 às 08:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 25 de maio de 2021.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5327F8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº: 18/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 18/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, músico, mestre de cerimônia para atender a a realização de evento em comemoração ao aniversário do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 3.000,00 (tres mil reais)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 847/2021. A dispensa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 27 de maio de 2021 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 25 de maio de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0AAAEEBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00629/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Nova Brasilândia d'Oeste/RO	**CNPJ:**	15.884.109/0001-06
Endereço:	RUA RIACHUELO Nº 3284		
Bairro:	SETOR 14	**CEP:**	76958-000
Telefone:	(069) 3418-2218	**Fax:**	
E-mail:	gabinetenbo@hotmail.com		
Representante	HÉLIO DA SILVA		
CPF:	497.835.562-15		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	gabinetenbo@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA DO	**CNPJ:**	05.523.254/0001-08
Endereço:	AVENIDA RIACHUELO Nº 3284		
Bairro:	SETOR 14	**CEP:**	78958-000
Telefone:	(069) 3418-2218	**Fax:**	(069) 3418-2218
E-mail:	novaprevi@hotmail.com		
Representante	NILSON GOMES DE SOUSA		
CPF:	409.253.402-78		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	DIRETOR/EXECULTI
E-mail:	novaprevi@hotmail.com	**Data início da**	02/09/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL NR. 1561/2021, ULTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS RECUROS PREVIDENCIARIOS DAS DESPESAS ADMINISTR e em conformidade
com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Brasilândia d'Oeste da quantia de R$ 13.830.220,49 (treze milhões e oitocentos e trinta mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), correspondentes aos valores de ULTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREV. DESPESA ADMINISTRAT devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2005 a 12/2009, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Brasilândia d'Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 13.830.220,49 (treze milhões e oitocentos e trinta mil e duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 69.151,10 (sessenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e dez centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 69.151,10 (sessenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e dez centavos), vencerá em 03/06/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil,

devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Nova Brasilândia d'Oeste - RO / 05/05/2021

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste HÉLIO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE RO NILSON GOMES DE SOUSA

Testemunhas

EDUARDO JOSÉ DA SILVA RENATO SANTOS CHISTÉ
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO CPF: 507.753.169-20
RG: 196585597 SSP RO

CONTROLE INTERNO CPF: 409.388.832-91
RG: 526.112 SSP/RO

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:782E5780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 277/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 016/PMNM/2021 SRP 005
Objeto: Contratação de Empresas para **Aquisição de Material Betuminoso**.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 016-PMNM/2021, realizada no dia 24 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **MIRANDA COM.SERV.TRANSP.LTDA** inscrita no CNPJ de nº **32.917.224/0001-59,** com o valor de **R$ 1.776.000,00** (um milhão setecentos e setenta e seis reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5022BD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 341/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº: 010/PMNM/2021
Objeto: Contratação de Empresas para **Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para atender o Hospital Municipal**.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 010-PMNM/2021, realizada no dia 07 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **DENTAL ALTA MOGIANA** inscrita no CNPJ de nº **05.375.249/0001-03,** com o valor de **R$ 77.890,00** (setenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:85CB3297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.244-GP/2021

DECRETO Nº 6.244-GP/2021 em 25 de maio de 2021.

ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.238/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado até 10/06/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias;
XX – Centro de formação de Condutores.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.

§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres funcionarão sem a presença de som ao vivo, permitindo a entrada de pessoas até as 24h (vinte e quatro horas) devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. As academias, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 4°. Os estabelecimentos dispostos no decreto deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 5º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 6º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 7º. Fica proibida, boates, e casas de shows e congêneres, bem como a realização de festas.
§ 8º. Fica autorizado as atividades recreativas desportivas coletivas, sendo vedado a realização de campeonatos desportivos amadores e profissionais.
§ 9º. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando a regra do decreto.
§ 10º. Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
Art. 4º - Fica autorizado a utilização dos espaços religiosos, templos e cultos, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social.
Art. 5º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento, utilização de máscaras e álcool 70%;
Art. 6º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 7º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado na segunda reincidência, após descumprimento reiterado pela terceira vez será feito a interdição do estabelecimento.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência pela terceira vez dos estabelecimentos será pelo período de 45 dias;
Art. 8º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
Art. 9º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 24h (vinte e quatro horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F700FBC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 185, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Transfere o veículo Micro ônibus, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, para a Secretaria Municipal de saúde.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo MICRO ÔNIBUS, placa NDM 5783, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, para a Secretaria Municipal de Saúde no interregno de seis meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1504DEFE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/05/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA: 26/05/2021	V. UNT.	R$	**106,79**
CIDADE/UF:	Ariquemes-RO	V.TOTAL	R$ **106,79**	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres:
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal Interino SEMADES LOTAÇÃO: SEMADES
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocarei até a cidade de Ariquemes-RO, para participar da Assembleia Geral do Consorcio CISAN CENTRAL, no auditório da Faculdade FAEMA, Av. Machadinho nº 4349, Setor 06. (Conforme convocação em Anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/05/2021

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 25/05/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 9, de 05 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE8718CD

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Termo de Adjudicação publicada no dia 24 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 2971, pagina 53, do Processo Administrativo n° 112-1/SEMSAU/2021, onde se lê, Modalidade de Credenciamento nº 02/2021. Leia –se Modalidade de Credenciamento nº 01/2021.

Publique – se

Nova União – RO, 25 de maio de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DE61276

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de notebooks e impressora plotter

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 397-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 021/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda ME, inscrita no **CNPJ n. 07.134.028/0001-60**, no valor de R$ 11.979,96 (onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F3229EE8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 025/2021, o objeto deste feito à:

- M.S. DE AMARAL EIRELI – inscrito no CNPJ Nº. 36.926.800/0001-85, no valor de R$ 34.963,33 (Trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Nova União – RO, 25 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC84CBDC

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Dispensa de Licitação publicada no dia 21 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 2970, pagina 72, do Processo Administrativo n° 354-1/SETOR DE REGISTRO DE PREÇO/2021,

onde se lê, Em virtude da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei de Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.**

No Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Leia –se Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Publique – se

Nova União – RO, 25 de maio de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E045D7E2

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 026/2021, o objeto deste feito à:

- L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – inscrito no CNPJ Nº. 01.060.256/0001-57, no valor de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

Nova União – RO, 25 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F26E580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 050/GP/CMETOPO/RO

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE IDÊ ANASTÁCIO HOLANDA PARA FINS DE INVESTIDURA EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do art. 23, II, da Resolução Legislativa 50/91 (Regimento Interno), considerando o resultado do **Concurso Público nº 001/2014, Convocação nº 007/2020** e liminar no **processo nº 7001599-19.2021.8.22.004.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IDÊ ANASTÁCIO HOLANDA,** para fins de investidura no cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, em virtude de aprovação no Concurso Público nº001/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº 127/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora / Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:EE58811B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 053/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0706/SEMAS/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais). Data de abertura: 11/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de maio de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:079C0908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 28/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 01 /CMPB/GP/2021, 05 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Nomear no Cargo de ASSESSORA LEGISLATIVA, conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017 e suas alterações, do Vereador ALVARO DEBONI a senhora MARIA LUZIA FERRO, residente e domiciliado na Quadra. 05, Casa, 06, BNH 1, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 764567 SSP/RO e do CPF nº. 676 821 622 87.
Art. 3º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 25 de maio de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:3BE1DD48

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Aquisição de Veículo Caminhão com Guindaste Articulado.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$664.166,67 (seiscentos e sessenta e quarto mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. Foi declarada**FRACASSADA,**tendo em vista que não houve interessados. Sendo assim a mesma fica remarcada para o**dia 15/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 25 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:E1669519

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 055/2021**,**tipo menor preço por item,cujo objeto éregistro de preçosparaFutura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS**,**paraatender a demanda das Unidades Administrativas, por um período de 12

(meses), sendo vencedora a empresa:VISION NET LTDA - EPP, no montante de R$65.920,00.

Pimenta Bueno - RO, 25 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B280B327

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 051/2021**,**tipo menor preço,cujo objetoé aquisição dematerial de construção para reformar uma Unidade Básica de Saúde instalada na Casa de Detenção de Pimenta Bueno, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,sendo vencedoras as empresas:DIEGO RENAN NUNES DA SILVA - no montante de R$7.554,73;N. V. VERDE EIRELI - no valor R$1.088,22;HEROPEÇAS LTDA - na monta R$733,56.

Pimenta Bueno - RO, 25 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:FB4487E8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção civil para realizar a execução da obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Município de Pimenta Bueno RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 2984/2021. Com valor estimado de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). A abertura da sessão será no **dia 10/06/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 24 de maio de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D4A72BE0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/05/2021, Edição 2972:
ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (kits de alimentação), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: FENIX GRILL LTDA LTDA no montante de R$18.674,55; R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R$ 601.470,00.

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 050/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (kits de alimentação), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: FENIX GRILL LTDA LTDA no montante de R$18.674,55; R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R$ 601.470,00.

Pimenta Bueno - RO, 25 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:4F580251

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.746/2021 DE 25 DE MAIO DE 2.021.

DENOMINA-SE DE JOSÉ GERALDO DA SILVA - POPULARMENTE CONHECIDO COMO GERALDÃO, O COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO, NO BAIRRO PIONEIROS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica denominada de José Geraldo da Silva popularmente conhecido como Geraldão, o Complexo Esportivo localizado ao lado do Ginásio de Esportes Professor Valdir Monfredinho, no bairro Pioneiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1E30C561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°5911, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 12 06	**Fundo Municipal de Saúde**	
431	10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	**320.000,00**
	F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
434	10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	**10.000,00**
	F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Remanejamento**.

02 12 06	**Fundo Municipal de Saúde**	
436	10.302.2111.2216.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**-110.000,00**
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
437	10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**-220.000,00**
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia – se:

DECRETO N°5911, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 12 06	**Fundo Municipal de Saúde**	
431	10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	**320.000,00**
	F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
434	10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	**10.000,00**
	F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**
das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 12 06	**Fundo Municipal de Saúde**	
436	10.302.2111.2216.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**-110.000,00**
	003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
437	10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**-220.000,00**
	003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:68555BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6019, DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 267 6/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 12 06 Fundo Municipal de Saúde

531 10.301.2111.2212.0000 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
003-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

5.000,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**
das Seguintes Dotações Orçamentárias.
02 12 06 Fundo Municipal de Saúde

433 10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-5.000,00

PIMENTA BUENO/RO, 25 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B2C63C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6020, DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI N° 270 5/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuido as seguintes dotações:
02 12 06 Fundo Municipal de Saúde

434 10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
003-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

100.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.
02 12 06 Fundo Municipal de Saúde

433 10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
003-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-100.000,00

PIMENTA BUENO/RO, 25 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:3AE49809

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/05/2021, Edição 2972:
ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 039/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (kits de alimentação), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: FENIX GRILL LTDA LTDA no montante de R$18.674,55; R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R$ 601.470,00.

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 050/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (kits de alimentação), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: FENIX GRILL LTDA LTDA no montante de R$18.674,55; R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R$ 601.470,00.

Pimenta Bueno - RO, 25 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:BD8CAAAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.020/2021 DE, 25 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.661/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.386/07, o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.380/2.007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/CPAD/2021 ID 79832; e

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 80430.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.661/2020 de 27 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 42 (quarenta e dois) servidores efetivos, conforme abaixo:

I - ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE ocupante do cargo efetivo de Professora PEB III, matrícula 103738;

- ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103906

- ADRIANA SAHTLER BATISTA SIQUEIRA ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103924;

- AGEU SÉRGIO SEVERO GUIMARÃES ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 101992;

- AMAURI RAMOS DE CAMPOS - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455;

- ANDRE NOBUTAKA YAMANE ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula 103833;

VII- ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535;

- ANA CAROLINE SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Auditora do Controle Interno matricula 1036981;

ALCIMAR PEREIRA SANTOS ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, matricula 100031-1;

- ADRIANA BONIN SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Professora PEB-III, matrícula 103404-1;

- ADRIANO NAVARRO XAVIER, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103935-1;

APARECIDA PEREIRA AZEVEDO NOVATO, ocupante do cargo efetivo de Auditor 2, matricula 103297-1;

- BEATRIZ SALVIANO DE ARAUJO CRUZ - ocupante do cargo efetivo de Professora PEB-III, matrícula 103727-2;

- FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Auditor I, matricula 1035501.

CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 101829;

- CELIA ALMEIDA DOS SANTOS - ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 104035;

- CRISTIANE DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103925;

- DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES ocupante do cargo efetivo de farmacêutica/bioquímica, matrícula 103339;

- EDNA EVANGELISTA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103386;

- EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;

- ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517;

- FÁBIO PACHECO - ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806;

- FLAVIO RODRIGO SABAI, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103217-1;

- GISELE YAMAGUCHI BEDIN ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103313;

ISABELLA GOULART CINTRA ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 103749;

- IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010;

- MAIKA GOMES FERREIRA ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 103790;

MARCOS ANTONIO PANCIER ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638;

- MARINES BAVARESCO CARSTENS, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, matrícula 102858-2;

LUZIENE GONÇALVES ALENCAR SILVA ocupante do cargo efetivo de professora PEB I, matrícula 103577-2;

- ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103974;

- OSEIAS ALMEIDA MARQUES - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102460;

- PEDRO ANGELO FERNANDES - Professor PEB I, matrícula 103240;

- RAQUEL DALARME VIALE - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103919;

- TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula 103929;

- WALDETE ALVES DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 103529;

- ZENIR DIAS DE ASSIS - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matricula 102864.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103927-1; e

- PAULO SERGIO CASTILHOS, ocupante do cargo efetivo de técnico de segurança do trabalho, matrícula 102729-1;

XL ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matricula 103532-1.

XLI - KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 102681-1

XLII - SIDINEY FERREIRA PINTO, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103566-1;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 6.016/2021 de 19 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1D3B4C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 025/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 3124/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação deslocamento**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), aos servidores abaixo, que se deslocarão até o município de Cacoal - RO, no dia 08/06/2021 para participarem do Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

CPF:980.663.075 - 00
Matrícula : 704232
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Aparecida Sousa Vieira - Assessora do CAD-ÚNICO

CPF:858.594.002 - 68
Matrícula : 703892

01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Fábio Pacheco Guimarães - Motorista

CPF: 734.771.922 - 49
Matrícula : 103279

01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Simone Neves Lopes Batista - Pedagoga Social

CPF: 838.531.112 - 20
Matrícula : 103991

01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será no veículo Etios de placa OHT 1A73.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Pimenta Bueno, 25 de Maio de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:E68EFF22

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 017

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº 2672/2021, através do Edital nº 025, classificado em 24º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM FERNANDES	24º	23/11/1997

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:2473FDFE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA	25º	04/11/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº2672/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19),em razão do Edital de não Comparecimento nº 017/2021 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:7ED6C588

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Joane Leão Pereira	45º	31/12/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2365/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID- 19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Maio de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D4A8C828

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 24/2021 PIMENTA BUENO, 14 DE MAIO DE 2021

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2848/2021**.**

Conforme(ID 75177)

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e concederTrês (03) diárias ao servidor abaixo relacionado,no valor total de**R$750,00 (Setecentos e cinquenta reais),**nos dias 18, 19 e 20/05/2021, visto que o mesmo se deslocará até a Cidade de Porto Velho, até o gabinete do Deputado Ismael Crispin, em busca de recursos para a Iluminação Pública e outros assuntos relacionados à Central da Energisa. O deslocamento ocorrerá no dia 18/05/2021 às 07:00 horas e retorno dia 20/05/2021, após o término dos compromissos.
JOSUÉ CARLOS DE MORAES FILHO-Diretor da Central de Iluminação
CPF. 863.587.662-87
03 (Três) diárias no valor R$ 750,00
Art. 2.ºO deslocamento será no Veículo Oficial Fiat Strada, Placa: NDP-2874.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2021.

RONIPETERSONS KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:F93D54A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Convocação

Convoca-se o representante legal da empresa**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n° 01.793.756/00001-06,Sra. ADRIANA LICÉLIA VIEIRA, portadora do CPF nº 979.362.432-91,para comparecer na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO, para tratar do assunto de DISTRATO CONTRATUAL, referente aos contrato nº 414 e 415 referentes a reforma e ampliação do hospital de pequeno porte, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua data de publicação.

Pimenteiras do Oeste, 25 de maio de 2021.

(Assinatura Digital)
THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria de Saúde
Decreto 008/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C0451010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **27 de maio de 2021**, quinta-feira, às **09h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao fechamento do 1º quadrimestre do exercício de 2021.

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada também via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução nº 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de maio de 2021.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E013F92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 499/CMPV-2021

DECRETO Nº 499/CMPV-2021 De 20 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 498/CMPV-2021 de 18 de maio de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/05/2021. Edição 2968.

.***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC9CA0E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº46/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2021.

Redesignar Servidor da Portaria nº 18/GAB/CGM/2021, de 10/03/2021 para continuidade dos trabalhos de pesquisas e organizações das publicações técnicas e normas que versem sobre assuntos concernentes às atividades da Controladoria Geral do Município.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e VII do art. 1º e inciso V do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Justificativa devidamente recebida do servidor João Batista da Silva em 18/05/2021, solicitando a continuidade dos trabalhos para a finalização, informou que necessita a redesignação por meio da Portaria nº18/GAB/CGM/2021, de 10/03/2021 **por mais 60(sessenta) dias.**

RESOLVE:

Art. 1º – **Redesignar** o servidor indicado na Portaria nº 18/GAB/CGM/2021, **por mais 60(sessenta) dias**, cujo objeto destina-se à pesquisa, organização das publicações técnicas e normas que versam sobre assuntos concernentes às atividades da Controladoria Geral do Município, a fim de que sejam catalogados por temas e em ordem cronológica das publicações.

Art. 2º – O prazo para a continuidade dos trabalhos passa a contar a partir de 26/05/2021, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa a entrega do relatório final.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EA68B58

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DO CONSELHO FISCAL DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2021.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em 2021, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 25.782/2021, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise e votação sobre o teor do Parecer nº 001/CF/EMDUR, que versa sobre a análise Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR - 2021, exercício Financeiro 2020, elaborado com base nos documentos apresentado e no Relatório do Controle Interno da EMDUR. Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Que iniciada a votação, os conselheiros, sr. Orlando Melo de Carvalho e sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, opinaram FAVORAVELMENTE pela APROVAÇÃO do Parecer nº 001/CF/EMDUR, sem ressalvas. A Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva, absteve-se e justificou que iniciou seus trabalho no Conselho Fiscal da EMDUR em março de 2021, e que por esse motivo não poderia avaliar ou emitir opinião sobre as contas do exercício de 2020, tampouco sobre o Relatório de Auditoria elaborado pelo Controle Interno da EMDUR. Ao final, o presidente decretou que Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, por maioria de votos, com dois votos favoráveis e uma abstenção, manifesta-se FAVORAVELMENTE pela APROVAÇÃO, sem ressalvas, da Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR – 2021, exercício Financeiro 2020, no mesmo sentido do Relatório de Auditoria elaborado pelo Controle Interno da EMDUR, conforme o teor do Parecer 001/CF/2021. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão às 10:03h, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 24/05/2021 (segunda-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9946F560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 107/CS/SPPD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 107/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 24 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a partir do dia 27/05/2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 086/CS/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0024/CS/PGM/2021 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C63B3998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 108/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 108/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 24 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a partir do dia 27/05/2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 087/CS/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0025/CS/PGM/2021 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11AF2D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 109/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 109/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 24 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a partir do dia 25/05/2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 074/CS/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0019/CD/PGM/2021 na

conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63459E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 037/SEMAD/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, **considerando a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022059-07.2019.8.22.0001,** comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor Com Biometria.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).
Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•
Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

•
Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•
Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•
Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•
Exames de Espirometria: Com Laudo;

•
Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•
Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);

•
Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);

•
Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•
Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•
Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);

•
Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos**);**

•
Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•
Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);

•
Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•
Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•
Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•
Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•
O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
93º	ELIAS ROSA DA SILVA	24/01/1987

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8C091D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7022059-07.2019.8.22.0001, resolve:

Nº 061 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados através do Edital nº 037/SEMAD/2021, de 25/05/2021.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: F05 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
93º	ELIAS ROSA DA SILVA	24/01/1987

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B9CA66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA 144/SEMAGRIC/2021

PORTARIA 144/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 20 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 6.194/I de 20 de dezembro de 2020.

Nomeação de comissão Técnica Especial de Análise e Seleção do Edital de Chamamento Público 002/semagric/2021.

RESOLVE

ART. 1° Nomear os membros da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção do Edital de Chamamento Público 002/semagric/2021.

Segue abaixo descritos com suas respectivas matrículas junto a PMPV.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR	59297	PRESIDENTE
JOCIMAR SOUZA BRASIL	1001155	MEMBRO
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	1001816	MEMBRO
FRANCISCO EVALDO DE LIMA	295891	MEMBRO

ART. 2° A comissão nomeada tem por objetivo a fiscalização, acompanhamento da manutenção dos equipamentos,solicitação de relatórios de execução dos serviços prestados.

ART. 3° Esta portaria tem validade enquanto durar o edital.

Registre-se.
Publica-se
Cumpra-se

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AEC1AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA :143/SEMAGRIC/2021 PORTO VELHO, 20 DE MAIO DE 2021

PORTARIA :143/SEMAGRIC/2021 Porto Velho, 20 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 6.194/I de 20 de dezembro de 2020.

Nomeação de Gestor da parceria, Técnica Especial de Análise e Seleção do Edital de Chamamento Público 002/semagric/2021.

RESOLVE

ART. 1° Nomear o senhor gestor da parceria Técnica Especial de Análise e Seleção do Edital de Chamamento Público 002/semagric/2021.

Segue abaixo descritos com suas respectivas matrículas junto a PMPV.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	315805	GESTOR DA PARCERIA

ART. 2° O Gestor nomeado tem como atribuição:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas de parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 de Lei n° 13.019 e suas alterações.

ART. 3° Esta portaria tem validade enquanto durar o edital.

Registre-se.
Publica-se
Cumpra-se

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47B54248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 231, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão responsável para Coordenação o Fórum do Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho – CMAS na GESTÃO 2021 - 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, Resolução ocorrida CMAS nº 013, de agosto de 2017 (Regimento Interno) e deliberação na reunião extraordinária no dia 25 de março de 2021, em plataforma virtual sob o número 860.9199.8554.
CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO, o inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011, que define representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho, devendo ser a escolha por assembleia pública, convocada, especificamente, para este fim;
CONSIDERANDO, o art. 5º da Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, define que os membros do CMAS serão indicados pelas entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Conselheiros, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Assistência Social e a Assembléia Eleitoral do CMAS, que coordenará o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, na Gestão 2020-2023, composta de forma paritária por 6 (seis) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, quais sejam:

Presidente: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues - Representando da Sociedade Civil;

Membro: Waldemarina Galvão Lopes – Representante Governamental;

Membro: Francisco Fernando da Rocha – Representante da Sociedade Civil;

Membro e Secretária: Wanusa Madeleno Silva – Representante Governamental;

Membro: Marcelo Lima de Lucena - Representante da Sociedade Civil;

Membro: Gláucia do Nascimento Félix - Representante Governamental.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Fórum será presidida pela primeira e na sua falta pela segunda e, assim, sucessivamente.
Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Assistência Social será realizado, presencial, respeitando o protocolo do Ministério da Saúde, relativo as formalidades de prevenção ao COVID -19 e a Comissão Organizadora será responsável por todas as etapas da realização do Fórum e Assembléia Eleitoral.
Art. 3º A Comissão Organizadora terá como competências:

Preparar e acompanhar a operacionalização de todos os procedimentos do processo eleitoral do Fórum Municipal de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor os Membros do Conselho, conforme estabelece o inciso II do art.4º e 5º da Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011;

• Propor e elaborar o edital de eleição, a divulgação, a organização, bem como qualificar e quantificar os materiais a serem utilizados na realização do Fórum;

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, na terça-feira, e extraordinariamente, por solicitação de seus membros, podendo ser realizada da seguinte forma:

• Presencialmente, sendo realizada na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Guanabara, nº 965, bairro Nossa Senhora das Graças;

• Por meio de videoconferência, através de plataforma virtual disponibilizada pela Secretária Executivo do CMAS em conjunto com a SEMASF.

Art. 5º A Comissão Organizadora discutirá as matérias pertinentes ao processo do Fórum e Assembléia Eleitoral com a presença da maioria simples de seus membros.
Art. 6º O comparecimento dos conselheiros na Comissão Organizadora é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7º O Assessoramento operacional e material da Comissão Organizadora será exercida pela Gerência da Casa dos Conselhos, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e colaboradores eventuais que auxiliaram na realização do Fórum Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: Para fins desta resolução, consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, representantes de instituições e organizações governamentais e da sociedade civil, bem como das Instituições de Ensino Público e Privado, consultores e convidados.
Art. 8º A Comissão Organizadora será responsável por todos os procedimentos necessários a realização do Fórum: edital, habilitação das inscrições, análise e divulgação dos recursos, conduzir a eleição e divulgar os resultados.
Art. 9º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão concluídos, após nomeação dos Membros representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2032, publicada no diário oficial, devendo ser entregue o processo administrativo a Mesa Diretora, ficando arquivo na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60E93AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 8/2021/DIGT/DGPF, DE 20 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **01.22.100.0215.001** localizado na Rua Lúcia de Carvalho, 5417, Bairro Teixeirão, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificada a Escola Municipal **EMEIF Chapeuzinho Vermelho**, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-A da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 167º14'38" **– 30,14 – 9.033.113,24 – 408.004,68 –** Rua **Lúcia Carvalho; PV-02 – PV-03 – 257º04'06" – 29,93 – 9.033.083,85 – 408.011,34 – Rua Cazuza**; **PV-03 – PV-0**4 **– 346º39'59" – 30,03 – 9.033.077,15 – 407.982,17 – Lote Nº.: 0155; PV-04 – PV-0**1 **– 76º51'57" – 30,23 – 9.033.106,37 – 407.975,24** – Lote Nº.: 0**155**, fechando assim o **Perímetro de 120,33 m e Área de 904,96 m².**
Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E22F679

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 018/PGM/2021 - SERVIÇO DE PLOTAGEM

PORTARIA Nº 17/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 24 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021., **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2772, de 08.10.2020, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos

contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 018/PGM/2021, conforme especificado abaixo:

Processo nº: 23.00037.000/2020
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de plotagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
Locador: EVOLUA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.525.161/0001-67
Contrato nº: 018/PGM/2021, publicado no D.O.M n° 2968, de 19.05.2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
1000765	Edjane Silveira da Silva	Assessor Nível III
1000715	Rafael Brito Barros Pereira	Assessor Técnico Nível I

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3982C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/PGM/2018

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de abril a setembro de 2021.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Setembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 0001053, de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001051, de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 001050, de 17/05/21, no valor de R$130.000,00(Cento e trinta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 001047 de 17/05/2021, no valor de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001049 de 17/05/21, no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municiapl de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001056 de 17/05/21, no valor de R$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 001048 de 17/05/21, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 001054 de 17/05/21, no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:287412D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 160/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 160/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
60476	Fábia França Porto	Diretora	06364151800

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F Mariana período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21A66F0B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2021/SML/PVH

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PVH

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **15.031.173/0001-44**, neste ato representada pela **Srª. LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF 805.856.631-49**, com sede **AQ. RE – GLEBA 01D – LOJA 02 - PARQUE ESPLANADA 01 – VALPARAISO DE GOIÁS - GO**, Adjudicatária dos itens **12 e 19** no valor **R$44.995,70(QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00265/2020** e **homologada à fls. 2074-2075**, referente o **Pregão Nº 018/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 018/2021/SML/PVH e a **proposta da Contratada**.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA.
05.903.125/0001-45
Representada Pela
SRª. LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Inscrita no CPF 805.856.631-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2021/SML/PVH

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PVH

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **04.598.413/0003-32**, neste ato representada pelo **Sr. HERNANDES SALES GUERRA**, inscrito no **CPF 045.692.022-68**, com sede na **Rua Surubim, 4925. Bairro Lagoa – Porto Velho – RO**, Adjudicatária do item **4** no valor **R$15.776,00(QUINZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00265/2020** e **homologada à fls. 2074-2075**, referente o **Pregão Nº 018/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 018/2021/SML/PVH e a **proposta da Contratada**.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Recol Distribuição E Comércio LTDA.
04.598.413/0003-32
Representada Pelo
SR. HERNANDES SALES GUERRA
Inscrito no CPF 045.692.022-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2021/SML/PVH

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PVH

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **07.640.617/0001-10**, neste ato representada pela **Srª. ANTONIA DANIELA DE SANTANA**, inscrita no **CPF 923.900.561-72**, com sede **RUA MP-6. 304, QUADRA 16-A, LT01 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO/GO, CEP/;75.250-000**, Adjudicatária dos itens **5, 9, 10, 11, 18, 24 E 28** no

valor **R$245.118,00(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E DEZOITO REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00265/2020** e **homologada à fls. 2074-2075**, referente o **Pregão Nº 018/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá

observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 018/2021/SML/PVH e a **proposta da Contratada**.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares LTDA-ME
07.640.617/0001-10
Representada pela
SRª. ANTONIA DANIELA DE SANTANA
Inscrita no CPF 923.900.561-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2021/SML/PVH

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PVH

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **67.729.178/0004-91**, neste ato representada pela **Srª. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira**, inscrita no **CPF 369.371.578-51**, com sede na **PC Emilio Marconato, 1000, Galpao 022 – Jaguariuna -SP**, Adjudicatária dos itens **6 e 23** no valor **R$34.900,00(TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00265/2020** e **homologada à fls. 2074-2075**, referente o **Pregão Nº 018/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 018/2021/SML/PVH e a **proposta da Contratada**.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
67.729.178/0004-91
Representada pela
SRª. ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Inscrita no CPF 369.371.578-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2021/SML/PVH

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PVH

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

G F ALMEIDA LOPES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **29.948.533/0001-81**, neste ato representada pela **Sr. Guilherme Frederico Almeida Lopes**, inscrito no **CPF 160.160.198-01**, com sede **Rua das GAROUPAS, N°43, BAIRRO CALHAU, CEP 65.075-160,Cidade de São Luís-MA**, Adjudicatária dos itens **3, 16, 17 e 35** no valor **R$124.820,00(CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00265/2020** e **homologada à fls. 2074-2075**, referente o **Pregão Nº 018/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 018/2021/SML/PVH e a **proposta da Contratada**.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de maio de 2021

valéria jovânia da silva
Superintendente - SGP

daiana líbia oliveira vieira
Pregoeira – SML

G F Almeida Lopes
29.948.533/0001-81
Representada pelo
SR.GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES
Inscrito no CPF 160.160.198-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2021/SML/PVH

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PVH

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

UNI HOSPITALAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **07.484.373/0001-24**, neste ato representado pelo **Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, inscrito no **CPF 484.301.613-68**, com sede na **RUA ALAGOAS, 253 -IPSEP – RECIFE – PE**, Adjudicatária do item **27** no valor **R$41.490,00(QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00265/2020** e **homologada à fls. 2074-2075**, referente o **Pregão Nº 018/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 018/2021/SML/PVH e a **proposta da Contratada**.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

UNI HOSPITALAR
07.484.373/0001-24
Representado pelo
SR. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
Inscrito no CPF 484.301.613-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2021/SML/PVH

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PVH

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PRO. HOSP. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **17.474.278/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO MAROSTICA**, inscrito no **CPF 820.347.290-72**, com sede na **RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RS**, Adjudicatária dos itens **7 e 13** no valor **R$40.479,00(QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00265/2020** e **homologada à fls. 2074-2075**, referente o **Pregão Nº 018/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 018/2021/SML/PVH e a **proposta da Contratada**.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Goldenplus – Com. De Med. E Pro. Hosp. LTDA.
17.474.278/0001-64
Representada Pelo
SR. MARCELO MAROSTICA
Inscrito no CPF 820.347.290-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 018/2021/SML/PVH

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/PVH

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **21.681.325/0001-57**, neste ato representada pela **Srª. AMANDA RODRIGUES ANDRADE**, inscrito no **CPF 089.070.166-07**, com sede na **AVENIDA 03, 283 – PARQUE INDUSTRIAL NORTE – VESPASIANO – MG**, Adjudicatária do item **14** no valor **R$25.536,00(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00265/2020** e **homologada à fls. 2074-2075**, referente o **Pregão Nº 018/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS II"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e

preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 018/2021/SML/PVH e a **proposta da Contratada**.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 04 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Multifarma Comercio E Representações LTDA
21.681.325/0001-57
Representada Pela
SRª. AMANDA RODRIGUES ANDRADE
Inscrito No CPF 089.070.166-07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44A1E74F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 072/COJUSA/SEMUSA/PGM/2021, fls. 288-296 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 08.00567/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES (Bebedouro de coluna, Câmara de Refrigeração Cientifica, Caixa Térmica...),** visando atender ao Departamento de Atenção Básica através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 874635**. Valor estimado:**R$ 1.365.818,51 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22457A37

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **03.00091/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, visando atender à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 044/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **865573**;

Considerando o **Parecer Jurídico n. 226/SPACC/PGM/2021, fls. 382/385** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER-ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.995.470/0001-93**,**vencedora do **LOTES 01, 02** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 7.799,78** (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos);

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁRTICA LTD.-ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.784.976/0001-04**,**vencedora do **LOTES 03, 04, 05 e 06** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 13.816,04** (Treze Mil, Oitocentos e dezesseis Reais e Quatro centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de Maio de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE42ACD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021 e considerando o **Parecer Jurídico nº 277/SPACC/PGM/2021, fls. 320 a 329** dos autos, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 09.00014/2021**,** cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 (ÁLCOOL 70% LÍQUIDO E EM GEL E MÁSCARAS LAVÁVEIS)**, visando atender todos os 5.679 servidores da SEMED e as 148 escolas públicas da rede municipal de ensino de Porto Velho/SEMED, bem como a Sede Administrativa e Almoxarifado, 02 Bibliotecas Municipais, e 01 Centro de Formação dos Profissionais em Educação para o retorno gradativo das atividades escolares presenciais com segurança, *a pretensa aquisição será realizada* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/06/2021 às 09h30min (hora do DF). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 874704,** cujo valor estimado é de **R$ 6.923.921,44 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 25 de maio de 2021

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82385AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-308/SEMADRH/2021

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 014/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-308/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: CARNEIRO & COSTA LTDA **CNPJ:** 21.970.164/0001-11 **Do Valor:** R$ 4.878.780,00(quatro milhões e oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta reais)**DO OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Combustíveis (Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Médici/RO. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 25 de Maio de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:B964A167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 350/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes: Presidente – Renata de Araújo Gonchorowiski, Secretaria – Beatriz Nicolaeswski Ramalho e membro – Marcia Pereira de Oliveira, devidamente nomeados pelo Decreto n° n° 2079/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 002/2021, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada em serviços elétricos para ampliação e reforma de rede de iluminação publica de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte." - Conforme termo de Referencia, Projetos elétricos e demais documentos, para atender as necessidades do Município de Primavera de Rondônia – RO em conformidade com a Lei federal 8.666/93.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.421.080/0001-33, com valor de R$: 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Primavera de Rondônia, 25 de Maio de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Secretaria

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:325FF658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 749/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 a 27/05/2021, para resolver pendências administrativas, para alinhar projetos conveniados e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0FB9D2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 747/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 a 27/05/2021, juntamente com o Prefeito para resolver pendências administrativas e demais atividades inerentes à administração, junto a SEAGRI a alinhar projetos conveniados, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7956.

Antônio Carlos da Silva, Servidor/Sec. Mun., CPF. 419.444.532-53;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:70B4F9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 748/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 a 27/05/2021, juntamente com o Prefeito para resolver pendências administrativas e demais atividades inerentes à administração, junto ao DER a alinhar projetos conveniados, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7956.

Gilmarcos Jose Pereira, Servidor/Sec. Mun., CPF. 348.708.302-72;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C281E871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 22/2021.
Proc. Administrativo nº: 284/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA PARA O VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER L1H1, PLACA QTD2H42, DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO.

DA EMPRESA: JOSE NILTON TELES GONÇALVES
CNPJ Nº: 84.621.986/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Confecção de placa do veículo tipo Ambulância modelo Renault QTD2H42.	UND	02	135,00	270,00
TOTAL				**R$ 270,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Da Justificativa: O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 25 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:AD951DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 033/2021, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 041/2021 de 24 de maio de 2021****, Contratação de empresa especializada sanitização de ambientes, para atendimento das necessidades do Estádio Municipal Ângelo Cassol e do Ginásio Municipal de Esportes Ninho dos Pássaros, serviços necessários ao atendimento das normas sanitárias no combate a pandemia do COVID-19.***
Empresa vencedora:
ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 04.900.474/0001-40
VALOR: R$700,00(setecentos reais).

Rolim de Moura, 25 de maio de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/ Amerolim

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:51B5F976

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 046/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**. Valor estimado **R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Abertura da sessão dia 10 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1897-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:97DE24EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Processo nº 1896/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 50/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D.

VALIDADE DA ATA: 26.05.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ANACLETO & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.125.308/0001-38, situada na AV: 25 de Agosto, nº 5135, Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2138, e-mail; laboratório_sao_lucas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Anacleto, portador do RG 735180 SSP/RO, e CPF 834.221.102-91, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 50/2021 para Registro de Preços nº 40/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAME DE DOSAGEM DÍMERO D.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do município de Rolim de Moura, diariamente, sempre que solicitado, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 09.125.308/0001-38 ANACLETO & CIA LTDA					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Exame de dosagem Dímero D (Cota 25% exclusiva para ME e EPP)	SERV	450,0000	110,0000	49.500,00
2	Exame de dosagem Dímero D (Cota 75% ampla concorrência)	SERV	1.350,0000	110,0000	148.500,00
Total do Fornecedor:					**198.000,00**
Totalização:					**198.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na execução dos serviços.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da contratante.
Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
Comunicar por escrito, imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários.
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: encargos, seguro, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer despesa.
Eximir a contratada de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à execução do objeto (parágrafo 1º do art. 71 da Lei 8.666/93).
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Rolim de Moura – RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
Notificar a contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução.
Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste.
Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações / obrigações assumidas pela contratada.
Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta Setor 05. Unidade Orçamentária 05.011. Projeto atividade 2.141, 2.303. Natureza da despesa 33.90.39 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ANACLETO & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.125.308/0001-38, situada na AV: 25 de Agosto, nº 5135, Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-2138, e-mail; laboratório_sao_lucas@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucas Anacleto, portador do RG 735180 SSP/RO, e CPF 834.221.102-91, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:EE0F3F70

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA ESTAGIO 32

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/2021

"*Dispõe sobre recepção em programa de estágio"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO;**
R E S O L V E:
Art. 1º - RECEPCIONAR o acadêmico do curso de Sistema de Informação da **FACULDADE DE ROLIM-FAROL,** senhor **GABRIEL FELIPE CARDOSO, CPF: 040.698.292-96,** para o "Programa de Incentivo ao Estágio".
Art. 2º - Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.305/2017 o estágio não será remunerado.
Art. 3º - O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, das 8:00 às 12:00 horas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 25 de maio de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador/Presidente CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:C8732E18

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 021/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Valdemar Ribeiro Damascena*".*

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Valdemar Ribeiro Damascena,** falecido em **06/04/2021**, portador do RG. 219768 SSP/RO, CPF/MF nº. 351.655.292-15, ex-servidor efetivo no cargo de **GARI**, cadastro nº. 130, Grupo Ocupacional Profissional Pratico – PPE116, Referência XVI, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **MARIA FLOR DE MAIO FERREIRA DAMASCENA**, portadora do RG. nº. 50254 SSP/RO e CPF/MF. nº. 479.307.482-00, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS**

INTEGRAIS, conforme o processo do Rolim Previ nº. 067/RP/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **06/04/2021, data do óbito**, art. 31, I da Lei Municipal nº 3317/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 24 de Maio de 2.021.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:98A67799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1949/2021

*Através do presente, homologa a **carona à Ata de Registro n° 036/2021 do pregão eletrônico nº 424/2020 - SUPEL**, do processo licitatório **nº 1949/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) central de ar condicionado tipo Split, inverter, de 12.000BTUS, fornecimento e instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria e da Casa da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL
CNPJ: *36.656.877/0001-82*
Valor: *R$* 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 24 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:EF7BFE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0585/2021

*Através do presente, homologa a **tomada de preço nº 003/2021**,de 09/04/2021, do processo licitatório **nº 0585/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar obas de ampliação da Escola Municipal Francisca Duran Costa, através do convenio MD-DPCN Siconv n° 882748/2019, de 11/09/2019 tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, no valor total de R$ 299.687,81 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavo).*

Empresa vencedora:

FRIMON CONSTRUCOES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: *16.958.226/0001-30*
Valor: *R$ 299.687,81 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavo).*

Rolim de Moura, 20 de maio de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:8332D0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº34/2021	Portaria Nº49/2021	Empenho Nº103/2021	
Beneficiário		**CPF**	
Vinicius Ferreira Barbosa		003.822.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS **DADOS DA VIAGEM**			
Inicio	25/05/2021	Término	27/05/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350.00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com o objetivo de acompanhar o Prefeito Senhor Jurandir de Oliveira e Vice Prefeito Senhor Uesnei Cleiton da Silva, que iram reivindicar recursos para o município de Santa Luzia, junto aos órgãos estaduais DER, EMATER e Assembléia Legislativa e demais Secretarias.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 25 de maio de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Gotardi Queiroz
Código Identificador:8FF94559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19 2121 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 19/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Material Penso – Raios-X Digital. Advindo do Processo 238-1/2021. No valor de **R$ 74.672,00 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **10/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D1A223EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 27 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 27/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 27/2021, Objeto: Aquisição de produtos de higienização,

conforme as especificações mínimas exigidas neste termo, com o objetivo de prevenção contra a COVID 19 (corona vírus), atendendo assim as necessidades da estruturação da rede SUAS por meio da aquisição de matérias de proteção e EPIs e para as unidades públicas estatais de atendimento do SUAS, conforme a Portaria n° 378, de 07 de maio de 2020. Advindo do Processo N.º 319-1/2021. Em favor das Empresas C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70, no valor de R$ 4.024,40 (quatro mil vinte e quatro reais e quarenta centavos). ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 3.349,20 (três mil trezentos quarenta e nove reais e vinte centavos, JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de r$ 1.000,00 (hum mil reais), CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), M N ANDRADE FILHO LTDA - 37.297.457/0001-10, no valor de R$ 1.087,50 (um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 2.444,00 (dois mil quatrocentos quarenta e quatro reais), ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 1.177,80 (um mil cento setenta e sete reais e oitenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A1E8D4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 31 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 31/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 31/2021, Objeto: Fornecimento e instalação de Materiais Permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Gabinete, atendendo também o setor jurídico vinculado a esta secretaria. Advindo do Processo N.º 357-1/2021. Em favor das Empresas NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 13.299,90 (treze mil duzentos noventa e nove reais e noventa centavos), OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 7.030,00 sete mil e trinta reais), RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de R$ (quatorze mil duzentos e setenta reais), K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06, no valor de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B1146435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO Nº 380/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO nº 380/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL,** no dia 09 DE JUNHO de 2021, com abertura às 09:00 horário local cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. :** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

A DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANÇES NO DIA 09/06/2021 AS AS 09:00

VALOR ESTIMADO R$.240.000,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 25 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0DEAD223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ERIC VIEIRA MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 858.244.612-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 373/2021 e Contrato Administrativo nº 004/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 11/2021 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e com fundamento no Art. 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração das Quantidades dos Serviços Contratados

Em conformidade com o Artigo 65 II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos seguintes serviços contratados e contidos no Contrato Administrativo nº 004/2021:

Serviços	Quantidade/item	Aditivo 25%
Instalação e Substituição lâmpadas	150 Pontos	37 Pontos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 004/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de maio de 2.021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERIC VIEIRA MACIEL
Eric Vieira Maciel
Contratada

Processo n.º 373/2021.
Contrato Administrativo n.º 004/2021.
1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ERIC VIEIRA MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia **, a efetuar a Instalação e/ou substituição de lâmpadas em mais 37 (trinta e sete) pontos**, conforme Contrato Administrativo nº 004/2021 e documentação acostada e fica à disposição no processo n. 373/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de maio de 2021.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 373/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021.
1º Termo Aditivo
Contratado: ***ERIC VIEIRA MACIEL – CNPJ/MF nº 40.565.375/0001-13***
Objeto: Aumento de 25% nos quantitativos de pontos de Instalação e/ou substituição das lâmpadas conforme Contrato Administrativo nº 004/2021 e conforme anexo a seguir:

Serviços	Quantidade/item	Aditivo 25%
Instalação e Substituição lâmpadas	150 Pontos	37 Pontos

Dotação Orçamentária:
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 33.90.39.00 - Empenho: 334/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:1902382D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORD Nº088/IMPES/CD/2021

CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **088**/IMPES/CD/2021
Aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (20/05/2021), às 17h10m, reuniram-se por videoconferência, os membros do **Conselho Deliberativo**: Srª Valdelice Natal da Silva Melo, Srº Márcio Roberto dos Santos Santana, Srº Gilson Carlos Borchardt e Srª Angela Gasdzichi. De início, a superintendente Srª Rosileni Corrente Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp específico, sendo: **A**) Relatório de investimento mensal referente ao mês de Abril de 2021, apresentando rendimento positivo de **R$196.870,13**. **B**) Na sequência foi apresentado o informativo mensal de Abril de 2021, com informações dos repasses de parcelamentos, contribuição patronal e servidor, atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período. **C**) Em seguida foi comunicado o adiamento da reunião informada através do Ofício nº098/IMPES/2021, que convoca os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos a participarem da apresentação do Cálculo Atuarial ano base 2020, no dia 26/05/2021 às 15h, devido da impossibilidade da presença do Assessor Previdenciário do IMPES Srº Anderson Coelho, na data agendada, devido à testagem positiva para Covid19 de um membro de sua família e que, em breve, uma nova data será definida. **D**) também foi discutida a reiteração através dos Ofícios nº094, nº095 e nº096/IMPES/2021 ao executivo municipal solicitando posicionamento sobre a demanda judicial envolvendo irregularidades no exercício de função pública da servidora efetiva e falecida T.M.L. referente ao processo de requerimento de Pensão por Morte nº018/IMPES/2021, no qual o IMPES recebeu resposta apenas do Corregedor do Município, e a Responsável pelo DRH do executivo respondeu pelos demais, informando que a demanda já havia sido respondida pelo Corregedor, desta forma, foi reencaminhado para o Jurídico do IMPES fazer a manifestação legal, e que após o retorno do processo pelo jurídico, este Conselho será convocado para análise e deliberações. **E**) Reiterado a notificação de Irregularidade Previdenciária ao Executivo para que restitua ao IMPES da diferença de alíquotas recolhidas nas folhas de pagamento de novembro, dezembro e 13º, diferença a menor de 3% da parte servidor, citou também a notificação da Câmara Municipal, que mesmo não tendo sido apontada no Relatório de Irregularidades – DIPR do Ministério da Previdência, também realizou os repasses com a alíquota a 11%, sendo prudente fazer o pagamento do valor apurado e atualizado aos cofres do IMPES, foi esclarecido que o IMPES também está citado na notificação, devido ter recolhido a menor, a alíquota parte servidor da remuneração da Superintendente, como realizado pelo Município e a Câmara, sendo feito com amparado pela Lei Municipal nº072/2020, porém não acatado pelo Ministério da Previdência, o qual determina, como sanção, a renovação da CRP - Certidão de regularidade Previdenciária, que vencerá em 18/06/2021, e informa que aguarda o posicionamento do Município pra fazer o devido recolhimento. **F**) Foi informado o término da vigência de 02(dois) anos do Decreto nº070/2019, em 22/05/2021, onde o Executivo já foi notificado a sugerir novos integrantes para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPES.
G) A Superintendente comunicou suas férias, programada para o mês de Junho de 2021. **H**) Por fim, foi reiterado o incentivo aos conselheiros que irão ser reconduzidos entre as funções, para dedicarem atenção especial à preparação para o exame de certificação profissional ANBIMA CPA10. O conselho manifesta opinião favorável aos assuntos apresentados, sendo pontuado pela Srª Valdelice, que o jurídico do IMPES participe da reunião que se tratar do caso de pensão por morte citado acima para esclarecimentos jurídicos que o caso requer. A Srª Angela questionou sobre a responsabilidade de ressarcimento da irregularidade no repasse da alíquota parte previdenciária do servidor, citado acima, sendo esclarecido que cabe ao Município, IMPES e Câmara Municipal, a obrigação de realizar o pagamento, devidamente corrigidos conforme apontado no Relatório de Irregularidades – DIPR, cada órgão com sua

parcela correspondente e encaminhar ao IMPES os comprovante de pagamento para serem protocolados ao Ministério da Previdência, a fim de sanar a pendência, objeto da notificação, quanto à incidência de desconto ou não da contribuição da parte servidor desse repasse, cabe ao executivo decidir junto com o Legislativo, a maneira de como isso ocorrerá. Nada mais a tratar eu, Márcio Roberto Santana dos Santos - secretário substituto, encerro a presente ATA às 18h55m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:8F7478A0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1836/2021

LEI Nº. 1.836/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.301.0039.1169 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BASICA.
3.3.90.30 FICHA: **475** Material de Consumo R$ 192.671,00
Total do Crédito R$ 192.671,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9760A93F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1837/2021

Lei nº. 1.837/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.23.695. TURISMO.
02.05.23.695.0023. PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.23.695.0023.1166 DEVOLUÇAO SALDO CONVÊNO Nº024/PGE/2020 CONTRUÇAO SALA DE AULA SANT. ANTÔNIO
3.3.32.93 FICHA: **471** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 9.828,00
Total do Crédito R$ 9.828,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 9.805,81 (Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo **R$ 8.900,95** (Oito Mil e Novecentos Reais e Noventa e Cinco Centavos)**,** parte do Convênio e o Valor de **R$ 904,86** (Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **471**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 22,19 (Vinte e Dois Reais e Dezenove Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **471** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 72 Reserva de Contingência R$ 22,19.
Total da Anulação R$ 22,19.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:20AB19B5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1838/2021

Lei nº. 1.838/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 14.046,87 (Quatorze Mil e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 14.046,87 (Quatorze Mil e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODVIÁRIO.
02.06.26.782.0028. ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0028.1168 DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 029/2020/FITHA.
3.3.32.93 FICHA: **474** Indenizações e Restituições. R$ 14.046,87.
Total do Crédito R$ 14.046,87.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 14.046,87 (Quatorze Mil e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 14.022,87 (Quatorze Mil e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo **R$ 13.849,88** parte do Convênio e **R$ 172,99** rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **474**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **474** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **72** Reserva de Contingência R$ 24,00.
Total da Anulação R$ 24,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF3ABDEC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LE MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1839/2021

Lei nº. 1.839/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1167 CONVÊNIO Nº 897551/2020 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52 FICHA: **473** Equipamentos e Material Permanente R$ 353.434,00.
Total do Crédito R$ 353.434,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 897551/2020 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte -**

DPCN. E tem como Objeto a Aquisição Equipamentos Agrícola e será creditado na ficha **473**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 17.434,00 (Dezessete mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 897551/2020** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **55** e creditado na ficha **473**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02 SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1033 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.52 FICHA: **55** Equipamento e Material Permanente R$ 17.434,00
Total do Crédito R$ 17.434,00
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BA90AB36

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1841/2021

Lei nº. 1.841/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.23.695. TURISMO.
02.05.23.695.0023. PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.23.695.0023.1165 DEVOLUÇAO SALDO CONVÊNO Nº008/DER/2020 CONTRUÇAO ORLA PORTO MURTINHO
3.3.32.93 FICHA: **470** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 9.726,41.
Total do Crédito R$ 9.726,41.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 9.686,48 (Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo **R$ 7.455,89** (Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)**,** parte do Convênio e o Valor de **R$ 2.230,59** (Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) rendimentos do mesmo**.** Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **470**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 39,93 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **470** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 72 Reserva de Contingência R$ 39,93.
Total da Anulação R$ 39,93

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:38BC6706

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1819/2021

Lei nº. 1.819/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional**

Especial por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO SEMSAU.
02.03.10.301.0006.1159 SUPERAVIT FINANCEIRO REFORMA DA FUNASA
4.4.90.51 FICHA: **461** Obras e Instalações R$ 59.488,46
Total do Crédito R$ 59.488,46

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B0571039

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1825/2021

Lei Ordinária nº. 1.825/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1163 RES. Nº 003/2021/SESAU-CIB - REP. RECURSOS ENFRENT. COVID-19 – ESTADUAL.
3.3.90.30 FICHA: **467** Material de Consumo R$ 157.098,50
Total do Crédito R$ 157.098,50.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4AD4D1C9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 1826/2021

Lei Ordinária nº. 1.826/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 341.911,54 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 341.911,54 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.304. PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
02.03.10.304.0010. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA MUNICIPAL.
02.03.10.304.0010.1161 SUP. FINANC. DESP. COM FOLHA PAGTO TESTE SELETIVO VIG. SANITÁRIA MUN.
3.1.90.11 FICHA: **463** Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 86.209,20.
3.1.90.13 FICHA: **464** Obrigações Patronais R$ 21.520,28. **Total Parcial do Crédito R$ 107.729,48.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.10.301.0007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BASIC. MUNICIPAL.
02.03.10.301.0007.1162 SUP. FINANC. DESP. COM FOLHA PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA.
3.1.90.11 FICHA: **465** Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 185.798,37.
3.1.90.13 FICHA: **466** Obrigações Patronais R$ 48.383,69. **Total Parcial do Crédito R$ 234.182,06.**

Total Geral do Crédito R$ 341.911,54.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 341.911,54 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E4AB29B7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1828/2021

Lei Ordinária nº1.828/2021

Cria a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses, e autoriza a alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no valor de R$ 331.200,00 para suportar a referida despesa na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I
DA INDENIZAÇÃO AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

Art. 1º. Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID19, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) mensais**, em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde, pelo prazo de até 06 (seis) meses, conforme Decretos Municipais que declararam Estado de Calamidade Pública, bem como sua continuidade, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

§1º. A indenização de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam lotados nas Unidades Básicas de Saúde e nos setores administrativos, exceto àqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§2º. O pagamento da referida indenização será efetuado por meio de recurso próprio e/ou através de recurso oriundo do Ministério da Saúde para o enfrentamento ao Covid-19.

§3º A indenização de que trata este artigo será retroativa ao mês de janeiro/2021, por ser medida de direito.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Geral de Governo e Administração definirão instruções para o fiel cumprimento da indenização de que trata esta Lei, as quais constarão os procedimentos de inclusão, pagamento e o controle das indenizações.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO PPA, LDO E LOA

Art. 3º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 331.200,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Municipal de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO SEMSAU
02.03.10.301.0006.2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 – MUNICIPAL.
3.3.90.93 FICHA: **468** Indenização e Restituição R$ 331.200,00.
Total do Crédito R$ 331.200,00.

Art. 4º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 331.200,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 5º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.763, de 19 de agosto de 2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3ECA1A6A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1829/2021

Lei Ordinária nº. 1.829/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.

02.03.10.301.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.301.0039.1164 SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID – 19.
3.3.90.30 FICHA: **469** Materiais de Consumo R$ 620.000,00.
Total do Crédito R$ 620.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4C4181E2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0117/2021

Processo Administrativo Nº 402-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0117/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Mercadorias (Celulares Smartphones), para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.299,75 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Nove Reais setenta cinco centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1148/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 402-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:----------
CPF:

RG:----------
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 402-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0117/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias para atender as necessidades da SEMTAS.

Valor: R$ 4.299,75 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Nove Reais e Setenta Cinco Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2021.(Advocacia do Município).

Processo Administrativo Nº 402-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0117/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Mercadorias (Celulares Smartphones), para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.299,75 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Nove Reais setenta cinco centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1148/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 402-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA

Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG: ----------
CPF:

RG: ----------
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 402-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0117/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 4.299,75 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Nove Reais e Setenta Cinco Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:531117C9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0118/2021

Processo Administrativo Nº 453-1/SEMSAU/2021.

Contrato nº. 0118/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.659/0001-19, com sede na Av. Flamboyant, nº 272, centro, em Seringueiras-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Sr. Leônidas Marcelino da Silva, inscrito na RG Nº 1082331 SSP-RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 006/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Fibra Ótica Banda Larga, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 20.799,80 (Vinte Mil Setecentos e Noventa Nove Reais e Oitenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2013/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 453-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 453-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 118/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Fibra ótica Banda Largas, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 20.799,80 (Vinte Mil Setecentos e Noventa Nove Reais e Oitenta Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 10 (dez) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 006/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B58C44ED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0122/2021

Processo Administrativo Nº 521-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0122/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. G.W. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.907.587/0001-76, localizada na Rua Heriberto Hulse, nº 4932, Serraria, na cidade de São José, em Santa Catarina, representado pelo senhor João Batista Coelho Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. .753.127.009-91, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Massa Asfáltica) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 007/CPLPMMO/2020, Carona na Ata de RP nº 005/CPLM/2020, em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Massa Asfáltica), embasado no Pregão Eletrônico RP nº 399/CPLM/2020, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 23.920,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Vinte Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 15; Subfunção 451; Programa 0027; Projeto Atividade 2077/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 521-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0521-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0122/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Massa Asfáltica), para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 23.920,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Vinte Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 007/CPLM/2020, carona a Ata de Registro de Preços nº 005/CPLM/2020/PMMO**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FD41FF7B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 124/2021

Processo Administrativo Nº 422-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 124/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA M. PEREIRA DE SOUZA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro,

agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **M. PEREIRA DE SOUZA ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.005.775.091/0001-50, Com sede na Av. Brasil, nº 4396, cidade alta, em São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela Senhora Marlene Pereira de Souza, inscrito no CPF N° 312.139.102-00, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias e prestação de serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 049/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo para Doação (urnas funerárias) e Prestação de Serviços de Translado, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte. para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 52.447,50 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Sete Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/FMAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 422-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

M. PEREIRA DE SOUZA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 422-1/FMAS/2021.
Contrato N. 124/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: M. PEREIRA DE SOUZA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Doação (urnas funerárias) e Prestação de Serviços de Translado.
Valor: R$ 52.447,50 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, conforme as doações e mediante a comprovação da entrega do material de consumo e da Prestação dos serviços fúnebres, logo a apresentação e emissão da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo Gestor do Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 049/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5276684D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0126/2021

Processo Administrativo Nº 411-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0126/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica **nº 013/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças para o veículo Caminhão IVECO 240 e 22 da SEMAGRIAM, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 30.885,21 (Trinta Mil Oitocentos e Oitenta Cinco Reais e Vinte Um Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 411-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 411-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0126/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças para o Caminhão IVECO 240 e 22, Placa OHS 5497, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 30.885,21 (Trinta Mil Oitocentos e Oitenta Cinco Reais e Vinte Um Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 013/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0129CEEB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 127/2021

Processo Administrativo Nº 458-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 127/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VALE DO GUAPORÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VALE DO GUAPORÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.067.312/0001-97, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3410, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Senhora VALTA CINTRA TALARICO, inscrito no CPF/MF sob o n. nº 340.464.102-72, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material para construção de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 030/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa,**.** Visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (material de construção), para atender as necessidades da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.850,58 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Oito Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0016; Projeto Atividade 2053/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 458-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

VALE DO GUAPORÉ MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 458-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0127/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VALE DO GUAPORÉ MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (material de Construção) para atender as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 4.850,58 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Oito Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 030/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B68BAFA0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0128/2021

Processo Administrativo Nº 488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0128/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza)para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.238,00 (Um mil duzentos e trinta Oito Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº

8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0488-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0128/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
**Valor: R$** R$ 1.238,00 (Um mil duzentos e trinta Oito Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5BA1A768

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0129/2021

Processo Administrativo Nº 488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0129/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.970,90 (Dois Mil Novecentos e setenta Reais e Noventa Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0488-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0129/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 2.970,90 (Dois Mil Novecentos e setenta Reais e Noventa Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6C7A2782

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0131/2021

Processo Administrativo Nº 488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0131/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. G.W. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **J.G.W. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.692.108/0001-46, localizada na av. Rio de Janeiro, nº 630, Novo Cacoal, em Cacoal-RO, representado pelo senhor EVANDRO WALTER, inscrito no CPF/MF sob o n. .028.710.249-10, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), embasado no Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 406,53 (Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 488-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.G.W. COMÉRICO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0131/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J.G.W. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ $ 406,53 (Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:85ED8DD2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 133/2021

Processo Administrativo Nº 534-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 133/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA VALE DO GUAPORÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **VALE DO GUAPORÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.067.312/0001-97, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3410, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Senhora VALTA CINTRA TALARICO, inscrito no CPF/MF sob o n. nº 340.464.102-72, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material para construção de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 030/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa,**.** Visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (material de construção), para atender as necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 10.772,72 (Dez Mil Setecentos e Setenta Dois Reais e Setenta Dois Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 15; Subfunção 451; Programa 0027; Projeto Atividade 2077/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 434-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

VALE DO GUAPORÉ MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 434-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VALE DO GUAPORÉ MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (material de Construção) para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 10.772,72 (Dez Mil Setecentos e Setenta Dois Reais e Setenta Dois Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 030/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AC6AA57E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº0134/2021

Processo Administrativo nº344-1/SEGEAD/2021'.
Contrato nº0134/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI FAZ O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A MITRA DIOCESANA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor ALCINO BILAC MACHADO, inscrito no CPF sob nº. Nº. 341.759.706-49, RG Nº 1.801.359 SSP/PR, residente e domiciliado, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a MITRA DIOCESANA, inscrita no CNPJ Nº 04.290.318/0017-72, Rua Ronaldo Aragão, S/N, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representado pelo Pe. Anilson Domingos Ferreira, brasileiro, sacerdote, inscrito no CPF N° 639.091.382-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos adiante ajustados, no que couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes clausulas e condições.

CLÁSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Sétima (do Prazo) do contrato nº008/2013, prorrogando-se por 09 (Nove) meses, iniciando em 09/04/2021, com termo final de vigência do contrato para 09/01/2021, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do total presente Contrato é de R$ 62.902,35 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Dois Reais e Trinta Cinco Centavos) que será pago em 09 (nove) parcelas iguais e mensal, no valor de R$ 6.989,15 (Seis Mil Novecentos e Oitenta Nove Reais e Quinze Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 344-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MITRA DIOCESANA
Contratada

Testemunhas:

1_____

2._____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 344-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0134/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.
Contratada: MITRA DIOCESANA.
Objeto: Locação de Imóvel, para atender a demanda do Almoxarifado.
Valor: R$ 62.902,35 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Dois Reais e Trinta Cinco Centavos) que será pago em 09 (nove) parcelas iguais e mensal, no valor de R$ 6.989,15 (Seis Mil Novecentos e Oitenta Nove Reais e Quinze Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: mensal. Após a assinatura do contrato, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 09 (nove) meses.
Embasamento Legal: Chamamento Público nº 002/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:79646AEC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2021

DECRETO Nº 0061/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.623/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de turismo.

CONSIDERANDO o Of. 137/2021 SEMECELT, que nomeia os novos membros a compor o Conselho Municipal de turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os novos Membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, nos termos da Lei Municipal n. 1.623/2019 (***CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO***), os seguintes Membros Representantes:

REPRESENTANTE – SEMEMCELT
FRANCISCO LODERVAL ROMANO – PRESIDENTE
MÁRCIA MELO DOS REIS – SECRETÁRIA

EMATER
CLEBIO LIMA BARRETO – VICE PRESIDENTE
JAQUELINE RIBEIRO ROSA - 2º SECRETARIA

SEMAGRIAM
MÁRCIO ROBERTO FERRAZ DOS SANTOS – TITULAR
AGNIELDE BENICE ADORNO – SUPLENTE

SEGEAD
HUDSON FERREIRA NILLO-TITULAR
NICÉIA MARIA DE SOUZA -SUPLENTE

SEMUSA
EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA – TITULAR
ROSINEIA MOREIRA DE SOUZA – SUPLENTE

SEMOSP
AGNALDO SILVA – TITULAR
DINIS RODRIGUES MACHADO- SUPLENTE

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FLAVIO BARBOSA PEREIRA – TITULAR
JOSÉ CARLOS DA SILVA – SUPLENTE

ECOVALE
GILBERTO GAMA SILVA – TITULAR
JOSÉ SOARES NETO – SUPLENTE

CLUBES E HOTELARIA
AGNALDO SIMÕES PRUDÊNCIO - TITULAR
DAVI NINK -SUPLENTE

GASTRONOMIA
VICTOR GABRIEL BARBIERI – TITULAR
JANETE CECCON PEREIRA – SUPLENTE

ASS. PEQUENOS PRODUTORES
MANOEL DA SILVA – TITULAR

JANUÁRIO OLIVEIRA DE ANDRADE – SUPLENTE

BIKE TRILHA
PATRÍCIA PEREIRA RAMOS – TITULAR
CARLOS MAGNO DE SOUZA – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
WESLEY GOMES – TITULAR
ALESSANDRO RODRIGUES VIEIRA- SUPLENTE

IGREJA CATÓLICA
NEUSA DO CARMO ETIENE – TITULAR
ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA

TRASPORTE TAXI
GASPARINO JOSE SILVA BARBOSA

ORDEM DE PASTORES
RONALDO DE SOUSA LIMA -TITULAR
FABIO ALEXANDRE CAMARGO – SUPLENTE

REPRESENTANTE INDIGENAS
JOSINALDO CARDOSO BARROS -TITULAR
JOILSON ARANHA CARDOSO- SUPLENTE

REPRESENTANTE QUILOMBOLAS
ROBERTO LOPES BARROS -TITULAR
APOLÔNIO DE FRANÇA NETO – SUPLENTE

Parágrafo Único: O exercício das atividades deste Conselho será **"múnus público".**
Art. 2° - fica revogado o decreto 0059/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FEF7C63C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2021

DECRETO MUNICIPAL N. 063/2021.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

Considerando: a aprovação da lei municipal n. 1.837/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.23.695. TURISMO.
02.05.23.695.0023. PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.23.695.0023.1166 DEVOLUÇAO SALDO CONVÊNO Nº024/PGE/2020 CONTRUÇAO SALA DE AULA SANT. ANTÔNIO
3.3.32.93 FICHA: **471** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R$ 9.828,00
Total do Crédito R$ 9.828,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 9.805,81 (Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo **R$ 8.900,95** (Oito Mil e Novecentos Reais e Noventa e Cinco Centavos)**,** parte do Convênio e o Valor de **R$ 904,86** (Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) rendimentos do mesmo**.** Que se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **471**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 22,19 (Vinte e Dois Reais e Dezenove Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **471** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 72 Reserva de Contingência R$ 22,19.
Total da Anulação R$ 22,19.

Art. 3º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$9.828,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais), de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, de saldo remanescente de 2020, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A82726BB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0064/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro

e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 14.046,87 (Quatorze Mil e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.838/2021

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 14.046,87 (Quatorze Mil e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODVIÁRIO.
02.06.26.782.0028. ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0028.1168 DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 029/2020/FITHA.
3.3.32.93 FICHA: **474** Indenizações e Restituições. R$ 14.046,87.
Total do Crédito R$ 14.046,87.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 14.046,87 (Quatorze Mil e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 14.022,87 (Quatorze Mil e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo **R$ 13.849,88** parte do Convênio e **R$ 172,99** rendimentos do mesmo**.** Que se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **474**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais), se dá através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **474** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **72** Reserva de Contingência R$ 24,00.
Total da Anulação R$ 24,00.

Art. 3º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 14.046,87 (Quatorze Mil e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação, de saldo remanescente do exercício 2020,** está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8221C82B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0065/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.836/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.301.0039.1169 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BASICA.
3.3.90.30 FICHA: **475** Material de Consumo R$ 192.671,00
Total do Crédito R$ 192.671,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 192.671,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais) se Dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, se dá através do presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:00D31CC0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0066/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e abre credito adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$

353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.839/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1167 CONVÊNIO Nº 897551/2020 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52 FICHA: **473** Equipamentos e Material Permanente R$ 353.434,00.
Total do Crédito R$ 353.434,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)**,** se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 897551/2020 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. E tem como Objeto a Aquisição Equipamentos Agrícola** e será creditado na ficha **473**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 17.434,00 (Dezessete mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 897551/2020** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **55** e creditado na ficha **473**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02 SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1033 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.52 FICHA: **55** Equipamento e Material Permanente R$ 17.434,00
Total do Crédito R$ 17.434,00
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, Valor Global de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D5CAC27C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 0066/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e abre credito adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.839/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029. PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.07.20.606.0029.1167 CONVÊNIO Nº 897551/2020 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52 FICHA: **473** Equipamentos e Material Permanente R$ 353.434,00.
Total do Crédito R$ 353.434,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)**,** se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 897551/2020 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa – MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. E tem como Objeto a Aquisição Equipamentos Agrícola** e será creditado na ficha **473**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 17.434,00 (Dezessete mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 897551/2020** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **55** e creditado na ficha **473**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO

02.02 SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038. CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1033 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.52 FICHA: **55** Equipamento e Material Permanente R$ 17.434,00
Total do Crédito R$ 17.434,00
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, Valor Global de R$ 353.434,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de maio de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D54810B1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2021

DECRETO N° 067, DE 14 de maio de 2021.

"Acresce dispositivos ao Decreto n°0053, de 20 de abril de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020; e

DECRETA

Art. 1º. O artigo. 10 do Decreto nº 0037/2021 que foi alterado pelo Decreto nº 053/2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º Acresce o paragráfo 4° com a seguinte redação.
§ 4º fica liberada as atividades despostivas com as seguintes recomendações:
I – sem públicos;
II – sem a comercialização ou uso de bebidas alcoólicas;
III – que seja cumpridas todas as recomendações sanitárias;

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições do Decreto nº 037, de 02 de abril de 2021 e Decreto nº 51, de 30 de março de 2021, e o decreto n° 053 de 20 de abril per permanecem inalteradas.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **14 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:087FA2CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2021

DECRETO N.0068/2021.

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO E REALOCAÇÃO AO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUAR, ESPORTE E LAZER - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 600-1/2021;

CONSIDERANDO as decisões judiciais em sede de agravo de instrumento que concedeu o efeito suspensivo da decisão apelada pelo Município nos autos nº
7000716-83.2019.8.22.0023
7000717-68.2019.8.22.0023
7000731-52.2019.8.22.0023
7000685-63.2019.8.22.0023
7000702-02.2019.8.22.0023
7001274-89.2018.8.22.0023
7001273-07.2018.8.22.0023
7001272-22.2018.8.22.0023
7000715-98.2019.8.22.0023

R E S O L V E:

Art. 1.º - REINTEGRAR E REALOCAR, os Servidores;

• SENIDIO MOREIRA DE SOUZA, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• ROSEMEIRE DA CRUZ, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• SANDRA REGINA ALVES GOMES QUEIROZ, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• LUIZ DE OLIVEIRTA ROMERO, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• MÉRCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• SILVANEIDE DO NASCIMNETO, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• LEIDIOMARA NASCIMENTO DIAS, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• SELMA ROSA DE ALMEIDA, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• MARTA ROSS**,** EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

Ao cargo efetivo de professor, junto a Secretaria Municipal de educação cultura esporte lazer e turismo de São Francisco do Guaporé-RO, ligado ao FUNDEB, nos termos da Sentença judicial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **09 de abril de 2021 data da lotação**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de maio 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:815F5B09

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2021

DECRETO N.0068/2021.

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO E REALOCAÇÃO AO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUAR, ESPORTE E LAZER - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 600-1/2021;

CONSIDERANDO as decisões judiciais em sede de agravo de instrumento que concedeu o efeito suspensivo da decisão apelada pelo Município nos autos nº
7000716-83.2019.8.22.0023
7000717-68.2019.8.22.0023
7000731-52.2019.8.22.0023
7000685-63.2019.8.22.0023
7000702-02.2019.8.22.0023
7001274-89.2018.8.22.0023
7001273-07.2018.8.22.0023
7001272-22.2018.8.22.0023
7000715-98.2019.8.22.0023

R E S O L V E:

Art. 1.º - **REINTEGRAR E REALOCAR,** os Servidores;

• SENIDIO MOREIRA DE SOUZA, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• ROSEMEIRE DA CRUZ, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• SANDRA REGINA ALVES GOMES QUEIROZ, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• LUIZ DE OLIVEIRTA ROMERO, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• MÉRCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• SILVANEIDE DO NASCIMNETO, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• LEIDIOMARA NASCIMENTO DIAS, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• SELMA ROSA DE ALMEIDA, EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

• MARTA ROSS**,** EM 20 (VINTE) HORAS EXCEPCIONAL DE PLANEJAMENTO (ESCOLA SENADOR RONALDO ARAGÃO)

Ao cargo efetivo de professor, junto a Secretaria Municipal de educação cultura esporte lazer e turismo de São Francisco do Guaporé-RO, ligado ao FUNDEB, nos termos da Sentença judicial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **09 de abril de 2021 data da lotação**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de maio 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C68A63D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021

DECRETO N. 0069 /GAB/2021

"DISPÕE SOBRE AELEVAÇÃO DENÍVEL DA SERVIDORA ANA LÚCIA AMARAL DOS SANTOS – PROFESSORA MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base, em especial a Lei Municipal n.º 340/2006 (regime Jurídico Único), no Artigo 132, inciso I, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o teor do art. 59 da Lei Complementar nº 047/2015, que diz: "O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis dos cargos de professor e especialista em educação da carreira será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira:
a) - nível I.....1,0(um);
b) - nível II.....1,3(um virgula três)."

D E C R E T A:

Art. 1.º - **ELEVAR** a servidora professora **ANA LÚCIA AMARAL DOS SANTOS – PROFESSORA MAGISTÉRIO COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS**, passando para o Nível II, nos termos do art. 59, alínea "b" da Lei complementar nº 047/2015.

Parágrafo único – A elevação do nível a que descreve o presente artigo diz respeito apenas e tão somente no campo remuneratório, qual seja, perceberá remuneração de **R$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e sies reais e vinte e quatro centavos).**

Art.2° Quantos as progressões salarias e retroativos será visto em atos posteriores comprobatórios.

Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e jurídicos retroativo de 30 de março de 2021.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **em 17 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D03E6ADB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2021

DECRETO N.º 0070/2021

"DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR AO SERVIDORES EDSON DA CRUZ LOTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 758-1/2021;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO N.02/CGPCR/SAÚDE;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor públicos municipal **EDSON DA CRUZ**, matricula 6.688, pertencentes à Secretaria Municipal de saúde**,** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares, **para o exercício do corrente ano de 2021:**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de maio de 2021,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F9CFE0D9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021

DECRETO N.º 071/2021

"CONSTITUI NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.549/2019, que Altera a Lei Complementar Municipal nº 041, de 28 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9.907, de 14 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 102/IMPES/2021 e Decreto nº 070/2019;

R E S O L V E
Art. 1º – CONSTITUIR novos membros aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores - IMPES, passando a ser composto pelos seguintes membros:

CONSELHO DELIBERATIVO

Representantes do SINDSMUSF
Vera Lucia Bertola
Girlaine Batista de Souza
Odair José Galdino Mendes
Ivete da Silva Gomes
Jair Nogueira
Valdineia Ramos Barbosa
Suplentes
Angela Kuttert Gasdzichi
Angelita Leandro Camilo
Representantes do Executivo
Edson Aires Piana
Selma Rosa de Almeida

Representantes do Legislativo
José Ferreira de Souza
Maria de Fátima dos S. Dantas
CONSELHO FISCAL:

Titulares
Elisete dos Santos Miranda
Etienne Lima da Costa
Valdelice Natal da Silva Melo
Suplente
Gilson carlos borchaedt
Erivaldo pedro da silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 23.05.2021, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 070/2019.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO B. MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:723E580F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021

Decreto nº 072/2021.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de

licitações públicas no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando; o disposto nos arts. 47,48 e 49 da lei complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Considerando; o oficio n° 008/2021 - CPL

Considerando; o disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

Considerando; a necessidade de fomentar o comercio local e regional;

Considerando; o que dispõe o artigo 6º também do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 que determina que aos órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI, e sociedades cooperativas de consumo nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Considerando; a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de São Francisco do Guaporé;

Considerando; as orientações dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de São Francisco do Guaporé, para aquisição de bens, serviços e obras, nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser exclusivo e ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI, e sociedades cooperativas de consumo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2° - Consideram-se Municípios da Região do vale do Guaporé:

Alvorada do Oeste;
São Miguel do Guaporé;
Seringueiras;
São Francisco do Guaporé;
Costa Marques;

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo a demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI, e sociedades cooperativas de consumo no Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 007/2019.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 20 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1D0CAFB2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0038/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.819/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 59.488,46 (Cinqueta e Nove mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU
02.03.10.301.0006.1159 SUPERAVIT FINANCEIRO REFORMA DA FUNASA
4.4.90.51 FICHA: **461** Obras e Instalações R$ 59.488,46
Total do Crédito R$ 59.488,46

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** se dá pela presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, será pelo presente ato do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DC0E90A5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0038/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e abre Crédito Adicional Especial por

Superávit Financeiro de R$ 59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.819/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 59.488,46 (Cinqueta e Nove mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU
02.03.10.301.0006.1159 SUPERAVIT FINANCEIRO REFORMA DA FUNASA
4.4.90.51 FICHA: **461** Obras e Instalações R$ 59.488,46
Total do Crédito R$ 59.488,46

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)**,** se dá pela presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, será pelo presente ato do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **09 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C5DE6A4D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0043/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.825/2021;

Art. 1º - Autorizado o Poder Executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.302.0039.1163 RES. Nº 003/2021/SESAU-CIB - REP. RECURSOS ENFRENT. COVID-19 – ESTADUAL.
3.3.90.30 FICHA: **467** Material de Consumo R$ 157.098,50
Total do Crédito R$ 157.098,50.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 157.098,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), se dá através do presente Decreto de Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** é aberto pelo presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F439098D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0044/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 341.911,54 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.826/2021;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 341.911,54 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.304. PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
02.03.10.304.0010. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIG. SANITÁRIA MUNICIPAL.
02.03.10.304.0010.1161 SUP. FINANC. DESP. COM FOLHA PAGTO TESTE SELETIVO VIG. SANITÁRIA MUN.

3.1.90.11 FICHA: **463** Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 86.209,20.
3.1.90.13 FICHA: **464** Obrigações Patronais R$ 21.520,28. **Total Parcial do Crédito R$ 107.729,48.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.10.301.0007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BASIC. MUNICIPAL.
02.03.10.301.0007.1162 SUP. FINANC. DESP. COM FOLHA PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA.
3.1.90.11 FICHA: **465** Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 185.798,37.
3.1.90.13 FICHA: **466** Obrigações Patronais R$ 48.383,69. **Total Parcial do Crédito R$ 234.182,06.**

Total Geral do Crédito R$ 341.911,54.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 341.911,54 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), se dá através do presente Decreto de Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** se dá pelo presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3B26F97D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0046/2021.

Dispõe e autoriza a alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no valor de R$ 331.200,00 para suportar a referida despesa na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.828/2021;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 331.200,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais**), na unidade orçamentária – **Sec. Municipal de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0006. PROCESSO E GESTÃO SEMSAU
02.03.10.301.0006.2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 – MUNICIPAL.
3.3.90.93 FICHA: **468** Indenização e Restituição R$ 331.200,00.
Total do Crédito R$ 331.200,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 331.200,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), se dá através do presente Decreto de Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** se dá pelo presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5D4A1580

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0047/2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.829/2021;

Art. 1º - Autoriza Poder Executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0039. AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19).
02.03.10.301.0039.1164 SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID – 19.
3.3.90.30 FICHA: **469** Materiais de Consumo R$ 620.000,00.
Total do Crédito R$ 620.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil Reais se dá através do presente Decreto de Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** se dá pelo presente Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **19 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3057D4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1189/2021

"REVOGA O DECRETO Nº 1183, E CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR ADALBERTO FRANCISCO DE LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação pelo servidor, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto nº 1183, e concede ao servidor **ADALBERTO FRANCISCO DE LUNA**, portador do CPF sob o nº 591.289.842-34, Servidor Municipal, ocupante o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, usufruirá de **Licença para Tratar de Assunto Particular**, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de maio de 2021 a 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de maio de 2021, revogando qualquer disposição contrária.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias de maio de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:3CF8D967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 094/2021 EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 094/2021 Em, 25 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal Nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LIDIANE BRILHANTE DA SILVA,** do cargo de **Professora Pedagoga**, Mat. 1762, nomeada pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E1A7B7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRA REFERENTE AO PARECER Nº 11 DO CME SERINGUEIRAS

ERRATA
BLOSFELD, Wolney. **Parecer**: Análise e apreciação das fichas para o acompanhamento individual do bloco pedagógico do primeiro e segundo ano do ensino fundamental. Aprovado em 30/11/2020. Folhas 1. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 04/12/2020. Edição:2853. Código Identificador: DES03933, HTTP:WWW.DIADRIOMUNICIPAL.COM.BR/ARON.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	6	Parecer nº 11	Parecer nº 16

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	8	Processo nº 18	Processo nº 20

Seringueiras, 20 de maio de 2021.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME/Seringueiras/RO

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:AB4B9C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 08/SEMEC/2020 PARECER Nº 017/20 DO CME SERINGUEIRAS

ERRATA
ALVES CORREIA, Angela Maria. **Parecer**: Ciência, apreciação e validação da Portaria nº08/SEMEC/PMS/2020 de 29 de dezembro de 2020, que dispõem de critérios para rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano Letivo de 2021. Aprovado em 31/12/2020. Folhas 1. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 05/01/2021. Edição:2874. CódigoIdentificador: AB588EE6, HTTP:WWW.DIADRIOMUNICIPAL.COM.BR/ARON.

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	7	Processo nº19/CME/2020	Processo nº 21/CME/2020

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	7	Parecer nº 016/CME/2020	Parecer nº 17/CME/2020

Seringueiras, 20 de maio de 2021.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Presidente do CME/Seringueiras/RO

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:DC29186E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 095/2021

Decreto nº 095/2021 Em, 25 de maio de 2021.

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Bruno Raphael Magalhaes da Cunha no cargo de Assistente Social".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de Posse protocolado pelo candidato no dia 20/05/2021 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 072/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2949, de 22 de abril de 2021, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** o candidato Bruno Raphael Magalhaes da Cunha aprovado na 3º classificação no cargo de Assistente Social do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação nº 072/2021.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/05/2021.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3A158527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 418/GAB/PMS/2021 AUXILIO

Portaria nº 418/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 25 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 01 (um) dia a servidora **NEUZA RAIMUNDO DA SILVA,** mat. 392, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, com validade para o dia 25/05/2021, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9829A6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 090/GAB/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Rafael Oliveira da Silva Tineli	Motorista de Veículos Pesados	3°
Allan Carlos Soares Moreira	Motorista de Veículos Pesados	4°
Luiz Carlos de Castro	Motorista de Veículos Pesados	5°
Maria da Silva Martins	Técnico em Enfermagem	6°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A6E71575

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-242/2021**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/CPL/2021**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS), DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: CONSTRUTORA RAIO EIRELI, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 281.806,83 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 25 de maio de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:02AC8803

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/GAB/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE"

O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Município de Teixeirópolis/RO., no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a Gratificação de Produtividade, conforme estabelecido no artigo 65 da Lei complementar Municipal n.º 002/2010, para os servidores que colaborarem com a distribuição da Notificação do cadastramento, recadastramento e regularização dos imóveis do Município, da Cobrança Amigável da Dívida Ativa e do carnê do IPTU, além de suas atividades normais.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade será de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor.

Art. 3º Os servidores que farão jus a presente gratificação serão:
Adeilton da Rocha Veloso
Ana Paula Linduardo Reis
Andreia Augustinho Silva
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Claudia Batista de Castro
Cristiane da Silva Oliveira
Girlene da Silva Pio
Jéssica Santos Lima
Leila Olímpia de Araujo
Luiza Barbosa Teixeira de Assis
Sidney Pereira Rodrigues
Tereza Barreto Santana Buenos Aires
Vitória Gomes de Souza

Art. 4º O prazo da presente Gratificação será de 01 (um) mês, ou seja, mês de junho de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n° 001/GAB/2021, de 18 de maio de 2021.

Teixeirópolis/RO, 25 de maio de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:70ABB52E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 038/GP/PMT/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DE 01 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COM CAPACIDADE 1500 LITROS COM SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO, TOMBAMENTO N° 4168 - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 317/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a entrega de tanque de resfriamento de leite com capacidade 1500 litros com sistema de homogeneização, tombamento n° 4168, através de realização de Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 317/2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMILIO DORNELIO – PRESIDENTE
CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA - MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no átrio da prefeitura municipal de Theobroma conforme Art. 32 da LOM em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A4625577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/GP/PMT/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VIVIANE GLORIA DE SOUZA BETTI, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 308/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora VIVIANE GLORIA DE SOUZA BETTI, matrícula nº 756, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de abril/2021, junho/2021 e setembro/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8622A7A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/GP/PMT/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PATRICIA SIQUEIRA DE VASCONSELOS OLIVEIRA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 335/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora PATRICIA SIQUEIRA DE VASCONSELOS OLIVEIRA, matrícula nº 1184, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será no mês de abril/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7F421ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/GP/PMT/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA HELENA DE SOUZA GLORIA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 309/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA HELENA DE SOUZA GLORIA, matrícula nº 759, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de junho/2021, setembro/2021 e novembro/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6ADBB4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GP/PMT/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 016/GP/PMT/2021 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIFICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 016/GP/PMT/2021 de 17 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a composição da Comissão Especifica De Recebimento De Materiais E Serviços No Âmbito Da Secretaria Municipal De Agricultura do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

"Art. 1º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Presidente;
Caio Bruno Crisostomo Costa – Secretário;
Cristiane Dias da Silva – Membro.

Leia-se:

"Art. 1º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Presidente;
Caio Bruno Crisostomo Costa – Secretário;
Ranielly Hell Raasch – Membro.

Art. 2º Todos os demais termos da Portaria nº 016/GP/PMT/2021, de 17 de fevereiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/GP/PMT/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E035FFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GP/PMT/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA PLATAFORMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a existência do Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS);

CONSIDERANDO a adesão do Programa Busca Ativa Escolar no município de Theobroma-RO;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma do Busca Ativa Escolar no âmbito municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Theobroma-RO.

Parágrafo único - O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão/ evasão escolar, realizando ações mobilizadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes-SEMECE

Gestor Político
Adelson Valter Correia – Secretário Municipal de Educação

Coordenador Operacional
Eldineia Lucas Vieira- Coordenadora Municipal do Programa Busca Ativa Escolar;

Supervisor Institucional do Programa Busca Ativa Escolar
Eliandra Ferreira de Paula Riffel – Coordenadora do Educacenso;
Marcia Alexandre da Silva – Coordenadora Pedagógica Municipal;

Técnicos Verificadores do Programa Busca Ativa Escolar
Ézio de Almeida Eller- Articulador do Selo Unicef/ Coordenador do PSE
Márcia Oliveira Carreiro Brito – Coordenadora Municipal do Diário Eletrônico
2.Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME
Rosiane da Silva Gama - Titular
Eliane Dobis **–** Suplente

3. Representantes da E.E.E.F.E.M. Primavera
Sandra Nunes dos Santos – Titular
Carla Eliane Pereira - Suplente

Representantes de Diretores Municipais
Raquel Cevada de Oliveira - Titular
Marcelino Pereira dos Santos – Suplente

Representante do Conselho Tutelar
Maria Laurinda Cordeiro – Titular
Zilda Argemiro da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social -SEMTAS
Fabiana Carvalho Rufino- Titular
Adriana de Souza- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Ana Karolina Marques Minaré – Titular
Lillian Kaires Cavalcante Eller - Suplente

Parágrafo único - A atuação dos servidores públicos membros do Comitê Gestor não será remunerada, ainda que se exceda a carga horária de suas funções.

Art. 3º Todo e qualquer ato praticado pelo Comitê Gestor deverá ser devidamente registrado através de atas ou documentos, com o objetivo de instruir os procedimentos administrativos pertinentes, e apresentará um relatório final ao término de cada ano letivo.

Art. 4º O Comitê Gestor atuará por prazo indeterminado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (07/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0A64410E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GP/PMT/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLUCE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 339/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Marluce da Conceição de Almeida, matrícula nº 1501, Agente Comunitário de Saúde 40

horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de agosto/2021, outubro/2021 e dezembro/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:17714C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/GP/PMT/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021

DE 24 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE THEOBROMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS

Fernanda Natacha Almeida Silva – Presidente
Ana Karolila Marques Minaré – Membro
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro
Wanderluce Barbosa Silva – Membro
Vanessa Damasceno de Souza – Membro
Lilian Caires Cavalcante Eler - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/05/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4DBDF942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GP/PMT/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR GILCIMAR BORGES DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 348/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Gilcimar Borges da Silva, matrícula nº 1499, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de maio/2021, julho/2021 e setembro/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:AA285D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/GP/PMT/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DE 16 DE ABRIL DE 2021

¨NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão:

MEMBROS TITULARES:
Dione Nascimento da Silva – Gabinete
Elias do Nascimento – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.
José Lúcio Barros da Silva – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos.

MEMBROS SUPLENTES:
Vanderlei Viudes Peres – Secretaria Mun. de Saúde.
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Secretaria Mun. Agricultura
Genesilda Moreira de Miranda - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica receber materiais, peças e serviços no âmbito da administração geral, sendo ainda responsável pelo atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta, secretária(o), assinará conjuntamente com a Comissão o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:20919B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/GP/PMT/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR. JOSÉ COSTA NETO, AGENTE DE PORTARIA 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 257/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Sr. JOSÉ COSTA NETO, matrícula nº 279, Agente de Portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03/05/2021 até o dia 31/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D85173EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GP/PMT/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR. JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 342/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Sr. JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 850, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 01/04/2021 até o dia 30/06/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6A7F43CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	162/2021
b) Licitação Nrº	008/2021
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Data Homologação	24/05/2021
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO CONSUMO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMCE, SEMUSA, SEMTAS, SEMMA E SEMOSP), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BRASILIO & NICOLETI LTDA-ME
CNPJ/CPF: 673.760.452-87
Valor Total Homologado – R$91.024,42 (NOVENTA E UM MIL VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Theobroma, 25 de março de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:B3DBC312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GP/PMT/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR. JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 342/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Sr. JOÃO AGOSTINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 850, Motorista de Veículos Pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 01/04/2021 até o dia 30/06/2021.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (22/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:CD942D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 050/GP/PMT/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DE 27 DE ABRIL DE 2021

¨CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E CONTRATO DE METAS DE COMPROMISSO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 151/SEMUSA/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E CONTRATO DE METAS DE COMPROMISSO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO, em atendimento a legislação vigente e recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º A presente Comissão Específica será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Analci Rodrigues Pereira – Presidente;
Vanderlei Viudes Peres – Membro.

Representantes do Hospital de Pequeno Porte
André de Araújo Ninke – Membro;
Fernanda Natacha Almeida Silva – Membro.

Representantes dos Usuários
Michele Oliveira Costa – Membro
Silvano Rafael Pereira – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para o Hospital de Pequeno Porte de Theobroma.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias, em especial a Portaria nº 105/GP/PMT/2020, de 05/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2BD5421C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 051/GP/PMT/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DE AUTOMATIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR) REFERENTE CHAMADA PÚBLICA - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 434/2021 - CONVÊNIO N. 125/PGE/2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de acompanhamento, fiscalização e entrega de Automatizadores Costal (Pulverizador) – Objeto do Processo Administrativo n. 434/2021 – Convênio n. 125/PGE/2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JULIANO DA SILVA EBERHARD – PRESIDENTE
CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA- MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no átrio da prefeitura municipal de Theobroma conforme Art. 32 da LOM em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:28A79B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 052/GP/PMT/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

DE 29 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE AUTOMATIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR) - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 434/2021 - CONVÊNIO N. 125/PGE/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a entrega de automatizadores costal (pulverizador), através de realização de Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 434/2021, referente ao Convênio n. 125/PGE/2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA – PRESIDENTE
JULIANO DA SILVA EBERHARD - MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no átrio da prefeitura municipal de Theobroma conforme Art. 32 da LOM em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8D7A8021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GP/PMT/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIDIMO DINIS MALTEZO, MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 50/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora DIDIMO DINIS MALTEZO, matrícula nº 1548, Médico Clinico Geral 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será nos meses de maio/2021, julho/2021 e novembro/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2819DACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GP/PMT/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 027/GP/PMT/2021 – DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 027/GP/PMT/2021 de 04 de março de 2021, que "dispõe sobre a composição da equipe de apoio do pregoeiro do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

Art. 1º Designar a Sra. HATANI ELIZA BIANCHI, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio o Senhor Jordan de Souza de Oliveira, e as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane de Oliveira Silva Marçal.

Leia-se:

Art. 1º Designar a Sra. HATANI ELIZA BIANCHI, para exercer a função de PREGOEIRA para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Senhora Bruna Félix de Freitas, e as servidoras do quadro permanente: Marta Cristina de Oliveira e Luciane Aparecida da Silva.

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 003/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:90509C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GP/PMT/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA A PORTARIA Nº 026/GP/PMT/2021 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 026/GP/PMT/2021 de 04 de março de 2021, que "Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Theobroma, e contém outras providências", como segue:

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear as servidoras Hatani Eliza Bianchi, Jordan de Souza de Oliveira e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Leia-se:

"Art. 1º Nomear os servidores(as) Hatani Eliza Bianchi, Bruna Felix de Freitas e as servidoras do quadro permanente Luciana Aparecida da Silva e Marta Cristina de Oliveira Silva para sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

Art. 3º Todos os demais termos da Portaria nº 004/GP/PMT/2021, de 08 de janeiro de 2021, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9D290479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3227/GP/PMT/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 634/2018, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar realizado no dia 06/10/2019, pelo presente Edital n° 001/CMDCA/2019;
CONSIDERANDO Edital de Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, de 31/03/2021.

DECRETA
Art. 1º A posse da senhora Vilma Aparecida Campos de Oliveira, eleito Conselheiro Tutelar Suplente em 06 de outubro de 2019 para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir as Conselheiras Irene Rodrigues de Moraes e Leticia Souza Silva, devido as mesmas estarem gozando férias durante o período de 01 de abril de 2021 até 30 de maio de 2021.

Art. 2º. A conselheira, ora empossada, retornará à função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições de que trata o art. 1º deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/03/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:5E27A268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3228 /GP/PMT/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"DISPOE SOBRE AS ATIVIDADES RELIOSAS NO AMBITO DO MUNCIPIO DE THEOBROMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada a realização de atividades religiosas presencial, de a qualquer dia da semana desde que observado as regras do distanciamento social.
I) Recomenda-se aos idosos a partir de 60 anos de idade, e as crianças, bem como as pessoas que se enquadrem no grupo de risco que não participem das reuniões e cultos, e que permaneçam em suas residências, em razão da sua exposição ao COVID-19
II) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
III) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
IV) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
V) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
VI) respeitar o afastamento mínimo de:
a) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
c). utilizar microfones individuais e/ou utilizar proteção de espuma para cada membro que utilizar o microfone.
d) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
e) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto, e deixar em local visível para utilização álcool gel ou pia para higienização com água e sabão.
f) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;
g) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
h) os cultos e/ou reuniões não poderão exceder a uma hora e meia (01:30 min) de duração;
i) proibir permanência de pessoas no pátio ou arredores da igreja para evitar aglomeração.

Artigo 2º. Fica determinada responsabilidade de vigilância a Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, podendo ser tomada todas as decisões referentes a fiscalização dos atos aqui estabelecidos, como demais atos estabelecidos pelo Governo Federal e Estadual, no que se referente a ações de enfrentamento a pandemia COVID-19.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de abril de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1E0E617A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3229/GP/PMT/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre atualização de membros para composição da Comissão que irá adequar o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao PLANO NACIONAL e ESTADUAL, do Município de Theobroma-RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas competências, e em conformidade com a Lei n° 194/2006.

CONSIDERANDO o Ofício n° 117/SEMECE, de 05 de Maio de 2017;
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para comporem a Comissão que tem por incumbência adequar o **Plano Municipal de Educação** ao **Plano Nacional e Estadual**.

Representante do Poder Executivo
Adenise Regina Barcelos
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Adelson Valter Correia
Eliandra Ferreira de Paula Riffel
Representante da Educação Infantil
Raquel Cevada Oliveira
Representante do Ensino Fundamental
Marcia Alexandre da Silva
Representante da Educação de Jovens e Adultos
Aparecida Pereira da Silva Rodrigues
Representante do FUNDEB
Irinéia Seidel
Representantes do Poder Legislativo
Marcio Dias
José Junior Barros da Silva
Gilmar Pereira Cruz
Representante do SINDSMUTH
Zilomar Rodrigues Antunes
Representante do Conselho Municipal da Educação
Rosiane da Silva Gama
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 1695/GP/PMT/2017, de 05 de Maio de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D1EC1814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3230/GP/PMT/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre o CRO Certificado de Regularidade de Obras do Município de Theobroma concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços civis.

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 3° e 4°, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, as empresas ligadas ao exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia, Geologia ou Meteorologia só poderão exercer tais atividades, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 6º, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, a aprovação do registro está condicionada a apresentação de responsável técnico;

CONSIDERANDO que, em face de tal exigência legal, vinculando a presença de responsável técnico à criação e o desempenho das atividades da empresa, gera-se assim uma responsabilidade solidária quanto ao objeto;

CONSIDERANDO a questão do equilíbrio econômico-financeiro da empresa, em que se exige a participação de profissional técnico de engenheira no exercício de suas atividades, o qual prepara as planilhas para participar de licitação, que, por consequência, contemplará todos os custos/lucros que garantirão a "saúde" da empresa, bem como, acompanhará toda execução da obra, demonstrando mais uma vez sua responsabilidade solidária com a empresa aos compromissos assumidos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 17, Ida Resolução nº. 336/89 do CONFEA, que o responsável técnico fica livre desse encargo a partir do momento em que efetuar o requerimento solicitando o cancelamento junto ao Conselho Regional, sempre que achar necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seus incisos, da Lei 8.666/93, que versa sobre a exigibilidade da apresentação junto a documentação relativa à qualificação técnica, de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 5º. da Resolução 336/89 do CONFEA sobre as condições legais para início das atividades fora da região de origem, que obriga a pessoa jurídica e o responsável técnico a solicitarem o visto em conformidade com os seus objetivos sociais;

OBJETIVANDO garantir a conclusão das obras, bem como sua qualidade; a remuneração dos empregados da Construção Civil; o pagamento dos compromissos junto aos fornecedores deste segmento; o recolhimento de encargos, impostos e taxas; e principalmente preservar o erário;

RESOLVE:

Artigo 1º - Será concedido "CRO -Certificado de Registro de Obra" à pessoa jurídica, pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, quando atendidas as seguintes condições:

I - A pessoa jurídica interessada em obter o CRO, deverá apresentar os seguintes documentos no setor de protocolo da prefeitura ou na Secretária Municipal de Obras:

Requerimento de solicitação de CRO no setor de protocolo da Prefeitura, acompanhado de uma taxa de serviços cadastrais para abertura de processo retirado no setor de arrecadação;
Contrato Social;
Atualização do Contrato Social;
Alvará de Licença para Estabelecimento (sede/filial se for o caso); e fotocópia da taxa de pagamento de abertura de processo;
Cartão de CNPJ;
Cópia dos documentos pessoais dos sócios (CNH ou Carteira de Identidades);
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou Visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) ou visto, se o profissional tiver registro em outro Estado;
Croqui de localização e das indicações das instalações (foto da fachada, locação do imóvel e planta baixa do escritório), compatível com o endereço do cartão do CNPJ.

II – a pessoa jurídica que pretende obter o CRO, deverá apresentar uma declaração especifica emitida pelo engenheiro fiscal do município informando que o mesmo está atendendo de forma satisfatória o cronograma de execução (caso tenha obra contratada com o município), não havendo contrato de execução o engenheiro deverá informar em declaração que inexiste obra contratada pela requerente.

§ 1º - O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, só emitira o CRO, quando a declaração do engenheiro fiscal de obras estiver acompanhada dos documentos relacionados no artigo 1º, inciso I.;

§ 2º - As empresas que estiverem com contratos firmados com o município de Theobroma, só receberá sua declaração quando as obras estiverem com sua execução compatível com o cronograma de execução (cronograma físico e financeiro) de acordo com o contratado;

Artigo 2º - O CRO terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante o pagamento da taxa administrativa e apresentação dos documentos relacionados no artigo 1º., letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”.

§ 1º. A pessoa jurídica quando tiver uma rescisão contratual, durante a vigência do CRO, terá seu certificado suspenso imediatamente.

§ 2º. A emissão do CRO se dará após visita de constatação, feita por fiscal da Prefeitura, ao local indicado no croqui e CNPJ;

§ 3°. No corpo do CRO deverá constar o número do processo que gerou o pedido, a data da solicitação, o nome do fiscal que realizou a visita de constatação do local indicado no croqui da solicitante. A ausência desses dados torna o CRO sem efeitos.

§ 4°. É ato obrigatório da pessoa jurídica manter devidamente atualizada a documentação necessária para emissão do CRO, sob pena de suspensão do mesmo, até que promova sua regularização;

§ 5º. A Secretaria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias para emitir o Certificado de Regularidade Obras, a partir da abertura do processo para emissão, prazo este que será contado a partir da verificação da documentação.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:6C0E96C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3231/GP/PMT/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE: CRIA A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA– ESTADO DE RONDÔNIA.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas competências, e em conformidade com a Lei n° 194/2006.

CONSIDERANDO a Lei DO SUAS nº 708, de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal Assistência Social de Theobroma/RO tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA
CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e analise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II –Das atribuições
Art. 2º - A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:
- Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
- Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- Apoiar as ações de Busca Ativa
- Contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
- Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos **CRAS.**
- Fornecer sistematicamente aos CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
- Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços

- Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.
- Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
- Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Nova Palmeira - Paraíba.
- Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.
- Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle.
- Realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:
- A equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- Para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
- Ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeada o Coordenador(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:10AA8579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3232 /GP/PMT/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"CONVOCA OS SERVIDORES PÚBLICOS VACINADOS NA SEGUNDA DOSE DA VACINA CONTRA O COVID 19 A RETORNAR A SUAS ATIVIDADES"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento das funções Laborais todos os servidores enquadrados na zona de risco, em função do Decreto de calamidade pública motivado pela Pandemia do COVID 19.

CONSIDERANDO que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, já receberam a segunda dose da vacina.

CONSIDERANDO a grande dificuldade que a secretaria municipal de saúde está enfrentando quanto a falta de servidor.

DECRETA

Art. 1º - Ficam todos os servidores lotados na secretaria municipal de saúde, enquadrado na área de risco para o Covid 19, que tomaram a segunda dose da vacina imunizante, convocados a retornaram as suas respectivas atividades laborais.

PARAGRAFO ÚNICO: A convocação que trata o presente artigo será estendida aos servidores de risco que por conta própria decidiram em não tomar o imunizante.

Art. 2º - O retorno as atividades começarão valer a partir do dia 13 de abril para todos os servidores cuja vacinação antecedeu aos 14 dias da segunda dose.

PARAGRAFO ÚNICO aos servidores que até o dia 13 de abril, não tiver completado os 14 dias da aplicação da segunda dose, ficarão por força deste instrumento automaticamente convocado para as suas atividades laborais um dia após completado o 14º dia.

Art. 3º - Ficará o setor de RH da secretaria de Saúde na incumbência de controlar, contactar, recepcionar ou dar ciência da recepção do regresso do servidor e posteriormente informar à Gerencia de Recursos Humano da prefeitura municipal para fins de lançamento da folha salarial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BBDE759C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3233/GP/PMT/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com as disposições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento de uma servidora da rede municipal de ensino deste município, **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade theobromense no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública, e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade deste município;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade theobromense, sobretudo, os colegas de trabalho, alunos, ex-alunos, pais de alunos, e todos quanto a conhecia dos diversos segmentos da sociedade, tomados por um sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e acolhedora;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público theobromense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento deste município;

DECRETA

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Theobroma, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/04/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:82C9940D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3234/GP/PMT/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre substituição de propriedade e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **064/2011**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **REGINALDO DE ABREU CARVALHO** portador (a) da cédula de identidade RG no **2117482** SSP/RO e inscrito no CPF no **096.997.877-40**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 022** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **FIAT/PALIO FIRE** chassi **9BD17122LF5959823** Renavam **1075108907** ano de fabricação **2014** modelo **2015** cor predominante **BRANCA** placa **OHL 2J07** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***1884/GP/PMT/2018*** *fica autorizado proceder a* ***DESVINCULAÇÃO*** *junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:851B84AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o prefeito Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação n. 020/2020, referente ao Processo n.4702021, que tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagem aérea em todo território nacional O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo, Celio de Jesus Lang, Portador da cédula de identidade n. 651.763SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. Destino Porto Velho-RO a Brasília-DF, no dia 30 de maio de 2021 e o retorno será no dia 01 de junho de 2021, saindo de Brasília-DF a Porto Velho-RO. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Adjudico e Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGENS AÉREAS		1,00	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00

Valor Total Homologado- R$ 2.350,00

Urupá-RO, 25 de maio de 2021 .

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:51DE1534

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 140/2021

DECRETO N. 140/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Decreta Luto Oficial no Município, *In Memorian* de LECY JUVERSINO DE SOUZA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, Vereador reeleito para o Mantado 2021/2024, **Sr. LECY JUVERSINO DE SOUZA,** ocorrido no dia 24 de maio do corrente ano.
CONSIDERANDO sua trajetória e sua utilidade aos trabalhos dedicados a comunidade Urupaense no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá no decorrer de sua vida como cidadão.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Urupaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETO:

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados da data do óbito, pelo falecimento do Servidor Público, **Sr. LECY JUVERSINO DE SOUZA**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Urupá/RO, através do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 24 de maio de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:60798A26

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 061/2021

PORTARIA N. 061/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia a Sra. GREICE NEVES VIEIRA, na função de Assessora Especial III, CDS – 02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, ainda, considerando o Ofício n. 149/2021-GP, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a presente nomeação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. GREICE NEVES VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n. **49** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***237.872***, na função de **Assessora Especial III, CDS-02,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 18 de maio de 2021.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:31F99A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CARTA CONTRATO Nº: 001/IMPRES/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/IMPES/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/IMPRES/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/IMPRES/2018

PARTES: **IMPRES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. P. MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI.**

OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPRES.**

INTERVENIETE: **SUPERINTENDENTE DO IMPRES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IMPRES
03.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09.122.0017.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

VALOR MENSAL: **R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço será efetuado em parcela mensais mediante a entrega do serviço, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

Vale do Anari / RO, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:5F4A2BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 19-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	174/2021
b) Licitação Nrº :	19/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/05/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52
Valor Total Homologado - R$12.794,10

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado - R$8.580,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:158A02DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 05/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° **2-185/SEMSAU/2021** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Presencial **05/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: **2-185/SEMSAU/2021.**
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO EGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
M. N. LOPES-ME CNPJ N° 06.944.380/0001-07 – valor total R$ R$ 32.582,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

PARECER JURÍDICO: EDSON ANTONIO SPERANDIO; Data: 21/05/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio ; Data: 24/05/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso em 24 de Maio de 2021.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:89983C0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo n°2-181/CGSRP/2021,** torna Publico **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 13/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 2-181/CGSRP/2021.
MODALIDADE: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Formação deREGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual**Aquisição de Oxigênio Medicinal**, deste Município,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):

JJ COMERCIO DE GASES EIRELI- CNPJ 30.957.043/0001-20 - VALOR TOTAL R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

PARECER JURÍDICO: Edson AntônioSperandio; Data: 21/05/2021
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 25/05/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 25 de Maio de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:37B8F09F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 01/2021
PROCESSO Nº3-37/IPMV/2021
FORNECEDOR:BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA-ME
CNPJ: N°**20.529.231/0001-02**
VALOR: R$8.000,00(oito mil reais)
OBJETO:Contratação de Empresa, com profissionais capacitados para avaliação médica pericial e laudospara concessão de benefícios de aposentadoria (Médico do Trabalho),a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso,para fundamentar a emissão de formulário para aposentadoria especial, de acordo com as especificações nele descritas,para verificação com diversas finalidades médicas que serão utilizadas administrativamente para caracterização ou não, conforme a legislação vigente no momento, do direito a um benefício ou não, podendo ser retorno ao trabalho, readaptação de função ou aposentadoria por invalidez.
Art. 24.é dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*
Art. .23.as modalidades de licitação a que se referem os incisos l a lll do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II- Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*(redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*
*a)*convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*(redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 25 de abril de 2.021

PUBLIQUE-SE

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port. Nº5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:FFF8701B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6338

PORTARIA Nº6338 DE 21 DE MAIO DE 2021

Concede adiantamento aPetherson Lemos de Paulano valor deR$1.200,00(Um mil, duzentos reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº**1- 433/2021,**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor deR$ 1.200,00(Um mil, e duzentos reais) em favor dePetherson Lemos de Paula,inscrito no CPF sob o n° 016.127.022-01, a ser empenhado na programação 04.122.1003.2005 no elemento de despesa 33.90.39-96, Ficha550, para custear despesas comcontratação de empresa especializada em limpeza de fossas e sumidouros,para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.Cuja aplicação atenderá oInciso I,VII do artigo 5º da Lei nº 03 de 13/01/1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 20:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CA400DCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6339

PORTARIA Nº6339 DE 24 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6298 de 22 de Março de 2021 que nomeouGENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS como Coordenadora Administrativa da SEMAPEM e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 118/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 6298 de 22 de Março de 2021 que nomeou***GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS***como Coordenadora Administrativa da SEMAPEM.*

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 20:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8CFE8A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6340

PORTARIA 6340 DE 24 DE MAIO DE 2021

NOMEIA QUEILA BATISTA MACHADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Memorando 118/GAB/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear**Queila Batista Machado**, inscritanoCPF 427.191.462-34, para exercer a função de Assistente de Serviços Diversos da SEMPLAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ºde maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 20:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:19DD56FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6341

PORTARIA Nº 6341 DE 24 DE MAIO DE 2021

NomeiaGENIFER OLIVEIRA DOS SANTOSpara exercer o cargo de Assessora da Prefeita e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 118/GAB/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º NomearGENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 005.***.***-63, para exercer o cargo deAssessora da Prefeita.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/05/2021 às 20:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EF4B2C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6342

PORTARIA Nº 6342 DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera o art 1° da Portaria n° 6337, de 18 de Maio de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 113/GAB/2021.

R E S O L V E:
Art 1°Alterar o art 1º da Portaria n° 6337, de 18 de Maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1º Nomeia**SARA DA CUNHA TOSTES**, inscrita no CPF sob o n°033.***.***-26, para exercer o cargo de Assessor da Prefeita Substituta,para substituir Andreia da Silva Nali Freitas, que se encontra afastada por licença maternidade.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 20:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:916CFDC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6344

PORTARIA Nº 6344 DE 24 DE MAIO DE 2021

Nomeia ELAINE DE SOUZA ROCHApara exercer o cargo de Chefe de Diretoria Municipal de Nutrição de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Memorando n° 118/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearELAINE DE SOUZA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 931.***.***-34, para exercer o cargo deChefe de Diretoria Municipal de Nutrição de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 21:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:82395933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7093

DECRETO Nº7093 DE 21 DE MAIO DE 2021

Revoga o Decreto n° 6759 de 08 de Dezembro de 2020 que cedeu a servidora Regiane Terto Vieira para o Município de Novo Horizonte - RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício n° 112/GAB/2021;

RESOLVE:

Art 1º Revoga o Decreto n° 6759 de 08 de Dezembro de 2020 que cedeu a servidora Regiane Terto Vieira para o Município de Novo Horizonte RO.

Art 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 20:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ECBC41E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7094

DECRETO Nº7094 DE 21 DE MAIO DE 2021

Revoga o Decreto n° 6811 de 29 de Dezembro de 2020 que cedeu a servidora Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo para o Município de Monte Negro - RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício n° 112/GAB/2021;

RESOLVE:

Art 1º Revoga o Decreto n° 6811 de 29 de Dezembro de 2020 que cedeu a servidora Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo para o Município de Monte NegroRO.

Art 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 20:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CBBAAD25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7098

DECRETO N° 7098 DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Ofício n° 296/SEMSAU/2021;

RESOLVE:

Art 1º Alterar o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Nomear Comissão de Prestação de Contas do HPP Hospital de Pequeno Porte, referente a recurso fundo a fundo composta pelos seguintes membros:
I - Representante do HPP - Hospital de Pequeno Porte:
MAURO DONDONI
ANA ROSA FAGUNDES COGO
II - Representante da SEMSAU
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
III - Representante dos Usuários do SUS
IRENE LUCIANO DA SILVA
IVO MEDEIROS DOS SANTOS

Art 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 21:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D7C00A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7091

DECRETO Nº 7091 DE 20 DE MAIO DE 2021.

*Declara, a pedido, a vacância de cargo da servidora*GRAZIELLE BARBOSA MENDES*do Município de Vale do Paraíso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.
Considerando o disposto no Processo nº 2-274/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a partir de 01 de Maio de 2021, do cargo deTécnico em Enfermagem,ocupado pela servidora**GRAZIELLE BARBOSA MENDES**do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroage aos seus efeitos a partir 01/05/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2021 às 13:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9369E403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 046/19/FITHA

AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 046/19/FITHA
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 371/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo do Convênio n.º 046/19/FITHA; FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABILITAÇÃO/FITHA; CNPJ: 08.817.403/0001-30; Caixa Econômica Federal; Agência: 73-1; C/C: 2848-6.
VALOR:R$ 5.362,22 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Programação Orçamentária:26.782.1008.2055.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.93.02 Indenizações e restituições
Fichas528 e 640
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 21 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2021 às 11:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F42B8397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVENIO Nº 391

DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE 2020
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 391/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo remanescente 2020, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, onde não ocorreu o gasto devido a suspensão da aulas em decorrência do COVID-19. Secretaria de Estado de Educação - RO; Programa IR e VIR; Banco do Brasil, Agência n.º 1404-4, Conta Corrente n.º 41553-7.
VALOR:R$ 218.619,38 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezenove, e trinta e oito centavos)
Programação Orçamentária:12.361.1006/2017 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:3.3.90.93.02 Indenizações e Restituições
Ficha637

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 24 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ERLI VARGAS DOS SANTOS**,**Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo**, em 24/05/2021 às 10:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 20:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:012A519C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 095/19/PJ/DER-RO

AVISO DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 095/19/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 461/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo do Convênio n.º095/19/PJ/DER-RO; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPOSTES - DER; CNPJ: 04.285.920/0001-54; Banco do Brasil; Agência: 2757-X; C/C: 2402-3.
VALOR:R$ 89,64 (oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Programação Orçamentária:26.782.1008.2056.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.93.02 Indenizações e restituições
Fichas641 e 642
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 21 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 21:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2A4F8EE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP Nº 017/2021 PE. 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-407/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-407/2021
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde: Sra. **Diulli Araujo de Jesus**, CPF: 764.215.972-20 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras do certame abaixo mencionado, sendo ela: **1) ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** – CNPJ: 05.028.965/0001-06, localizada na Rua Duque de Caxias nº 1.480 – Centro em Porto Velho/RO, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 15, 18 e a Empresa **2) COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ nº 02.475.985/0001-37, localizada na Av. Dom Pedro I n.º 2678 - Setor 5 - CEP:768940-000 JARU/RO, vencedora dos itens: 2, 8, 11, 16; **3) CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 05.443.348/0001-77, localizada na AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA - GO - CEP. 74.820-090, vencedora do item: 4; **4) JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 03.595.984/0001-99, localizada na AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 - , Goiânia - Goiás - 74633-420, vencedora dos itens: 5, 9, 14, 26; **5) G F DOS SANTOS EIRELI** - CNPJ nº 13.442.393/0001-35, localizada na Rua Gonzaga Junior, 7553, Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-466, Porto Velho/RO, vencedora dos itens: 10, 12; **6) BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 35.041.852/0001-01, localizada na RUA BRASÍLIA, 1972 – BAIRRO KM 1 - PORTO VELHO/RO – CEP: 76.804-098, vencedora do item: 13; **7) M N ANDRADE FILHO LTDA** - CNPJ nº 37.297.457/0001-10, localizada na Rua Senador Álvaro Maia Nº 1815 Bairro: São Cristovão CEP: 76.804.064 Porto Velho RO, vencedora dos itens: 19, 20, 21, 22; **8) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 07.094.705/0001-64, localizada na Rua PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185 - AP. DE GOIÂNIA, vencedora dos itens: 23, 24, 25, 27; das quais acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021, objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO"** para atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-407/2021, totalizando R$ 457.419,65 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Preposto(a): Tania Regina Vedana da Costa
CPF: 547.334.489-53

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2	Und	CUFÔMETRO - Medidor de cuff análogo universal, para insuflação e controle de pressão de tubos oro traqueais com grande volume e cuffs de baixa pressão.Para	Vasttore	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

			Tubo Laríngeo e Tubo Endotraqueal.Kit completo com tubo de conexão de 100 cm.			
6	7	Und	Máscara de VNI ADULTO	ROMED	R$ 47,00	R$ 329,00
7	7	Und	Máscara de VNI INFANTIL	ROMED	R$ 47,00	R$ 329,00
15	30	Und	Dreno tórax c/2000ml (32 A36)	BIOTEC	R$ 12,00	R$ 360,00
18	50	Und	Frasco selo dagua (para dreno tórax)	BIOTEC	R$ 40,00	R$ 2.000,00

R$ 11.018,00 (onze mil e dezoito reais)

DETENTORES: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 05.028.965/0001-06
Preposto(a): Willian Theodoro de Souza
CPF: 038.920.122-70.

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	200	Und	Fixador para tubo endotraqueal descartável adulto-Fixador para tubo endotraqueal, atóxico, hipoalérgenico, confeccionado em tecido que não agride a pele do paciente, ajustável, com fecho aderente para Fixação no tubo	CPL MEDICALS	R$ 19,95	R$ 3.990,00
8	15	Und	MASCARA DE VENTURE 25%, 50%, 100% ADULTO	ROMED	R$29,95	R$ 449,25
11	20	Und	Espaçador com máscara ADULTO-indicada na administração de medicamentos inalatórios do tipo aerosol.	INCOTERM	R$ 68,67	R$ 1.373,40
16	20	Und	Dreno penrose estéril na pacote com 10 a 12.	TAYLOR	R$ 21,95	R$ 439,00

R$ 6.251,65 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

DETENTORES: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Preposto(a): Maria Betania Silva Rocha Vidal
CPF: 438.940.891-72

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	20	Und	Termômetro digital laser de testa, tipo pistola com pilhas, devidamente atestado por Órgão competente.	BINGZUN	R$ 114,00	R$ 2.280,00

R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

DETENTORES: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
Preposto(a): LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	1.500	Und	Máscara n 95 PFF2S devidamente com registro na ANVISA	LIFE PROTECT	R$ 2,20	R$ 3.300,00
9	100	Und	SONDA NASOENTERAL	SOLUMED	R$ 20,00	R$ 2.000,00
14	100	Und	Cânula de traqueostomia com balão descartável estéril nº 5	VITAGOLD	R$ 20,00	R$ 2.000,000
26	15	Und	Oxímetro de Pulso, Principais Características Tela LCD 2.5? com display de LED retroiluminado; Funciona com 4 pilhas AA, Peso: 165g ou 250g (com pilhas e sensor); Medição de frequência de pulso e SpO2; Tela com onda plestimográfica; Função de alarme audiovisual; Visualização de tabelas de tendência; Software de gestão de dados Patient Care (opcional); Indicador de perfusão; Tecnologia de baixa perfusão e movimentação. (com pilhas e sensor); Medição de frequência de pulso e SpO2; Tela com onda plestimográfica; Função de alarme audiovisual; Visualização de tabelas de tendência; Software de gestão de dados Patient Care (opcional); Indicador de perfusão; Tecnologia de baixa perfusão e movimentação. Com carregador de pilhas para cada aparelho	GTECH	R$ 120,00	R$ 1.800,00

R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

DETENTORES: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35
Preposto(a): GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 644.391.862-20

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
10	100	Kit	Cateter para subclávia 14Ga (7Fr) 20 cm - Para acesso venoso central Com fio guia 032x60cm, Aba de sutura, Tampa l, Abraçadeira	MEDIKATH	R$ 120,00	R$ 12.000,00
12	200	Und	Filtro respiratório eletrostático HME adulto Para respirador pulmonar, Hidrofóbico, Eficácia de 99% para vírus, bactérias, Volume corrente 150-1000 ml, Resistência ao fluxo de 1,8 cm H2O E 60l/MIN Tampa padrão, Traqueia corrugada extensível, Tampa da traqueia inferior, Traqueia corrugada extensível, Tampa da traqueia.	BRASIL MED CARE	R$ 8,25	R$ 1.670,00

R$ 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais)

DETENTORES: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Preposto(a): FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	100	Und	Equipo para bomba de infusão P Para bomba de infusão (lifemed lf smart),Soluções parenterais Cav 2	LIFEMED	R$ 48,00	R$ 4.800,00

R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DETENTORES: M N ANDRADE FILHO LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Preposto(a): Cleidiele Nascimento da Silva
CPF: 013.568.392-07

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	2.000	Und	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	SUPERMAX	R$ 1,75	R$ 3.500,00
20	2.200	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	SUPERMAX	R$ 1,70	R$ 3.740,00
21	2.200	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	SUPERMAX	R$ 1,70	R$ 3.740,00
22	2.100	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	SUPERMAX	R$ 1,70	R$ 3.570,00

R$ 14.550,00(quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)

DETENTORES: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Preposto(a): Lucas Franco Cunha
CPF: 019.438.001-70

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
23	600	Par	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE cx c/ 100 Und	UTILE	R$ 84,00	R$ 50.400,00
24	1.500	Cx	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIO cx c/ 100 Und	UTILE	R$ 84,00	R$ 126.000,00
25	1.500	Cx	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENO cx c/ 100 Und	UTILE	R$ 84,90	R$ 127.350,00
27	5.000	Cx	Máscara descartável tripla, Para procedimentos médicos, Descrição Máscara cirúrgica,descartável, atóxica, na cor branca, hipoalérgica, livre de látex, confeccionada em poliéster e celulose com gramatura diferenciada entre camadas,totalizando três camadas, sendo 2 camadas em TNT (tecido não tecido) e 1 camada interna de filtro, oferecendo filtragem de no mínimo 95% de eficácia. Indicação A máscara cirúrgica deve ser utilizada por profissionais da saúde durante cirurgias e demais procedimentos, a fim de reduzir sua exposição a agentes microbianos que podem ser inalados. Além disso, a máscara serve para conter gotículas de aerossóis provenientes do nariz e da boca. Utilizadas também por pacientes imunodeprimidos e com infecções respiratórias contagiosas. Apresentação Disponível no formato retangular com clipe nasal ajustável totalmente revestido. Embalagem com 50 unidades. Produto de Uso Único. Registro na ANVISA.	INOVEN	R$ 18,40	R$ 92.000,00

R$ 395.750,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 19 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento Assinado Digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentores: Covan Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 05.028.965/0001-06
Preposto(a):
WILIIAN THEODORO DE SOUZA –
CPF: 038.920.12270

Detentores: Alphamedi Comercio e Representações EIRELI – ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Preposto(a):
TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
CPF: 547.334.489-53

Detentores: Centermédica Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Preposto(a):
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF: 438.940.891-72

Detentores: JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
Preposto(a):
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25

Detentores: G F Dos Santos EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35
Preposto(a):
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 644.391.862-20

Detentores: Bionutri Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Preposto(a):
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91

Detentores: M N Andrade Filho LTDA
CNPJ: 37.297.457/0001-10
Preposto(a):
CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 013.568.392-07

Detentores: Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Preposto(a):
LUCAS FRANCO CUNHA
CPF: 019.438.001-70

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5FD3D68F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.566, DE 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILBERTO SOBRAL DE JESUS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 227, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 182 de 12/05/2021 (ID 343533), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
88870	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
65048	ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
89494	JANECI GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N II	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
63452	MARLIGERALDO FOLGADO DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
66605	ROMULO ELIAS DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
40681	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)
68926	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SETOR ADMINISTRATIVO (P.CONTAS)

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353782**e o código verificador**0DB4FA41**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	24/05/2021 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF18D33B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 228, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 188 de 13/05/2021 (ID 345602), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
66125	ALAIDE DA CRUZ SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-III	SECRETARIA ESCOLAR	EMEIEF ROBERTO TURBAY
65650	NAYARA CRISTINA DE SOUSA VIANA	AGENTE DESERVIÇO ESCOLAR N III	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
96903	REGINA DAS GRACAS DE FRANCA	AGENTE DESERVIÇO ESCOLAR N I	SECRETARIA ESCOLAR	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
28878	RAIMUNDA ALVES DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA ESCOLAR	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
12449	SANDRA REGINA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - N-I	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI BALÃO MÁGICO
66702	VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DESERVIÇO ESCOLAR N III	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI CRIANÇA FELIZ
11695	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	AG. DE SER. ESCOLAR (CEDENCIA)	SECRETARIA ESCOLAR	EMEIEF PINGO DE GENTE

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353836**e o código verificador**B533E058**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	20/05/2021 11:54
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	21/05/2021 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95E19B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 229, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 229, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 186 de 13/05/2021 (ID 343571), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
12865	RAIANY CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVESCOLAR N I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
42633	JULIANA FONSECA GUEDES	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
92428	ROSELI SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
87491	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
29653	CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO N III	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
88617	ELAINE SANTOS PASTER	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO

64785	ELIANY PEREIRA BELLE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
69736	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	GERENTE DE ADM. ORÇAMENTO E PESSOAL.	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
67121	JOSE EDVALDO SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	AUXILIAR DE TRABALHOS CONTÍNUOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353877**e o código verificador**D61C0765**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	21/05/2021 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:125AF30C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 230, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 230, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 185 de 12/05/2021 (ID 343536), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO DESENVOLVIDA**	**LOTAÇÃO**
4260	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR	COORDENADORA ADMINISTRATIVADE ALMOXARIFADO	SETOR DE ALMOXARIFADO
73792	LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI	AGENTE DE SERVESCOLAR	AUXILIAR DE CARGAS E DESCARGAS	SETOR DE ALMOXARIFADO
87360	LUIZ CUNHA AGUIAR	AGENTE DE SERVESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SETOR DE ALMOXARIFADO
40770	VANILDA DE SOUZA VENANCIO	AGENTE DE SERVESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SETOR DE ALMOXARIFADO
34835	ROSILEY NUNES VIZA ARAUJO	TEC. DES. ESC.-TDES - NÍVEL III - Nutricionista	NUTRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SETOR DE ALMOXARIFADO
7463	SIDNEI CANDIDO FERREIRA	AGENTE TRANSPESCOLAR N III	AUXILIAR DE CONTROLE DE PATRIMONIO	SETOR DE ALMOXARIFADO
92835	MILENA MARTINS SUBTIL	AGENTE DE SERVESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SETOR DE ALMOXARIFADO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353934**e o código verificador**6E55CC5C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE1D6EC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 231, DE 20 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

PORTARIA Nº 231, DE20DE MAIO DE 2021.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 183 de 12/05/2021 (ID 343534), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
12865	RAIANY CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVESCOLAR N I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
42633	JULIANA FONSECA GUEDES	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
92428	ROSELI SILVA SANTOS	COZINHEIRA N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
87491	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
29653	CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO N III	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
88617	ELAINE SANTOS PASTER	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
64785	ELIANY PEREIRA BELLE	AGENTE ADMINISTRATIVO N II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
69736	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	GERENTE DE ADM. ORÇAMENTO E PESSOAL.	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
67121	JOSE EDVALDO SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVESCOLAR N III	AUXILIAR DE TRABALHOS CONTÍNUOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
92428	ROSELI SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVESCOLAR- N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/05/2021 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**353979**e o código verificador**AFAB29D4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	21/05/2021 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:014C019B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS.) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/ 2021/C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS.)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/ 2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2045/2020
Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.045/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme

especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e enventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018, 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br , inovacao.escols@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru Nº. 2471, Setor BNH. Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 ao 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1.	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	2.492	Doce dia	R$ 5,56	R$ 13.855,52
2.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	Und.	3.299	Santa Clara	R$	R$
3.	CHÁ MATE TOSTADO embalagem caixa com 200g	Und.	277	Santo Antoni o	R$ 5,51	R$ 1.526,27
4.	CHÁ SABORES VARIADOS embalagem caixa com 200g	Und.	77	Laranje iras	R$ 7,97	R$ 613,69
5.	LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses.	Und.	139	Italac	R$ 10,98	R$ 1.526,22
6.	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	09	Delícia	R$ 4,57	R$ 41,13
7.	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Und.	686	Liane	R$ 4,04	R$ 2.771,44
8.	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Und.	1.128	Liane	R$ 3,90	R$ 4.399,20
9.	BISCOITO DE AVEIA. Pacote de 200 gramas.	Und.	10	Triunfo	R$ 4,37	R$ 43,70
10.	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Und.	1.307	Ouropã	R$ 5,43	R$ 7.097,01
11.	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDA ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. com qualidade similar as marcas : Primavera, Soltinho e Bernardo	Und.	217	Bernar do	R$ 19,61	R$ 4.255,37
12.	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	Und.	143	Ouropã	R$ 5,03	R$ 719,29
13.	CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	Und.	180	Riomar	R$ 18,29	R$ 3.292,20
14.	COLORAU em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses.	Und.	59	Puro sabor	R$ 2,83	R$ 166,97
15.	(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Und.	60	Arisco	R$ 3,08	R$ 184,80
16.	FARINHA DE MANDIOCA obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	Und.	203	Dona Dê	R$ 5,81	R$ 1.179,43
17.	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	Und.	118	Bernar do	R$ 7,67	R$ 905,06
18.	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem contendo 500ml.	Und.	26	Virrosa s	R$ 2,68	R$ 69,68
19.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	156	Dallas	R$ 3,01	R$ 469,56
20.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Interos) Embalagem proprias de acordo com o fabricante Devidamente rotulado, registro no orgão competente as disposições da legislação em vigor.A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. , pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	141	Dallas	R$ 3,22	R$ 454,02
21.	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	726	Soya	R$ 8,00	R$ 5.808,00
22.	SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Und.	114	Bernar do	R$ 1,56	R$ 177,84
23.	(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Und.	67	Arisco	R$ 3,03	R$ 203,01
24.	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, “sache” contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto devera ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.	Und.	234	Ole	R$ 1,98	R$ 463,32
25.	PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas.	Und.	33	Puro sabor	R$ 2,61	R$ 86,13
26.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	Und.	100	Real	R$ 3,41	R$ 341,00
27.	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 1KG enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	406	Deline	R$ 13,56	R$ 5.505,36

28.	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML.	Und.	06	Real	R$ 2,83	R$ 16,98
29.	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas. Italac, Nescau e Chocomil.	Und.	105	Italac	R$ 4,57	R$ 479,85
30.	LEITE DE VACA UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses.	Und.	2.345	Italac	R$ 4,75	R$ 11.138,75
31.	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und.	195	Fugini	R$ 2,93	R$ 571,35
32.	SARDINHA, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	Und.	76	Pescador	R$ 5,21	R$ 395,96
33.	FEIJAO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	87	Benard o	R$ 7,51	R$ 653,37
34.	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	Und.	239	Frisky	R$ 3,89	R$ 929,71
35.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01KG.	Und.	94	Dona Benta	R$ 3,72	R$ 349,68
36.	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	81	Bernardo	R$ 5,61	R$ 454,41
37.	MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LIPIDIOS embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas,apresentação do produto,aspecto,cheiro,sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional,marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	Und.	60	Toya	R$ 15,90	R$ 954,00
38.	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	40	Puro sabor	R$ 2,06	R$ 82,40
39.	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE APROXIMADAMENTE 400 G	Und.	694	Garoto	R$ 10,86	R$ 7.536,84
40.	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDA MILHO BRANCO PARA CANJICA, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Und.	30	Bernardo	R$ 4,00	R$ 120,00
41.	DOCE DE LEITE 400 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	Und.	84	Real	R$ 8,79	R$ 738,36
42.	COCO RALADO, PACOTE DE 50G	Und.	91	Inga	R$ 3,43	R$ 312,13
43.	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 meses	Und.	168	Italac	R$ 3,20	R$ 537,60
44.	LEITE CONDENSADO LATA/EMBALAGEM COM 395GR	Und.	129	Mococa	R$ 5,00	R$ 645,00
45.	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Und.	530	Garoto	R$ 35,67	R$ 18.905,10
46.	AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Und.	30	Bernardo	R$ 11,82	R$ 354,60
47.	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primaria, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	Und.	32	Ouropã	R$ 14,39	R$ 460,48
48.	ORÉGANO EMBALAGEM 60G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro	Und.	09	Puro sabor	R$ 3,19	R$ 28,71
49.	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	Und.	56	Dona Benta	R$ 4,42	R$ 247,52
50.	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, caruncho e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	Und.	89	Bernardo	R$ 3,11	R$ 276,79
51.	AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	Und.	28	Ole	R$ 5,29	R$ 148,12
52.	ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS.	Und.	10	Ole	R$ 3,64	R$ 36,40
53.	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PACOTE COM 01KG.	Und.	75	Talita	R$ 3,51	R$ 263,25
54.	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. FINO DE BOA qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	84	Bernardo	R$ 3,92	R$ 329,28
55.	SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 GR.	Und.	06	Ole	R$ 4,28	R$ 25,68
56.	CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	06	Puro Sabor	R$ 2,54	R$ 15,24
57.	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Und.	30	Bernardo	R$ 7,94	R$ 238,20
58.	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	Und.	74	Bernardo	R$ 7,44	R$ 550,56
59.	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	Und.	37	Bernardo	R$ 3,04	R$ 112,48
60.	DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA), EMBALAGEM COM 500G.lata ou pacote	Und.	15	Val	R$ 5,09	R$ 76,35
61.	LEITE DE CÔCO tradicional frasco com 500ml.	Und.	18	Inga	R$ 8,34	R$ 150,12
62.	MACARRÃO, TIPO CONCHINHA, A BASE DA FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500G	Und.	65	Liane	R$ 3,73	R$ 242,45
63.	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	Und.	74	Ole	R$ 2,10	R$ 155,40
64.	BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Und.	30	Dori	R$ 2,02	R$ 60,60
65.	BALA MACIA SORTIDAS: PACOTE DE 6OOG sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	Und.	44	Toffano	R$ 9,00	R$ 396,00
66.	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Und.	30	Liane	R$ 2,73	R$ 81,90
67.	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Und.	22	Garoto	R$ 35,10	R$ 772,20
68.	GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR	Und.	102	Dona Benta	R$ 1,36	R$ 138,72
69.	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D.	Und.	15	Ninho	R$ 17,15	R$ 257,25
70.	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	18	Ouropã	R$ 21,40	R$ 385,20
71.	PIPOCA DOCE -ingrediente: canjica (milho) e açúcar. não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	Und.	25	Ouropã	R$ 34,21	R$ 855,25
72.	LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	Und.	15	Italac	R$ 14,51	R$ 217,65
73.	FERMENTO BIOLOGICO. EMBALEGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente.	Und.	30	Saf	R$ 27,42	R$ 822,60
74.	PIRULITO SORTIDO. Embalados individualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, não contém glúten. Pacote com 50 unidades.	Und.	50	Toffano	R$ 14,52	R$ 726,00
75.	CRAVO, EMBALAGEM 40G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Und.	02	Puro sabor	R$ 3,67	R$ 7,34

76.	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	Und.	12	Cepera	R$ 8,48	R$ 101,76
77.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA. SABOR UVA COM NO MÍNIMO 500ML.	Und.	12	Dafruta	R$ 5,78	R$ 69,36

2. DA VIGÊNCIA 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios. 2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011. 3.DA **GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante. **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO** 4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento. **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação; 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações. 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos. **6. D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira. **7. DA FORMA DE PAGAMENTO** 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado. 7.2. A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18.1 do Termo de Referência. 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante. **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1. As sanções previstas são estas:** 9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias; d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior. 9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência; 9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993; 9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas; 9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato; 9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo; 9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente; 19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; 9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem; 9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência. **10. UTILIZAÇÃO DA ATA** 10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal. 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.” 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93. 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá: 11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-

se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO 12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital. **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES** 13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital. 13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei. **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: 14.1.** É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS** 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. **15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.** 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira
Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: Inovação EIRELI - ME
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO,
CPF nº. 940.389.292-72.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8ADEA032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.183/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria nas atividades administrativas;
Considerando que o Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.
Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.
Considerando que o Município de Cacoal abriu chamamento público n. 006/CPL/2021 para credenciamento de profissionais da saúde com a finalidade de atendimento do Hospital Materno Infantil e Hospital de Campanha de Cacoal, em regime de urgência;
Considerando que além de pessoas físicas, foram credenciadas também pessoas jurídicas, de maneira que se faz necessária a presente reordenação orçamentária. Cumpre esclarecer que não se trata de mudança ou alteração das metas estabelecidas, mas tão somente adequação orçamentária na dotação para cumprimento alcançar os mesmos objetivos.
Considerando a pandemia da Covid-19 (Coronavírus), declarada pela Organização Mundial da Saúde, já registrou até 23 de maio de 2021, 16.083.258 casos positivos no Brasil sendo que deste total houveram 449.068 óbitos de acordo com o site Painel Coronavírus Coronavírus Brasil (saude.gov.br);
Considerando que o Estado de Rondônia registrou em 23 de maio de 2021 um total de **225.349** casos positivos confirmados sendo que deste total houveram **5.611** óbitos de acordo com a Edição nº 429 do boletim diário sobre Coronavírus em Rondônia disponível em http://www.rondonia.ro.gov.br/edicao-429-boletim-diario-sobre-coronavirus-em-rondonia/;
Considerando que o município de Cacoal/RO já registrou até 23 de maio de 2021 um total de 8.181 casos positivos sendo que deste total houveram 236 óbitos Edição nº 429 do boletim diário sobre Coronavírus em Rondônia disponível em http://www.rondonia.ro.gov.br/edicao-429-boletim-diario-sobre-coronavirus-em-rondonia/;
Considerando a necessidade de contratação de serviços necessários ao Hospital de Campanha Municipal de Cacoal uma vez que esta é a Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com o novo Coronavírus (Covid-19) e que há um saldo disponível no reduzido 133 e que não será necessário utilizar seu saldo total disponível para despesas de material de consumo uma vez que há saldo em outros reduzidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**	
1.002.0000		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**		**1.002.0000**		**Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE**	
13	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00	161	3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	150.000,00
13.001 10.122.0029.2.280		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19**		**13.001 10.122.0029.2.280**		**ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19**	
1.027.0084		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**		**1.027.0084**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais**	
165	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00	133	3.3.90.30.00	Material de Consumo	130.000,00
TOTAL							**R$ 280.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD90DB62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.138/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e ainda;

CONSIDERANDO que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de todos os materiais e bens permanentes, de consumo, insumos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e outros, a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Cacoal/RO.

§1º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Célio Roberto Candil	Matrícula n. 93261
Eliana Rodrigues Araujo Rocha	Matrícula n. 93392
Alisson Petrona Ponhes	Matrícula n. 93061
Valdecir Bortoleto	Matrícula n. 45958
Cidelma Pereira Batista Correa	Matrícula n. 64552
Vagner Borges de Sá	Matrícula n. 94761
Rosilene de Castro Vitorino	Matrícula n. 63951
Jéssica Cristina Pereira Gonzales	Matrícula n. 8278
Orígenes Jose Gomes Junior	Matrícula n. 19351
Rosilene Soares Ramos de Oliveira	Matrícula n. 56451
Ivani Claudete Gromann	Matrícula n. 30311
Helem Mitissi Nascimento	Matrícula n. 301
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha	Matrícula n. 8209
Renilce Aparecida Guilherme	Matrícula n. 30884
Graciele Dias Brunel	Matrícula n. 92682
Alisson Rebonato Baldissera	Matrícula n. 92265
Josiane Scheredes	Matrícula n. 56501
Marco Aurélio Rodrigues Pinto	Matrícula n. 66903

§2º Nos termos da Lei 8.666/93 o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da comissão.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

I - Conferir no que diz respeito à quantidade e à quantidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase da licitação;
III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;
IV - Recusar o material que não corresponda às especificações, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;
V - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 11 desta portaria, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;
VI - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidades e marca de produtos, quando necessário;
VII - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 3° Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções com a recepção e a conferência dos bens de consumo e permanentes.

Art. 4° Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 5° Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

I - No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos estes devem ser entregues na Farmácia Central e a nota fiscal devidamente certificada por membros desta Comissão.
II - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 6° Após a certificação da nota fiscal, o Almoxarifado Central realizará a entrada de mercadorias e procederá com a liquidação contábil.

Art. 7° Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade entregue em cada etapa.

Art. 8º A não observância de qualquer do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 9º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos da administração.

Art. 10. A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 18 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 023/SEMUSA/2021.

Cacoal – RO, 24 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CED281A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS PÓS PANDEMIA REFORMULADO PELA COMISSÃO 2021.

Campo Novo de Rondônia, 25 de maio de 2021.

IDENTIFICAÇÃO:

Duração Prevista: Indeterminada
Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Campo Novo de Rondônia.
Prefeito Municipal: Alexandre José Silvestre Dias.
Secretário Municipal de Educação: Valdenice Domingos Ferreira.
Comissão de Reformulação do Plano de Retorno as Aulas Presenciais:
Isaias Alves Pinheiro;
Joãozinho dos Santos;
Oilson dos Santos Lima;
Beatriz de Oliveira Cardoso;
Adriele Vancini Sanches;

Áureo Antônio Vada;
Priscila Melo D'avela;
Alan Patrik de Lima Ferreira;
Wander Emílio de Oliveira;
Fabiana de Lourdes Bicalho;
Jesiel Geraldo de Almeida;
Emídia Pereira de Oliveira.

JUSTIFICATIVA

A suspenção das atividades presenciais, necessária para prevenção da pandemia da COVID-19, demostra uma ameaça à qualidade e equidade da educação, ao bem estar, e a proteção das crianças, podendo aprofundar a desigualdade social, visto que neste momento de isolamento social, a internet se torna o principal meio de acesso a informação, a cultura e ao lazer. Segundo dados do IBGE, em 2018, o percentual de domicílios que utilizavam a internet era de 83,2% na área urbana e 49,2% na área rural. Esses dados demonstram que mesmo com todos os esforços aplicados pela Secretaria Municipal de Educação e escolas deste município, no envolvimento de servidores, alunos e pais, em prol do ensino aprendizagem dos discentes, as aulas presenciais são insubstituíveis em nosso município, que busca incansavelmente garantir ao alunado um ensino aprendizagem conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB, nº 9394/96) em especial o artigo 3º e incisos.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V- Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII- Valorização do profissional da educação escolar;
VIII- gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX – Garantia de padrão de qualidade;
X – Valorização da experiencia extraescolar;
XI – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII- Considerando com a diversidade étnico-racial;
XIII- Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
Considerando essa situação percebe-se a necessidade do retorno das aulas presenciais, o quanto antes possível, para garantir um menor impacto na vida escolar e social dos nossos alunos. No entanto, a reabertura exige coerência com as diretrizes gerais recomendadas pelos órgãos de saúde pública e vigilância sanitária, estando o retorno das aulas presenciais, condicionada a essas exigências para garantir a segurança das crianças e profissionais envolvidos no processo ensino aprendizagem. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação propõe o Plano de Retorno às aulas Presenciais pós Pandemia, com ações definidas para nortear as escolas deste município no que diz respeito aos procedimentos e ações a serem tomadas pelos gestores escolares. As escolas deverão adotar procedimentos pedagógicos, de higienização, de acompanhamento do bem estar dos alunos e servidores, orientações do uso do transporte escolar e de adequações dos espaços físicos escolares, conforme ações preestabelecidas neste plano.

OBJETIVO GERAL:

Nortear a implementação de procedimentos e ações que viabilizem o retorno das aulas presenciais pós-pandemia, que minimizem os riscos de contágio, aos envolvidos no processo ensino aprendizagem (alunos, pais, funcionários e demais prestadores de serviços), ofertando condições de aprendizagem de qualidade.

AÇÕES DE RETORNO AS AULAS PÓS PANDEMIA.

Ações	Objetivos Específicos
Pedagógico: - A equipe gestora da escola deverá fazer um mapeamento de identificação dos alunos e servidores do grupo de risco, de acordo com documentos prescritos por profissionais da saúde; - Os alunos identificados no grupo de risco continuarão a receber as atividades não presenciais da forma mais viável possível, sempre buscando uma parceria entre escola e família; - Os alunos retornarão de forma gradual, com um percentual diário seguro para manter o distanciamento recomendado pelas organizações de saúde; - A Equipe Gestora e professores, deverão elaborar um plano de atendimento, aos alunos que não tenham participado das atividades do regime especial, a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem. - A Equipe Gestora deverá orientar os professores na reformulação dos seus planejamentos para que reajustem as atividades previstas, a fim de priorizar a reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos essenciais; - As Escolas serão orientadas a desenvolver avaliação diagnóstica, elaborada pelos professores por ano escolar, a partir dos conteúdos ministrados durante o período das aulas não presenciais, com o objetivo de identificar o nível de aprendizagem de cada estudante durante a realização das aulas não presenciais; - Cada Escola será orientada a elaborar um Plano de Nivelamento de Conhecimento com oferta de atividades extraclasse, dentro das possibilidades de cada escola, aos estudantes que apresentarem déficit de aprendizagem em relação aos objetos do conhecimento/conteúdos ministrados no período não presencial. - Será obrigatório o uso de máscaras a alunos e servidores em todos os ambientes da escola. -As crianças e servidores ao chegarem à escola devem lavar as mãos, com água e sabão ou devem realizar o uso de álcool em gel; - Recomenda-se que o atendimento da escola, seja restrito aos alunos, sendo atendida a comunidade a partir de agendamentos; - O atendimento aos pais e pessoas da comunidade ocorrerá via e-mail, WhatsApp, telefone ou presencial, sendo essa ultima, mediante agendamento prévio. - Garantir o distanciamento recomendado pelas organizações de saúde entre alunos em qualquer ambiente da escola, dos pais na entrada e saída da escola; - Recomenda-se demarcação de distanciamento; - Alunos e servidores que forem identificados com suspeita de COVID-19 devem ser encaminhados imediatamente para o posto de saúde; - Os alunos que estiverem com suspeita de outras doenças não devem ir à escola, sendo de responsabilidade dos pais em procurar o posto de saúde; - As carteiras em sala de aula devem ser espaçadas de forma a manter o distanciamento recomendado pelas organizações de saúde; - Não serão recomendados trabalhos escolares para serem desenvolvidos em grupos fora da escola; - Sugere-se aulas corridas, a fim de evitar aglomerações nos intervalos de recreio; - As cadeiras e mesas dos alunos em sala de aula devem ser demarcadas para cada estudante, não podendo o aluno trocar com outro colega durante o período de aula; - As janelas e portas das salas de aula devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar; -As janelas das salas dos setores administrativos e pedagógicos devem permanecer abertas, viabilizando a	- Identificar os alunos e servidores do grupo de risco; - Proporcionar um distanciamento social de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde; - Proporcionar um ambiente seguro aos envolvidos no processo ensino aprendizagem, conforme recomendações dos órgãos de saúde; - Assegurar dentro do possível às recomendações das organizações de saúde, para evitar o contágio e a propagação da COVID19, no ambiente escolar; - Evitar o contato direto e indireto entre crianças; - Conscientizar alunos sobre as práticas de distanciamento social, higienização pessoal, uso de máscaras e outras práticas que evitem o contagio do COVID19;

renovação do ar. - Devem-se orientar os alunos a lavar as mãos ou higienizar com álcool em gel, antes de entrar na sala de aula; – Recomenda-se o uso individual de brinquedos e materiais em salas de aula e em outros espaços educativos, caso não seja possível, deverão ser higienizados a cada uso. - Os professores devem instruir os alunos a evitar a troca de objetos entre eles. -As quadras deverão ser utilizadas em horários diferenciados por cada turma e com atividades planejadas para respeitar o distanciamento social; – Excepcionalmente aos alunos da primeira etapa da Educação Infantil (0 a 3 anos) não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola. Deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem o contato físico e mantenham o distanciamento recomendado pelas organizações de saúde; - Na hora da sesta, recomenda-se 1(um) colchão para cada criança e garantir sempre o uso do mesmo, separando os colchões uns dos outros e mantendo a posição dos pés e das cabeças alternadas, respeitando o distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde; - Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentem maior risco de contaminação; - Recomenda-se, na chegada e saída da creche, as crianças serem entregues/recebidas individualmente pelo colaborador à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos pais ou responsáveis no interior da creche; - As chupetas e os bicos e mamadeira devem ser higienizados com água e sabão, levados em fervura, após serem utilizadas, quando for tocada ou cair no chão; - As escolas deverão promover ações com objetivos de conscientização dos alunos quanto aos cuidados à prevenção e combate ao Novo Coronavírus; - Cabe ao diretor ou orientador escolar comunicar as autoridades de saúde do município, em casos relacionados a sintomas ou confirmação da Covid-19. - Os alunos e servidores que tiveram contato ou permaneceram no mesmo espaço com alguém confirmado positivo para Covid-19, deverá informar a escola e seguir orientações do órgão de saúde. - Alunos e servidores suspeitos de COVID-19 deverão informar a escola e seguir orientações do órgão de saúde municipal. - As escolas deverão evitar, dentro do possível, atividades coletivas e que necessitem de maior proximidade. - O aluno que comparecer a escola sem máscaras, ficará impedido de acessar a sala de aula e deve ser direcionado a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável. - Recomenda-se evitar no retorno das aulas, a visita de prestadores de serviço nas escolas em horário de aula. - Excepcionalmente neste ano de 2021, fica suspensa a realização de atividades na escola em que possam gerar aglomerações, tais como, interclasse, aniversários, gincanas, dinâmicas em grupo, dentre outros. - Havendo a confirmação de casos positivos de COVID-19 em alunos ou servidores, as aulas deverão ser suspensas imediatamente para higienização e desinfecção do ambiente pelo órgão de saúde municipal. - Recomenda-se ações de acompanhamento psicológico aos alunos. - A Psicóloga deverá elaborar um plano de acompanhamento Psicológico aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. - Evitar qualquer decoração ou adornos que possam prejudicar a limpeza;	
Higienização dos Espaços Físicos: - Deverão ser higienizadas as mesas, cadeiras, pisos e portas diariamente a cada turno. - Garantir a higienização periódica dos banheiros de alunos e servidores; - Higienizar diariamente, a cada três (3) ou quatro (4) horas, se possível, todos os ambientes da unidade escolar, salas de aulas, pátio cobertos, quadra poliesportiva, biblioteca, sala dos professores, secretaria, sala da supervisão e orientação; - Superfícies que são tocadas por muitas pessoas regularmente (Balcão da secretaria, mobiliário escolar, grades, mesas de almoço, equipamentos esportivos, puxadores de portas) devem ser higienizadas no mínimo 02 vezes por turno; - Recomenda-se não utilizar bebedouros com esguichos; - Os alunos, e demais servidores devem ser orientados a utilizar um copo individual para pegar água do bebedouro; - As mesas, as cadeiras, os computadores, os monitores e os telefones devem ser higienizados diariamente; - A escola, dentro do possível, deve disponibilizar kit de higienização em cada sala administrativa, pedagógicas e cozinha; - O servidor será orientado a higienizar os equipamentos compartilhados a cada uso; - As merendeiras devem obrigatoriamente utilizar toucas e máscaras; -Recomenda-se a sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída; - Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras; - Reduzir o fluxo permanente de pessoas dentro do estabelecimento; - Disponibilizar na entrada do estabelecimento mesa e/ou totem com álcool em gel 70% e/ou lavatório com dispensador de sabonete liquido e papel toalha e/ou dispensador com álcool gel a 70% e/ou colaborador com borrifador de álcool em gel; - Realizar a higienização frequente, antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefones, das mesas, e outros; - Recomenda-se sistematizar a limpeza local com desinfetante recomendados para piso e álcool 70% para demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade; - Intensificar a higienização dos sanitários existentes, quando o caso, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados; - Oferecer o álcool em gel 70% para os alunos higienizarem as mãos, antes e após, tocar em objetos de uso comum;	- Proporcionar um ambiente escolar higienizado, seguro, evitando o contágio e a propagação do Novo Coronavírus.
Medição da Temperatura Corpórea: – Alunos e servidores deverão ter a sua temperatura aferida, diariamente ao entrar na escola; – Os alunos e servidores que apresentarem temperatura superior aos níveis recomendados pela área de saúde, 37,5 ºC serão impedidos de acessar a sala de aula e orientados a procurar o posto de Saúde, em caso de crianças a orientação escolar deverá comunicar os pais/responsável; – Cada escola deverá estabelecer um local adequado, mantendo o distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde, para que os alunos que apresentem sintomas de febre, ou temperatura superior a 37,5 ºC aguardem até a presença do pai/responsável.	- Identificar alunos e servidores com alterações na temperatura corpórea; - Orientar alunos e servidores com alteração na temperatura corpórea a procurar o posto de saúde;
Transporte: - Deverá ser garantido o distanciamento mínimo recomendado pelos órgãos de saúde entre os alunos dentro dos transportes escolares; - Recomenda - se que a temperatura do aluno seja medida, diariamente, pelo monitor, antes de entrar no transporte escolar; – Os alunos que apresentarem temperatura superior aos níveis recomendados pela área de saúde, 37,5ºC serão impedidos de acessar o transporte e o monitor do transporte deverá comunicar os pais/responsável; - O responsável pelo educando deverá acompanhar no ponto de ônibus a aferição da temperatura do aluno. - As poltronas do transporte escolar devem ser higienizadas antes e depois de ser utilizadas pelos alunos; - Os alunos devem higienizar as mãos com álcool em gel antes de entrar no transporte escolar; - O uso de máscaras será obrigatório dentro do transporte escolar; - O aluno que estiver sem máscara será proibido de entrar no transporte escolar.	- Proporcionar o distanciamento social dentro do transporte escolar; - Garantir a higienização adequada no transporte; - Proporcionar a higienização pessoal com álcool em gel e o uso de máscaras dentro do transporte escolar; - Proporcionar um ambiente seguro dentro do transporte escolar, de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde;
Infraestrutura: - Recomenda-se a construção de lavabos na escola para alunos e servidores. - Recomenda-se as escolas estarem utilizando mais de uma forma de entrada e saída afim de diminuir aglomerações.	- Proporcionar espaços de higienização aos alunos e servidores;
Orientações Gerais: - Recomenda-se a diversificação da utilização dos espaços de aprendizagem com atividades pedagógicas, subdividindo as turmas em grupos menores; - Recomenda-se a substituição da biblioteca por espaços abertos para a realização de práticas de leitura e ou pesquisa. - Não cumprimentar as pessoas, com aperto de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico; - Recomenda- se o uso de cabelos presos e a retirada de todos os adornos como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios por parte dos servidores e alunos;	- Priorizar a realização de atividades com grupos menores de alunos; - Organizar o ambiente escolar de forma que minimize a utilização de espaços fechados e de pouca ventilação; - Evitar o contato direto entre pessoas;
Orcamento Para Execução do Plano: **Orçamento: -** 12.361.0002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo, MDE 5% E 25% **Orçamento: -** 12.361.0004.2030.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Material de Consumo, MDE 5% E 25% **Orçamento:** 10.122.0010.2241.0000 – Enfrentamento da Emergência ao COVID19, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha: 527. **Orçamento: -** 12.361.0004.2040.000, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Ficha: 383	- Aquisição de matérias de EPIs e de Limpeza pelo processo Nº. 1713/2020 pregão eletrônico de registro de preços 33/2020. A solicitar conforme necessidade devido o vencimento dos produtos. - Aquisição de medidor de temperatura digital termômetro pelo processo nº.1862/2020. (5.202,00) - Aquisição de Álcool Gel pelo processo nº.1862/2020. (4.486,10) - Aquisição de Dispense para Álcool Gel pelo processo nº.1862/2020. (765,60) - Aquisição de Mascaras em tecido pelo processo nº.1890/2020 (R$:14.248,85)

	- Envio recursos pelo Programa Prosfin, direto para as escolas conforme plano de manutenção para instalação de lavatórios.
Comissão de Revisão e Acompanhamento do Plano. - A Secretaria Municipal de Educação nomeará, através de portaria, representantes para compor a Comissão de Revisão e Acompanhamento do Plano neste ano de 2021. - A Comissão de Revisão e Acompanhamento deste Plano deverá ser composta por representantes dos seguintes seguimentos educacionais: - 02 representantes dos servidores, sendo um titular e um suplente; - 02 Representantes de pais e alunos, um titular e um suplente; - 02 representantes da administração, sendo um titular e um suplente; - 02 representantes do conselho municipal de educação, sendo um titular e um suplente. - 02 representantes da secretaria municipal de educação, sendo um titular e um suplente. 02 representantes do conselho tutelar do municipio, sendo um titular e um suplente. - A Comissão de Revisão e Acompanhamento do Plano ficará responsável em revisar o plano, caso julgar necessário, e acompanhar a aplicação de suas ações no retorno presencial. - A Comissão deverá se reunir no minimo uma vez por mês para discutir as ações do plano. - A comissão deverá fazer visitas nas escolas para avaliar as adequações da escolas no preparativo para o retorno presencial. - Após a revisão do Plano de Retorno as Aulas Presenciais a prefeitura minicipal regulamentará, atravez de decreto, as ações da Comissão de Revisão e Acompanhamento do Plano para o acompanhamento inloco do retorno das aulas presencial.	- Revisar as ações do plano de retorno às aulas presenciais; - Acompanhar a aplicação das ações do plano de retorno às aulas presenciais.
Anexos: **Anexo I-** Cronograma de reabertura das atividades presenciais. **Anexo II -** Quadro demonstrativo e Gráficos da Participação e rendimento nas aulas presenciais. **Anexo III** - Link de acesso aos seguintes documentos: -Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades das Instituições de Ensino Federais, de julho de 2020. - Nota Técnica Nº52/2020/AGEVISA-SCI. - Nota Técnica Nº53/2020/AGEVISA-SCI. - TRANSPORTE ESCOLAR - Protocolo de Medida de Higienização e Prevenção no Combate ao Novo Coronavírus (COVID19).	
OBS: O retorno das aulas presenciais em 2021, estão condicionadas ao avanço do município nas fases de reabertura, conforme Decreto N° 25.220, de 10 de julho de 2020, do Governo do Estado de Rondônia e/ou leis vigentes.	

REFERÊNCIAS:

Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades das Instituições de Ensino Federais, de julho de 2020.
Plano de Retomada das Atividades – COVID 19, da Secretaria Municipal de Salvador;
Decreto Estadual Nº 24.979 de 26 de abril de 2020;
Decreto n° 25049, de 14 de maio de 2020;
Nota Técnica Nº52/2020/AGEVISA-SCI
Nota Técnica Nº53/2020/AGEVISA-SCI
Decreto N° 25.220, de 10 de julho de 2020
https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-04/um-em-cada-quatro-brasileiros-nao-tem-acesso-internet;
Resolução Nº 004/2020 - CME/PMCN/RO;
Decreto N° 221, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020;
Decreto Nº 034 de 29 de janeiro de 2021;
Decreto Nº 038 de 04 de fevereiro de 2021;
Decreto Nº 054 de 15 fevereiro de 2021;
Decreto Nº 060 de 24 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS.
Prefeito Municipal

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
CRONOGRAMA DE REABERTURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

Nº Ordem	Grupo de Retorno		Descrição
01	Equipe de Técnicos (Zeladoras, merendeiras e agente de gestão escolar);	Ações a serem desenvolvidas nos primeiros 30(trinta) dias de retorno.	Período em que a escola estará fazendo a higienização de todos os ambientes. Momento também destinado à capacitação dos servidores deste setor para lidar com a nova realidade.
02	Equipe de Professores, Supervisores e Orientadores;		Período em que os professores estarão sendo capacitados para lidar com a nova realidade e planejamentos para o recebimento dos alunos na forma presencial.
03	Pais		Período em que será trabalhado com os pais, orientando-os através de reuniões informativas e palestras sobre a nova realidade enfrentada no âmbito educacional.
04	Alunos	Ações a serem desenvolvidas nos primeiros 15 (quinze) dias (com alunos).	- Nesta fase do retorno, a escola receberá 20% ou no máximo 06(seis) alunos por turma, não sendo contabilizados os alunos do grupo de risco. - Os alunos do grupo de risco continuarão fazendo atividades não presenciais; - O professor fará diagnóstico dos alunos, buscando identificar aqueles com menor rendimento no período pandêmico. - Nesta etapa os alunos permanecerão duas horas e trinta minutos diária na escola; - Identificado os alunos com menor rendimento no período pandêmico, o professor (a) lotado em turmas acima de 20 alunos, formará três subgrupos, sendo dois com 40% e um com 20% dos alunos. O grupo de menor percentual será formado pelos alunos que tiveram melhor rendimento no período pandêmico. Os professores lotados em turmas com número inferior a 20 alunos, formarão apenas dois subgrupos, um com 60% dos alunos (alunos de menor rendimento) e o outro com 40% dos alunos.
05	Aluno	Ações a serem desenvolvidas na segunda quinzena do retorno. com a presença dos alunos na escola.	- Nesta faze do retorno presencial, as escolas receberão os alunos de forma escalonada, sendo dois subgrupos de 40% e um de 20% para as escolas com turmas de 20 alunos acima; os grupos contendo 40% (alunos com menor rendimento nas atividades não presenciais) virão duas vezes por semana, já o grupo com 20% (alunos com maior rendimento nas atividades não presencial) virá uma vez por semana; - Os alunos do grupo de risco continuarão fazendo atividades não presenciais; - O professor juntamente com a orientação escolar reorganizarão as turmas formando três subgrupos, sendo um dos alunos do grupo de risco e dois dos demais alunos (deste ultimo, contendo 50% dos alunos em cada grupo); - Nesta etapa os alunos permanecerão três horas diárias na escola.
06	Alunos	Ações a serem desenvolvidas na terceira quinzena de retorno. (com alunos)	- Nesta faze a escola receberá três subgrupos dos alunos de forma escalonada, sendo que os alunos fora do grupo de risco formarão dois grupos com 50%, e um grupo com os alunos do grupo de risco; - Nesta etapa, os alunos do grupo de risco virão uma vez por semana, os demais duas vezes; - Nesta etapa, os pais poderão acompanhar os filhos do grupo de risco, sendo no máximo um responsável por aluno. - Nesta etapa os alunos fora do grupo de risco permanecerão no máximo 3h30min diária e os alunos do grupo de risco permanecerão no máximo 02h na escola;
07	Alunos	Ações a serem desenvolvidas a	- Ultima fase:

		partir da quarta quinzena do retorno. (com alunos)	-Nesta faze a escola receberá três subgrupos dos alunos de forma escalonada, sendo que os alunos fora do grupo de risco formarão dois grupos com 50% cada e um grupo com os alunos do grupo de risco; - Nesta etapa, os alunos do grupo de risco virão uma vez por semana, os demais duas vezes; - Nesta etapa, os pais poderão acompanhar os filhos do grupo de risco, sendo no máximo um responsável por aluno. - Nesta etapa os alunos fora do grupo de risco permanecerão no máximo 3h30min diária e os alunos do grupo de risco permanecerão no máximo 03h na escola;
OBS: As ações deste anexo I estão condicionadas ao avanço do município nas fases de reabertura, conforme Decreto Nº 25.220, de 10 de julho de 2020, do governo do Estado de Rondônia e/ou leis vigentes.			

Anexo II
Quadro Demonstrativo e Gráficos da Participação e Rendimento nas aulas não Presenciais de 2020.

Nome Escola	Nº total de alunos atendidos em 2020	Alunos reprovados em 2020	Alunos desistente em 2020	Alunos transferidos	Alunos aprovados em 2020
E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	571			31	540
E.M.E.I.F. Nova Floresta	66			09	57
C.E.M.E.I. Paulo Coelho	91		15	02	74
E.M.E.I.F. Tancredo Neves	133				133
E.M.E.I.F. Rio Branco	256	10		28	215
E.M.E.I.F. 7 de Setembro.	399	01			398
Total	1516	11	15	70	1417

Anexo III
Link de acesso aos seguintes documentos:
-Protocolo de Biossegurança para o Retorno das Atividades das Instituições de Ensino Federais, de julho de 2020; https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf
- Nota Técnica Nº52/2020/AGEVISA-SCI; http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/
- Nota Técnica Nº53/2020/AGEVISA-SCI; http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6376DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **HOMOLOGAR A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**dos candidatos inscritos e Aprovados para o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Ro, conforme abaixo descriminados no anexo I: Os candidatos, sob regime CLT, deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/SEMED/2021, de 30 de Março de 2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 003/SEMED/2021, de 20 de Maio de 2021, publicado no Diário oficial dos Municípios de 20/05/2021, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor; Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	136	PATRICIA PADIAL KLEY	***.129.921-**	43
2	950	ROSETE PEREIRA SOARES	***.454.783-**	42
3	192	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	***.281.962-**	42
4	554	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA	***.693.162-**	42
5	925	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.237.292-**	42
6	214	LEONILDE MACEDO DA SILVA	***.646.672-**	42
7	955	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	***.006.812-**	42
8	929	DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTAO RODRIGUES	***.491.384-**	42
9	229	ADRIANE DE LIMA ROCHA	***.571.392-**	42
10	234	JAQUILENE LEITE AMANCIO	***.450.162-**	41
11	338	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR GONCALVES	***.233.072-**	41
12	443	DIONATAN MENEZES DA SILVA	***.166.282-**	41

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - DISTRITO DE TRIUNFO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	653	MARIA JOSE RODRIGUES PONDELOT GOMES	***.349.708-**	41
2	469	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS	***.833.622-**	41
3	89	MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS	***.653.852-**	40
4	87	MAIZE SANTOS SILVA	***.620.122-**	40
5	905	DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS	***.945.731-**	40

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - VILA NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	151	KATIA DE ANDRADE OLIVEIRA	***.371.122-**	41
2	737	ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	***.405.092-**	40

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	158	ADELIA DE OLIVEIRA KELLER	***.412.812-**	40
2	1.179	CLAUDENICE SANTOS DA SILVA	***.811.642-**	39
3	607	DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA	***.673.042-**	38
4	707	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	***.260.522-**	38

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	703	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	***.229.911-**	42

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MATEMATICA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	923	ODINALHA ALVES	***.081.252-**	40

CARGO/FUNÇÃO: SEMED – PROFESSOR HISTÓRIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	539	HENRIQUE PEREIRA GALVAO	***.134.432-**	42

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR GEOGRAFIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	1.283	GIZELE CARVALHO PINTO	***.711.132-**	43

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR CIÊNCIAS – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	1.286	ARESSA DE OLIVEIRA CORREIA	***.638.492-**	43

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	1.104	CLARICE LEMOS FERREIRA	***.817.492-**	43
2	226	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA	***.898.252-**	38

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	893	TAIS ALVES LOURENCO	***.608.072-**	39

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	1.329	RAIMUNDO DAMIAO PANTOJA SOARES	***.413.122-**	40

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	611	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	***.118.782-**	40

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR LINGUA INGLESA – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	98	RAFAEL TURATTI SIQUEIRA	***.473.912-**	42

CARGO/FUNÇÃO:PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO PORTEIRÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
1	870	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	***.649.262-**	38
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO 21				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	753	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	***.567.402-**	12
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	1.073	HUDSON GOES CAETANO	***.197.592-**	39
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	1.306	CAROLINE MARQUES DA SILVA	***.507.462-**	38
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	1.237	MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAUJO	***.001.012-**	40
2	453	KARLEN SABRINA LIMA E LIMA	***.784.902-**	26
3	701	SILVIA CRISTINA FONTINELE E SILVA	***.314.323-**	20
4	1.277	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	***.974.262-**	18
5	428	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	***.283.872-**	16
6	728	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO	***.594.882-**	16
7	672	LUCENILDA DE SOUZA PINTO	***.417.142-**	16
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	7	FRANCISCA DA GLORIA CONCEIOCAO	***.615.002-**	40
2	1.035	EDILSON FABIANO DE MELO	***.755.356-**	17
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	1.204	ROSELI PINTO NOBRE DE AQUINO	***.826.742-**	39
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR - 25 HORAS - SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	1.168	PAULA ANDREA TABOSA	***.482.222-**	38
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE CANDEIAS DO JAMARI				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	920	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE	***.048.742-**	32
2	1.173	SARA GONCALVES MONTALVAO	***.235.152-**	28
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	561	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***.627.192-**	15
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
1	1.238	MARINEISA FERREIRA SOARES	***.631.622-**	16

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 25 de maio de 2021.

ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:676C2F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I BO BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
RECEITAS CORRENTES	46.598.000,00	46.598.000,00	8.367.742,96	17,96	8.367.742,96	17,96	38.230.257,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.000,00	5.105.000,00	737.724,22	14,45	737.724,22	14,45	4.367.275,78
Impostos	4.357.000,00	4.357.000,00	585.858,20	13,45	585.858,20	13,45	3.771.141,80
Taxas	748.000,00	748.000,00	151.866,02	20,30	151.866,02	20,30	596.133,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	115.744,51	16,53	115.744,51	16,53	584.255,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	115.744,51	16,53	115.744,51	16,53	584.255,49
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	2.709,53	2,02	2.709,53	2,02	131.290,47

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	134.000,00	134.000,00	2.709,53	2,02	2.709,53	2,02	131.290,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.618.000,00	40.618.000,00	7.504.537,10	18,48	7.504.537,10	18,48	33.113.462,90
Transferências da União e de suas Entidades	17.703.290,00	17.703.290,00	3.401.475,47	19,21	3.401.475,47	19,21	14.301.814,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.414.710,00	13.414.710,00	2.181.530,65	16,26	2.181.530,65	16,26	11.233.179,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.921.530,98	20,23	1.921.530,98	20,23	7.578.469,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	7.027,60	17,14	7.027,60	17,14	33.972,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	749,90	74,99	749,90	74,99	250,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	5.817,71	19,39	5.817,71	19,39	24.182,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	459,99	4,60	459,99	4,60	9.540,01
RECEITAS DE CAPITAL	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.367.742,96	16,74	8.367.742,96	16,74	41.632.257,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.428.992,35			5.428.992,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.428.992,35			5.428.992,35		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.388.105,08	47.802.454,18	11.707.867,69	11.707.867,69	36.094.586,49	5.920.719,16	5.920.719,16	41.881.735,02	5.663.638,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.257.800,00	25.257.800,00	4.332.943,96	4.332.943,96	20.924.856,04	4.332.943,95	4.332.943,95	20.924.856,05	4.166.402,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	54.385,00	54.385,00	205.615,00	9.010,29	9.010,29	250.989,71	9.010,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.870.305,08	22.284.654,18	7.320.538,73	7.320.538,73	14.964.115,45	1.578.764,92	1.578.764,92	20.705.889,26	1.488.225,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.236,72	8.043.529,97	4.792.191,24	4.792.191,24	3.251.338,73	38.284,46	38.284,46	8.005.245,51	35.475,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.236,72	7.943.529,97	4.772.076,24	4.772.076,24	3.171.453,73	34.951,88	34.951,88	7.908.578,09	32.142,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	20.115,00	20.115,00	79.885,00	3.332,58	3.332,58	96.667,42	3.332,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.658,20	563.658,20			563.658,20			563.658,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	50.450.638,73	5.699.113,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.408.739,34		2.668.629,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93		5.959.003,62	8.367.742,96		8.367.742,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:7C89C91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO SUPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR Nº 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 580/SEMAD/2020
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, Senhor **Jose Salvino G. Ferreira**, e a empresa: **GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 27.547.417/0001-25. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, em virtude da desistência da empresa W.V. SUPERMERCADO LTDA da referida Ata de Registro de Preços resolvem REGISTRAR PREÇO de Gêneros Alimentícios.

GEISIMAR B. AMERICO EIRELI CNPJ: 27.547.417/0001-25						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 FRD 6X5KG	FRD	167	SOLTINHO	R$109,40	R$18.269,80
10	BALAS SABORES SORTIDOS 400G	PCT	30	FREGELLS	R$7,44	R$223,20
11	BISCOITO CREAM CRAKER 0% DE GORDURAS TRANS 20X400G	CX	254	LIANE	R$78,40	R$19.913,60
15	BISCOITO DE MAISENA 400G	PCT	180	LIANE	R$3,46	R$622,80
21	CHÁ MATE TOSTADO 30X250G	CX	22	CAMPILAR	R$187,50	R$4.125,00
23	COLORAU PREPARADO CX 10X250G	CX	200	BERNARDO	R$29,70	R$5.940,00

24	CONDIMENTO NATURAL LOURO FRD 12X3G	FRD	140	CAMPILAR	R$23,50	R$3.290,00
30	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X340G	CX	106	BONARE	R$61,72	R$6.542,32
31	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO PCT 01 KG	KG	1225	DOM BOSCO	R$6,62	R$8.109,50
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO 10X01 KG	FRD	50	TRIGOLAR	R$49,90	R$2.495,00
33	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	FRD	229	TRIGOLAR	R$40,75	R$9.331,75
40	GOIABADA CX 12X1 KG	CX	19	DO VALLE	R$79,90	R$1.518,10
45	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ DESNATADO 16X400G	CX	75	ITALAC	R$228,50	R$17.137,50
50	LEITE DE ORIGEM BOVINO DESNATADO LIQUIDO EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	CX	152	ITALAC	R$90,10	R$13.695,20
52	MACARRÃO PARAFUSO 24X500 G	FRD	26	DELICIA	R$82,40	R$2.142,40
55	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70% DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	CX	2593	DELICIA	R$75,90	R$196.808,70
56	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70% DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. CX 12X500MG.	CX	919	DELICIA	R$75,90	R$69.752,10
62	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTÍVEL CX 50X125G	CX	36	PESCADOR	R$214,50	R$7.722,00
75	ALFACE DE BOA QUALIDADE	KG	5000	IN NATURA	R$17,90	R$89.500,00
76	ALHO CABEÇA GRAUDA	KG	742	IN NATURA	R$36,80	R$27.305,60
82	BERINJELA ROXA DE BOA QUALIDADE	KG	978	IN NATURA	R$7,55	R$7.383,90
83	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	1078	IN NATURA	R$6,05	R$6.521,90
89	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	KG	1467	IN NATURA	R$7,20	R$10.562,40
90	CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	1467	IN NATURA	R$6,53	R$9.579,51
95	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	KG	12263	FRIAL	R$8,53	R$104.603,39
96	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	KG	4108	NUTRIZA	R$8,53	R$35.041,24
101	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO (VERMELHO)	DZ	1192	IN NATURA	R$9,80	R$11.681,60
104	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT C/05 UND	PCT	4248	DEL VALLE	R$6,75	R$28.674,00
105	PÃO SEM GLÚTEM	KG	26	IN NATURA	R$12,55	R$326,30
109	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	120	FRIMESA	R$30,30	R$3.636,00
112	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT COPO 200MG	UND	21	REAL	R$7,20	R$151,20
113	SALSICHA (BOVINA) A GRANEL	KG	1300	FRIATO	R$9,70	R$12.610,00
114	TOMATE DE BOA QUALIDADE	KG	1668	IN NATURA	R$7,20	R$12.009,60
115	UVA DE BOA QUALIDADE	KG	32	IN NATURA	R$17,00	R$544,00
VALOR TOTAL GERAL						**R$747.769,61**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os Gêneros Alimentícios poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Gêneros Alimentícios requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **não perecíveis**, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.1.2 – O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios **perecíveis**, panificação, açougue, verduras e frutas, serão de **24 (vinte e quatro)** horas.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Gêneros Alimentícios, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Gêneros Alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o***
ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JOSE SALVINO G. FERREIRA
Secretário Adjunto de Administração
Dec.: 0199/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

GEISIMAR BARBOSA AMERICO EIRELI
CNPJ nº 27.547.417/0001-25

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:90C69A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020
PROCESSO N.º 486/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/SRP/2020

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2020, cujos elementos a integram**.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP.**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 - TEL: (69) – 3421 - 7345
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, nº 146, Bairro São Pedro, Centro, Ji-Paraná – RO.
CEP: 76.913-645
EMAIL: martins.licitacao2@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: TAIS SOUZA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BALÃO N.º 07 CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID	IDEATEX	PCT	40	4,70	**COMERCIAL MARTINS**
12	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL COMPRIMENTO DE 14 CM, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFICIO LATERAL PONTA LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	164	19,20	**COMERCIAL MARTINS**

40	PAPEL DE E. V. A NA COR PRETA	LEO E LEO	FOLHA	40	1,16	**COMERCIAL MARTINS**
41	PAPEL E. V. A NA COR AMARELA	LEO E LEO	FOLHA	40	1,16	**COMERCIAL MARTINS**
42	PAPEL E. V. A NA COR AZUL	LEO E LEO	FOLHA	40	1,16	**COMERCIAL MARTINS**
43	PAPEL E. V. A NA COR VERMELHA	LEO E LEO	FOLHA	40	1,16	**COMERCIAL MARTINS**
52	TNT AMARELO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	75,00	**COMERCIAL MARTINS**
53	TNT AZUL COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	74,50	**COMERCIAL MARTINS**
54	TNT BRANCO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	74,50	**COMERCIAL MARTINS**
55	TNT ROSA COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	74,50	**COMERCIAL MARTINS**
56	TNT ROXO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	12	75,50	**COMERCIAL MARTINS**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2853 / 2325
ENDEREÇO: AV. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, Jaru / RO
CEP: 69.905-006
Email: liveteixeira@uol.com.br / papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADO FORMATO RETANGULAR ou CIRCULAR CORES VARIADAS	TRIS	UND	40	0,58	**PAPELARIA TEIXEIRA**
07	BASTÃO DE COLA QUENTE - FINA	RENDICOLLA	UND	150	0,42	**PAPELARIA TEIXEIRA**
08	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS, AUTOADESIVO, MEDINDO 12 MM (LARGURA) E 42 A 46 MM (COMPRIMENTO), EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA, TOTAL DE 125 POR PACOTE, DE BOA QUALIDADE	BRW	PCT	20	5,14	**PAPELARIA TEIXEIRA**
23	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	40	4,25	**PAPELARIA TEIXEIRA**
24	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 05, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	CX	40	5,00	**PAPELARIA TEIXEIRA**
25	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CX	40	5,80	**PAPELARIA TEIXEIRA**
27	ELASTICO LATEX AMARELO NUMERO 18 (TIPO BORRACHINHA DE DINHEIRO) PACOTE COM 50 GRAMAS	MAMUTH	PCT	08	2,68	**PAPELARIA TEIXEIRA**
28	ESTILETE LARGO AMARELO COMPOSIÇÃO MATERIAL; METAL LAMINA 18 MM DE LARGURA CORPO LARGO COR AMARELO CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ESTILETE DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO 15, 5X 4, 5X 2 CM;DIMENSÇÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM 20,7 X7,8X2,3 CM PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 70G	BRW	UND	40	2,58	**PAPELARIA TEIXEIRA**
29	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO; 30M, TIPO FACE MONOFACE TIPO DUREX	EUROCEL	ROLO	40	1,28	**PAPELARIA TEIXEIRA**
51	TINTA PARA CARIMBO COMPONENTE BÁSICO OLEO COR PRETA FRASCO COM 40 ML	RADEX	FRS	20	3,68	**PAPELARIA TEIXEIRA**
57	TNT VERDE COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	NON WOVEN	ROLO	12	84,50	**PAPELARIA TEIXEIRA**
58	TNT VERMELHO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO 1,40 M DE LARGURA ROLO COM 50 METROS	NON WOVEN	ROLO	12	84,50	**PAPELARIA TEIXEIRA**

TABELA III

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3221-2980/ 99233-8352.
ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, nº 289, Km 01, Porto Velho / RO.
CEP: 76.804-099
EMAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA ESPECIFICAÇÕES: DADOS TECNICOS DIMENSÕES 14,5 X 10X 3 CM. ESPECIFICAÇÕES 12 DIGITOS GRANDES RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS MEMORIA PORCENTAGEM DUPLO ZERO CORREÇÃO DO ULTIMO DIGITO ACUMULADOR AUTOMATICO, MU (MARKUP, ACRESCIMO DE MARGEM PERCENTUAL) CASAS DECIMAIS COM 5 OPÇÕES ARREDONDAMENTO COM 2 OPÇÕES TECLA + EM TAMANHO GRANDE BATERIA SOLAR	BRW	UND	50	27,97	**HOLANDA PAPELARIA**
14	CLIPS MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO Nº 10/0 UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	20	4,50	**HOLANDA PAPELARIA**
21	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 010, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	40	6,00	**HOLANDA PAPELARIA**
34	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO, MATERIAL METAL TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 50 TAMANHO GRAMPO 26/6	JOCAR OFFICE	UND	132	25,00	**HOLANDA PAPELARIA**

47	PASTA COM ABA E ELASTICO, COR VERDE, CINZA/FUME OU TRANSPARENTE/CRISTAL MATERIAL PLASTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE) FORMATO 33,5X24 CM POSSUI ABAS PARA FIXAR DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELASTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLASTICO E ESPESSURA POR PAREDE NÃO INFERIOR A 50 MICRAS.	ACP	UND	60	2,43	**HOLANDA PAPELARIA**
48	PEN DRIVE DE 32 GB SISTEMAS DE FECHAMENTO DE PROTEÇÃO E DE ALCEAMENTO PARA TRANSPORTE	MULTILASER	UND	32	42,24	**HOLANDA PAPELARIA**
49	PERFURADOR METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 60FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 NAS CORES COMPATIVEIS COM MOBILIARIO DE ESCRITORIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70 ZINCADO EDESIDROGENIZADA PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	CAVIA	UND	20	79,37	**HOLANDA PAPELARIA**

TABELA IV

LICITANTE: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 17.297.963/0001-00 - TEL: (69) 3413-2470.
ENDEREÇO: Av. Moacir Paulo Vieira, nº 4170 – Bairro Novo Horizonte, Urupá / RO.
CEP: 76.929-000
EMAIL: imperiumcomercioservico@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEILA CORREIA E SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRILICO DUPLA ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. DIMENSÕES 260 X 350 MM	WALEU	UND	12	28,90	**IMPERUIM COMERCIO**
06	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRILICO TRIPLA ESTRUTURA FIXA NA COR FUMÊ. DIMENSÕES 260 X 360 MM	WALEU	UND	12	47,80	**IMPERUIM COMERCIO**
10	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA MACIA COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA, MEDINDO NO MINIMO 43 MM X 21 MM X 12 MM	MASTER	UND	40	0,99	**IMPERUIM COMERCIO**
13	CLIPS MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO Nº 1/0 UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	0,90	**IMPERUIM COMERCIO**
15	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 03, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	0,87	**IMPERUIM COMERCIO**
16	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 04, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	0,86	**IMPERUIM COMERCIO**
17	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO,TAMANHO Nº 06, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	0,86	**IMPERUIM COMERCIO**
18	CLIPS MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 08, UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	20	2,06	**IMPERUIM COMERCIO**
19	COLA; DESCRIÇÃO BRANCA A BASE DE PVA NÃO TOXICA LAVAVEL LIQUIDA UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 90G	APLICOLA	UND	80	1,20	**IMPERUIM COMERCIO**
20	COLA COR BRANCA TIPO BASTÃO 40 GR. CAIXA COM 6 UNIDADES	KIT	CX	10	22,80	**IMPERUIM COMERCIO**
22	COLCHETE MATERIAL AÇO TAMANHO 010, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	40	7,70	**IMPERUIM COMERCIO**
26	CORRETOR LIQUIDO MATERIAL PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA APLICAÇÃO CORREÇÕES	NEW MAGI	UND	40	1,15	**IMPERUIM COMERCIO**
30	FITA ADESIVA MATERIAL; PVC TRANSPARENTE, LARGURA 50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50M	DELFIX	ROLO	120	2,25	**IMPERUIM COMERCIO**
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	DELFIX	UND	100	3,80	**IMPERUIM COMERCIO**
33	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER – DOURADO	LEO	UND	40	3,99	**IMPERUIM COMERCIO**
35	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL ARAME DE AÇO GALVANIZADO UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 5000 UNIDADES TIPO 26/6	BRW	CX	40	3,50	**IMPERUIM COMERCIO**
36	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 72 UNIDADES	PERILAMPO	CX	08	13,60	**IMPERUIM COMERCIO**
37	LIVRO ATA CARACTERISTICAS 100 FOLHAS; CAPA DURA COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS SEM MARGEM E NUMERADAS,DIMENSÕES 210MM X 310 MM	TILIBRA	UND	148	11,20	**IMPERUIM COMERCIO**
38	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMX157MM CAPA DURA	TILIBRA	UND	88	9,35	**IMPERUIM COMERCIO**
39	PAPEL DE E.V.A NA COR BRANCA	LEO	UND	40	1,35	**IMPERUIM COMERCIO**
45	PASTA AZ (REGISTRADOR) MATERIAL CAPAS PAPEL PRENSADO TIPO LOMBADA LARGA COR PRETA TAMANHO IFICIO, MATERIAL FIXADOR METAL CROMADO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO	FRAMA	UND	50	8,44	**IMPERUIM COMERCIO**
46	PASTA ARQUIVO MATERIAL CARTÃO MARMORIZADA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, LOMBADA 40 MM COR CASTANHA PRENDEDOR INTERNO TRILHO	FRAMA	UND	400	1,43	**IMPERUIM COMERCIO**

TABELA V

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-09 - TEL: (69) 3226-2504.
ENDEREÇO: Av. Jose Vieira Caula, nº 5201 – Bairro Igarapé, Porto Velho / RO.
CEP: 76.824-389
EMAIL: papelmc@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
44	PAPEL SULFIT 75G/M2 TAMANHO 210X297 MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MINIMA 90% ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVAVEIS EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS SENDO CADA RESMA COM 500 FOLHAS	PIRAY	CX	180	148,00	**MC PAPEIS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 010/2020, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 486/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 019/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Comercio Varejista de Armarinho Martins EIRELI EPP.
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
Representante
TAIS SOUZA SILVA.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Holanda Papelaria EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70**.**
Representante
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Imperium Comercio e Serviços EIRELI ME.
C.N.P.J.: 17.297.963/0001-00
Representante
LEILA CORREIA E SILVA

M C Industria e Comercio de Papeis LTDA.
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-09
Representante
CAROLINA NAZIF RASUL

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D7C6EE72

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020
PROCESSO N.º 374/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/SRP/2020

Aos 19 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar para atender a rede Hospitalar e as Unidades Básica de Saúde do Município de Cujubim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico nº. 021/2020, cujos elementos a integram**.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **BONIN & BONIN LTDA.**
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81 - TEL: (69) – 3441-5906 / 99370-5794.
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, nº 2354, Centro, Cacoal – RO.
CEP: 76.963-864
EMAIL: licitacao@boninepis.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Enrico Moreno Bonin.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	**PAPEL HIGIÊNICO –** rolo 100% celulose de 300 metros x 10 cm, na cor branca, fardo contendo 08 rolos	DELLY	PCT	150	43,30	**BONIN & BONIN**
12	**PAPEL TOALHA –** interfolhado 100% celulose, na cor branca, formato 20 cm x 21 cm, com duas dobras. Fardo contendo 1.000 folhas	HO	PCT	1000	10,00	**BONIN & BONIN**
16	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO** – material frente em plástico PS alto impacto com PS CristalBase plástico PS alto impacto. Altura 23,5 cm, largura 11 cm, profundidade 10,5 cm,	PREMISSE	UND	20	23,56	**BONIN & BONIN**

	peso 270 g. capacidade do reservatório: 800 ml, cor branca/cinza. Sistema de abertura: acionado por chave. Tipo de sabonete utilizado: sabonete líquido					
17	**DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL** – material frente em plástico, com capacidade para 800 ml. Cor branca/cinza. Sistema de abertura acionado por chave	PREMISSE	UND	20	23,56	**BONIN & BONIN**

TABELA II

LICITANTE: **ECOLIM EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná / RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS** - elaborado com agente biocida de rápida ação, direcionando para pessoas que trabalham em áreas de saúde ou alimentos características técnicas: Aparência gel brilhante cor violeta. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade de 24 meses. Cx. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros.	ALLCLEN	UND	10	132,00	**ECOLIM EIRELI**
02	**DETERGENTE DE USO GERAL** - neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície. Diluição 1 a 8% produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros	AUDAX	UND	10	99,50	**ECOLIM EIRELI**
03	**DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO** - indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência líquido, cor neutra, densidade 1,024 - 1,044. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	KELLDRIN	UND	10	198,50	**ECOLIM EIRELI**
04	**LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO** - contendo tensoativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2 %a 40% Caracteristicas técnicas: aparência líquido límpido cor violeta, odor floral, densidade 1,010 – 1,030 composição: quaternário de amônia, nonifenol, etoxilado, sequestrante, corantes, essência, conservante, veiculo. Produto Indicado para uso profissional. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros	CLARALUX	UND	10	305,00	**ECOLIM EIRELI**
05	**LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL** - características técnicas : aparência líquida límpido cor incolor a levemente amarelo, densidade 1,180 -1,220, composição: hipoclorito de sódio, coadjuvante. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) litros	CICLOFARMA	UND	20	74,50	**ECOLIM EIRELI**
06	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS** - Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosan Glycerin, propylene glicol, nitropropane Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	NEWDROP	UND	20	31,60	**ECOLIM EIRELI**
07	**SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE** - para higienização da mãos para uso em saboneteiras .Produtos indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	BIOLUX	UND	30	23,00	**ECOLIM EIRELI**
08	**DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS** - indicado para desinfecção e esterilização de artigos críticos, semi críticos e não críticos em áreas hospitalares. Concentração de 0,6 a 1%.Características técnicas: Aparência líquido, Cor incolor, Composição ácido peracetico, peróxido de hidrogênio, acido acético. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	NEWDROP	UND	20	97,00	**ECOLIM EIRELI**
09	**DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS** - Características técnicas: líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,020 -1,040, composição acido linear alquibenzeno, sulfônica, corante. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem com no mínimo 05 (cinco) litros	CLARALUX	UND	50	14,80	**ECOLIM EIRELI**
14	**DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS** – em polipropileno com placa frontal em acrílico, diâmetro 28 cm, profundidade 12 cm, peso 0,53 kg, na cor branca	TRILHA	UND	20	26,18	**ECOLIM EIRELI**
15	**DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS** – fabricado em polipropileno de alta resistência e placa frontal em acrílico, capacidade para 500 folhas com duas dobras, medindo 28 cm de comprimento, altura 28 cm, profundidade 15 cm, peso 0,53 kg aproximadamente. Cor branca	TRILHA	UND	20	25,38	**ECOLIM EIRELI**
18	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO** – material frente em plástico PS alto impacto com PS CristalBase plástico PS alto impacto. Altura 23,5 cm, largura 11 cm, profundidade 10,5 cm, peso 270 g. capacidade do reservatório: 800 ml, cor branca/cinza. Sistema de abertura: acionado por chave. Tipo de sabonete utilizado: sabonete líquido	CLARALUX	UND	05	181,00	**ECOLIM EIRELI**
19	**NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS** - cor branca Diluição 1 a 3 gramas por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Com mínima de 12 meses. Balde 20 kg	CLARALUX	UND	05	299,50	**ECOLIM EIRELI**

20	**DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES** - produto pó recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 grams para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional Com validade mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Balde 20 kg	CLARALUX	UND	10	299,50	**ECOLIM EIRELI**
21	**DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS** - Utilizado nas concentrações de 4 a 9 gramas para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor branca branqueador óptico, tensoativos não iônicos, quelante, coadjuvante, solvente, corante, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Com mínima de 12 meses. Notificado pela ANVISA. Saco com 10 kg	CLARALUX	UND	20	210,00	**ECOLIM EIRELI**

TABELA III

LICITANTE: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 - TEL: (69) 3221-2980/ 99233-8352.
ENDEREÇO: Rua Nações Unidas, nº 289, Km 01, Porto Velho / RO.
CEP: 76.804-099
EMAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**SACO PARA LIXO DE 50 LITROS** – reforçado na COR BRANCO LEITOSO, **com símbolo de infectante**, atendendo as normas da ABNT, com gramatura de 0,7 m, fardo contendo 100 unidades.	RIVA	FARDO	50	26,00	**HOLANDA PAPELARIA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 021/2020, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 374/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bonin & Bonin LTDA.
C.N.P.J.: 29.004.099/0001-81
ENRICO MORENO BONIN.
Representante**:**

Ecolim EIRELI ME.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES.
Representante:

Holanda Papelaria EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70**.**
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:38FADAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.174.651,70	76.174.651,70	13.770.806,22	18,08	25.403.299,37	33,35	50.771.352,33
RECEITAS CORRENTES	76.174.651,70	76.174.651,70	13.770.806,22	18,08	24.873.299,37	32,65	51.301.352,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.484.118,74	8.484.118,74	1.676.759,10	19,76	2.638.728,81	31,10	5.845.389,93
Impostos	6.639.001,06	6.639.001,06	1.228.759,11	18,51	1.960.642,25	29,53	4.678.358,81
Taxas	1.845.117,68	1.845.117,68	447.999,99	24,28	678.086,56	36,75	1.167.031,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.799.070,85	3.799.070,85	512.612,20	13,49	846.612,06	22,28	2.952.458,79
Contribuições Sociais	2.685.220,85	2.685.220,85	414.478,82	15,44	643.839,05	23,98	2.041.381,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.113.850,00	1.113.850,00	98.133,38	8,81	202.773,01	18,20	911.076,99
RECEITA PATRIMONIAL	601.867,18	601.867,18	477.238,94	79,29	485.121,23	80,60	116.745,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	438.822,68	0,00	438.822,68	0,00	-438.822,68
Valores Mobiliários	601.867,18	601.867,18	38.416,26	6,38	46.298,55	7,69	555.568,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	6.699,68	0,00	6.699,68	0,00	-6.699,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	6.699,68	0,00	6.699,68	0,00	-6.699,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.275.634,25	63.275.634,25	11.090.523,05	17,53	20.852.559,03	32,96	42.423.075,22
Transferências da União e de suas Entidades	25.901.794,02	25.901.794,02	3.617.977,91	13,97	7.702.944,57	29,74	18.198.849,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.209.522,03	23.209.522,03	4.951.283,18	21,33	7.783.300,01	33,53	15.426.222,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.164.318,20	14.164.318,20	2.521.261,96	17,80	5.366.314,45	37,89	8.798.003,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.960,68	13.960,68	6.973,25	49,95	43.578,56	312,15	-29.617,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	3.965,36	33,04	7.082,45	59,02	4.917,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.358,00	0,00	35.279,27	0,00	-35.279,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.960,68	1.960,68	649,89	33,15	1.216,84	62,06	743,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	-530.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	-530.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	-530.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	633.873,30	15,22	980.253,36	23,54	3.184.019,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.338.925,00	80.338.925,00	14.404.679,52	17,93	26.383.552,73	32,84	53.955.372,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.338.925,00	80.338.925,00	14.404.679,52	17,93	26.383.552,73	32,84	53.955.372,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.338.925,00	80.338.925,00	14.404.679,52	17,93	26.383.552,73	32,84	53.955.372,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.826.363,32			7.826.363,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.826.363,32			7.826.363,32		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.928.454,95	93.085.855,73	12.917.743,83	27.867.609,62	65.218.246,11	9.328.903,16	16.875.371,91	76.210.483,82	16.587.014,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.619.563,13	74.017.717,30	9.966.048,47	24.443.626,11	49.574.091,19	9.097.990,29	16.578.281,27	57.439.436,03	16.302.464,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.062.230,83	39.713.011,27	6.055.205,19	11.911.974,81	27.801.036,46	6.040.736,24	11.889.940,88	27.823.070,39	11.778.823,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	24.862,22	50.877,43	369.122,57	24.862,22	50.877,43	369.122,57	50.877,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.137.332,30	33.884.706,03	3.885.981,06	12.480.773,87	21.403.932,16	3.032.391,83	4.637.462,96	29.247.243,07	4.472.763,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.876.972,68	18.969.460,71	2.951.695,36	3.423.983,51	15.545.477,20	230.912,87	297.090,64	18.672.370,07	284.550,64	0,00
INVESTIMENTOS	3.492.972,68	18.587.060,71	2.951.695,36	3.237.040,37	15.350.020,34	168.598,49	172.461,88	18.414.598,83	159.921,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	384.000,00	382.400,00	0,00	186.943,14	195.456,86	62.314,38	124.628,76	257.771,24	124.628,76	0,00
RESERVA DE	431.919,14	98.677,72			98.677,72			98.677,72		

CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.230.615,22	509.177,71	1.838.200,11	2.392.415,11	635.122,73	1.208.256,78	3.022.358,44	967.526,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.157.470,17	97.316.470,95	13.426.921,54	29.705.809,73	67.610.661,22	9.964.025,89	18.083.628,69	79.232.842,26	17.554.541,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.157.470,17	97.316.470,95	13.426.921,54	29.705.809,73	67.610.661,22	9.964.025,89	18.083.628,69	79.232.842,26	17.554.541,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.299.924,04		8.829.011,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.157.470,17	97.316.470,95	13.426.921,54	29.705.809,73		9.964.025,89	26.383.552,73		26.383.552,73	0,00
RESERVA DO RPPS	3.181.454,83	3.181.454,83			3.181.454,83			3.181.454,83		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	633.873,30	15,22	980.253,36	23,54	3.184.019,94
RECEITAS CORRENTES	4.164.273,30	4.164.273,30	633.873,30	15,22	980.253,36	23,54	3.184.019,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.294.273,30	3.294.273,30	507.626,98	15,41	789.294,24	23,96	2.504.979,06
Contribuições Sociais	3.294.273,30	3.294.273,30	507.626,98	15,41	789.294,24	23,96	2.504.979,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	870.000,00	870.000,00	126.246,32	14,51	190.959,12	21,95	679.040,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	870.000,00	870.000,00	126.246,32	14,51	190.959,12	21,95	679.040,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.230.615,22	509.177,71	1.838.200,11	2.392.415,11	635.122,73	1.208.256,78	3.022.358,44	967.526,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.229.014,22	4.230.614,22	509.177,71	1.838.200,11	2.392.414,11	635.122,73	1.208.256,78	3.022.357,44	967.526,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.359.013,22	3.359.013,22	509.177,71	1.016.280,54	2.342.732,68	508.876,41	1.015.979,24	2.343.033,98	775.248,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1.601,00	0,00	1.318,42	282,58	0,00	1.318,42	282,58	1.318,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000,00	870.000,00	0,00	820.601,15	49.398,85	126.246,32	190.959,12	679.040,88	190.959,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6FB6FE15

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.928.454,95	93.085.855,73	12.917.743,83	27.867.609,62	93,81	65.218.246,11	9.328.903,16	16.875.371,91	93,32	76.210.483,82	0,00
Legislativa	3.070.000,00	3.841.137,74	373.731,11	989.040,73	3,33	2.852.097,01	379.014,14	725.466,21	4,01	3.115.671,53	0,00
Ação Legislativa	3.070.000,00	3.841.137,74	373.731,11	989.040,73	3,33	2.852.097,01	379.014,14	725.466,21	4,01	3.115.671,53	0,00
Administração	6.817.542,00	6.817.542,00	595.299,13	3.083.222,44	10,38	3.734.319,56	880.309,46	1.705.451,43	9,43	5.112.090,57	0,00
Planejamento e Orçamento	1.188.750,00	1.188.750,00	104.510,74	209.024,31	0,70	979.725,69	99.919,11	200.451,95	1,11	988.298,05	0,00
Administração Geral	1.929.000,00	1.929.000,00	233.025,19	561.165,58	1,89	1.367.834,42	245.584,25	495.954,12	2,74	1.433.045,88	0,00
Administração Financeira	3.699.792,00	3.699.792,00	257.763,20	2.313.032,55	7,79	1.386.759,45	534.806,10	1.009.045,36	5,58	2.690.746,64	0,00
Segurança Pública	100.000,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00
Defesa Civil	100.000,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00	0,00	0,00	161.600,00	0,00
Assistência Social	2.062.770,00	2.144.770,00	282.752,88	554.857,35	1,87	1.589.912,65	207.540,42	398.610,03	2,20	1.746.159,97	0,00
Assistência ao Idoso	84.200,00	84.200,00	40.000,00	40.000,00	0,13	44.200,00	0,00	0,00	0,00	84.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	519.300,00	535.300,00	53.114,25	115.808,86	0,39	419.491,14	38.809,37	70.685,58	0,39	464.614,42	0,00
Assistência Comunitária	1.459.270,00	1.525.270,00	189.638,63	399.048,49	1,34	1.126.221,51	168.731,05	327.924,45	1,81	1.197.345,55	0,00
Previdência Social	4.054.242,00	4.054.242,00	511.324,91	1.106.865,92	3,73	2.947.376,08	503.634,02	1.005.708,73	5,56	3.048.533,27	0,00
Administração Geral	804.342,00	804.342,00	109.650,79	306.793,89	1,03	497.548,11	101.959,90	205.636,70	1,14	598.705,30	0,00

Previdência do Regime Estatutário	3.249.900,00	3.249.900,00	401.674,12	800.072,03	2,69	2.449.827,97	401.674,12	800.072,03	4,42	2.449.827,97	0,00
Saúde	15.913.677,44	23.057.574,17	4.202.847,13	8.553.662,95	28,79	14.503.911,22	3.550.663,00	6.019.683,79	33,29	17.037.890,38	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Atenção Básica	6.702.818,74	9.021.079,58	1.441.712,49	3.770.870,70	12,69	5.250.208,88	1.272.787,99	2.404.333,57	13,30	6.616.746,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.271.083,54	12.822.081,70	2.703.356,30	4.599.910,02	15,48	8.222.171,68	2.199.086,30	3.497.870,72	19,34	9.324.210,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.932,96	478.926,41	14.440,84	48.818,28	0,16	430.108,13	31.684,37	31.684,37	0,18	447.242,04	0,00
Vigilância Sanitária	209.018,00	230.109,82	390,00	1.855,00	0,01	228.254,82	787,43	939,07	0,01	229.170,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.124,20	466.676,66	42.947,50	132.208,95	0,45	334.467,71	46.316,91	84.856,06	0,47	381.820,60	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Educação	23.239.825,83	23.614.872,67	2.273.648,48	5.831.016,83	19,63	17.783.855,84	2.562.909,89	4.818.304,28	26,64	18.796.568,39	0,00
Ensino Fundamental	18.936.168,83	19.294.215,67	1.746.456,92	4.691.500,53	15,79	14.602.715,14	2.033.691,10	3.695.901,09	20,44	15.598.314,58	0,00
Educação Infantil	3.838.556,00	3.855.556,00	474.202,12	1.034.600,30	3,48	2.820.955,70	476.229,35	1.017.487,19	5,63	2.838.068,81	0,00
Educação Especial	465.101,00	465.101,00	52.989,44	104.916,00	0,35	360.185,00	52.989,44	104.916,00	0,58	360.185,00	0,00
Cultura	82.200,00	82.200,00	0,00	69,35	0,00	82.130,65	0,00	69,35	0,00	82.130,65	0,00
Difusão Cultural	82.200,00	82.200,00	0,00	69,35	0,00	82.130,65	0,00	69,35	0,00	82.130,65	0,00
Urbanismo	9.344.752,72	16.313.380,84	3.702.728,69	5.473.327,94	18,43	10.840.052,90	654.268,97	1.173.265,44	6,49	15.140.115,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.206.600,00	12.222.265,31	3.280.437,02	3.680.760,42	12,39	8.541.504,89	325.158,32	602.555,19	3,33	11.619.710,12	0,00
Serviços Urbanos	4.138.152,72	4.091.115,53	422.291,67	1.792.567,52	6,03	2.298.548,01	329.110,65	570.710,25	3,16	3.520.405,28	0,00
Saneamento	2.255.000,00	2.833.992,44	648.110,78	1.048.175,18	3,53	1.785.817,26	143.498,11	173.525,03	0,96	2.660.467,41	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.255.000,00	2.761.626,44	648.110,78	1.048.175,18	3,53	1.713.451,26	143.498,11	173.525,03	0,96	2.588.101,41	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	1.345.788,82	1.962.178,26	124.717,61	257.359,36	0,87	1.704.818,90	122.012,61	249.879,36	1,38	1.712.298,90	0,00
Administração Geral	1.168.106,00	1.168.106,00	124.717,61	257.359,36	0,87	910.746,64	122.012,61	249.879,36	1,38	918.226,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00
Controle Ambiental	90.100,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	190.100,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.582,82	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.896.815,00	4.677.215,00	128.176,97	441.238,02	1,49	4.235.976,98	187.778,60	300.778,62	1,66	4.376.436,38	0,00
Administração Geral	415.800,00	935.200,00	41.994,39	171.598,24	0,58	763.601,76	62.608,01	128.401,27	0,71	806.798,73	0,00
Abastecimento	0,00	858.500,00	0,00	0,00	0,00	858.500,00	0,00	0,00	0,00	858.500,00	0,00
Extensão Rural	1.481.015,00	2.883.515,00	86.182,58	269.639,78	0,91	2.613.875,22	125.170,59	172.377,35	0,95	2.711.137,65	0,00
Desporto e Lazer	1.119.922,00	2.234.072,89	49.543,92	260.710,68	0,88	1.973.362,21	47.164,30	110.613,31	0,61	2.123.459,58	0,00
Administração Geral	592.920,00	592.920,00	45.412,82	253.295,83	0,85	339.624,17	46.650,70	106.815,96	0,59	486.104,04	0,00
Difusão Cultural	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00
Desporto Comunitário	40.002,00	208.953,89	513,60	513,60	0,00	208.440,29	513,60	513,60	0,00	208.440,29	0,00
Lazer	487.000,00	1.028.199,00	3.617,50	6.901,25	0,02	1.021.297,75	0,00	3.283,75	0,02	1.024.915,25	0,00
Encargos Especiais	1.194.000,00	1.192.400,00	24.862,22	268.062,87	0,90	924.337,13	90.109,64	194.016,33	1,07	998.383,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.194.000,00	1.192.400,00	24.862,22	268.062,87	0,90	924.337,13	90.109,64	194.016,33	1,07	998.383,67	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	98.677,72	0,00	0,00	0,00	98.677,72	0,00	0,00	0,00	98.677,72	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	98.677,72	0,00	0,00	0,00	98.677,72	0,00	0,00	0,00	98.677,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.229.015,22	4.230.615,22	509.177,71	1.838.200,11	6,19	2.392.415,11	635.122,73	1.208.256,78	6,68	3.022.358,44	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	15.848,25	51.985,64	0,18	68.014,36	19.027,53	37.678,81	0,21	82.321,19	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	15.848,25	51.985,64	0,18	68.014,36	19.027,53	37.678,81	0,21	82.321,19	0,00
Administração	1.142.401,00	1.142.401,00	43.076,27	884.767,45	2,98	257.633,55	166.143,31	269.432,25	1,49	872.968,75	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	6.412,99	12.662,37	0,04	45.337,63	6.412,99	12.662,37	0,07	45.337,63	0,00
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	15.349,15	30.294,70	0,10	32.705,30	15.349,15	30.294,70	0,17	32.705,30	0,00
Administração Financeira	1.021.401,00	1.021.401,00	21.314,13	841.810,38	2,83	179.590,62	144.381,17	226.475,18	1,25	794.925,82	0,00
Assistência Social	96.000,00	96.000,00	13.642,90	27.059,93	0,09	68.940,07	13.642,90	27.059,93	0,15	68.940,07	0,00
Assistência Comunitária	96.000,00	96.000,00	13.642,90	27.059,93	0,09	68.940,07	13.642,90	27.059,93	0,15	68.940,07	0,00
Previdência Social	80.512,22	80.512,22	10.363,04	21.243,98	0,07	59.268,24	10.061,74	20.942,68	0,12	59.569,54	0,00
Administração Geral	80.512,22	80.512,22	10.363,04	21.243,98	0,07	59.268,24	10.061,74	20.942,68	0,12	59.569,54	0,00
Saúde	749.100,00	749.100,00	123.711,46	245.556,49	0,83	503.543,51	123.711,46	245.556,49	1,36	503.543,51	0,00
Atenção Básica	229.000,00	229.000,00	48.001,62	93.696,90	0,32	135.303,10	48.001,62	93.696,90	0,52	135.303,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.100,00	490.100,00	75.709,84	151.859,59	0,51	338.240,41	75.709,84	151.859,59	0,84	338.240,41	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação	1.686.000,00	1.686.000,00	259.422,00	518.796,43	1,75	1.167.203,57	259.422,00	518.796,43	2,87	1.167.203,57	0,00
Ensino Fundamental	1.180.000,00	1.180.000,00	187.253,45	372.571,80	1,25	807.428,20	187.253,45	372.571,80	2,06	807.428,20	0,00
Educação Infantil	446.000,00	446.000,00	63.955,95	129.921,09	0,44	316.078,91	63.955,95	129.921,09	0,72	316.078,91	0,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	8.212,60	16.303,54	0,05	43.696,46	8.212,60	16.303,54	0,09	43.696,46	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	195.000,00	195.000,00	26.391,88	52.620,97	0,18	142.379,03	26.391,88	52.620,97	0,29	142.379,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	19.481,82	38.402,74	0,13	91.597,26	19.481,82	38.402,74	0,21	91.597,26	0,00
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	6.910,06	14.218,23	0,05	50.781,77	6.910,06	14.218,23	0,08	50.781,77	0,00
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	9.998,86	20.054,57	0,07	69.945,43	9.998,86	20.054,57	0,11	69.945,43	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	9.998,86	20.054,57	0,07	69.945,43	9.998,86	20.054,57	0,11	69.945,43	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	5.530,05	11.271,59	0,04	38.728,41	5.530,05	11.271,59	0,06	38.728,41	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.603,20	3.171,28	0,01	16.828,72	1.603,20	3.171,28	0,02	16.828,72	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	3.926,85	8.100,31	0,03	21.899,69	3.926,85	8.100,31	0,04	21.899,69	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	1.193,00	3.524,64	0,01	16.475,36	1.193,00	3.524,64	0,02	16.475,36	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.193,00	3.524,64	0,01	16.475,36	1.193,00	3.524,64	0,02	16.475,36	0,00
Encargos Especiais	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,01	283,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,01	283,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.157.470,17	97.316.470,95	13.426.921,54	29.705.809,73	100,00	67.610.661,22	9.964.025,89	18.083.628,69	100,00	79.232.842,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:38838EFC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.639.001,06	1.960.642,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.948.827,25	409.178,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	967.482,55	409.243,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.027.530,69	658.848,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	483.371,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.806.388,65	14.799.196,26
2.1- Cota-Parte FPM	21.726.629,57	7.250.763,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.161.613,99	7.250.763,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.565.015,58	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	6.329.337,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	57.063,57
2.4- Cota-Parte ITR	61.664,80	1.395,61
2.5- Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	1.160.636,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.445.389,71	16.759.838,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.189.302,48	2.959.839,09
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.848.329,78	1.230.120,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.171.248,00	5.315.970,93
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.171.248,00	5.315.970,93
6.1.1 - Principal	14.164.318,20	5.311.863,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.929,80	4.107,43
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.975.015,72	2.352.024,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	531.352,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	514.601,50	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.751,30	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.847.323,73	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.192.979,00	3.358.037,36	3.358.037,36	3.268.514,98	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.847.202,00	749.749,82	749.749,82	729.477,19	0,00
10.1.1 - Creche	1.022.101,00	271.535,06	271.535,06	264.840,67	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.825.101,00	478.214,76	478.214,76	464.636,52	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.345.777,00	2.608.287,54	2.608.287,54	2.539.037,79	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.245.844,00	416.411,54	143.601,44	135.953,44	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.245.844,00	416.411,54	143.601,44	135.953,44	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.438.823,00	3.774.448,90	3.501.638,80	3.404.468,42	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.091.337,36	3.091.337,36	3.001.814,98	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.507.748,90	3.234.938,80	3.137.768,42	0,00	0,00

Impostos e Transferências de Impostos					
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.721.179,65	3.091.337,36	3.091.337,36	58,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	531.597,09	2.081.032,13	2.081.032,13	39,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	531.352,80	266.700,00	0,00	0,00	264.652,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			266.700,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADA JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.354,00	414.771,57	397.658,46	386.207,36	0,00
24.1 - Creche	390.202,00	135.288,05	118.174,94	114.810,10	0,00
24.2 - Pré-escola	894.152,00	279.483,52	279.483,52	271.397,26	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.527.053,83	2.151.132,19	1.433.441,65	1.395.304,19	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.811.407,83	2.565.903,76	1.831.100,11	1.781.511,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.066.038,91
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.352.024,41
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.714.014,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.189.959,63	2.714.014,50	16,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.720.465,60	824.223,13	632.748,12	0,00	1.087.717,48
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.177,74	64.674,26	64.674,26	0,00	13.503,48
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.642.287,86	759.548,87	568.073,86	0,00	1.074.214,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.056.000,00	266.100,82
35.1 - Salário Educação	580.000,00	113.575,30
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	290.000,00	99.629,74
35.4 - PNATE	186.000,00	52.864,03
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	31,75
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.447.170,00	1.336,68
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	54.561,02
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.503.170,00	321.998,52

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.880.641,84	9.460,60	4.361,80	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.050.641,84	9.460,60	4.361,80	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	25.300.872,67	6.349.813,26	5.337.100,71	5.185.979,97	0,00
47.1 - Despesas Correntes	24.359.902,21	6.088.258,64	5.229.351,22	5.078.230,48	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.651.736,83	4.709.777,29	4.709.777,29	4.579.515,35	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	184.836,00	184.836,00	68.793,00	63.969,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.523.329,38	1.193.645,35	450.780,93	434.746,13	0,00
47.2 - Despesas de Capital	940.970,46	261.554,62	107.749,49	107.749,49	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	940.970,46	261.554,62	107.749,49	107.749,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.173.640,66	73.316,54
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.315.970,93	113.575,30
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.972.542,28	24.794,97
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.517.069,31	162.096,87
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.517.069,31	162.096,87

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D59E7E74

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.639.001,06	6.639.001,06	1.960.642,25	29,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.948.827,25	1.948.827,25	409.178,05	21,00
IPTU	1.396.444,65	1.396.444,65	249.501,04	17,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	552.382,60	552.382,60	159.677,01	28,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.482,55	967.482,55	409.243,50	42,30
ITBI	967.482,55	967.482,55	409.243,50	42,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.027.530,69	2.027.530,69	658.848,77	32,50
ISS	1.926.104,44	1.926.104,44	637.082,79	33,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.426,25	101.426,25	21.765,98	21,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	1.695.160,57	483.371,93	28,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.269.706,12	43.269.706,12	14.799.196,26	34,20
Cota-Parte FPM	20.161.613,99	20.161.613,99	7.250.763,05	35,96
Cota-Parte ITR	61.664,80	61.664,80	1.395,61	2,26
Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	3.126.019,77	1.160.636,24	37,13
Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	19.782.932,49	6.329.337,79	31,99
Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	109.142,02	57.063,57	52,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.908.707,18	49.908.707,18	16.759.838,51	33,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.973.202,90	4.032.250,41	1.907.206,66	47,30	1.228.405,92	30,46	1.145.828,64	28,42	0,00
Despesas Correntes	3.941.902,90	3.991.235,41	1.884.126,66	47,21	1.205.325,92	30,20	1.135.288,64	28,44	0,00
Despesas de Capital	31.300,00	41.015,00	23.080,00	56,27	23.080,00	56,27	10.540,00	25,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.128.920,00	7.128.920,00	2.181.382,71	30,60	2.180.877,22	30,59	2.118.397,89	29,72	0,00
Despesas Correntes	7.122.920,00	7.122.920,00	2.181.382,71	30,62	2.180.877,22	30,62	2.118.397,89	29,74	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.200,00	77.200,00	41.274,78	53,46	26.014,98	33,70	26.014,98	33,70	0,00
Despesas Correntes	77.200,00	77.200,00	41.274,78	53,46	26.014,98	33,70	26.014,98	33,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	219.200,00	219.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	219.200,00	219.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.300,00	46.300,00	18.096,87	39,09	18.096,87	39,09	14.010,55	30,26	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	46.300,00	18.096,87	39,09	18.096,87	39,09	14.010,55	30,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.444.822,90	11.503.870,41	4.147.961,02	36,06	3.453.394,99	30,02	3.304.252,06	28,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.147.961,02	3.453.394,99	3.304.252,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.147.961,02	3.453.394,99	3.304.252,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.513.975,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	939.419,21	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.513.975,78	3.453.394,99	939.419,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.419,21
Empenhos de 2020	6.547.029,47	10.761.904,55	4.214.875,08	120.460,77	0,00	0,00	90.261,91	30.168,14	30,72	4.214.844,36
Empenhos de 2019	6.444.959,41	10.007.669,59	3.562.710,18	20.213,77	0,00	0,00	19.643,80	0,00	569,97	3.562.140,21
Empenhos de 2018	5.728.653,48	9.760.421,50	4.031.768,02	78.931,10	0,00	0,00	71.944,02	0,00	6.987,08	4.024.780,94
Empenhos de 2017 e anteriores	21.785.693,40	38.242.213,76	16.456.520,36	346.257,85	0,00	0,00	319.175,82	0,00	27.082,03	16.429.438,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DOLIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.201.254,54	5.201.254,54	1.723.111,23	33,13
Proveniente da União	5.109.054,54	5.109.054,54	1.451.495,84	28,41

Proveniente dos Estados	92.200,00	92.200,00	271.615,39	294,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.968,04	19.968,04	8.053,04	40,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.221.222,58	5.221.222,58	1.731.164,27	33,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.958.615,84	4.850.541,49	1.957.360,94	40,35	1.269.624,55	26,17	1.249.767,90	25,77	0,00
Despesas Correntes	2.858.415,84	4.709.531,75	1.957.360,94	41,56	1.269.624,55	26,96	1.249.767,90	26,54	0,00
Despesas de Capital	100.200,00	141.009,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.632.263,54	6.183.261,70	2.570.386,90	41,57	1.468.853,09	23,76	1.453.108,00	23,50	0,00
Despesas Correntes	1.531.863,54	4.532.861,70	2.537.524,90	55,98	1.441.468,09	31,80	1.425.723,00	31,45	0,00
Despesas de Capital	100.400,00	1.650.400,00	32.862,00	1,99	27.385,00	1,66	27.385,00	1,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.732,96	401.726,41	7.543,50	1,88	5.669,39	1,41	5.669,39	1,41	0,00
Despesas Correntes	269.732,96	401.726,41	7.543,50	1,88	5.669,39	1,41	5.669,39	1,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	40.909,82	1.855,00	4,53	939,07	2,30	939,07	2,30	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	40.909,82	1.855,00	4,53	939,07	2,30	939,07	2,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.824,20	420.376,66	114.112,08	27,15	66.759,19	15,88	66.759,19	15,88	0,00
Despesas Correntes	310.824,20	420.376,66	114.112,08	27,15	66.759,19	15,88	66.759,19	15,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.217.954,54	11.935.516,08	4.651.258,42	38,97	2.811.845,29	23,56	2.776.243,55	23,26	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.931.818,74	8.882.791,90	3.864.567,60	43,51	2.498.030,47	28,12	2.395.596,54	26,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.761.183,54	13.312.181,70	4.751.769,61	35,69	3.649.730,31	27,42	3.571.505,89	26,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.932,96	478.926,41	48.818,28	10,19	31.684,37	6,62	31.684,37	6,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	239.018,00	260.109,82	1.855,00	0,71	939,07	0,36	939,07	0,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	357.124,20	466.676,66	132.208,95	28,33	84.856,06	18,18	80.769,74	17,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.662.777,44	23.439.386,49	8.799.219,44	37,54	6.265.240,28	26,73	6.080.495,61	25,94	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.203.254,54	11.547.656,34	4.517.929,53	39,12	2.678.516,40	23,20	2.642.914,66	22,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.459.522,90	11.891.730,15	4.281.289,91	36,00	3.586.723,88	30,16	3.437.580,95	28,91	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:44593D67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.355 / GP / 2021 DE 20 DE MAIO DE 2021 ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.355 / GP / 2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Governador Jorge Teixeira, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

No uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" SIAFIC.
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 1º de janeiro de 2023, determinando ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, para a divulgação de plano de ação para a adequação dos requisitos.
CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 47/GP/2021 que dispõe sobre Ordenação da Comissão Mista de Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Governador Jorge Teixeira, o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - A Comissão Mista de Elaboração do Plano do SIAFIC solicitará adoções de medidas dos responsáveis dos setores referente ao anexo único.

Art. 3º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º - O Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

		ESTADO: RONDÔNIA				
		PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
		PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**SETOR RESPONSÁVEL**	**RESPÓNSAVEL**
			INÍCIO	**FIM**		
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	mai-21	set-21	**1-SEMFAZ 2- SEMAD**	**1-PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILA 2 HOZANA RICARDINA REIS**
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	mai-21	set-21	**SEMAD**	**PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILA**
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	mai-21	set-21	**1-SEMFAZ 2- SEMAD**	**1-PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILA 2-HOZANA RICARDINA REIS**
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	mai-21	set-21	**SEMAD**	**PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILA**
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	mai-21	set-21	**1- SEMAD 2-SEMFAZ 3-GABINETE 4- SUPEL**	**1-PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILA 2-HOZANA RICARDINA REIS 3- WESKLEY BEZERRA DE SOUSA 4- MARCIO DE SOUZA**
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	out-21	set-22	**1-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 2-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO 3- DIVISÃO DE ALMOXARIFADO 4-GERÊNCIA DE RECURSOS HUNANOS 5- DEPARTAMENTO DE RECEITA 6- SUPEL**	**1-EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA 3- ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA 4- ROSALINA M DE JESUS DOMICIANO 5- FRANCISNALDO B. FILHO 6- MARCIO DE SOUZA**
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	out-21	set-22	**1- GABINETE DO PREFEITO 2- DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	**1- WESKLEY BEZERRA DE SOUSA 2- LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA**
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	out-21	set-22	**1- SEMFAZ 2- DEPTO DE TECNOLOGIA DA**	**1- HOZANA RICARDINA REIS 2- LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA**

					INFORMAÇÃO	
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	out-21	set-22	**SEMFAZ**	**HOZANA RICARDINA REIS**
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	out-21	set-22	**1-SEMFAZ 2-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- HOZANA RICARDINA REIS 2- EDVALDO ARAUJO DA SILVA 3- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	out-21	set-22	**SEMFAZ**	**HOZANA RICARDINA REIS**
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	jan-22	dez-22	**1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO**	**LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA**
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	jan-22	dez-22	**1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO**	**LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA**
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	jan-22	dez-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1-EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2 - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	jan-22	dez-22	**1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO 2- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1-LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA 2-EDVALDO ARAUJO DA SILVA 3 - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	jan-22	dez-22	**1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO 2- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1-LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA 2-EDVALDO ARAUJO DA SILVA 3 - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	jan-22	dez-22	**1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO 2- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1-LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA 2-EDVALDO ARAUJO DA SILVA 3 - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros VIII. operações intragovernamentais IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	out-21	dez-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1-EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2 - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	out-21	dez-22	**1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO**	**1-LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA**
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	jan-22	dez-22	**1- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**	**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	jan-22	dez-22	**1- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**	**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	jan-22	dez-22	**1- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**	**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	jan-22	dez-22	**1-SEMAD**	**PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILA**
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	out-21	dez-22	**1- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**	**GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	out-21	dez-22	**SEMFAZ**	**HOZANA RICARDINA REIS**
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	out-21	dez-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	27	Assegurar que o o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	out-21	abr-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	out-21	abr-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	out-21	abr-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	out-21	abr-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	out-21	dez-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I contabilização apenas na exportação de dados; II registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic e IV utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior	out-21	abr-22	**1-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 2-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**	**1-EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA 3- ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA 4- ROSALINA M DE JESUS DOMICIANO 5- FRANCISNALDO B.**

		ao fato contábil ocorrido.			**3- DIVISÃO DE ALMOXARIFADO 4-GERÊNCIA DE RECURSOS HUNANOS 5- DEPARTAMENTO DE RECEITA 6- SUPEL**	**FILHO 6- MARCIO DE SOUZA**
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	out-21	jan-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	out-21	jan-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	out-21	jan-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	out-21	jan-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1 -EDVALDO ARAUJO DA SILVA 2- LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:11E25F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.669.331,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.669.331,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.669.331,56	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.694.186,87	45,88
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.941.439,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	14.194.367,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.447.295,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.454.300,88	-37,78
Limite definido por Resolução do Senado Federal	33.203.197,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.087.252,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.427.093,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.936.853,21	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/mai/2021 as 18h e 17m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CC67270F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.265.034,96	0,00
Pessoal Ativo	14.265.034,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.728.660,42	0,00

Obrigações Patronais	2.536.374,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.570.848,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	706.231,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	378.220,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	486.396,97	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.694.186,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.669.331,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.669.331,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.694.186,87**	**45,88**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.941.439,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.194.367,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.447.295,14	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2021 as 17h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:543FD369

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.021		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	796.241,94	711.101,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	796.241,94	711.101,46
Empréstimos	622.348,41	607.215,93
Interna	622.348,41	607.215,93
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	173.893,53	103.885,53
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	173.893,53	103.885,53
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.605.221,02	11.165.402,34
Disponibilidade de Caixa	8.605.221,02	11.165.402,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.872.394,73	11.165.442,37
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	267.173,71	40,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.808.979,08	-10.454.300,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.672.968,92	27.669.331,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	25.672.968,92	27.669.331,56
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,10	2,57
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,42	-37,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	30.807.562,70	33.203.197,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.726.806,43	29.882.878,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.201,35	372.962,39
RP NÃO PROCESSADOS	1.470.397,25	274.676,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2021 as 18h e 14m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FCFA0D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.015.877,00	24.760.703,93	3.408.808,94	8.686.807,24	100,00	16.073.896,69	3.239.914,82	5.953.918,59	100,00	18.806.785,34
LEGISLATIVA	1.135.040,00	1.135.040,00	142.508,16	469.343,92	5,40	665.696,08	168.432,53	349.547,04	5,87	785.492,96
Ação Legislativa	1.135.040,00	1.135.040,00	142.508,16	469.343,92	5,40	665.696,08	168.432,53	349.547,04	5,87	785.492,96
ADMINISTRAÇÃO	7.265.060,00	8.222.495,79	1.140.960,09	3.133.262,37	36,07	5.089.233,42	1.042.023,31	1.863.293,60	31,30	6.359.202,19
Ação Judiciária	53.941,00	53.941,00	12.053,88	18.653,88	0,21	35.287,12	12.053,87	18.653,87	0,31	35.287,13
Planejamento e Orçamento	22.000,00	14.000,00	0,00	943,30	0,01	13.056,70	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Administração Geral	7.189.119,00	8.154.554,79	1.128.906,21	3.113.665,19	35,84	5.040.889,60	1.029.969,44	1.844.639,73	30,98	6.309.915,06
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	1.940,00	1.940,00	0,02	6.060,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.940,00	1.940,00	0,02	6.060,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.095.745,00	1.095.745,00	121.951,52	275.461,93	3,17	820.283,07	119.818,56	222.540,14	3,74	873.204,86
Administração Geral	669.995,00	669.995,00	87.793,67	193.053,36	2,22	476.941,64	88.365,50	169.715,53	2,85	500.279,47
Assistência à Criança a ao Adolescente	130.400,00	130.400,00	10.152,59	17.623,31	0,20	112.776,69	10.152,59	17.623,31	0,30	112.776,69
Assistência Comunitária	295.350,00	295.350,00	24.005,26	64.785,26	0,75	230.564,74	21.300,47	35.201,30	0,59	260.148,70
SAÚDE	4.307.317,00	4.976.808,14	823.148,67	1.717.461,84	19,77	3.259.346,30	749.821,50	1.413.285,54	23,74	3.563.522,60
Administração Geral	2.593.247,00	2.874.447,19	632.813,00	1.120.627,12	12,90	1.753.820,07	556.010,79	1.000.068,59	16,80	1.874.378,60
Atenção Básica	1.334.405,00	1.503.582,77	127.341,46	328.623,17	3,78	1.174.959,60	138.157,08	262.433,50	4,41	1.241.149,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.215,00	478.328,18	60.082,85	246.159,63	2,83	232.168,55	48.672,64	142.467,79	2,39	335.860,39
Vigilância Epidemiológica	120.450,00	120.450,00	2.911,36	22.051,92	0,25	98.398,08	6.980,99	8.315,66	0,14	112.134,34
TRABALHO	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	4,60	0,00	66.139,06	98.958,27	1,66	301.041,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	4,60	0,00	66.139,06	98.958,27	1,66	301.041,73
EDUCAÇÃO	7.673.735,00	7.775.635,00	980.194,36	2.039.364,55	23,48	5.736.270,45	979.786,98	1.832.182,21	30,77	5.943.452,79
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	23.281,00	41.891,00	0,48	208.109,00	32.863,56	41.891,00	0,70	208.109,00
Ensino Fundamental	4.931.811,00	5.033.711,00	649.874,14	1.360.658,39	15,66	3.673.052,61	639.884,20	1.153.476,05	19,37	3.880.234,95
Educação Infantil	1.755.000,00	1.755.000,00	210.296,06	439.956,65	5,06	1.315.043,35	210.296,06	439.956,65	7,39	1.315.043,35
Educação de Jovens e Adultos	230.968,00	230.968,00	34.401,14	71.948,89	0,83	159.019,11	34.401,14	71.948,89	1,21	159.019,11
Educação Especial	495.956,00	495.956,00	62.342,02	124.909,62	1,44	371.046,38	62.342,02	124.909,62	2,10	371.046,38
GESTÃO AMBIENTAL	346.000,00	347.000,00	133.507,30	208.265,22	2,40	138.734,78	35.925,48	47.155,69	0,79	299.844,31
Preservação e Conservação Ambiental	346.000,00	347.000,00	133.507,30	208.265,22	2,40	138.734,78	35.925,48	47.155,69	0,79	299.844,31
AGRICULTURA	174.000,00	189.000,00	64.260,32	127.460,97	1,47	61.539,03	33.065,97	33.665,97	0,57	155.334,03
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	20.000,00	0,23	5.000,00	14.534,68	14.534,68	0,24	10.465,32
Extensão Rural	149.000,00	164.000,00	64.260,32	107.460,97	1,24	56.539,03	18.531,29	19.131,29	0,32	144.868,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00	52.000,00	169,26	169,26	0,00	51.830,74	169,26	169,26	0,00	51.830,74
Turismo	52.000,00	52.000,00	169,26	169,26	0,00	51.830,74	169,26	169,26	0,00	51.830,74
COMUNICAÇÕES	140.000,00	140.000,00	0,00	73.900,00	0,85	66.100,00	5.659,46	6.126,28	0,10	133.873,72
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	0,00	73.900,00	0,85	66.100,00	5.659,46	6.126,28	0,10	133.873,72
DESPORTO E LAZER	55.000,00	55.000,00	169,26	169,26	0,00	54.830,74	169,26	169,26	0,00	54.830,74
Desporto Comunitário	55.000,00	55.000,00	169,26	169,26	0,00	54.830,74	169,26	169,26	0,00	54.830,74
ENCARGOS ESPECIAIS	263.980,00	263.980,00	0,00	240.007,92	2,76	23.972,08	38.903,45	86.825,33	1,46	177.154,67
Serviço da Dívida Interna	263.980,00	263.980,00	0,00	240.007,92	2,76	23.972,08	38.903,45	86.825,33	1,46	177.154,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**23.015.877,00**	**24.760.703,93**	**3.408.808,94**	**8.686.807,24**	**100,00**	**16.073.896,69**	**3.239.914,82**	**5.953.918,59**	**100,00**	**18.806.785,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/mai/2021 as 18h e 20m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B1DB1325

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.970.499,00	23.762.640,96	4.702.240,05	19,79	9.171.731,18	38,60	14.590.909,78
RECEITAS CORRENTES	22.970.499,00	23.507.640,96	4.702.240,05	20,00	9.171.731,18	39,02	14.335.909,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.150.000,00	1.150.000,00	311.711,39	27,11	489.608,42	42,57	660.391,58
Impostos	950.000,00	950.000,00	233.519,49	24,58	369.151,66	38,86	580.848,34
Taxas	200.000,00	200.000,00	78.191,90	39,10	120.456,76	60,23	79.543,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	56,22	1,87	2.943,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	56,22	1,87	2.943,78
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	13.187,14	65,94	16.802,70	84,01	3.197,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	13.187,14	65,94	16.802,70	84,01	3.197,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	150.101,48	0,00	153.561,48	0,00	-153.561,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	150.101,48	0,00	153.561,48	0,00	-153.561,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.747.499,00	22.284.640,96	4.191.107,97	18,81	8.468.286,08	38,00	13.816.354,88
Transferências da União e de suas Entidades	9.907.564,00	9.907.564,00	1.551.712,95	15,66	3.603.723,70	36,37	6.303.840,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.939.935,00	7.477.076,96	1.617.353,39	21,63	2.688.247,32	35,95	4.788.829,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	1.022.041,63	20,86	2.176.315,06	44,41	2.723.684,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	36.132,07	72,26	43.416,28	86,83	6.583,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	35.933,80	0,00	43.218,01	0,00	-43.218,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	198,27	0,40	198,27	0,40	49.801,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.970.499,00	23.762.640,96	4.702.240,05	19,79	9.171.731,18	38,60	14.590.909,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.970.499,00	23.762.640,96	4.702.240,05	19,79	9.171.731,18	38,60	14.590.909,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.970.499,00	23.762.640,96	4.702.240,05	19,79	9.171.731,18	38,60	14.590.909,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	952.684,97	-	-	327.338,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	952.684,97	-	-	327.338,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.015.877,00	24.760.703,93	3.408.808,94	8.686.807,24	16.073.896,69	3.239.914,82	5.953.918,59	18.806.785,34	5.745.790,75
DESPESAS CORRENTES	22.513.252,00	23.933.078,93	3.334.826,93	8.392.817,23	15.540.261,70	3.184.356,77	5.852.123,51	18.080.955,42	5.643.995,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.425.232,00	15.425.232,00	2.237.062,48	4.469.121,25	10.956.110,75	2.237.062,48	4.469.121,25	10.956.110,75	4.268.409,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	19.999,92	0,08	0,00	1.684,85	18.315,15	1.684,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.068.020,00	8.487.846,93	1.097.764,45	3.903.696,06	4.584.150,87	947.294,29	1.381.317,41	7.106.529,52	1.373.901,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.068.020,00	8.487.846,93	1.097.764,45	3.903.696,06	4.584.150,87	947.294,29	1.381.317,41	7.106.529,52	1.373.901,47
DESPESAS DE CAPITAL	402.625,00	727.625,00	73.982,01	293.990,01	433.634,99	55.558,05	101.795,08	625.829,92	101.795,08
INVESTIMENTOS	158.645,00	483.645,00	73.982,01	73.982,01	409.662,99	16.654,60	16.654,60	466.990,40	16.654,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	243.980,00	243.980,00	0,00	220.008,00	23.972,00	38.903,45	85.140,48	158.839,52	85.140,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.015.877,00	24.760.703,93	3.408.808,94	8.686.807,24	16.073.896,69	3.239.914,82	5.953.918,59	18.806.785,34	5.745.790,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	23.015.877,00	24.760.703,93	3.408.808,94	8.686.807,24	16.073.896,69	3.239.914,82	5.953.918,59	18.806.785,34	5.745.790,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	484.923,94	-	-	3.217.812,59	-	3.425.940,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.015.877,00	24.760.703,93	3.408.808,94	9.171.731,18	-	3.239.914,82	9.171.731,18	-	9.171.731,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/mai/2021 as 18h e 19m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9B30D7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.507.640,96	9.171.731,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.150.000,00	489.608,42
IPTU	275.000,00	79.229,16
ISS	325.000,00	122.127,03
ITBI	150.000,00	110.239,06
IRRF	200.000,00	55.057,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	122.955,89
Contribuições	3.000,00	56,22
Receita Patrimonial	20.000,00	16.802,70
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	16.802,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.284.640,96	8.468.286,08
Cota-Parte do FPM	6.720.000,00	2.847.996,72
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	2.103.280,73
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	220.901,21
Cota-Parte do ITR	4.000,00	889,31

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	18.962,59
Transferências do FUNDEB	4.900.000,00	2.156.932,86
Outras Transferências Correntes	5.160.640,96	1.119.322,66
Demais Receitas Correntes	50.000,00	196.977,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	196.977,76
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.487.640,96	9.154.928,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	255.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	255.000,00	0,00
Convênios	255.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	255.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.742.640,96	9.154.928,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.933.078,93	8.392.817,23	5.852.123,51	5.643.995,67	321.066,55	549.054,96	540.084,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.425.232,00	4.469.121,25	4.469.121,25	4.268.409,35	223.164,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	19.999,92	1.684,85	1.684,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.487.846,93	3.903.696,06	1.381.317,41	1.373.901,47	97.902,38	549.054,96	540.084,00
Transferências Constitucionais e Legais	148.900,00	131.900,00	111.900,00	111.839,54	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.338.946,93	3.771.796,06	1.269.417,41	1.262.061,93	97.902,38	549.054,96	540.084,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.913.078,93	8.372.817,31	5.850.438,66	5.642.310,82	321.066,55	549.054,96	540.084,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	727.625,00	293.990,01	101.795,08	101.795,08	6.454,98	388.018,39	388.018,39
Investimentos	483.645,00	73.982,01	16.654,60	16.654,60	6.454,98	388.018,39	388.018,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	243.980,00	220.008,00	85.140,48	85.140,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	483.645,00	73.982,01	16.654,60	16.654,60	6.454,98	388.018,39	388.018,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.496.723,93**	**8.446.799,32**	**5.867.093,26**	**5.658.965,42**	**327.521,53**	**937.073,35**	**928.102,39**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.240.339,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	233.980,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.802,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.684,85	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.255.456,99**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-455.938,27	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	796.241,94	711.101,46
DEDUÇÕES (XXIX)	5.434.916,37	8.366.335,44
Disponibilidade de Caixa	5.434.916,37	8.366.335,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.702.090,08	8.366.375,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	267.173,71	40,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.638.674,43	-7.655.233,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.016.559,55**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	267.133,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-493.968,88	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.255.456,99**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.240.339,14**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	952.684,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	952.684,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/mai/2021 as 18h e 28m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F1B0A8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	950.000,00	950.000,00	366.652,53	38,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.000,00	275.000,00	79.229,16	28,81
IPTU	200.000,00	200.000,00	14.756,65	7,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	64.472,51	85,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	110.239,06	73,49
ITBI	150.000,00	150.000,00	105.689,41	70,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	4.549,65	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.000,00	325.000,00	122.127,03	37,58
ISS	300.000,00	300.000,00	98.185,19	32,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	23.941,84	95,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	55.057,28	27,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.275.000,00	15.275.000,00	6.482.380,59	42,44
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	3.612.304,38	43,00
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.111,58	22,23
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	220.901,21	33,98
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	2.629.100,83	42,40
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	18.962,59	94,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.225.000,00**	**16.225.000,00**	**6.849.033,12**	**42,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.378,00	35.378,00	965,64	2,73	965,64	2,73	965,64	2,73
Despesas Correntes	35.378,00	35.378,00	965,64	2,73	965,64	2,73	965,64	2,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.575.247,00	2.575.247,00	913.898,12	35,49	860.037,09	33,40	806.832,34	31,33
Despesas Correntes	2.575.247,00	2.575.247,00	913.898,12	35,49	860.037,09	33,40	806.832,34	31,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.610.625,00**	**2.610.625,00**	**914.863,76**	**35.04**	**861.002,73**	**32,98**	**807.797,98**	**30,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	914.863,76	861.002,73	807.797,98
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**914.863,76**	**861.002,73**	**807.797,98**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.027.354,97		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-166.352,24		

LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-166.352,24
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**12,57**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.653.314,00	1.787.020,17	577.321,04	32,31
Proveniente da União	1.653.314,00	1.653.314,00	443.614,87	26,83
Proveniente dos Estados	0,00	133.706,17	133.706,17	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	12.690,19	63,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.673.314,00**	**1.807.020,17**	**590.011,23**	**32,65**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	558.187,00	558.187,00	127.846,44	22,90	61.656,77	11,05	61.656,67	11,05
Despesas Correntes	558.187,00	558.187,00	127.846,44	22,90	61.656,77	11,05	61.656,67	11,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.215,00	478.328,18	246.159,63	51,46	142.467,79	29,78	142.048,16	29,70
Despesas Correntes	259.215,00	478.328,18	246.159,63	51,46	142.467,79	29,78	142.048,16	29,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**817.402,00**	**1.036.515,18**	**374.006,07**	36,08	**204.124,56**	19,69	**203.704,83**	19,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.334.405,00	1.503.582,77	328.623,17	21,86	262.433,50	17,45	262.433,40	17,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	259.215,00	478.328,18	246.159,63	51,46	142.467,79	29,78	142.048,16	29,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.450,00	120.450,00	22.051,92	18,31	8.315,66	6,90	8.315,66	6,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.593.247,00	2.874.447,19	1.120.627,12	38,99	1.000.068,59	34,79	946.863,84	32,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.307.317,00**	**4.976.808,14**	**1.717.461,84**	**34,51**	**1.413.285,54**	**28,40**	**1.359.661,06**	**27,32**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	817.402,00	1.036.515,18	374.006,07	36,08	204.124,56	19,69	203.704,83	19,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.489.915,00**	**3.940.292,96**	**1.343.455,77**	**34,10**	**1.209.160,98**	**30,69**	**1.155.956,23**	**29,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/mai/2021 as 18h e 33m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F049BD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**329.798,46**	**327.521,53**	**0,00**	**2.276,93**	**680.114,86**	**1.809.428,43**	**937.073,35**	**928.102,39**	**861.642,38**	**699.798,52**	**702.075,45**
PODER EXECUTIVO	0,00	329.798,46	327.521,53	0,00	2.276,93	680.114,86	1.809.428,43	937.073,35	928.102,39	861.642,38	699.798,52	702.075,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**329.798,46**	**327.521,53**	**0,00**	**2.276,93**	**680.114,86**	**1.809.428,43**	**937.073,35**	**928.102,39**	**861.642,38**	**699.798,52**	**702.075,45**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/mai/2021 as 18h e 31m.												

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AA6D761E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1298/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BEATI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Foco refletor ambulatorial- foco de luz auxiliar para exames clínicos; com iluminação a LED; altura regulável na faixa mínima de 1,20m a 1,35 m; base do pedestal sobre no mínimo 04 (quatro) rodízios; com haste superior flexível e cromada; com haste inferior rígida com pintura epóxi; alimentação elétrica selecionável em 220 volts com cabo de no mínimo de 03 (três) metros de comprimento; possuir chave on/off no corpo do equipamento. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 520,00	R$ 520,00
2	Estetoscópio adulto: Especificações técnicas mínimas – Olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas. Conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível na curvatura do tubo "Y". Auscultador duplo, adultos e pediátrico, com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de ausculta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente. O produto deve possuir certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses	1	R$ 356,00	R$ 356,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 02/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1298/2020.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 02/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**1039**	**Convênio Aquisição de Equipamentos SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união - saúde**

Nota de Empenho n° 565/2021
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1298/2020.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 25.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CF69EC25

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1298/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxímetro de Pulso: leve e de fácil uso, tela de fácil leitura, faixa de medição de oxigênio de 0% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, sensor de oximetria adulto e pediátrico, indicação da carga da bateria, data e hora, tom de pulso e alarmes programáveis, com pilhas AA ou baterias recarregáveis. Deve possuir curva pletismografia e 01 sensor de spo2. - Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, saturação parcial de oxigênio (spo2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não invasivo, aparelho de oximetria portátil, medidor de SPO2, SATURÔMETRO. BIVOLTS. Registro na ANVISA. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 01 ano, a contar do recebimento.	1	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 02/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1298/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 02/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**1039**	**Convênio Aquisição de Equipamentos SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união - saúde**

Nota de Empenho n° 566/2021
DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 80/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1298/2020.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 25.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:335F639C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1298/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR MULTIPARAMETROS para utilizar em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. sendo os 05 parâmetros básicos Pré-configurados ou em um único módulo: ECG, respiração, saturação de oxigênio (spo2), PNI, temperatura.; podendo os demais parâmetros ser oferecidos em módulos individuais ou compartilhados, intercambiáveis pelo usuário. monitor com tecnologia (hardware) que possibilite a implementação futura de protocolos de comunicação personalizáveis, em códigos de programação aberto, a fim de propiciar comunicação independente dos protocolos utilizado. indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria. indicação para bateria de emergência com baixa carga. detecção/rejeição do pulso de marca passo. tecla liga/desliga para acionamento. tecla para configurações de alarmes. tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas. menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário. sistema de autodiagnóstico funcional após equipamento ligado. sistema para apresentação de mensagens funcionais em display. sistema de memória constante para parâmetros Pré-configurados. o equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado. sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a nbr iec 60601-1-2-49. deve acompanhar cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. display colorido com 10 a 12 polegadas ou mais com apresentação simultânea de todos os valores; relógio; possuir gráfico e tabela de tendência que permita a revisão e transferência posterior; conectividade com pc via ubs ou wireless. Pressão não invasiva (PNI): amplitudes de pressão de aproximadamente 0 a 280 mmhg; amplitude sistólica de aproximadamente 60 a 250 mmhg; amplitude diastólica de aproximadamente 30 a 160 mmhg; amplitude média de aproximadamente 40 a 190 mmhg; temperatura com amplitude de aproximadamente 26º c a 43º c; spo2 com tecnologia que reduza a interferência causada por movimento e luminosidade e com baixa perfusão periférica; amplitude de medição de aproximadamente 1% a 100%; precisão de so2 aproximadamente 70% a 100%; frequência de pulso de aproximadamente 25 a 240 bpm ± 3 algarismo; deve possuir bateria interna fechada e recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas; voltagem 220 v ou bivolt; deve possuir interface para uso em rede com central de monitoramento, deverá acompanhar: 02 (dois) cabos de alimentação; 01 (um) cabo para conexão com pc (caso não utilize tecnologia wireless); 02 (dois) kits com mangueiras para pni e manguito antialérgicos reutilizáveis para cada tamanho: adulto, pediátrico e neonato; 02 (dois) cabos de ecg; 03 (três) cabos de oximetria com os terminais adulto, infantil e pediátrico; 02 (dois) sensores de temperatura; o equipamento deve funcionar sem a exigência de nenhum tipo de material descartável para aferição de nenhum dos sinais, como capas e sondas. Pré configurado registro na ANVISA. tensão de alimentação: bivolts, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. frequência de alimentação: 60 hz. bateria (s) selada(s) de emergência com autonomia mínima para 15 minutos. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar do recebimento.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	aspirador de secreção elétrico móvel - aspirador cirúrgico (sugador de sangue e secreções); frasco de 4 a 6 litros; bivolt automático; características técnicas do motor: no mínimo ¼ GGG de hp, com pistão de alumínio, 1750 rpm; capacidade de vácuo de até 25 polegadas de hg ou superior; cabo de força de 3m; fluxo de ar de no mínimo 24 litros por minuto, sistema para detecção de frasco coletor cheio (válvula de segurança); acompanha: - interruptor de pé (pedal de acionamento); Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V - suporte com rodízios; - 2 (dois) frascos termoplásticos em polivinil de 4 a 6 litros; - 2 (duas) ponteiras para aspiração autoclaváveis. Portátil, com alça de empunhadura na parte frontal. Registro da ANVISA. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 01 ano, a contar do recebimento. – Fluxo de aspiração: de 31 a 49 LPM; Suporte de rodízios, válvula de segurança e frasco termoplástico/ vidro. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 02/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1298/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 02/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**1039**	**Convênio Aquisição de Equipamentos SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união - saúde**

Nota de Empenho n° 567/2021
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 81/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1298/2020.**
DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 25.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2426A576

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1298/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESFIGMOMANÔMETRO adulto, tipo aneróide, componentes braçadeira em nylon, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais com estojo e braçadeira com fecho de velcro, aplicação medição pressão arterial, tipo uso adulto. com selo de certificação INMETRO, embalagem individual em material que garanta a integridade do produto. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 192,00	R$ 192,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 02/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1298/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 02/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**1039**	**Convênio Aquisição de Equipamentos SUS**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais permanentes**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da união – saúde**

Nota de Empenho n° 568/2021
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1298/2020.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 25.05.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2EEEFABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Comércio Varejista de Armarinho Martins Eireli - EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001/40
Endereço: Rua Venceslau Brás, Ji-Paraná/RO
Email: Martins.licitacao2@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18767	1	1.590,00	Litro	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p.	GBEL	R$ 1,56	R$ 2.480,40
18768	2	123,00	unidade	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.	ARQPLAST	R$ 6,32	R$ 777,36
18769	4	62,00	unidade	Coador de Pano para Café, com suporte medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro.	ITATEX	R$ 5,42	R$ 336,04
18770	5	1.955,00	pacote	Copo Plástico Descartável 200ml, pacote com 100 und.	CRISTALCOPO	R$ 3,25	R$ 6.353,75
18771	6	710,00	pacote	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml pacote com 100 und.	CRISTALCOPO	R$ 1,05	R$ 745,50
18772	10	12.500,00	Unidade	Pedra sanitária com suporte, peso de 20 gramas	AZULIM	R$ 0,84	R$ 10.500,00
18773	11	2.550,00	frasco	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	AZULIM	R$ 1,35	R$ 3.442,50
18774	16	350,00	unidade	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.	ITATEX	R$ 2,00	R$ 700,00
18775	17	46,00	unidade	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.	ALADDIN	R$ 30,00	R$ 1.380,00
18776	19	70,00	unidade	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.	BIC	R$ 3,67	R$ 256,90
18777	20	337,00	pacote	Lã de aço Pct com 08 und- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	ASSOLAN	R$ 1,55	R$ 522,35
18778	21	550,00	frasco	Limpa Alumínio frasco 500 ml.	POLYLAR	R$ 1,95	R$ 1.072,50
18779	22	952,00	frasco	Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500 ml.	AZULIM	R$ 2,40	R$ 2.284,80
18780	25	345,00	unidade	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, 1,27 milímetros de espessura.	IDEATEX	R$ 2,92	R$ 1.007,40
18781	29	240,00	unidade	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.	ITATEX	R$ 4,00	R$ 960,00
18782	31	186,00	fardo c/ 64 unidades	Papel higiênico rolo 10x60 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.	GLOBAL	R$ 58,00	R$ 10.788,00
18783	37	210,00	unidade	Garfos totalmente feitos de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material.	SIMONAGGIO	R$ 5,10	R$ 1.071,00
18784	40	95,00	unidade	Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	CARVALHO	R$ 5,47	R$ 519,65
18785	44	5.900,00	pacote	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050 mm x 750 mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 5 und.	RAVA	R$ 2,40	R$ 14.160,00
18786	48	90,00	pacote	Colheres descartáveis de tamanho médio, pacote com 100 unidades	RIOPLASTIC	R$ 7,20	R$ 648,00
18787	55	43,00	unidade	Caixa Térmica de polietileno, capacidade de 34 Litros Com Alças Laterais e Tampa Articulada.	MOR	R$ 150,00	R$ 6.450,00
18788	61	35,00	unidade	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Registro ANVISA/MS.	POLYLAR	R$ 5,10	R$ 178,50
18789	64	110,00	frasco	Álcool Etílico 96 (Etanol). Graus inpm, Frasco 01 lt,	SANTA CRUZ	R$ 6,50	R$ 715,00
18790	68	90,00	unid	Sabonete barra pesando do mínimo 90 gr.	ONLY	R$ 1,17	R$ 105,30
18791	71	50,00	unidade	Pá de Lixo Plástica Cabo Longo Plastificado,Altura: 60,00 Centímetros, Profundidade: 18,00 Centímetros,Largura: 22,00 Centímetros.	CARVALHO	R$ 3,20	R$ 160,00
18792	72	20,00	Unidade	Caixa plástica agrícola (conhecida popularmente como caixa de supermercado),medindo 55 cm de comprimento, altura 31 cm, largura 34 cm	NATUCUP	R$ 20,21	R$ 404,20
Total							R$ 68.019,15

FORNECEDOR: Ecolim Eireli - ME
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Endereço: Rua Tenente Brasil, 510, Ji-Paraná/RO
Email: ecolim.ro@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18793	3	792,00	caixa	Sabão em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral.	CLASS	R$ 3,79	R$ 3.001,68
18794	8	2.240,00	frasco	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 500ml, aroma: variados	GBEL	R$ 1,63	R$ 3.651,20
18795	12	35,00	unidade	Dispensador para Copos Descartáveis 180/200 ml, material plástico.	TRILHA	R$ 38,50	R$ 1.347,50
18796	14	1.292,00	Unidade	Esponja sintética para limpeza, com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular. 110x70x20 (mm).	BETTANIN	R$ 0,53	R$ 684,76
18797	18	215,00	pacote	Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 50 unidades.	DELLY	R$ 5,25	R$ 1.128,75
18798	24	448,00	Frasco	Álcool – em Gel; 70 graus inpm, Frasco 500 ml	CICLOFARMA	R$ 5,55	R$ 2.486,40
18799	27	532,00	galão	Odorizante para limpeza Geral, galão com 05 litros, aromas variados	GBEL	R$ 13,20	R$ 7.022,40
18800	28	450,00	unidade	Pano de chão – de algodão; medindo 45 x 85 centímetros.	ERITEX	R$ 6,85	R$ 3.082,50
18801	30	137,00	unidade	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.	TEXTIL	R$ 4,95	R$ 678,15
18802	32	2.225,00	frasco	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt.	FACILITA	R$ 5,90	R$ 13.127,50
18803	43	2.755,00	pacote	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 60 litros, 750 mm x 600mm x 0,10mm de espessura. Pct c/ 10 und.	RAVA	R$ 2,85	R$ 7.851,75
18804	54	112,00	Pacote	Luva Plástica Descartável transparente, para manipulação de alimentos com espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290 mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do Punho, pacotes contento 100 unidades.	VOLK	R$ 4,75	R$ 532,00
18805	66	30,00	Pacote	Soda caustica em flocos pote de 1k	ADELA	R$ 17,86	R$ 535,80
18806	67	27,00	unid	Toalha de rosto 100 % algodão medindo 30x40 cm.	SÃO CRISTOVAO	R$ 6,00	R$ 162,00
18807	69	417,00	frasco	Limpador de Vidro frasco 500 ml	FACILITA	R$ 2,00	R$ 834,00
18808	74	200,00	Unidade	Dispenser para alcool em gel e sabonete liquido, transparente, capacidade 800 ml	PREMISSE	R$ 30,31	R$ 6.062,00
Total							R$ 52.188,39

*FORNECEDOR: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO***
*C.N.P.J.: **03.716.848/0001-00***
Endereço: Rua Sacramento, 5531, setor 9, Ariquemes/RO
Email: empresaconexao03@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18809	7	19,00	unidade	Faca com Lamina 7" em inox, com cabo em Madeira de lei prensado.	ZEIN	R$ 22,70	R$ 431,30
18810	15	28,00	unidade	Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico.	WILLIN	R$ 9,85	R$ 275,80
18811	33	950,00	unidade	Pratos de vidro composição vidro temperado o que o faz ter segurança, resistência e durabilidade.	NADIR	R$ 9,20	R$ 8.740,00
18812	34	405,00	unidade	Caneca plástica de capacidade de 300 ml produto com qualidade superior	ARQPLAST	R$ 4,10	R$ 1.660,50
18813	52	45,00	unidade	Caixa organizadora Material: plastico, Cor Transparente tampa com feixo, com capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	R$ 48,00	R$ 2.160,00
18814	53	45,00	unidade	Caixa organizadora Material: plástico, Cor: Transparente tampa com feixo e capacidade de 10 litros.	RICHIOTTO	R$ 19,90	R$ 895,50
18815	58	8,00	unidade	Pegador de salada material em inox medindo aproximadamente 28 cm.	WILLIN	R$ 32,56	R$ 260,48
18816	59	64,00	unidade	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.	ARQPLAST	R$ 69,50	R$ 4.448,00
18817	60	4,00	Unidade	Pá para caldeirão (remo plastico), em polietileno, na cor branca, com cabo em polietileno, medindo aproximadamente 1,5x9x75 cm	ARQPLAST	R$ 122,83	R$ 491,32
Total							R$ 19.362,90

FORNECEDOR: ***FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA***
C.N.P.J.: ***28.517.413/0001-67***
Endereço: Rua Irraquel H de Souza, 134, Loja 01, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: contato.htf@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18818	9	580,00	frasco	Desodorizador de Ar, frasco contendo 400ml, aromas variados (Aerosol).	GLADE	R$ 8,00	R$ 4.640,00
18819	23	156,00	unidade	Lixeira plástica resistente, com tampa, acionada por pedal, "capacidade de 15 litros".	PLASMONT	R$ 28,65	R$ 4.469,40
18820	36	565,00	unidade	Colheres totalmente feita de aço, altamente durável, mantém suas características originais, preservando a higiene e a durabilidade do material	STAINLESS	R$ 5,90	R$ 3.333,50
18821	63	84,00	unidade	RALADOR ALIMENTO - Ralador 6 faces inox para alimentos, com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm	M FAULHABER	R$ 25,00	R$ 2.100,00
Total							R$ 14.542,90

FORNECEDOR: ***JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI***
C.N.P.J.: ***63.772.925/0001-70***
Endereço: Rua Getúlio Vargas, km 01, Porto Velho/RO
Email: franciscojr@holandapapelaria.com.br, licitação.jrpcomercio.com.br

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18822	13	132,00	unidade	Escova para limpeza de Vasos Sanitários - com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.	CARVALHO	R$ 3,88	R$ 512,16
18823	41	35,00	unidade	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.	MAICOL	R$ 10,20	R$ 357,00
Total							R$ 869,16

FORNECEDOR: ***VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA***
C.N.P.J.: ***33.171.322/0001-52***
Endereço: Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Ji-Paraná/RO
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18824	26	355,00	unidade	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Tamanho M.	NOBRE	R$ 6,45	R$ 2.289,75

FORNECEDOR: ***3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI***
C.N.P.J.: ***25.132.993/0001-86***
Endereço: Rua Pedro Teixeira, 1481, Ji-Paraná/RO
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
18825	65	320,00	Pacote	Mascara descartável pacote 50 peças. Máscara de não tecido 100% Polipropileno (TNT) cor branca.	PROTECTIME	R$ 28,00	R$ 8.960,00

Nova União – RO, 24 de maio de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C51466BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.664.650,00	24.664.650,00	4.013.408,64	16,27	4.013.408,64	16,27	20.651.241,36
RECEITAS CORRENTES	24.664.650,00	24.664.650,00	3.878.408,64	15,72	3.878.408,64	15,72	20.786.241,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.800.000,00	1.800.000,00	377.808,28	20,99	377.808,28	20,99	1.422.191,72
Impostos	1.730.000,00	1.730.000,00	314.918,15	18,20	314.918,15	18,20	1.415.081,85
Taxas	70.000,00	70.000,00	62.890,13	89,84	62.890,13	89,84	7.109,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	220.761,47	27,60	220.761,47	27,60	579.238,53
Contribuições Sociais	740.000,00	740.000,00	208.004,01	28,11	208.004,01	28,11	531.995,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	12.757,46	21,26	12.757,46	21,26	47.242,54
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	-220.133,28	-88,05	-220.133,28	-88,05	470.133,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	-220.133,28	-88,05	-220.133,28	-88,05	470.133,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.814.650,00	21.814.650,00	3.481.657,27	15,96	3.481.657,27	15,96	18.332.992,73
Transferências da União e de suas Entidades	8.910.562,00	8.910.562,00	1.520.938,63	17,07	1.520.938,63	17,07	7.389.623,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.804.088,00	8.804.088,00	1.159.203,48	13,17	1.159.203,48	13,17	7.644.884,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	801.515,16	19,55	801.515,16	19,55	3.298.484,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	18.314,90	0,00	18.314,90	0,00	-18.314,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.661,60	0,00	2.661,60	0,00	-2.661,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	15.653,30	0,00	15.653,30	0,00	-15.653,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	-135.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	-135.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,00	-135.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	107.889,02	23,45	107.889,02	23,45	352.110,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.124.650,00	25.124.650,00	4.121.297,66	16,40	4.121.297,66	16,40	21.003.352,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.124.650,00	25.124.650,00	4.121.297,66	16,40	4.121.297,66	16,40	21.003.352,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.124.650,00	25.124.650,00	4.121.297,66	16,40	4.121.297,66	16,40	21.003.352,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.583.550,00	23.583.550,00	4.611.165,85	4.611.165,85	18.972.384,15	2.831.083,48	2.831.083,48	20.752.466,52	2.509.414,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.364.045,00	21.441.045,00	4.571.233,85	4.571.233,85	16.869.811,15	2.806.609,48	2.806.609,48	18.634.435,52	2.505.140,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.314.427,00	13.314.427,00	2.400.694,82	2.400.694,82	10.913.732,18	2.397.313,41	2.397.313,41	10.917.113,59	2.258.021,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.048.618,00	8.125.618,00	2.170.539,03	2.170.539,03	5.955.078,97	409.296,07	409.296,07	7.716.321,93	247.119,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.139.505,00	2.077.505,00	39.932,00	39.932,00	2.037.573,00	24.474,00	24.474,00	2.053.031,00	4.274,00	0,00
INVESTIMENTOS	869.505,00	807.505,00	39.932,00	39.932,00	767.573,00	24.474,00	24.474,00	783.031,00	4.274,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.491.100,00	209.819,93	209.819,93	1.281.280,07	209.559,30	209.559,30	1.281.540,70	104.953,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.074.650,00	25.074.650,00	4.820.985,78	4.820.985,78	20.253.664,22	3.040.642,78	3.040.642,78	22.034.007,22	2.614.367,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.074.650,00	25.074.650,00	4.820.985,78	4.820.985,78	20.253.664,22	3.040.642,78	3.040.642,78	22.034.007,22	2.614.367,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.080.654,88		1.506.929,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.074.650,00	25.074.650,00	4.820.985,78	4.820.985,78		3.040.642,78	4.121.297,66		4.121.297,66	0,00
RESERVA DO RPPS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.000,00	460.000,00	107.889,02	23,45	107.889,02	23,45	352.110,98
RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	107.889,02	23,45	107.889,02	23,45	352.110,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	340.000,00	107.889,02	31,73	107.889,02	31,73	232.110,98
Contribuições Sociais	340.000,00	340.000,00	107.889,02	31,73	107.889,02	31,73	232.110,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.100,00	1.491.100,00	209.819,93	209.819,93	1.281.280,07	209.559,30	209.559,30	1.281.540,70	104.953,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.491.100,00	1.491.100,00	209.819,93	209.819,93	1.281.280,07	209.559,30	209.559,30	1.281.540,70	104.953,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.371.100,00	1.371.100,00	209.819,93	209.819,93	1.161.280,07	209.559,30	209.559,30	1.161.540,70	104.953,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:4BCCE849

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO II - DESPESA FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.583.550,00	23.583.550,00	4.611.165,85	4.611.165,85	95,65	18.972.384,15	2.831.083,48	2.831.083,48	93,11	20.752.466,52	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.060.000,00	176.969,81	176.969,81	3,67	883.030,19	141.203,82	141.203,82	4,64	918.796,18	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	176.969,81	176.969,81	3,67	883.030,19	141.203,82	141.203,82	4,64	918.796,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.400.000,00	7.415.000,00	1.698.627,90	1.698.627,90	35,23	5.716.372,10	642.913,72	642.913,72	21,14	6.772.086,28	0,00
Administração Geral	7.400.000,00	7.415.000,00	1.698.627,90	1.698.627,90	35,23	5.716.372,10	642.913,72	642.913,72	21,14	6.772.086,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.400,00	1.007.400,00	136.280,54	136.280,54	2,83	871.119,46	112.245,85	112.245,85	3,69	895.154,15	0,00
Administração Geral	433.001,00	431.001,00	77.867,28	77.867,28	1,62	353.133,72	65.969,25	65.969,25	2,17	365.031,75	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.999,00	304.999,00	40.389,62	40.389,62	0,84	264.609,38	37.082,45	37.082,45	1,22	267.916,55	0,00
Assistênia Comunitária	244.400,00	244.400,00	18.023,64	18.023,64	0,37	226.376,36	9.194,15	9.194,15	0,30	235.205,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.330.000,00	179.729,14	179.729,14	3,73	1.150.270,86	149.870,51	149.870,51	4,93	1.180.129,49	0,00
Administração Geral	187.000,00	187.000,00	46.130,43	46.130,43	0,96	140.869,57	16.271,81	16.271,81	0,54	170.728,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.143.000,00	1.143.000,00	133.598,71	133.598,71	2,77	1.009.401,29	133.598,70	133.598,70	4,39	1.009.401,30	0,00
SAÚDE	4.889.640,00	4.889.640,00	1.292.641,96	1.292.641,96	26,81	3.596.998,04	839.444,09	839.444,09	27,61	4.050.195,91	0,00
Administração Geral	367.502,00	367.502,00	104.087,03	104.087,03	2,16	263.414,97	94.241,98	94.241,98	3,10	273.260,02	0,00
Atenção Básica	1.737.400,00	1.737.400,00	469.312,51	469.312,51	9,73	1.268.087,49	288.011,22	288.011,22	9,47	1.449.388,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.689.738,00	2.689.738,00	669.653,57	669.653,57	13,89	2.020.084,43	407.602,04	407.602,04	13,41	2.282.135,96	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	49.588,85	49.588,85	1,03	40.411,15	49.588,85	49.588,85	1,63	40.411,15	0,00
EDUCAÇÃO	7.065.510,00	7.065.510,00	945.220,03	945.220,03	19,61	6.120.289,97	905.480,61	905.480,61	29,78	6.160.029,39	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	5.811.001,00	5.811.001,00	672.296,21	672.296,21	13,95	5.138.704,79	647.720,17	647.720,17	21,30	5.163.280,83	0,00
Educação Infantil	1.254.507,00	1.254.507,00	272.923,82	272.923,82	5,66	981.583,18	257.760,44	257.760,44	8,48	996.746,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AGRICULTURA	656.000,00	656.000,00	181.696,47	181.696,47	3,77	474.303,53	39.924,88	39.924,88	1,31	616.075,12	0,00

Extensão Rural	656.000,00	656.000,00	181.696,47	181.696,47	3,77	474.303,53	39.924,88	39.924,88	1,31	616.075,12	0,00
DESPORTO E LAZER	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.491.100,00	1.491.100,00	209.819,93	209.819,93	4,35	1.281.280,07	209.559,30	209.559,30	6,89	1.281.540,70	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	2.253,76	2.253,76	0,05	37.746,24	2.253,76	2.253,76	0,07	37.746,24	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.253,76	2.253,76	0,05	37.746,24	2.253,76	2.253,76	0,07	37.746,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	370.000,00	370.000,00	40.660,20	40.660,20	0,84	329.339,80	40.660,20	40.660,20	1,34	329.339,80	0,00
Administração Geral	370.000,00	370.000,00	40.660,20	40.660,20	0,84	329.339,80	40.660,20	40.660,20	1,34	329.339,80	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000,00	41.000,00	5.589,61	5.589,61	0,12	35.410,39	5.589,61	5.589,61	0,18	35.410,39	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.021,36	5.021,36	0,10	24.978,64	5.021,36	5.021,36	0,17	24.978,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	10.000,00	10.000,00	568,25	568,25	0,01	9.431,75	568,25	568,25	0,02	9.431,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	1.897,44	1.897,44	0,04	18.102,56	1.897,44	1.897,44	0,06	18.102,56	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.897,44	1.897,44	0,04	18.102,56	1.897,44	1.897,44	0,06	18.102,56	0,00
SAÚDE	422.100,00	422.100,00	58.902,07	58.902,07	1,22	363.197,93	58.641,44	58.641,44	1,93	363.458,56	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	961,47	961,47	0,02	7.038,53	961,47	961,47	0,03	7.038,53	0,00
Atenção Básica	211.100,00	211.100,00	29.814,01	29.814,01	0,62	181.285,99	29.814,01	29.814,01	0,98	181.285,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	26.930,59	26.930,59	0,56	163.069,41	26.669,96	26.669,96	0,88	163.330,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	1.196,00	1.196,00	0,02	11.804,00	1.196,00	1.196,00	0,04	11.804,00	0,00
EDUCAÇÃO	598.000,00	598.000,00	100.516,85	100.516,85	2,08	497.483,15	100.516,85	100.516,85	3,31	497.483,15	0,00
Ensino Fundamental	430.000,00	430.000,00	71.643,14	71.643,14	1,49	358.356,86	71.643,14	71.643,14	2,36	358.356,86	0,00
Educação Infantil	168.000,00	168.000,00	28.873,71	28.873,71	0,60	139.126,29	28.873,71	28.873,71	0,95	139.126,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.074.650,00	25.074.650,00	4.820.985,78	4.820.985,78	100,00	20.253.664,22	3.040.642,78	3.040.642,78	100,00	22.034.007,22	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:ADA25F42

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VI- RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	24.664.650,00	3.878.408,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	377.808,28
IPTU	478.000,00	9.722,16
ISS	430.000,00	65.129,50
ITBI	459.000,00	140.404,84
IRRF	363.000,00	99.661,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	62.890,13
Contribuições	800.000,00	220.761,47
Receita Patrimonial	250.000,00	-220.133,28
Aplicações Financeiras (II)	250.000,00	-220.133,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.814.650,00	3.481.657,27
Cota Parte do FPM	6.186.422,00	1.202.479,68
Cota Parte do ICMS	6.240.000,00	1.036.871,65
Cota Parte do IPVA	560.000,00	108.029,16
Cota Parte do ITR	32.000,00	165,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.088,00	12.095,15
Transferencias do FUNDEB	4.100.000,00	795.341,90
Outras Transferências Correntes	4.665.140,00	326.674,22
Demais Receitas Correntes	0,00	18.314,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	18.314,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.414.650,00	4.098.541,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	135.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	135.000,00
Convênios	0,00	135.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	135.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.414.650,00	4.233.541,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.441.045,00	4.571.233,85	2.806.609,48	2.639.238,31	208.687,62	95.882,92	88.710,37
Pessoal e Encargos Sociais	13.314.427,00	2.400.694,82	2.397.313,41	2.358.102,59	0,00	6.350,00	6.350,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.125.618,00	2.170.539,03	409.296,07	281.135,72	208.687,62	89.532,92	82.360,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.440.045,00	4.571.233,85	2.806.609,48	2.639.238,31	208.687,62	95.882,92	88.710,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.077.505,00	39.932,00	24.474,00	4.274,00	138.839,44	164.886,32	100.935,31
Investimentos	807.505,00	39.932,00	24.474,00	4.274,00	10.408,64	164.886,32	100.935,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	128.430,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	807.505,00	39.932,00	24.474,00	4.274,00	10.408,64	164.886,32	100.935,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.312.550,00	4.611.165,85	2.831.083,48	2.643.512,31	219.096,26	260.769,24	189.645,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.181.287,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.181.287,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.407,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	319.030,34	161.500,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	157.530,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-157.530,05	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-157.530,05	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.000,00	

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:E0197BCE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VIII - GASTOS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.730.000,00	314.918,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	478.000,00	9.722,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	459.000,00	140.404,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	65.129,50

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	99.661,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.125.282,00	2.945.955,75
2.1- Cota-Parte FPM	7.546.422,00	1.529.535,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.800.000,00	1.529.535,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	1.296.089,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	12.095,15
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	206,86
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	108.029,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.855.282,00	3.260.873,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.075.772,00	586.314,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.388.048,50	225.308,19

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.100.000,00	795.359,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.100.000,00	795.359,94
6.1.1 - Principal	4.100.000,00	795.341,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18,04
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.024.228,00	209.027,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	111,29	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	111,29	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	795.471,23	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.970.000,00	611.611,32	611.611,32	582.412,94	0,00
10.1 - Educação Infantil	600.000,00	160.990,27	160.990,27	152.678,62	0,00
10.1.1 - Creche	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	594.999,00	160.990,27	160.990,27	152.678,62	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.370.000,00	450.621,05	450.621,05	429.734,32	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.130.000,00	235.892,86	235.892,86	223.067,69	0,00
11.1 - Educação Infantil	409.002,00	47.563,38	47.563,38	44.095,81	0,00
11.1.1 - Creche	370.002,00	40.901,94	40.901,94	40.901,94	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	39.000,00	6.661,44	6.661,44	3.193,87	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	720.998,00	188.329,48	188.329,48	178.971,88	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.100.000,00	847.504,18	847.504,18	805.480,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	611.611,32	611.611,32	582.412,94	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	847.504,18	847.504,18	805.480,63	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	556.751,96	611.611,32	611.611,32	76,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	79.535,99	-52.144,24	-52.144,24	-6,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

24. EDUCAÇÃO INFANTIL	413.505,00	93.243,88	78.080,50	45.717,31	0,00
24.1 - Creche	110.003,00	47.554,71	36.266,33	7.903,37	0,00
24.2 - Pré-escola	303.502,00	45.689,17	41.814,17	37.813,94	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	910.005,00	94.901,00	70.324,96	65.088,78	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.323.510,00	188.144,88	148.405,46	110.806,09	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1(t))	995.909,64
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	209.027,30
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	786.882,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	815.218,47	786.882,34	24,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.873,55	20.210,02	18.625,02	0,00	25.248,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.873,55	20.210,02	18.625,02	0,00	25.248,53
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	390.000,00	41.787,75
35.1 - Salário Educação	170.000,00	18.865,42
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	130.000,00	22.922,33
35.4 - PNATE	90.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.850.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	6.174,60
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.240.000,00	47.962,35

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.240.000,00	10.087,82	10.087,82	10.087,82	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.240.000,00	10.087,82	10.087,82	10.087,82	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.663.510,00	1.045.736,88	1.005.997,46	926.374,54	0,00
47.1 - Despesas Correntes	7.280.009,00	1.045.736,88	1.005.997,46	926.374,54	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.481.996,00	941.989,19	941.989,19	895.014,94	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.798.011,00	103.747,69	64.008,27	31.359,60	0,00
47.2 - Despesas de Capital	383.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	383.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	111,29	42.252,94
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	795.359,94	18.865,42
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	805.140,29	10.087,82
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-9.669,06	51.030,54
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	111.095,45	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	101.426,39	51.030,54

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:D54EB548

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.077.505,00	39.932,00	2.037.573,00
Investimentos	807.505,00	39.932,00	767.573,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.077.505,00	39.932,00	2.037.573,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.077.505,00 <(d - a)>	39.932,00 <(e - b)>	2.037.573,00 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:31CEEA0E

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXOXII - GASTO COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.730.000,00	1.730.000,00	314.918,15	18,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	478.000,00	478.000,00	9.722,16	2,03
IPTU	330.000,00	330.000,00	3.419,38	1,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	148.000,00	148.000,00	6.302,78	4,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	459.000,00	459.000,00	140.404,84	30,59
ITBI	409.000,00	409.000,00	140.116,84	34,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	288,00	0,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	65.129,50	15,15
ISS	340.000,00	340.000,00	62.454,36	18,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.000,00	90.000,00	2.675,14	2,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	363.000,00	363.000,00	99.661,65	27,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.378.860,00	15.378.860,00	2.945.955,75	19,16
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.529.535,06	22,49
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	206,86	0,52
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	108.029,16	15,43
Cota-Parte ICMS	7.800.000,00	7.800.000,00	1.296.089,52	16,62
Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	38.860,00	12.095,15	31,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.108.860,00	17.108.860,00	3.260.873,90	19,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	566.500,00	566.500,00	85.699,69	15,13	85.699,69	15,13	76.812,56	13,56	0,00
Despesas Correntes	566.500,00	566.500,00	85.699,69	15,13	85.699,69	15,13	76.812,56	13,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.457.998,00	2.457.998,00	407.024,72	16,56	403.382,69	16,41	386.782,11	15,74	0,00
Despesas Correntes	2.457.998,00	2.457.998,00	407.024,72	16,56	403.382,69	16,41	386.782,11	15,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.002,00	373.002,00	105.048,50	28,16	95.203,45	25,52	93.112,84	24,96	0,00
Despesas Correntes	373.001,00	373.001,00	105.048,50	28,16	95.203,45	25,52	93.112,84	24,96	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.397.500,00	3.397.500,00	597.772,91	17,59	584.285,83	17,20	556.707,51	16,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	597.772,91	584.285,83	556.707,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	597.772,91	584.285,83	556.707,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	489.131,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	95.154,75	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	489.131,08	584.285,83	95.154,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.154,75
Empenhos de 2020	2.371.958,65	2.935.998,34	564.039,69	0,00	0,00	0,00	520,48	8.193,53	0,00	564.039,69
Empenhos de 2019	2.180.566,42	3.566.736,84	1.386.170,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.170,42
Empenhos de 2018	1.919.643,24	3.462.928,27	1.543.285,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543.285,03
Empenhos de 2017 e anteriores	9.495.233,68	15.074.168,99	5.578.935,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.578.935,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.911.740,00	1.911.740,00	240.160,25	12,56
Proveniente da União	1.875.740,00	1.875.740,00	240.160,25	12,80
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	499,18	19,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.914.240,00	1.914.240,00	240.659,43	12,57

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.382.000,00	1.382.000,00	413.426,83	29,92	232.125,54	16,80	224.515,14	16,25	0,00
Despesas Correntes	1.382.000,00	1.382.000,00	413.426,83	29,92	232.125,54	16,80	224.515,14	16,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.740,00	421.740,00	289.559,44	68,66	30.889,31	7,32	29.414,31	6,97	0,00
Despesas Correntes	421.740,00	421.740,00	289.559,44	68,66	30.889,31	7,32	29.414,31	6,97	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	103.000,00	103.000,00	50.784,85	49,31	50.784,85	49,31	49.538,30	48,10	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	50.784,85	49,31	50.784,85	49,31	49.538,30	48,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.240,00	1.914.240,00	753.771,12	39,38	313.799,70	16,39	303.467,75	15,85	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.948.500,00	1.948.500,00	499.126,52	25,62	317.825,23	16,31	301.327,70	15,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.879.738,00	2.879.738,00	696.584,16	24,19	434.272,00	15,08	416.196,42	14,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	103.000,00	50.784,85	49,31	50.784,85	49,31	49.538,30	48,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	375.502,00	375.502,00	105.048,50	27,98	95.203,45	25,35	93.112,84	24,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.311.740,00	5.311.740,00	1.351.544,03	25,44	898.085,53	16,91	860.175,26	16,19	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.914.240,00	1.914.240,00	753.771,12	39,38	313.799,70	16,39	303.467,75	15,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.397.500,00	3.397.500,00	597.772,91	17,59	584.285,83	17,20	556.707,51	16,39	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:10E35AB0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XI-ALIENÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	31.800,00	0,00	31.800,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:CEF02697

ASSESSORIA CONTÁBIL
ANEXO XIII - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I,1+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:60686434

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			23.795.282,00
Previsão Atualizada			23.795.282,00
Receitas Realizadas			1.891.590,16
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			153.251,0-4
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			23.795.282,00
Créditos Adicionais			975.245,74
Dotação Atualizada			24.770.527,74
Despesas Empenhadas			5.050.275,88
Despesas Liquidadas			1.774.538,67
Despesas Pagas			820.564,89
Superávit Orçamentário			117.051,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			5.050.275,88
Despesas Liquidadas			1.774.538,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			20.628.248,44
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			285.410,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas			128.071,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas			119.461,28
Resultado Previdenciário			165.949,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.073.855,86	0,00
Resultado Primário	0,00	1.073.855,86	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	162.688,49	0,00	125.584,37	37.104,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	464.534,89	0,00	45.044,28	419.490,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	1.073.855,86	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	276.761,90	60,00	98,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.260.036,96		1.083.365,58
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.000,00		-30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	25,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:58A9B271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 850 , DE 25 DE MAIO DE 2021.

"*Extingue cargos vagos no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos os cargos constantes no Anexo Único desta Lei Complementar na medida em que vagarem, cargos estes, criados e regidos através das Leis Complementares nº 384, de 30 de junho de 2010 e nº 391 de 06 de julho de 2010 e suas alterações.

Art. 2º As vantagens e gratificações que possuem direito adquirido, decisões judiciais e outras situações previstas em lei, permanecerão sem nenhum prejuízo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

NÍVEL FUNDAMENTAL			
Cargo	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo
Artífice Especializado	Ajudante de Pedreiro	40	220
	Borracheiro	40	
	Carpinteiro	40	
	Cabeleireiro	40	
	Corte e Costura	40	
	Cozinheiro	40	
	Doces e Salgados	40	
	Eletricista	40	
	Encanador	40	
	Manicura e Pedicura	40	
	Panificação	40	
	Pedreiro	40	

	Serigrafia	40	
	Soldador	40	
	Pintor	40	
	Mecânico de Automóvel	40	
	Mecânico de Máquinas pesadas	40	
Auxiliar de Serviços Gerais	-	40	1000
Encarregado de Serviços Gerais	-	40	36
Gari	-	40	1200
Mecânico de Automóveis	-	40	19
Mestre de Obras	-	40	10
NÍVEL MÉDIO			
Cargo	Especialidade	Carga Horária	Quantitativo
Recepcionista	-	40	20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:491CA3E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 851 , DE 25 DE MAIO DE 2021.

"*Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a centralidade do princípio da eficiência para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior produtividade à instrução de processos no âmbito do Município De Porto Velho;

CONSIDERANDO as importantes vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes da efetividade dos trabalhos de natureza Técnica, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a busca do bom funcionamento deste Executivo Municipal, cumprindo seu papel Constitucional;

CONSIDERANDO que a avaliação sistemática, contínua e eficaz é uma ferramenta gerencial poderosa, fornecendo aos gestores, condições e subsídios para aumentar a eficiência e efetividade na execução das atribuições e produção dos resultados pelo seu Corpo Técnico;

CONSIDERANDO a eficiência, como sendo o grau de otimização na utilização, conservação e desenvolvimento dos recursos potenciais e atuais na consecução da finalidade e objetivos controle externo;

CONSIDERANDO que a efetividade determina o atingimento dos resultados na consecução dos fins constitucionais e legais do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 384/2010, Art. 4º, inciso VI – Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, constantes no Anexo Único desta Lei Complementar, conforme abaixo relacionados, ficam extintos à medida que vagar.

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar nº 384/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 6º*** *Os cargos do Quadro de Cargos de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional da Prefeitura do Município de Porto Velho são providos por concurso público de provas, de provas e títulos e/ou processo seletivo por prazo determinado a critério da administração e disponibilidade orçamentária*." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CARGOS EXTINTOS

ORDEM	CARGO	ESCOLARIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CARGOS
1	Arquiteto	NÍVEL SUPERIOR	F	I a XV	40 H. S.	50
2	Engenheiro Ambiental		F		40 H. S.	5
3	Engenheiro Agrimensor		F		40 H. S.	5
4	Engenheiro Agrônomo		F		40 H. S.	10
5	Engenheiro Civil		F		40 H. S.	100
6	Engenheiro Eletricista		F		40 H. S.	10
7	Engenheiro Florestal		F		40 H. S.	5
8	Engenheiro de Produção		F		40 H. S.	5
9	Engenheiro de Tráfego		F		40 H. S.	10
10	Técnico de Regulação		F		40 H. S.	5
11	Técnico em Planejamento e Operação de Transporte Multimodal		F		40 H. S.	5

12	Analista de Aplicações		F		40 H. S.	5
13	Analista de Suporte		F		40 H. S.	5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82083699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº065/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00089-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 diárias e ½ (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum, com o objetivo de realizar ações alusivas ao dia 12 de junho – Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, com a conscientização das crianças, comerciantes e a população local dos referidos Distritos, no período de 11 à 13 de junho de 2021, por meio de transporte terrestre oficial, modelo Hillux Placa OHS-7871, conforme o Memorando Nº 114/DPSE/SEMASF/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenadora do Programa de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil	Jaci Paraná/RO e Nova Mutum	2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
Bianca Vilarin Vieira Izel	1001575	Chefe de Apoio		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo (Condutor)		2 e ½	R$ 150,00	R$375,00
Maria do Socorro Leite	248098	Educador Social		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

Porto Velho/RO, 24 de maio de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB14C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº064/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00088-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 diárias e meia (três e meia) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Rio Branco/AC, com o objetivo de acompanhar a demandatária acolhida na Unidade de Acolhimento Para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, Srª. G. C. e seus dois filhos até a Casa da Mãe da Mata, no período de 07 à 10 de junho de 2021, por meio de transporte terrestre oficial, modelo Hilux Placa OHS-8001, conforme o Memorando Nº 112/DPSE/SEMASF/2021 (fl. 02).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Manutenção e Logística / Condutor	Rio Branco/AC	3 e ½	R$ 500,00	R$ 1.750,00
Magda dos Santos de Sá	320333	Coordenadora de Unidade		3 e ½	R$ 350,00	R$ 1.225,00
TOTAL						**R$ 2.975,00**

Porto Velho/RO, 24 de maio de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380B2172

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.307 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 1032/GAB/SEMOB/2021 de 12 de Maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 10.002807-000/2019, referente a aquisição de equipamento de topografia;

Considerando os termos do Ofício n.º 898/GAB/SEMOB/2021 de 3 de maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 10.00100-000/2019, referente ao fornecimento de peças para manutenção de veículos.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 714.684,11 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	3.023	114.684,11
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	3.023	600.000,00
SUB TOTAL					**714.684,11**
TOTAL					**714.684,11**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB427D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.308 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1112/2021/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 18 de maio de 2021, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para reforço de dotação orçamentária;

Considerando o Ofício n.° 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 nas Contas Correntes n.° 10.587-2, n° 7.715-1, 10.462 – 0 e 10.498 - 1 .

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.046.196,13 (três milhões, quarenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e treze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	3.008	224.880,80
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	3.008	9.401,60
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	3.023	314.974,00
			4.4.90.61	3.001	800.000,00
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	3.001	38.400,57
			3.3.90.39	3.001	606.874,13
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	3.008	93.725,20
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	3.008	53.607,00

09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	4.4.90.51	3.008	904.332,83
TOTAL POR FONTE				**3.001**	**1.445.274,70**
				3.008	**1.285.947,43**
				3.023	**314.974,00**
TOTAL					**3.046.196,13**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCE8B9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.309 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1404/2021/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 14 de maio de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para devolução de saldo de recursos financeiros não utilizados do Termo de Compromisso n.° 11140/2014;

Considerando o Ofício n.° 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na Conta Corrente n.° 10.136-2.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	3.3.90.93	6.012	46.000,00
SUB TOTAL					**46.000,00**
TOTAL					**46.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9BA4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.310 DE 25 DE MAIO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	65.000,00	-
			3.3.90.92	1.000	-	65.000,00
SUBTOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**
TOTAL					**65.000,00**	**65.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686B3167

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.311 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	475.000,00	-
SUBTOTAL					**475.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.000	-	475.000,00
SUBTOTAL					-	**475.000,00**
TOTAL					**475.000,00**	**475.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF41512

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.306 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 1037/GAB/SEMOB/2021 de 12 de Maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 10.00076-00/2020, referente a contrapartida do convênio n.º 882840/2019 – pavimentação das ruas Cascalheira, Fortuna e Nilton Azevedo.

Considerando os termos do Ofício n.º 1032/GAB/SEMOB/2021 de 12 de maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 11.0025-02/2021, referente a locação de máquinas e aquisição de crachás.

Considerando os termos do Ofício n.º 1038/GAB/SEMOB/2021 de 14 de maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.º 11.00051-00/2021, referente a contrapartida do convênio n.º 882827/2019 – construção do campo de futebol com grama sintética – praça do Cohab.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 412.939,55 (quatrocentos e doze mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.000	160.563,37
			3.3.90.39	3.000	45.162,00
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	3.000	59.999,18
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	3.000	147.215,00
SUB TOTAL					**412.939,55**
TOTAL					**412.939,55**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9B98279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0021/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0021/2021 de 03/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2021. Edição 2957.

1 DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO
1.1 O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o conteúdo da linha "TOTAL" presente no quadro de "DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS" constante no TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0021/2021 de 03/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2021. Edição 2957.

•DA RERRATIFICAÇÃO

2.1 Retificar o conteúdo da linha "TOTAL" presente no quadro de "DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS", da seguinte forma:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Quant. Veículos**	**Descrição**	**Valor (R$)**
90	Diária (24 horas)	**02**	**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "B" PARA UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, EQUIPADA E GUARNIDA COM OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS.** **ESPECIFICAÇÕES DA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO TIPO B:** Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos. Deve ser dotada de equipamentos, guarnecida por dois técnicos de enfermagem, além do condutor(a), treinados para oferecer suporte básico de vida sob supervisão e condições de funcionamento pré-hospitalar e/ou de transporte Inter-hospitalar. A quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pelo concorrente. Os profissionais, equipamentos, combustível deverão estar incluídos no preço ofertado pelo concorrente. **2.** Os veículos deverão possuir os seguintes equipamentos: a) maca retrátil; b) aspirador; c) umidificador; d) prancha longa; e e) cilindro de oxigênio grande e portátil. A recarga dos cilindros será de responsabilidade da Contratante. **3.** As ambulâncias objeto de locação deverão ser novas. **4.**Tipo e Características do Veículo: Van furgão longa e com teto alto, adaptada para ambulância "TIPO B", conforme portaria GM/MS n° 2.048, com as seguintes características: - sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula e manômetro; banco para acompanhante tipo baú escamoteável, paralelo à maca com no mínimo 02 assentos e cintos de segurança, armários superior e inferior do lado esquerdo, poltrona do socorrista na cabeceira da maca retrátil, anatômico, fixo com encosto de cabeça, com cinto de segurança, painel elétrico independente do sistema elétrico do carro, contendo inversor e tomada 110 volts, revestimento interno das laterais e do teto em material resistente ao processo de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, isolamento termo acústico, divisória original com janela de comunicação corrediça, janela na porta lateral com vidros deslizantes com película ou siregrafado em branco com listras transparentes, vidros traseiros fixos com película ou serigrafado em branco com listras transparentes, iluminação interna artificial dotada de luminárias tipo LED, instaladas no teto, ventilação interna do compartimento de atendimento com 01ventilador insuflador na dianteira e 01exaustor na traseira, interruptores de comando de iluminação interna, ventilador e exaustor, barra sinalizadora, grafismo padrão "ambulância", tacógrafo digital, estribo na lateral direita, ar condicionado para motorista e salão, direção hidráulica ou assistida. **5.** Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da contratada. Em caso de quebra(s) do(s) veículo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **6**. O combustível ficará por conta da Contratante. **7.** A contratada deverá segurar os veículos nas seguintes formas: a) seguro com cobertura total para as ambulâncias; b) seguro para terceiro com prêmio acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento. **8.** O serviço de entrega e retirada dos veículos será por conta da contratada. **9.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, contratação e salário dos motoristas, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc. Em virtude da pandemia de Coronavírus o interior da Unidade Móvel deverá ser totalmente envelopado com plástico e outros materiais descartáveis para o atendimento e transporte seguros e adequados dos pacientes. O veículo deverá ser lavado adequadamente com produtos próprios após cada atendimento. Assim como, os equipamentos contidos na ambulância deverão ser desinfetados à rigor. É importante destacar que alguns dos socorristas e enfermeiros deverão passar por capacitação para atuar junto ao novo tipo de atendimento e deverão ser responsáveis pelo suporte da Unidade. A equipe do Serviço deverá passar por treinamentos para paramentação e desparamentação de EPI e demais procedimentos que possam ocorrer durante o atendimento do paciente suspeito de Covid-19.	R$ 2.836,32
TOTAL				**510.537,12**

Leia-se:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Quant. Veículos**	**Descrição**	**Valor (R$)**
90	Diária (24 horas)	**02**	**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "B" PARA UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, EQUIPADA E GUARNIDA COM OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS.** **ESPECIFICAÇÕES DA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO TIPO B:** Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos. Deve ser dotada de equipamentos, guarnecida por dois técnicos de enfermagem, além do condutor(a), treinados para oferecer suporte básico de vida sob supervisão e condições de funcionamento pré-hospitalar e/ou de transporte Inter-hospitalar. A quilometragem é livre e o combustível deverá estar incluído no preço ofertado pelo concorrente. Os profissionais, equipamentos, combustível deverão estar incluídos no preço ofertado pelo concorrente. **2.** Os veículos deverão possuir os seguintes equipamentos: a) maca retrátil; b) aspirador; c) umidificador; d) prancha longa; e e) cilindro de oxigênio grande e portátil. A recarga dos cilindros será de responsabilidade da Contratante. **3.** As ambulâncias objeto de locação deverão ser novas. **4.**Tipo e Características do Veículo: Van furgão longa e com teto alto, adaptada para ambulância "TIPO B", conforme portaria GM/MS n° 2.048, com as seguintes características: - sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula e manômetro; banco para acompanhante tipo baú escamoteável, paralelo à maca com no mínimo 02 assentos e cintos de segurança, armários superior e inferior do lado esquerdo, poltrona do socorrista na cabeceira da maca retrátil, anatômico, fixo com encosto de cabeça, com cinto de segurança, painel elétrico independente do sistema elétrico do carro, contendo inversor e tomada 110 volts, revestimento interno das laterais e do teto em material resistente ao processo de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, isolamento termo acústico, divisória original com janela de comunicação corrediça, janela na porta lateral com vidros deslizantes com película ou siregrafado em branco com listras transparentes, vidros traseiros fixos com película ou serigrafado em branco com listras transparentes, iluminação interna artificial dotada de luminárias tipo LED, instaladas no teto, ventilação interna do compartimento de atendimento com 01ventilador insuflador na dianteira e 01exaustor na traseira, interruptores de comando de iluminação interna, ventilador e exaustor, barra sinalizadora, grafismo padrão "ambulância", tacógrafo digital, estribo na lateral direita, ar condicionado para motorista e salão, direção hidráulica ou assistida. **5.** Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da contratada. Em caso de quebra(s) do(s) veículo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **6**. O combustível ficará por conta da Contratante. **7.** A contratada deverá segurar os veículos nas seguintes formas: a) seguro com cobertura total para as ambulâncias; b) seguro para terceiro com prêmio acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento. **8.** O serviço de entrega e retirada dos veículos será por conta da contratada. **9.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, contratação e salário dos motoristas, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc. Em virtude da pandemia de Coronavírus o interior da Unidade Móvel deverá ser totalmente envelopado com plástico e outros materiais descartáveis para o atendimento e transporte seguros e adequados dos pacientes. O veículo deverá ser lavado adequadamente com produtos próprios após cada atendimento. Assim como, os equipamentos contidos na ambulância deverão ser desinfetados à rigor. É importante destacar que alguns dos socorristas e enfermeiros deverão passar por capacitação para atuar junto ao novo tipo de atendimento e deverão ser responsáveis pelo suporte da Unidade. A equipe do Serviço deverá passar por treinamentos para paramentação e desparamentação de EPI e demais procedimentos que possam ocorrer durante o atendimento do paciente suspeito de Covid-19.	R$ 2.836,32
TOTAL				**510.537,60**

•DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas demais matérias do TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0021/2021 de 03/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2021. Edição 2957.

•DA EFICÁCIA

•Para a eficácia deste Termo, o Contratante, após a assinatura, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7471D5C3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2968 de 19.05.2021, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA de Registro de Preços Permanente nº 023/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021 – Licitação nº 862079 – Processo 02.00315/2020**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MARMITEX E KIT LANCHE**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento:01 (uma) porção de arroz,01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma)	81.644	UNIDADE	R$ 13,35	R$ 1.089.947,40	**ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA**

porção d e prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa:01 (uma)porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.					**EPP CNPJ: 08.821.893/0001-48 End.: Av. Tiradente, 2968 – Bairro: Embratel – Cep: 76.820-882 -Porto Velho – RO Responsável: Maria Linete Paiva CPF: 142.852.902-00**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento:01 (uma) porção de arroz,01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa:01 (uma)porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	3.561	UNIDADE	**FRACASSADO**		
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	412.098	UNIDADE	R$ 6,99	R$ 2.880.565,02	**ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP CNPJ: 08.821.893/0001-48 End.: Av. Tiradente, 2968 – Bairro: Embratel – Cep: 76.820-882 -Porto Velho – RO Responsável: Maria Linete Paiva CPF: 142.852.902-00**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. KIT LANCHE: acondicionada em embalagem descartável, deverá ser composto de 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina...); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural, em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto e 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé. 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestão de cardápio em anexo.	5.917	UNIDADE	R$ 6,99	R$ 41.359,83	**ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP CNPJ: 08.821.893/0001-48 End.: Av. Tiradente, 2968 – Bairro: Embratel – Cep: 76.820-882 -Porto Velho – RO Responsável: Maria Linete Paiva CPF: 142.852.902-00**

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A76DF0D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ANO XII, Nº 2958 de 05.05.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 015/2021** – **Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Licitação nº 856797 – Processo 02.00265/2020**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS 'FRASCOS E BISNAGAS II'**, conforme especificado no edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	30.000	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	2.200	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML	FRASCO	8.000	DAIICHI SANKYO	R$ 7,05	R$ 56.400,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:** RUA DAS GAROUPAS, N°43, BAIRRO CALHAU, CEP 65.075-160,CIDADE DE SÃO LUÍS-MA **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
AMPLA CONCORRÊNCIA						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1.700	CRISTÁLIA	R$ 9,28	R$ 15.776,00	**EMPRESA:** RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 04.598.413/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA SURUBIM, 4925. BAIRRO LAGOA – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** HERNANDES SALES GUERRA **CPF:** 045.692.022-68
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20 MG/G GELEIA 30 G	BISNAGA	3.200	PHARLAB	R$ 2,55	R$ 8.160,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME** **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA MP-6. 304, QUADRA 16-A, LT01 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO/GO **RESPONSÁVEL:** ANTONIA DANIELA DE SANTANA **CPF:** 923.900.561-72
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% 100 MG/ML SPRAY AEROSSOL 50 ML	FRASCO	350	HIPOLABOR	R$ 37,50	R$ 13.125,00	**EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **ENDEREÇO:** AV. 62-A, 419 – JARDIM AMÉRICA – RIO CLARO -SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	7.100	PRATI	R$ 2,33	R$ 16.543,00	**EMPRESA:** GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PRO. HOSP. LTDA. **CNPJ:** 17.474.278/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RS **RESPONSÁVEL:** MARCELO MAROSTICA **CPF:** 820.347.290-72
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	7.300	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	FRASCO	8.700	MARIOL	R$ 1,20	R$ 10.440,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME** **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA MP-6. 304, QUADRA 16-A, LT01 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO/GO **RESPONSÁVEL:** ANTONIA DANIELA DE SANTANA **CPF: 923.900.561-72**
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR 50 G	BISNAGA	11.800	PRATI DONADUZZI	R$ 4,60	R$ 54.280,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME** **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA MP-6. 304, QUADRA 16-A, LT01 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO/GO **RESPONSÁVEL:** ANTONIA DANIELA DE SANTANA **CPF: 923.900.561-72**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. METRONIDAZOL + NISTATINA – 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	BISNAGA	13.790	PRATI DONADUZZI	R$ 7,90	R$ 108.941,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME** **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA MP-6. 304, QUADRA 16-A, LT01 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO/GO **RESPONSÁVEL:** ANTONIA DANIELA DE SANTANA **CPF: 923.900.561-72**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. METRONIDAZOL + NISTATINA – 100 MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	BISNAGA	3.410	PRATI DONADUZZ	R$ 9,97	R$ 33.997,70	**EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.** **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **ENDEREÇO:** AQ. RE – GLEBA 01D – LOJA 02 -PARQUE ESPLANADA 01 – VALPARAISO DE GOIÁS - GO **RESPONSÁVEL:** LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 805.856.631-49
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	BISNAGA	12.800	HIPOLABOR	R$ 1,87	R$ 23.936,00	**EMPRESA:** GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PRO. HOSP. LTDA. **CNPJ:** 17.474.278/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE – RS **RESPONSÁVEL:** MARCELO MAROSTICA **CPF:** 820.347.290-72
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. MICONAZOL NITRATO DE 20MG/G	BISNAGA	5.700	HIPOLABOR	R$ 4,48	R$ 25.536,00	**EMPRESA:** MULTIFARMA

(2%) CREME VAGINAL 80 G + APLICADOR						**CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **ENDEREÇO:** RUA TRÊS, 283 – PARQUE NORTE – VESPASIANO – MG **RESPONSÁVEL:** AMANDA RODRIGUES ANDRADE **CPF:** 089.070.166-00
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) LOÇÃO 30 ML	FRASCO	4.500	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. N-ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ DILUIÇÃO	ENVELOPE	16.500	EUROFARMA	R$ 1,00	R$ 16.500,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:** RUA DAS GAROUPAS, N°43, BAIRRO CALHAU, CEP 65.075-160,CIDADE DE SÃO LUÍS-MA **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 G	BISNAGA	29.500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,92	R$ 27.140,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:** RUA DAS GAROUPAS, N°43, BAIRRO CALHAU, CEP 65.075-160,CIDADE DE SÃO LUÍS-MA **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	BISNAGA	3.500	PRATI DONADUZZI	R$ 4,26	R$ 14.910,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME** **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA MP-6. 304, QUADRA 16-A, LT01 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO/GO **RESPONSÁVEL:** ANTONIA DANIELA DE SANTANA **CPF: 923.900.561-72**
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. ÓLEO MINERAL 100 ML PURO	FRASCO	4.700	FARMAX	R$ 2,34	R$ 10.998,00	**EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.** **CNPJ:** 15.031.173/0001-44 **ENDEREÇO:** AQ. RE – GLEBA 01D – LOJA 02 -PARQUE ESPLANADA 01 – VALPARAISO DE GOIÁS - GO **RESPONSÁVEL:** LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 805.856.631-49
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	22.600	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	5.200	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	**FRACASSADO**				
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	6.500	HIPOLABOR	R$ 3,35	R$ 21.775,00	**EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** **CNPJ:** 67.729.178/0001-49 **ENDEREÇO:** AV. 62-A, 419 – JARDIM AMÉRICA – RIO CLARO -SP **RESPONSÁVEL:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA **CPF:** 369.371.578-51
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDIO DE 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	6.700	PRATI DONADUZZI	R$ 6,36	R$ 42.612,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME** **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA MP-6. 304, QUADRA 16-A, LT01 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO/GO **RESPONSÁVEL:** ANTONIA DANIELA DE SANTANA **CPF: 923.900.561-72**
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15 MG/ ML XAROPE 120 M	FRASCO	3.000	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	33.700	**FRACASSADO**			

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	FRASCO	4.500	GLAXO WELCOME	R$ 9,22	R$ 41.490,00	**EMPRESA: UNI HOSPITALAR** **CNPJ:** 07.484.373/0001-24 **ENDEREÇO:** RUA ALAGOAS, 253 -IPSEP – RECIFE – PE **RESPONSÁVEL:** CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES **CPF:** 484.301.613-68
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3.500	PRATI DONADUZZI	R$ 1,65	R$ 5.775,00	**EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME** **CNPJ:** 07.640.617/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA MP-6. 304, QUADRA 16-A, LT01 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE, BAIRRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDO/GO **RESPONSÁVEL:** ANTONIA DANIELA DE SANTANA **CPF: 923.900.561-72**
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 50 G	BISNAGA	3.200	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (400 + 80) MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FRASCO	5.234	**FRACASSADO**			
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)	FRASCO	1.266	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. SULFATO FERROSO – 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	5.800	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. SULFATO FERROSO – 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.700	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. TOBRAMICINA – 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 G	FRASCO	1.500	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO – 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML) XAROPE 100 ML	FRASCO	7.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,54	R$ 24.780,00	**EMPRESA:** G F ALMEIDA LOPES **CNPJ:** 29.948.533/0001-81 **ENDEREÇO:** RUA DAS GAROUPAS, N°43, BAIRRO CALHAU, CEP 65.075-160,CIDADE DE SÃO LUÍS-MA **RESPONSÁVEL:** GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES **CPF:** 160.160.198-01

Porto Velho, 25 de maio de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C825B990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Processo nº 1508/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 46/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO – COMTRAM DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

VALIDADE DA ATA: 26.05.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.335.996/0001-70, situada na Rua; Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-6665/9.9987-3617, e-mail; unimax.licitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Clévisson Oliveira Pinto, portador do RG 560.464 SESDEC/RO, e CPF 607.840.242-00, residente no Município de Cacoal – RO.

2) SC BRINDES LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, situada na Rua: Guaporé Nº 5112 Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1813, e-mail; rondoniabones@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Daniel Pinheiro Ferreira, portador do RG 350582 SSP/RO, e CPF 257.994.442-72, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 46/2021 para Registro de Preços nº 37/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO – COMTRAM DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 09.381.459/0001-57 ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Camiseta confeccionada em malha fria, na cor branca sem gola, manga curta, 01 bolso no lado direito e no lado esquerdo brasão do departamento na própria peça na parte frontal da altura do peito. Obs. Tamanho sob medida.	AZ	UN	18,0000	29,7000	534,60
7	Bornal de perna Militar; Confeccionado em todo seu corpo externo em Nylon Resistente à água, dispondo na parte frontal de uma bolsa multiuso revestida na parte externa de velcro colocação e identificação do agente na parte de velcro com dizeres (AGENTE DE TRÂNSITO). Com três porta carregadores com fechamento velcro, fixação na perna modelo aranha.	ZERO UM	UN	6,0000	121,6000	729,60
Total do Fornecedor:						1.264,20
Fornecedor: CNPJ: 02.507.452/0001-90 SC BRINDES LTDA-EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	Coturno de cor preto confeccionado em couro. Forma anatômica, parte superior composta de cano aproximadamente 17 cm de altura, gáspea, biqueira com ou sem costura, sem enfeites, contra-forte e fole em vaqueta de 08 linhas, no cano aberto na frente, duas ordens de inhoses que atacam cadarço de algodão nº. 08 mm, na parte inferior se compõe de palmilha em sola cabeça e alma de aço, solado e salto (em poliuretano ou borracha látex natural) com desenhos antiderrapantes, fixado pelo processo injetado, vulcanizado, colado no material pré-moldado, forrado internamente em raspa de couro ou algodão trançado tipo vaqueiro que cobre a gáspea e o cabedral costurado em linha de nylon nº. 60, o solado na planta do pé deverá ter no mínimo1,2 cm, na parte do salto 03 cm e na união salto/solado propriamente dito, deverá ter 01 cm de altura, 1º. Qualidade. Tamanho 36	RU	UND	1,0000	439,0000	439,00
11	Coturno de cor preto confeccionado em couro. Forma anatômica, parte superior composta de cano aproximadamente 17 cm de altura, gáspea, biqueira com ou sem costura, sem enfeites, contra-forte e fole em vaqueta de 08 linhas, no cano aberto na frente, duas ordens de inhoses que atacam cadarço de algodão nº. 08 mm, na parte inferior se compõe de palmilha em sola cabeça e alma de aço, solado e salto (em poliuretano ou borracha látex natural) com desenhos antiderrapantes, fixado pelo processo injetado, vulcanizado, colado no material pré-moldado, forrado internamente em raspa de couro ou algodão trançado tipo vaqueiro que cobre a gáspea e o cabedral costurado em linha de nylon nº. 60, o solado na planta do pé deverá ter no mínimo1,2 cm, na parte do salto 03 cm e na união salto/solado propriamente dito, deverá ter 01 cm de altura, 1º. Qualidade. Tamanho 41	RU	UND	1,0000	484,0000	484,00
Total do Fornecedor:						923,00
Fornecedor: CNPJ: 35.335.996/0001-70 C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Gandola em tecido misto de poliéster e algodão, no padrão "Rip-Stop" de manga longa, confeccionada em corte reto, com abertura na frente, fechamento com 06 (seis) botões na cor CAQUI. Gola: Estilo colarinho, ponta de gola com 7 cm de largura na extremidade, do lado esquerdo será embutido no pé da gola uma lingueta em forma de flecha com 7 cm de comprimento, com pesponto simples em todo o contorno, com uma casa na lingueta para fechar a gola e um botão fixado a 3 cm do pé da gola para descanso da lingueta Bolso: na parte da frente um bolso de cada lado na altura do peito, chapeado em forma retangular, largura de 12,5 cm por 13 cm de comprimento Portinholas: Fechada por velcro – no lado direito superior ao bolso 11 x 2= nome e tipagem sanguínea dos agentes, nome de preto e tipagem vermelho com bordadura amarela em todo o contorno Platinas: Nos ombros entreladas em forma de flecha, embutida na costura da cava, medindo, nesta parte, 6 cm de largura afunilando para 5 cm na parte abotoada Costas: Sem costuras no meio com comprimento mínimo de 84 cm para a modelagem de nr 3, para os demais tamanhos de acordo com a ampliação. Leva um fole de cada lado com 5 cm da largura e 50 cm de comprimento, partindo da costura do ombro distante 4 cm da costura da cava até a cintura onde é embutido na costura lateral, o fole 5 cm da profundidade e pespotando na borda interna e externa ficando o fole solto, preso somente abaixo da cava, pelo lado de fora, com uma costura em forma de triângulo e outra da mesma forma no final do fole, isto é junto a costura lateral dando acabamento final Fechamento da camisa: A camisa deverá ser fechada através de botões ocultos por tecido sobreposto. Mangas/Punho: manga comprida sob medida dos Agentes de Trânsito Bandeira: No braço direito será costurado a Bandeira do Município de Rolim de Moura, bordada no sistema de etiqueta costurado a 4 cm abaixo da costura do ombro, com bordadura branca em todo o contorno. -No braço esquerdo será costurado o brasão da COMTRAN com símbolo da Prefeitura a 4 cm abaixo da costura do ombro com bordadura amarela em todo o contorno, Obs. Tamanho sob medida.	PROPRIA	UND	12,0000	134,0000	1.608,00
2	Calça em tecido misto de poliéster e algodão, no padrão "Rip-Stop", folgada até abaixo do joelho, bainha simples de 3 cm de largura dobrada para dentro feito a máquina. Bolsos: Dois bolsos laterais grandes com as medidas de 18 cm de largura por 16 cm de comprimento com duas pregas de 40 mm na largura do meio do bolso. Portinholas: pestanas duplas, medindo a externa, 230mm com fechamento por velcro. Cós: simples com 4 cm de largura e sete passadores distribuídos de forma equidistante, devendo ser colados individualmente na costura de trás Reforço do gancho: No gancho traseiro um reforço do mesmo tecido pespontado	PROPRIA	UND	12,0000	134,0000	1.608,00

	duplo em forma de meia lua com as pontas finalizando juntas no gancho de traz. Joelheira: Reforço retangular, do mesmo tecido, aplicado na altura do joelho, pespontado duplo em todo o contorno Bragueta: Fechada por um botão de 17mm no cós, aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho ecler de poliéster da mesma cor do tecido. Obs. Tamanho sob medida					
3	Cinto militar tático em nylon medindo 3,5 cm com fivela prata para regulagem. Tamanho: único ajustável c/ 135 cm (Comprimento total) 1º qualidade. Cor preto	PROPRIA	UND	6,0000	34,0000	204,00
4	Cinto tático militar (cinto de guarnição), confeccionado em nylon de alta resistência com fivela em polímero, largura de 5 a 05,5 cm, comprimento de 1,25 m com regulagem em velcro, cor preto.	PROPRIA	UND	6,0000	78,0000	468,00
5	Bonés em RIP STOP, cor branca, com o Brasão do Município de Rolim de Moura, bordado sistema de etiqueta, costurado na parte frontal do boné, com bordadura amarela em todo contorno, 1º. Qualidade. Tamanho Adulto.	PROPRIA	UND	30,0000	40,0000	1.200,00
8	Coturno de cor preto confeccionado em couro, Forma anatômica, parte superior composta de cano aproximadamente 17 cm de altura, gáspea, biqueira com ou sem costura, sem enfeites, contra-forte e fole em vaqueta de 08 linhas, no cano aberto na frente, duas ordens de inhoses que atacam cadarço de algodão nº. 08 mm, na parte inferior se compõe de palmilha em sola cabeça e alma de aço, solado e salto (em poliuretano ou borracha látex natural) com desenhos antiderrapantes, fixado pelo processo injetado, vulcanizado, colado no material pré-moldado, forrado internamente em raspa de couro ou algodão trançado tipo vaqueiro que cobre a gáspea e o cabedral costurado em linha de nylon nº. 60, o solado na planta do pé deverá ter no mínimo1,2 cm, na parte do salto 03 cm e na união salto/solado propriamente dito, deverá ter 01 cm de altura, 1º. Qualidade. Tamanho 40	PROPRIA	UN	3,0000	420,0000	1.260,00
9	Coturno de cor preto confeccionado em couro. Forma anatômica, parte superior composta de cano aproximadamente 17 cm de altura, gáspea, biqueira com ou sem costura, sem enfeites, contra-forte e fole em vaqueta de 08 linhas, no cano aberto na frente, duas ordens de inhoses que atacam cadarço de algodão nº. 08 mm, na parte inferior se compõe de palmilha em sola cabeça e alma de aço, solado e salto (em poliuretano ou borracha látex natural) com desenhos antiderrapantes, fixado pelo processo injetado, vulcanizado, colado no material pré-moldado, forrado internamente em raspa de couro ou algodão trançado tipo vaqueiro que cobre a gáspea e o cabedral costurado em linha de nylon nº. 60, o solado na planta do pé deverá ter no mínimo1,2 cm, na parte do salto 03 cm e na união salto/solado propriamente dito, deverá ter 01 cm de altura, 1º. Qualidade. Tamanho 39	PROPRIA	UND	1,0000	420,0000	420,00
Total do Fornecedor:						6.768,00
Totalização:						8.955,20

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega do material será efetuada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, durante o horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos Categoria Econômica, 33.90.39, Projeto Atividade 2.120 e 2.119. Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.335.996/0001-70, situada na Rua; Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-6665/9.9987-3617, e-mail; unimax.licitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Clévisson Oliveira Pinto, portador do RG 560.464 SESDEC/RO, e CPF 607.840.242-00, residente no Município de Cacoal – RO.

2) SC BRINDES LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, situada na Rua: Guaporé Nº 5112 Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1813, e-mail; rondoniabones@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Daniel Pinheiro Ferreira, portador do RG 350582 SSP/RO, e CPF 257.994.442-72, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:585C6619

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021

Rolim de Moura, 24 de maio de 2021.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – EDITAL 002/SEMEC/RM/2021.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO
1	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
2	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA.	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)
3	ADALGISA ADORENOS AGUIAR	21/08/2021	Serviços Gerais (40h)
4	ADAME PAULI ROSA	30/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
5	ADEILDO DOS SANTOS SANTANA	17/06/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
6	ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989	Serviços Gerais (40h)
7	ADELINA KLIPEL	22/03/1978	Serviços Gerais (40h)
8	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	29/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
9	ADEON LOPES DE SOUZA	04/01/1980	Serviços Gerais (40h)
10	ADERLAINE SEVERINO DA SILVA	03/05/2002	Serviços Gerais (40h)
11	ADERLI KINACK	16/06/1987	Serviços Gerais (40h)
12	ADILMA PINHEIRO PEREIRA05	05/12/1965	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
13	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	14/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
14	ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	21/02/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
15	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	30/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
16	ADRIANA BEZERRA ESTECHE	29/01/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
17	ADRIANA CAMPOS SISNANDO DE LIMA	12/10/1974	Psicólogo (40h)
18	ADRIANA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	13/02/1984	Serviços Gerais (40h)
19	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	16/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
20	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
21	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
22	ADRIANA DOS SANTOS BARBOZA ZANONI	06/12/1989	Serviços Gerais (40h)
23	ADRIANA KALCH	28/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
24	ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
25	ADRIANA LOPES BARBOSA	05/08/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
26	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
27	ADRIANA MACHADO MAGALHAES	22/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
28	ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
29	ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
30	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	Serviços Gerais (40h)
31	ADRIANA PEREIRA SIMÕES	08/02/1990	Serviços Gerais (40h)
32	ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
33	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
34	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
35	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
36	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
37	ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA	17/06/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
38	ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
39	AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA	27/05/1992	Psicólogo (40h)
40	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
41	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	16/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
42	ALAIDES MARIA DOS SANTOS	15/09/1975	Serviços Gerais (40h)
43	ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	06/03/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
44	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	13/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
45	ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)
46	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)
47	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
48	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
49	ALDAIR VITAL DE LIMA	09/06/1989	Serviços Gerais (40h)
50	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
51	ALESANGELA BURI DOS SANTOS	17/01/1990	Serviços Gerais (40h)
52	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
53	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Psicopedagogo Educacional (40h)
54	ALESSANDRA KESTER DE SOUZA OLIVEIRA	28/11/1988	Serviços Gerais (40h)
55	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	22/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
56	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	Serviços Gerais (40h)
57	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
58	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
59	ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	23/02/1987	Serviços Gerais (40h)
60	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	Serviços Gerais (40h)
61	ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS	21/09/1993	Psicólogo (40h)
62	ALICE DA COSTA OLIVEIRA	24/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
63	ALICE ROSA DE OLIVEIRA	25/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
64	ALIENE JATOBÁ DE OLIVEIRA	17/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
65	ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
66	ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	29/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
67	ALINE CAMBUY SIQUEIRA LELES	25/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
68	ALINE CARLA R DOS SANTOS	27/03/2000	Serviços Gerais (40h)
69	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	07/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
70	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	11/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
71	ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)

72	ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
73	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)
74	ALINE MATOS DA SILVA	25/07/1999	Serviços Gerais (40h)
75	ALINE NUNES MARINHO	29/08/1986	Psicólogo (40h)
76	ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
77	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
78	ALISON PEREIRA DE MELO	20/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
79	ALISSON NEVES DE JESUS	23/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
80	ÁLLAN DE SOUZA COSTA	22/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
81	ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	10/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
82	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
83	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
84	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
85	ALZIANE PEREIRA FERREIRA	16/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
86	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
87	AMANDA APARECIDA COSTA FIGUEIREDO AZAMBUJA.	15/10/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
88	AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA PAUBEL	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
89	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
90	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
91	AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
92	AMANDA DA SILVA PARRALEGO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)
93	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)
94	AMANDA GOMES LIMA	25/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
95	AMANDA LUANA MASCHIO DE SOUZA	06/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
96	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Serviços Gerais (40h)
97	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)
98	ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	03/08/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
99	ANA CAROLINA DALMONECH CORDEIRO	14/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
100	ANA CAROLINA FONSECA DO NASCIMENTO	19/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
101	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
102	ANA CECÍLIA DIAS ANDRADE	20/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
103	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
104	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
105	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
106	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	Serviços Gerais (40h)
107	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	Serviços Gerais (40h)
108	ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK	11/08/1988	Serviços Gerais (40h)
109	ANA KAROLINE MOLDES VIEIRA	16/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
110	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
111	ANA LAISE CHRISLEI SALES LINHARES	19/06/1997	Psicólogo (40h)
112	ANA LAURA CRISTINA DE MORAES	01/07/1978	Serviços Gerais (40h)
113	ANA LEONINE RAIANE PRUDENTE FERREIRA	24/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
114	ANA LUCIA ABUD MENDES	06/04/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
115	ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	22/06/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
116	ANA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
117	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
118	ANA LÚCIA ROSA SARTORIO	17/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
119	ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
120	ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	25/07/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
121	ANA MEIRE DA SILVA FARIAS	25/05/1986	Serviços Gerais (40h)
122	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
123	ANA PAULA DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA DUARTE	10/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
124	ANA PAULA DE ALMEIDA	31/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
125	ANA PAULA DE SOUZA TIMOTEO	29/07/1995	Serviços Gerais (40h)
126	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
127	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
128	ANA PAULA NUNES GONÇALVES BERGER	04/09/1998	Serviços Gerais (40h)
129	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
130	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	19/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
131	ANA PAULA TEODOSIO DE OLIVEIRA	31/03/1994	Serviços Gerais (40h)
132	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS	29/11/1980	Serviços Gerais (40h)
133	ANA SALETE RIBEIRO DE MAIA LOPES	26/07/1976	Psicopedagogo Educacional (40h)
134	ANAILDO LÚCIDIO RIBEIRO	21/03/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
135	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
136	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
137	ANDEREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
138	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	Serviços Gerais (40h)
139	ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
140	ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
141	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)
142	ANDRÉ CLEBER DA SILVA BUNHAK	22/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
143	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	16/12/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
144	ANDRE JUNIOR RITCEL	07/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
145	ANDRÉ LUIS MORAIS DE FREITAS	08/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
146	ANDREA GONÇALVES FERREIRA	16/03/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
147	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
148	ANDREIA CAVALCANTE ESQUIVEL ZANOLLI	30/05/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
149	ANDREIA CRIVELARIO ANGELO	22/09/1983	Serviços Gerais (40h)
150	ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
151	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIA	15/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
152	ANDRÉIA DE SOUZA DOS SANTOS EVANGELISTA	26/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
153	ANDREIA DOS SANTOS PESSOA	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)
154	ANDREIA EINIK	09/05/1994	Serviços Gerais (40h)
155	ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
156	ANDREIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
157	ANDREIA RODRIGUES DA COSTA	10/04/1984	Serviços Gerais (40h)
158	ANDREIA SOARES FERREIRA	14/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
159	ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO	10/11/1997	Serviços Gerais (40h)

160	ANDREIA SOUZA SOARES	26/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
161	ANDRELIZA CRISTINA ELER DE OLIVEIRA	17/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
162	ANDRÊSSA ALVES XAVIER	28/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
163	ANDRESSA BRETAS ROSA	11/07/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
164	ANDRESSA CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	12/11/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
165	ANDRESSA DA SILVA MONTE	15/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
166	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
167	ANDRESSA JANUARIO SANTOS	05/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
168	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
169	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
170	ANDRESSA RICHTER BATISTA	21/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
171	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
172	ANDRIELE MOURAO DE ANDRADE BELO	09/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
173	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
174	ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	Psicólogo (40h)
175	ANELISE VIEIRA DE SOUZA	12/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
176	ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	30/04/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
177	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	Serviços Gerais (40h)
178	ANGELA MARIA BARBOZA DA SILVA	17/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
179	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
180	ANGELA MARIA RODRIGES	16/12/1988	Serviços Gerais (40h)
181	ÂNGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	23/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
182	ANGELA PATRICIA PEREIRA EVANGELISTA	30/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
183	ANGÉLICA ESPANHOL	22/03/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
184	ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	21/10/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
185	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
186	ANGELICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
187	ÂNGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
188	ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA	21/10/1987	Serviços Gerais (40h)
189	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
190	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
191	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	25/11/2001	Serviços Gerais (40h)
192	ANTONIA LIMA DA SILVA	01/07/1971	Serviços Gerais (40h)
193	ANTONIO CLÊIS DA ROCHA SILVA	15/07/1983	Serviços Gerais (40h)
194	ANTONIO JOEL DEGAM	19/12/1964	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
195	ANTONIO JOEL SOUSA RODRIGUES	18/08/1977	Psicólogo (40h)
196	ANTONIO MARCOS CHAGAS PAIVA	29/05/1987	Psicólogo (40h)
197	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)
198	ARIANE SEGATTO AGUIRRES	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
199	ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO	18/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
200	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	15/12/1997	Serviços Gerais (40h)
201	ARUAN PEREIRA DA CRUZ	01/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
202	ATANASIA DOS SANTOS	11/07/1990	Serviços Gerais (40h)
203	AUDELENA PEREIRA COUTINHO	14/12/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
204	AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
205	AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	27/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
206	AURICÉLIO SERRA DA SILVA	02/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
207	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)
208	BEATRIZ ALVES GONÇALVES	05/07/1997	Serviços Gerais (40h)
209	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	31/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)
210	BEATRIZ APARECIDA NUNES SIMÃO	23/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
211	BEATRIZ APARECIDA PAVANELI	21/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
212	BEATRIZ ARAÚJO QUINHONES	15/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
213	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	20/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
214	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
215	BEATRIZ DHIENIFFER PINTO DE SÁ	28/03/2000	Serviços Gerais (40h)
216	BEATRIZ FARIAS VICENTE	09/01/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
217	BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	27/05/2000	Serviços Gerais (40h)
218	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
219	BEATRIZ LELES DE SOUZA	12/03/2003	Serviços Gerais (40h)
220	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	Psicólogo (40h)
221	BELONI APARECIDA VIEIRA PAULA	12/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
222	BERENICE ROSA FILIPACK	01/07/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
223	BERNADETE CRISTINA DE OLIVEIRA	08/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
224	BIANCA APARECIDA CARDOSO FRANÇA	13/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
225	BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS	14/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
226	BRENA CARVALHO BARROS ARAUJO	12/06/1998	Psicólogo (40h)
227	BRENDA ALVES DA SILVA	17/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
228	BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	15/03/2002	Serviços Gerais (40h)
229	BRENDA FRANCO CARROCIA	16/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
230	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
231	BRUNA DA SILVA GOESE	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
232	BRUNA DE OLIVEIRA	11/10/1996	Serviços Gerais (40h)
233	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
234	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
235	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	Serviços Gerais (40h)
236	BRUNA KAÍZA VENTURA DE ABREU	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
237	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	01/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
238	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
239	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
240	BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
241	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
242	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
243	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)
244	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Serviços Gerais (40h)
245	BRUNO LUCOTTI FERNANDES	07/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
246	BRUNO MATTOS LEAL	03/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
247	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)

248	CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)
249	CAIO ANDRÉ DA COSTA RAMOS	09/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
250	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
251	CALÉB VALDINEI BOY BRITO	01/02/2003	Serviços Gerais (40h)
252	CAMILA ALENCAR DOS SANTOS	21/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
253	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
254	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
255	CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	Serviços Gerais (40h)
256	CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001	Serviços Gerais (40h)
257	CAMILA ELER DE ARAÚJO	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
258	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	04/01/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
259	CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	13/02/1994	Serviços Gerais (40h)
260	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
261	CAMILA SERRATEH FÉLIX	06/11/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
262	CAMILA TAMARA DOS SANTOS	24/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
263	CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	19/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
264	CARINA DA SILVA SANTANA	23/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
265	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	Serviços Gerais (40h)
266	CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)
267	CARLOS AUGUSTO DE AQUINO ARAUJO	23/01/1999	Serviços Gerais (40h)
268	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	01/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
269	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	Psicólogo (40h)
270	CARLOS FELIZARDO DOS SANTOS	09/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
271	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	08/01/1995	Psicólogo (40h)
272	CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
273	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	30/11/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
274	CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
275	CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
276	CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)
277	CAROLINA MANGINELLI COSTA	29/12/1980	Psicólogo (40h)
278	CAROLINE DOS REIS SCHULZ	30/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
279	CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	01/08/1994	Serviços Gerais (40h)
280	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
281	CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA	18/09/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
282	CASSIA LILIANE ARAÚJO DA ROSA	17/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
283	CASSIA SAIURI DE SOUZA DIAS	21/02/2001	Serviços Gerais (40h)
284	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	25/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
285	CÁSSIO MORAES GONÇALVES	27/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
286	CATIA ANTONIA KLEIN	06/07/1989	Serviços Gerais (40h)
287	CÁTIA HELENA THON	16/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
288	CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
289	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	Psicólogo (40h)
290	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	Pedagogo Educação Infantil (25h)
291	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	08/10/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
292	CHAIANE MENDES CINTA LARGA KREITLOW	22/05/1992	Psicólogo (40h)
293	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
294	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)
295	CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS	17/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
296	CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN	21/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
297	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	Psicólogo (40h)
298	CICELANE MILANE DE SOUSA.	26/03/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
299	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)
300	CICERO SOBREIRA REGIS	03/03/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
301	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
302	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
303	CIRLEIA GERALDO PEREIRA	3/26/0002	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
304	CIRLENE LOPES	01/10/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
305	CLARA LIVIA TEIXEIRA	25/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
306	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
307	CLAUDECIR COSTA DA SILVA	17/08/1996	Serviços Gerais (40h)
308	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
309	CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
310	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
311	CLAUDIA REGINA SOARES	22/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)
312	CLÁUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
313	CLÁUDIA VALÉRIO PESSOA	07/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
314	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
315	CLAUDIANE DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
316	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
317	CLAUDINEIA BATISTA DE SOUZA	15/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
318	CLAUDINÉIA COSTA MARINHO	20/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
319	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
320	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
321	CLAUDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
322	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
323	CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO	27/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
324	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	26/12/1974	Serviços Gerais (40h)
325	CLEBER DOS SANTOS MACHADO	21/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
326	CLEBERSON DE AZEVEDO SANTOS	02/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
327	CLEBESON NASCIMENTO SOUZA	20/08/1996	Serviços Gerais (40h)
328	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
329	CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)
330	CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)
331	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	06/01/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
332	CLEMILSON PAIVA PINTO	30/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
333	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Serviços Gerais (40h)
334	CLEONICE CONEJO BARBA	09/10/1987	Serviços Gerais (40h)
335	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)

336	CLEUDINEIA LOPES DA COSTA	10/12/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
337	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
338	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)
339	CLEUSENI DOS SANTOS	24/06/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
340	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Serviços Gerais (40h)
341	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
342	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
343	CRINCIELLEN COSTA DA SILVA	23/10/1996	Serviços Gerais (40h)
344	CRISBELE COSTA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)
345	CRISLAINE FRANQUI BARROS	27/09/1986	Serviços Gerais (40h)
346	CRISTIAN MARTINS SILVA	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
347	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
348	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
349	CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	Serviços Gerais (40h)
350	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
351	CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1988	Serviços Gerais (40h)
352	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI	23/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
353	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
354	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
355	CRISTIANE LESSING	01/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
356	CRISTIANE MATIAS PEREIRA	28/08/1984	Serviços Gerais (40h)
357	CRISTIANE NUNI RODRIGUES	14/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
358	CRISTIANE OLIVEIRA	22/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
359	CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
360	CRISTIANE SEPULCHRO DA VITORIA	14/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
361	CRISTIANE VANIN	29/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
362	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
363	CRISTIELLY GLOWASKY	15/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
364	CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
365	CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
366	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)
367	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	01/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
368	DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
369	DAIANE PRIMO CANDO	30/03/1985	Psicólogo (40h)
370	DAIANE TALIARI DE SOUZA	09/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
371	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	Serviços Gerais (40h)
372	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
373	DAIANY DE OLIVEIRA.	13/01/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
374	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	17/05/1977	Psicólogo (40h)
375	DAIARA FERREIRA COUTINHO	18/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
376	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
377	DALILHA MARIA COUTINHO	16/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
378	DALVINA GOMES LUIZ	17/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
379	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
380	DANDARA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/03/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
381	DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)
382	DANIEL DA SILVA FERREIRA	02/03/2001	Serviços Gerais (40h)
383	DANIEL TALIARI	28/07/1993	Serviços Gerais (40h)
384	DANIELA ÁRZE PAIVA FERNANDES PINHEIRO	15/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
385	DANIELA CORSINI PROCÓPIO	12/07/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
386	DANIELA DA COSTA GEHRING	26/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
387	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	Serviços Gerais (40h)
388	DANIELA MACHADO TALIARI	14/12/1998	Serviços Gerais (40h)
389	DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES	28/05/2000	Serviços Gerais (40h)
390	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
391	DANIELE CERRI SILVA	02/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
392	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	23/07/1990	Serviços Gerais (40h)
393	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
394	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	09/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
395	DANIELLY ALVES SOARES DA SILVA LAQUILA	17/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
396	DANIELLY MACEDO DA SILVA	08/01/1989	Serviços Gerais (40h)
397	DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
398	DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
399	DANIELY KAUANY LEMES DA SILVA LIMA	20/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
400	DANILA DE SOUZA DOMICIANO	27/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
401	DANILO DE ARAUJO	02/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
402	DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHÃO	14/11/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
403	DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)
404	DAVI RAMOS LISBOA	16/08/1968	Serviços Gerais (40h)
405	DAVID CASSIMIRO MORENO	02/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
406	DAVID NASCIMENTO KAUFMAN	30/07/1994	Serviços Gerais (40h)
407	DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
408	DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	Serviços Gerais (40h)
409	DAYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	27/05/1993	Serviços Gerais (40h)
410	DAYANE SCHERRER RIGATO	24/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
411	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
412	DAYARA CAROLINE GASPAR RODRIGUES	23/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
413	DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
414	DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	17/01/2002	Serviços Gerais (40h)
415	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
416	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	24/07/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
417	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
418	DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	03/02/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
419	DÉBORA MIGUEL ROMANHA	08/06/1995	Serviços Gerais (40h)
420	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
421	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
422	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
423	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)

424	DENILDE SEVERINO DE SOUZA	20/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
425	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991	Psicólogo (40h)
426	DENISE ALENCAR SILVA	25/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
427	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	Serviços Gerais (40h)
428	DENISE MARTINS DOURADO	22/12/1995	Psicólogo (40h)
429	DENISE VIEIRA DOS SANTOS	05/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
430	DENIZE REGINA DOS SANTOS	04/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
431	DENIZE RODRIGUES BONFA	30/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
432	DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979	Serviços Gerais (40h)
433	DERIK TEIXEIRA CHAVES	21/01/1998	Serviços Gerais (40h)
434	DEVANIL DE MORAIS SANTANA	13/10/1986	Serviços Gerais (40h)
435	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)
436	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	07/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
437	DIANA CASTRO DE OLIVEIRA	14/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
438	DIEGO DA SILVA FONTANA	03/05/1998	Serviços Gerais (40h)
439	DIEGO DE ABREU SILVA	22/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
440	DIEGO LUIZ PIOVESAN	17/04/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
441	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	18/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
442	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)
443	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	20/03/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
444	DILCIANE FERREIRA WEREMPTKOWSKI	18/01/1996	Serviços Gerais (40h)
445	DILENE VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
446	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
447	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
448	DINEIA DE CASTRO FURTADO	22/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
449	DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
450	DIONE DA SILVA FAXINA	23/02/1984	Serviços Gerais (40h)
451	DIVINDILINA FERREIRA BASTOS	17/06/1974	Serviços Gerais (40h)
452	DJULIE DA SILVA PORTUGAL	06/08/1996	Serviços Gerais (40h)
453	DODANIM ALVES PEREIRA	29/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
454	DOROTEIA NONATO DE SOUZA	06/07/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
455	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
456	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
457	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)
458	DULCYLARA MARIA DINIZ PANHAN	08/05/2003	Serviços Gerais (40h)
459	DULSIANA MORAES DA SILVA	20/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
460	DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE	22/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
461	DYUNIOR ARAUJO FREIRE	17/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
462	EDAYHANE LUCIANO DA SILVA SANTOS	26/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
463	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
464	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	Serviços Gerais (40h)
465	EDELVANO SOARES	31/07/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
466	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
467	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	24/07/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
468	EDIANE EVALD	15/08/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
469	EDIANE FERREIRA DA SILVA	20/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
470	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	Serviços Gerais (40h)
471	EDILAINE DA SILVA CRUZ	17/01/1989	Serviços Gerais (40h)
472	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
473	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	18/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
474	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
475	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
476	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
477	EDILENE FERREIRA MILITÃO	27/03/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
478	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
479	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
480	EDINAURA HELL	17/07/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
481	EDIVANIA ROSA ANGELO	01/11/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
482	EDIVANIA SOUZA DA CRUZ	26/06/1990	Serviços Gerais (40h)
483	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)
484	EDMAR DA SILVA SANTOS	16/12/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
485	EDNA FRANÇA DE OLIVEIRA	11/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
486	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)
487	EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	20/07/1970	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
488	EDNÉIA GONÇALVES	08/02/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
489	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	Psicólogo (40h)
490	EDSON ALVES SIQUEIRA	05/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
491	EDSON BRUMATTI	16/12/1993	Serviços Gerais (40h)
492	EDSON DA COSTA CARVALHO	15/04/1998	Psicólogo (40h)
493	EDSON DE AZEVEDO REINO	19/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
494	EDUARDA PEREIRA CAMARGO	23/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
495	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
496	EDVANIA WESSLING	05/03/1990	Psicólogo (40h)
497	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)
498	EGNALDO SANTOS SILVA	24/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
499	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	Serviços Gerais (40h)
500	ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES	21/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
501	ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
502	ELAINE FERNANDES FERREIRA	15/08/1982	Serviços Gerais (40h)
503	ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO	19/12/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
504	ELANIA QUADRA DOS SANTOS MACEDO	05/08/1993	Serviços Gerais (40h)
505	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
506	ELECILDA NUNES LIMA	08/01/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
507	ELEN CRISTINA DE SOUSA	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
508	ELENICE FLORIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	27/10/1972	Psicopedagogo Educacional (40h)
509	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
510	ELESSANDRA DA SILVA	06/02/1984	Serviços Gerais (40h)
511	ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)

512	ELI CLAUDETE STABENOW	14/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
513	ELIABE BATISTA DA SILVA	15/05/1995	Serviços Gerais (40h)
514	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	Psicólogo (40h)
515	ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)
516	ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)
517	ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
518	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	09/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
519	ELIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	15/04/1973	Serviços Gerais (40h)
520	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
521	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	31/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
522	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
523	ELIANE DE AMORIM	08/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)
524	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
525	ELIANE GOMES KARCZEWSKI	15/05/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
526	ELIANE MARIA GOBI	02/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
527	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
528	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
529	ELIANE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
530	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
531	ELIANE VENANCIO MORAES CAETANO	15/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
532	ELIANE ZAMPIVA	24/04/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
533	ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	Serviços Gerais (40h)
534	ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	14/09/1973	Serviços Gerais (40h)
535	ELIENE ALVES DA SILVA	01/12/1982	Serviços Gerais (40h)
536	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	27/10/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
537	ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
538	ELIETE SAVASSINI FRANCISCO GONÇALVES	31/03/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
539	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	Serviços Gerais (40h)
540	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	06/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
541	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	25/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
542	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	Serviços Gerais (40h)
543	ELISA MARTINS DA SILVA	20/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)
544	ELISAMA BARBOSA BARRO GEHRING	09/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
545	ELISÂNGELA ALVES RODRIGUES	23/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
546	ELISANGELA CANDIDO MARTINS	25/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
547	ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
548	ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE	8/8/1884	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
549	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	24/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
550	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
551	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
552	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
553	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Serviços Gerais (40h)
554	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)
555	ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO	05/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
556	ELIUDE BACELAR MATOS MÜLLER	13/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
557	ELIUZA SOARES DE ANDRADE	01/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
558	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
559	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	Psicólogo (40h)
560	ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)
561	ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	08/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
562	ELIZABETH NUNES VIEIRA	05/03/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
563	ELIZAINI DE SOUZA SILVA	17/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
564	ELIZANDRA NUNES DE PAULA	12/07/1986	Serviços Gerais (40h)
565	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	Psicólogo (40h)
566	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
567	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
568	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
569	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
570	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
571	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)
572	ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	27/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
573	ÉLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	Serviços Gerais (40h)
574	ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	22/07/2000	Serviços Gerais (40h)
575	ELLEN MARA KIEPER ELER	16/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
576	ELLEN ROBERTA ANDRADE DA COSTA	30/06/2002	Serviços Gerais (40h)
577	ELOANY ALVES MATHEUS	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
578	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
579	ELUCILENE GUIMARAES ALVES	01/06/1974	Serviços Gerais (40h)
580	ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	Serviços Gerais (40h)
581	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
582	ELZA MOREIRA CARDOSO	06/05/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
583	ELZELI DE JESUS BASÍLIO	11/03/1975	Serviços Gerais (40h)
584	EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS	08/07/1999	Serviços Gerais (40h)
585	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	01/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
586	EMILLY CAROLINE DE BRITO VENTURA	14/06/2000	Serviços Gerais (40h)
587	EMILY CAROLINI FERREIRA PESSIN	17/09/2002	Serviços Gerais (40h)
588	ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA	23/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
589	ENEDINA BEZERRA DA SILVA	12/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
590	ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
591	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
592	ENI SANTOS DE ARAUJO	21/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
593	ENIVALDA LUCINO DE ARAUJO	24/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
594	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
595	EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FÉLIX	24/12/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
596	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
597	ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	18/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
598	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	14/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
599	ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)

600	ÉRICA PINTO PINHEIRO	01/06/1998	Serviços Gerais (40h)
601	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	11/01/1977	Serviços Gerais (40h)
602	ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA	27/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
603	ERIKA FRANCINY SOARES	17/08/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
604	ERNO REINICKE	26/06/1994	Serviços Gerais (40h)
605	ESTEFÂNIA MOREIRA	28/12/1967	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
606	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
607	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	Serviços Gerais (40h)
608	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
609	ESTER ANGELO	06/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
610	ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
611	EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
612	EULANDO EVALD BALDET	06/02/1993	Serviços Gerais (40h)
613	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	16/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
614	EURICLIS SOUZA DE OLIVEIRA	16/02/1997	Serviços Gerais (40h)
615	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
616	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
617	EVA GONÇALVES	20/10/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
618	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
619	EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	21/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
620	EVELIN CAROLINA DE BARROS FELICIO	17/10/1997	Serviços Gerais (40h)
621	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
622	EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	26/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
623	EVILYN THAIS DE OLIVEIRA SANTOS	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)
624	EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA	08/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
625	FABIANA ALVES SANTOS	05/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
626	FABIANA BETIATI DOS SANTOS	29/04/1977	Serviços Gerais (40h)
627	FABIANA CARDOSO CARVALHO	13/01/1985	Serviços Gerais (40h)
628	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
629	FABIANA DA SILVA COSTA	07/05/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
630	FABIANA D'ANDREA DECURCIO	04/05/1980	Serviços Gerais (40h)
631	FABIANA DE OLIVEIRA BISPO	11/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
632	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
633	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
634	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
635	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
636	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
637	FABIANELOPES DA SILVA	19/02/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
638	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
639	FABIANO JOSÉ VIEIRA	06/06/1988	Serviços Gerais (40h)
640	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)
641	FABIANY MERCEDES DA COSTA	24/11/1979	Serviços Gerais (40h)
642	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
643	FABIOLA DAYANE BARBOSA	06/03/1994	Serviços Gerais (40h)
644	FABÍOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
645	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
646	FAGNER SOARES DE LIMA	12/10/1998	Serviços Gerais (40h)
647	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)
648	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
649	FELIPE ALVES DANTAS	04/12/1995	Psicólogo (40h)
650	FERNANDA ALVES CARVALHO	18/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
651	FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)
652	FERNANDA CAMBUÍ BORGES DA SILVA	12/02/1997	Serviços Gerais (40h)
653	FERNANDA CAROLINE COUTINHO SOUZA	10/01/1996	Serviços Gerais (40h)
654	FERNANDA CARVALHO ANTUNES	20/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
655	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO	18/09/1982	Psicólogo (40h)
656	FERNANDA FRANCIELE DA SILVA	22/08/1990	Serviços Gerais (40h)
657	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
658	FERNANDA GABRIELLY CAPICH LEÃO	13/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
659	FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
660	FERNANDO HENRIQUE MARAN	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)
661	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
662	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	16/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
663	FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
664	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
665	FLAVIA COSTA OTTO CARLOS	11/07/1992	Serviços Gerais (40h)
666	FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	24/05/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
667	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	14/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
668	FLÁVIA KATTIANE SOARES DE SOUZA	21/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
669	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
670	FLAVIA LIMA DIAS	22/11/1996	Serviços Gerais (40h)
671	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	16/02/1988	Psicólogo (40h)
672	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	Serviços Gerais (40h)
673	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	11/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
674	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	06/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
675	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Serviços Gerais (40h)
676	FRANCIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
677	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
678	FRANCIELE COSTA AMARAL	26/06/1993	Psicólogo (40h)
679	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
680	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Serviços Gerais (40h)
681	FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
682	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	20/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
683	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
684	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	26/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
685	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
686	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	26/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
687	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)

688	FRANCILENE ALVES DA SILVA	02/10/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
689	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
690	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
691	FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO	29/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
692	FRANCISCA JANIMARY JOSUE VIEIRA	05/01/1981	Serviços Gerais (40h)
693	FRANCISCA MÁRCIA BRAGA VIANA	02/04/1984	Serviços Gerais (40h)
694	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
695	FRANCISCO ANDERSON VIEIRA DA SILVA	24/02/2002	Serviços Gerais (40h)
696	FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)
697	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
698	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
699	FRANCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
700	FRANK CALDEIRA DE BRITO	09/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
701	FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	30/07/1997	Serviços Gerais (40h)
702	FRANSCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
703	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
704	GABRIEL BARBOSA BUSSOLO	21/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
705	GABRIEL DOS SANTOS LEMOS	01/04/1997	Serviços Gerais (40h)
706	GABRIEL LOPES LIMA	21/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
707	GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	24/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
708	GABRIELA DE ARAUJO SILVA	15/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
709	GABRIELADOSSANTOS190@HOTMAIL.COM	30/05/1998	Serviços Gerais (40h)
710	GABRIELE DE SOUZA BRAGATTO	12/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
711	GABRIELE MULER DE AQUINO	17/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
712	GABRIELE NUNES OLIVEIRA	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
713	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	Serviços Gerais (40h)
714	GABRIELLA MARIA BODEMER AMORIM	13/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
715	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
716	GABRIELY APARECIDA DE LIMA	13/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
717	GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
718	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
719	GEAZI ALVES DE LIMA	24/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
720	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
721	GEICE QUELE MACHADO DA SILVA	06/04/1996	Serviços Gerais (40h)
722	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
723	GEISA DOS ANJOS	19/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
724	GEISE RATUNDE DE SOUZA	13/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
725	GEISIANE ALVES DE SOUZA	09/09/1994	Psicopedagogo Educacional (40h)
726	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	13/02/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
727	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	12/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
728	GEISILAINE ALVES DA CRUZ ARCANJO	10/06/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
729	GEISILEIA OLIVEIRA DS ROCHA	24/04/1990	Serviços Gerais (40h)
730	GEISSON MATHEUS CARVALHO DE ASSIS	07/08/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
731	GEIZIMARA DA COSTA GOMES SILVA	16/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
732	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	Serviços Gerais (40h)
733	GÊNESES REIS DE LIMA	27/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
734	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	19/05/1978	Serviços Gerais (40h)
735	GEOVANA GOMES DOS SANTOS	05/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
736	GEOVANA SOUZA BASTOS	28/10/1996	Serviços Gerais (40h)
737	GEOVANA THAIS PEZZIN	13/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
738	GEOVANE ANDRADE DA SILVA	07/06/1995	Serviços Gerais (40h)
739	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
740	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	11/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
741	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
742	GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA	17/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
743	GERCILLENE DE SOUSA OLIVEIRA	05/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
744	GERLANE CAPO ROSA GUIMARAES	13/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
745	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
746	GESICA DE SOUZA	15/09/1993	Psicopedagogo Educacional (40h)
747	GESSEIA SOUZA SANTIAGO	22/06/1990	Serviços Gerais (40h)
748	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	Serviços Gerais (40h)
749	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	07/05/1993	Psicólogo (40h)
750	GÉSSICA SOUSA SAMARI	04/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
751	GEVANEI TEIXEIRA DE MOURA	09/08/1982	Serviços Gerais (40h)
752	GIANY MARLY KLOOS OLIVEIRA	08/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
753	GIGLIANE TORRES DA SILVA	22/03/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
754	GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)
755	GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
756	GILBERTO GONCALVES FREIRE	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)
757	GILBERTO ROCHA	08/07/1972	Serviços Gerais (40h)
758	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	14/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
759	GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
760	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
761	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
762	GILMAR ALVES FEITOSA	28/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
763	GILMARA MOURA DE OLIVEIRA THIEM	31/07/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
764	GIOVANE SOARES VIDAL	20/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
765	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
766	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994	Psicólogo (40h)
767	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Serviços Gerais (40h)
768	GISELE OLIVEIRA SOUZA	05/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
769	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
770	GISLAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	15/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
771	GISLENE RODRIGUÊS NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)
772	GISLENE VERONICA MUNIZ	28/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
773	GISSELY ALEXSCHEYVENA SANTOS BARDALES	12/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
774	GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17/06/1993	Psicólogo (40h)
775	GIZELE DA SILVA DE OLIVEIRA	06/04/1993	Serviços Gerais (40h)

776	GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA	28/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
777	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
778	GLEICE DIAS DA SILVA FOGO	31/08/1996	Serviços Gerais (40h)
779	GLEICE GOMES DA ROCHA	15/09/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
780	GLEICE KELLY FRANQUI DE OLIVEIRA	18/07/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
781	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
782	GLEICIA LIMA	24/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
783	GLEICIELE GOMES	12/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
784	GLEICIELE NUNES PEREIRA	25/03/1994	Serviços Gerais (40h)
785	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	19/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
786	GLEIDSON SILVA SANTOS	01/01/1983	Serviços Gerais (40h)
787	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	Serviços Gerais (40h)
788	GLEISE DO ESPÍRITO SANTO	27/08/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
789	GLEYCIANE LIMA DOS SANTOS	28/11/1994	Serviços Gerais (40h)
790	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	01/11/1990	Psicólogo (40h)
791	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
792	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
793	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	04/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
794	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	30/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
795	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	Psicólogo (40h)
796	GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)
797	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	06/05/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
798	GUILHERME TIMÓTEO AFONSO RIBEIRO	27/08/1994	Serviços Gerais (40h)
799	GUSTAVO PEDRA FERREIRA	03/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
800	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
801	HALYFFER ZULSKE DOS SANTOS	29/03/2002	Serviços Gerais (40h)
802	HELEN CAROLINE DA SILVA HEINEN	19/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
803	HELEN CASSANE SILVA	22/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
804	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	Serviços Gerais (40h)
805	HELENA BISINOTO	05/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
806	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	13/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
807	HELENA PEREIRA JACOBSEN	12/03/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
808	HELIACRISTINA DEPAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
809	HELLEN CAMILE DA CRUZ COSTA	11/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
810	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
811	HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	07/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
812	HEMILLY KARINE PEREIRA ALVES	23/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
813	HENRIQUE ROSSI ESCORPION	09/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
814	HERICA APARECIDA SOUZA SALOMÃO BERGER	27/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
815	HERICA CAMILA SIQUEIRA CORDEIRO	22/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
816	HÉRICA WANDERLEYA SANTOS SILVA	08/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
817	HEVELLEN KAROL PEREIRA ALVES	26/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
818	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	12/08/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)
819	HUGO FERREIRA SANTANA	21/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
820	IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
821	IAN LOVO GARCIA	11/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
822	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
823	IARA CASLY MOREIRA AZEVEDO	31/12/1988	Serviços Gerais (40h)
824	IARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
825	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
826	IARA GONÇALVES LIMA	19/11/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
827	IARA KELLI DE OLIVEIRA MARÇAL	10/05/2002	Serviços Gerais (40h)
828	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
829	IDEVAN CORREA DE SOUZA	24/02/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
830	IERLINE ESCARLET PAIVA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
831	IGOR SENA DA SILVA	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
832	IGOR SOUZA CUNHA	07/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
833	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
834	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)
835	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
836	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
837	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	Serviços Gerais (40h)
838	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
839	INGRIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	03/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
840	IOLANDA DUMER	06/04/1969	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
841	IONARA FERREIRA SANCHES	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
842	IRACEMA LIMANA	28/03/1962	Psicopedagogo Educacional (40h)
843	IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI	08/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
844	IRANETE GOMES PEREIRA	11/09/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
845	IRANI LUCIO DE SOUZA	11/11/1966	Serviços Gerais (40h)
846	IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Serviços Gerais (40h)
847	IRENE DE JESUS ALVES NEVES	20/05/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)
848	IRLAMAIRE DE MENEZES	03/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
849	ISABEL BONE	04/07/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
850	ISABEL CRISTINA FRANCELINO VIEIRA	31/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
851	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
852	ISABELA PRAXEDES AQUINO	18/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
853	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
854	ISLAINEALVES DA SILVA	13/02/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
855	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	10/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
856	ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
857	ISTELA BECKER DRUN RABELO	21/09/1979	Psicólogo (40h)
858	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	21/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
859	ÍTALO LIMA DE MOURA	04/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
860	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
861	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Serviços Gerais (40h)
862	IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA	17/05/1987	Psicólogo (40h)
863	IVANEIDE DE BRITO SILVA	26/01/1982	Serviços Gerais (40h)

864	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1969	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
865	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
866	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
867	IVANIA BONA BONINI	11/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)
868	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
869	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
870	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
871	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
872	IVANIRA APARECIDA MACEDO	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
873	IVANUSA ABREU GUIMRÃES DA SILVA.	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
874	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
875	IVONE NUNES FERRREIRA	18/08/1981	Serviços Gerais (40h)
876	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Serviços Gerais (40h)
877	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)
878	IZABEL CRISTINA DE LIMA	03/12/1979	Serviços Gerais (40h)
879	IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	02/09/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)
880	JACIANY FERRARI LAZARIN	17/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
881	JACIARA PEREIRA ASSIS	20/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
882	JACIELI DOS SANTOS MELLO	30/06/1996	Serviços Gerais (40h)
883	JACIRA BENTO	27/01/1964	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
884	JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
885	JAILTON MARQUES FAGUNDES	10/03/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
886	JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
887	JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES	25/02/2000	Serviços Gerais (40h)
888	JANAINA APARECIDA CRISTAL	08/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
889	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	06/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
890	JANAINE LOPES MARQUES	21/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
891	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
892	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
893	JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
894	JAQUELINE DA SILVA VAZ	22/02/1997	Psicólogo (40h)
895	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
896	JAQUELINE JANETE DO CARMO	05/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
897	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	29/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
898	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)
899	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
900	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	Serviços Gerais (40h)
901	JAYANE DE JESUS MATTOS	10/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
902	JAYNE SANTOS DE FARIAS	06/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
903	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)
904	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)
905	JÉFERSON SOARES DE MEDEIROS	30/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
906	JEFERSON SOARES RIBEIRO DE JESUS	10/08/1999	Serviços Gerais (40h)
907	JEFERSSON ANTONIO GOMES	30/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
908	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	04/10/1996	Psicólogo (40h)
909	JEFFERSON LOPES PADILHA	09/11/1987	Serviços Gerais (40h)
910	JEFTER BORGES SANTOS	26/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
911	JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1987	Psicopedagogo Educacional (40h)
912	JEISSICA THAIS VIEIRA	24/11/1992	Serviços Gerais (40h)
913	JENIFER FUGS LEANDRO MARQUES	17/06/1997	Serviços Gerais (40h)
914	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
915	JENNIFERCOSTA VENTORIM DE SOUSA	18/12/1999	Serviços Gerais (40h)
916	JEOVAN HULIG	09/01/1986	Serviços Gerais (40h)
917	JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	02/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
918	JESSICA ACRIPINO GUIMARÃES	29/10/2001	Serviços Gerais (40h)
919	JÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	12/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
920	JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	Serviços Gerais (40h)
921	JÉSSICA DE FRANÇA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
922	JESSICA DIAS DOS SANTOS	11/12/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
923	JESSICA JURASZEK LARA	26/07/1994	Serviços Gerais (40h)
924	JESSICA LUISA ROQUE FRITZ	18/03/1993	Serviços Gerais (40h)
925	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	08/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
926	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Serviços Gerais (40h)
927	JESSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
928	JÉSSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
929	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
930	JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ	08/04/1996	Psicólogo (40h)
931	JHENNEFER ARAUJO ROCHA	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
932	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	22/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
933	JIRLA RAIANE ANDRADE ALVES	17/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
934	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	Serviços Gerais (40h)
935	JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	Serviços Gerais (40h)
936	JOAO BATISTA MACHADO	03/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
937	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
938	JOÃO VITOR SENA COSTA	05/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
939	JOÃO VITOR VIEIRA DE ALCÂNTARA	19/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
940	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	01/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
941	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
942	JOCIENE SOARES DOS SANTOS	15/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
943	JOCINEIA DE ALMEIDA ANDRADE	07/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
944	JOCIVÂNIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	30/01/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
945	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
946	JOELMA APARECIDA NEPONUCENO	28/12/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
947	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	Serviços Gerais (40h)
948	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
949	JOELMA MACHADO SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
950	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	28/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
951	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)

952	JOELMA RENATA NUNES DA SILVA SOUZA	30/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
953	JOELMAAPARECIDAVIEIRA	01/02/1989	Serviços Gerais (40h)
954	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)
955	JOIANE BARBOSA NEVES	06/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
956	JOICE SIQUEIRA CARRIEL	22/12/1996	Serviços Gerais (40h)
957	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
958	JÔNATAS ALVES	01/10/1988	Serviços Gerais (40h)
959	JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW	08/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
960	JONATAS RAMOS CAPEL	08/04/1993	Serviços Gerais (40h)
961	JONILSO SIMÃO SOUZA	23/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
962	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
963	JORGEANE TOMAZ DA SILVA	30/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
964	JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
965	JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA CABRAL SANTOS	26/09/2002	Serviços Gerais (40h)
966	JOSE ILTON GONÇALVES DE AGUIAR	19/07/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
967	JOSE LUIZ SILVA FILHO	04/08/1983	Serviços Gerais (40h)
968	JOSÉ ROBERTO MARQUES	24/11/1977	Serviços Gerais (40h)
969	JOSÉ RODOLFO COUTINHO	11/03/1990	Serviços Gerais (40h)
970	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	20/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
971	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
972	JOSIANE ALVES ROLIM	02/02/1989	Psicólogo (40h)
973	JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
974	JOSIANE BRASILINI DOS SANTOS	01/03/1990	Serviços Gerais (40h)
975	JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	Serviços Gerais (40h)
976	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
977	JOSIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
978	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
979	JOSIANE GOMES APOLINÁRIO	03/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
980	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
981	JOSIANE LOPES LIMA	05/01/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
982	JOSIANE MORAES	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
983	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
984	JOSIANE SICA DUARTE	23/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
985	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
986	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
987	JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)
988	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
989	JOSILEIA FERNANDES	07/04/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
990	JOSIMAR VIEIRA PIRES JUNIOR	04/02/2005	Serviços Gerais (40h)
991	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
992	JOYCIMARA DOS ANJOS OLIVEIRA	08/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
993	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	Psicólogo (40h)
994	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
995	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
996	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
997	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
998	JULIANA CRISTINA DA SILVA	02/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
999	JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO	17/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1000	JULIANA DE SOUZA LEITE	25/04/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1001	JULIANA FERREIRA	05/06/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1002	JULIANA FIGUEIREDO	06/11/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1003	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1004	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	Serviços Gerais (40h)
1005	JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1006	JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1007	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1008	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1009	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1010	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	Serviços Gerais (40h)
1011	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1012	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1013	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1014	JULIANO RODRIGUES DE JESUS	13/10/1992	Serviços Gerais (40h)
1015	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	15/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1016	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1017	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1018	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	Serviços Gerais (40h)
1019	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1020	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1021	JUSSELIA VIERA DOS SANTOS	27/04/1987	Serviços Gerais (40h)
1022	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Serviços Gerais (40h)
1023	KALEBY ROLIM AVILA	27/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1024	KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	Serviços Gerais (40h)
1025	KAMILA BEATRIZ BRITO MATEUS	31/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1026	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1027	KAMILA REGINA SILVA DOS SANTOS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1028	KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	15/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1029	KAMYLA DA CRUZ SILVA	10/01/2001	Serviços Gerais (40h)
1030	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Serviços Gerais (40h)
1031	KAREN CHRYSTYAN DE FREITAS MELO	06/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1032	KAREN NATHALYA PETRY	13/05/1997	Psicólogo (40h)
1033	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)
1034	KARINA FERREIRA DE SOUZA	31/03/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1035	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	15/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1036	KARINA RODRIGUES DE CASTRO	28/02/1994	Psicólogo (40h)
1037	KARINA TAUANA ANDRELINO DA SILVA	08/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1038	KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1039	KARINE CAOBELE DOS SANTOS	10/03/1987	Serviços Gerais (40h)

1040	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ	26/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1041	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1042	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994	Psicólogo (40h)
1043	KAROLYNE DE SOUZA PEREIRA	17/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1044	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1045	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1046	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1047	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1048	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	06/02/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1049	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1050	KATIANE OLIVEIRA E SILVA	25/04/1993	Serviços Gerais (40h)
1051	KATIÊ VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1052	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1053	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	25/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1054	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1055	KEILA FURTADO MENDONÇA	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1056	KEILA SOUZA MAGALHAES	13/04/1997	Serviços Gerais (40h)
1057	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO	02/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1058	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1059	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)
1060	KELEN PEREIRA	27/04/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1061	KELISSA MARIA DE SOUZA	16/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1062	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1063	KELLI PAIXAO DA SILVA	04/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1064	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	Psicopedagogo Educacional (40h)
1065	KELLY SILVA TEIXEIRA LOPES	05/04/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1066	KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1067	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999	Serviços Gerais (40h)
1068	KETERINE MÔNICA RODRIGUES DE ARRUDA	09/01/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1069	KETHLEN SANTOS PEREIRA	21/06/2002	Serviços Gerais (40h)
1070	KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	03/01/2003	Serviços Gerais (40h)
1071	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	12/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1072	KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1073	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)
1074	KIONES PAULA DA SILVA	30/09/1999	Serviços Gerais (40h)
1075	KORIANDER VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)
1076	LAIANA BEATRIZ MOISES CARDOZO	10/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1077	LAIANE APARECIDA SIMAO	02/02/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1078	LAICYENE DA SILVA FONTANA	12/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1079	LAILA ALVES MEDEIROS JESUS	24/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1080	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	Psicólogo (40h)
1081	LANA SABRINA ALVES PEREIRA	03/12/1998	Serviços Gerais (40h)
1082	LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995	Psicólogo (40h)
1083	LARA SATIE DE SOUSA CARVALHO	17/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1084	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	25/01/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1085	LARISSA AFONÇO DE CAMARGO	27/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1086	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1087	LARISSA SOUZA SANTOS	22/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1088	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1089	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	20/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1090	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1091	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)
1092	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1093	LEA ALVES GOMES	30/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1094	LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	14/06/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1095	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	16/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1096	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1097	LEANDRO SOARES GUIMARÃES	23/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1098	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	12/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1099	LEANE DA SILVA ROCKOMBACK	29/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1100	LÉIA DA SILVA ALVES	17/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1101	LÉIA DUARTE FERREIRA	16/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1102	LEIA SERAFIN DE SOUZA	05/09/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1103	LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1104	LEIDIANE DE FATIMA DOMINGUES DE AGOSTINHO	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1105	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)
1106	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	07/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1107	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	11/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1108	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1109	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	06/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1110	LEIDIANY RODRIGUES DOS PRAZERES	04/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1111	LEIDINÉIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Serviços Gerais (40h)
1112	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1113	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1114	LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981	Serviços Gerais (40h)
1115	LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)
1116	LEILIANE JOSE DE ALMEIDA	23/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1117	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1118	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	19/06/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1119	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1120	LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1121	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1122	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1123	LÉO DA SILVA SAMPAIO	01/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1124	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	Serviços Gerais (40h)
1125	LETICIA ALVES MACEDO	03/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1126	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1127	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)

1128	LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1129	LETICIA DOS SANTOS SILVA	07/02/1999	Serviços Gerais (40h)
1130	LETÍCIA GOMES CARDOSO LEAL	30/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1131	LETICIA GUERÇON NERY	27/12/2000	Serviços Gerais (40h)
1132	LETICIA TAISI RODRIGUES ABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)
1133	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1134	LIDIA COLOMBO	20/01/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1135	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1136	LÍDIA REZENDE CORDEIRO	28/01/1987	Psicólogo (40h)
1137	LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1138	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1139	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1140	LIDIANE DE ANDRADE MELO.DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1141	LIDIANE GONÇALVES DOS REIS FARYNIUK	18/03/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1142	LIDIANEDE ANDRADEMELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1143	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1144	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1145	LILIAN CRUZ DE ALCANTARA LIMA	17/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1146	LILIANE PESSOA MENDES	20/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1147	LINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	15/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1148	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	Serviços Gerais (40h)
1149	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1150	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1151	LINDOMAR RIGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1152	LISIANE MACIEL CORREA	02/06/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1153	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)
1154	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	10/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1155	LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA	28/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1156	LOAMY VICENTE RIBEIRO	26/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1157	LOIANA CLORYS VIZENTAINA	02/09/1997	Serviços Gerais (40h)
1158	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	24/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1159	LORENNA SANTOS DE CASTRO	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)
1160	LORRAINY SILVA DA CRUZ	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1161	LORRANY ALVES GUERINI	27/12/1995	Psicólogo (40h)
1162	LORRANY BENING DE OLIVEIRA	18/01/2002	Serviços Gerais (40h)
1163	LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001	Serviços Gerais (40h)
1164	LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	23/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1165	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1166	LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1167	LUANA DE LANA ARAUJO	31/01/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1168	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1169	LUANA DOS ANJOS SILVA	09/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1170	LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	17/06/1996	Serviços Gerais (40h)
1171	LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1172	LUANA FRANCIELLE DA SILVA	22/05/1993	Serviços Gerais (40h)
1173	LUANA LOPES PRATES	11/11/1992	Psicólogo (40h)
1174	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1175	LUANA NOVAES DE OLIVEIRA MOURA	06/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1176	LUANA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO	13/02/1990	Serviços Gerais (40h)
1177	LUANA PRISCILA DIAS NUNES	12/07/1991	Serviços Gerais (40h)
1178	LUCAS	01/12/1997	Serviços Gerais (40h)
1179	LUCAS CHAVES DA SILVA	04/08/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1180	LUCAS DE SOUZA SANTOS	12/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1181	LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	21/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1182	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	21/12/2002	Serviços Gerais (40h)
1183	LUCAS GOMES DE AQUINO	15/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1184	LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	05/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1185	LUCAS RODRIGUES FACHINETTI	01/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1186	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1187	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1188	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1189	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1190	LUCIANA APARECIDA DE MENEZES	25/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1191	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1192	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1193	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	28/03/1989	Serviços Gerais (40h)
1194	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1195	LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	08/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1196	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	19/03/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1197	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1198	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	30/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1199	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	Serviços Gerais (40h)
1200	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	19/05/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1201	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	22/04/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1202	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1203	LUCIENE SOARES DA SILVA	25/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1204	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	Serviços Gerais (40h)
1205	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1206	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1207	LUCILENE GOMES DA SILVA RAMOS	12/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1208	LUCILENE PAULO DA SILVA	02/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1209	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1210	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1211	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Serviços Gerais (40h)
1212	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1213	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1214	LUCIMARA DE ALMEIDA SOUZA	25/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1215	LUCINA MENDES BARGAS	16/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)

1216	LUCINDA MARIA DE JESUS	05/09/1968	Serviços Gerais (40h)
1217	LUCINEIA APARECIDA MARQUES	16/11/1984	Serviços Gerais (40h)
1218	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1219	LUCINEIA LAZARIN	30/12/1994	Serviços Gerais (40h)
1220	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/08/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1221	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	30/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1222	LUCINEIDE DINIZ TORRES	15/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1223	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)
1224	LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)
1225	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1226	LUESLAINE DA SILVA NERES	03/02/2001	Serviços Gerais (40h)
1227	LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	28/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1228	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	Serviços Gerais (40h)
1229	LUISA GABRIELA DA SILVA SANTOS	08/06/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1230	LUIZ ANTONIO BONELA DINON	21/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1231	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1232	LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO GARDINO	11/04/2002	Serviços Gerais (40h)
1233	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1234	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1235	LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)
1236	LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)
1237	LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1238	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	01/11/1990	Psicólogo (40h)
1239	LUZIA ALVES	16/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1240	LUZIA ANGELITADOS SANTOS	20/02/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1241	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	Psicólogo (40h)
1242	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	Serviços Gerais (40h)
1243	LUZIA WELMER LAGASSE	05/11/1999	Serviços Gerais (40h)
1244	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	02/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1245	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1246	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	Serviços Gerais (40h)
1247	LUZINETE MELO DE ARAÚJO	07/08/1967	Serviços Gerais (40h)
1248	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA	05/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1249	MABIA CRISTINA RIBEIRO FELIX	20/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1250	MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO	10/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1251	MADALENA ALVES TOLEDO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1252	MADALENA PEREIRA LOPES	11/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1253	MAÉLLY STRAGEVITCH SILVÉRIO	07/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1254	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1255	MAIANE TEIXEIRA BALIEIRO	02/12/1987	Serviços Gerais (40h)
1256	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Serviços Gerais (40h)
1257	MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA	29/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1258	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)
1259	MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	18/10/1989	Psicólogo (40h)
1260	MAÍLA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)
1261	MAILL EMANNNUEL DE LIMA FREITAS	29/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1262	MAINA PASTORIO	12/03/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1263	MAIRA BERNALDO ROCHA	06/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1264	MAÍSA TETZNER KURTT	05/10/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1265	MAIZE SANTOS SILVA	05/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1266	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	15/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1267	MARA ELIZABETH DIAS	20/08/1993	Serviços Gerais (40h)
1268	MARA REGINA ACCO	28/07/1963	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1269	MARCELA JOICE SERAFIM	28/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1270	MÁRCIA APARECIDA LIMA RUIZ	21/02/1959	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1271	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1272	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)
1273	MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO	28/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1274	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1275	MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1276	MARCIA ROSA VIANA	02/09/1981	Serviços Gerais (40h)
1277	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1278	MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE	05/06/1983	Psicólogo (40h)
1279	MÁRCIARODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1280	MARCIÉLA DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2002	Serviços Gerais (40h)
1281	MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	04/10/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1282	MARCILENE CARRARO SALVATICO MOURA	14/09/1997	Serviços Gerais (40h)
1283	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1284	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	12/03/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1285	MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA	29/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1286	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	Serviços Gerais (40h)
1287	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1288	MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	10/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1289	MARCOS ANTONIO ALVES OLIVEIRA	19/04/1996	Serviços Gerais (40h)
1290	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1291	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1292	MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS	09/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1293	MARCOS ANTONIO SOARES MARTINS	08/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1294	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1295	MARCOS CEZAR FERNANDES PAIVA	01/11/1970	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1296	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	08/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1297	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1298	MARIA AGUIAR PINHEIRO AGUIAR FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1299	MARIA ALECIANA DE OLIVEIRA LIMA	07/06/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1300	MARIA AMBROZINA VASQUES RODRIGUES	16/10/1969	Serviços Gerais (40h)
1301	MARIA ANTÔNIA PORTO	06/08/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1302	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1303	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)

1304	MARIA APARECIDA INOCÊNCIO VITOR	30/04/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1305	MARIA APARECIDA PACHECO	16/07/1997	Serviços Gerais (40h)
1306	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)
1307	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA	23/05/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1308	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1309	MARIA CÉLIA ARRUDA AZEVEDO	13/04/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1310	MARIA CRISTINA LINS REGO	01/11/2000	Serviços Gerais (40h)
1311	MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	20/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1312	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1313	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1314	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1315	MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	Serviços Gerais (40h)
1316	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1317	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1318	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	02/07/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1319	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	14/06/1954	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1320	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	01/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1321	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	11/12/1976	Serviços Gerais (40h)
1322	MARIA DE NAZARÉ DOURADOS FONSECA	12/08/1957	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1323	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1324	MARIA EDUARDA NUNES ARBUGERI	28/09/2000	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1325	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	17/07/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1326	MARIA ENILDA EMÍDIO DA SILVA	31/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1327	MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1328	MARIA HELENA BARBOSA	09/04/1966	Psicopedagogo Educacional (40h)
1329	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1330	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	Psicólogo (40h)
1331	MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1332	MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	Serviços Gerais (40h)
1333	MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS	16/09/1993	Psicólogo (40h)
1334	MARIA JUCILÉIA PINHEIRO	18/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1335	MARIA KATIUCE ALVES DA SILVA	16/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1336	MARIA LÚCIA DE MORAIS COSTA SILVA	04/10/1981	Serviços Gerais (40h)
1337	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1338	MARIA MADALENA RAMOS	24/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1339	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1340	MARIA ROSANGELA DA SILVA LOPES	08/09/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1341	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA	13/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1342	MARIA SIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	08/05/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1343	MARIA VITÓRIA DA CUNHA FERREIRA GABBI	09/11/1995	Psicólogo (40h)
1344	MARIANA DE MORAES VIANA	22/03/1997	Psicólogo (40h)
1345	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1346	MARIANE DUTRA SPANHOLI	26/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1347	MARILAINE ANDRADE RIOS	16/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1348	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1349	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1350	MARILENE DA SILVA SANTOS	18/09/1973	Serviços Gerais (40h)
1351	MARILENE FERREIRA DE OLIVERIA	26/08/1973	Serviços Gerais (40h)
1352	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1353	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ	02/08/1966	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1354	MARILIA NEVES PINTO	22/05/1989	Psicólogo (40h)
1355	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1356	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1357	MARILZA GUDIM FERREIRA	06/08/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1358	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	02/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1359	MARINÊS JOSÉ DOS SANTOS	13/03/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1360	MARINES MENESES DE ARAUJO	19/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1361	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1362	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	03/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1363	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1364	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1365	MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS	20/06/1962	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1366	MARISETE DA SILVA MIRANDA	30/08/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)
1367	MARISLEI BRISOLA	3/21/0984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1368	MARISTELA DA ROSA	22/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1369	MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI	10/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1370	MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	06/09/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)
1371	MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1372	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1373	MARLENE PEREIRA COSTA	28/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1374	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	Psicólogo (40h)
1375	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1376	MARLI MARIZETE Z SANTOS	11/11/1970	Serviços Gerais (40h)
1377	MARLIRODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)
1378	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1379	MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	12/05/1983	Serviços Gerais (40h)
1380	MARTA EUGÊNIO	17/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1381	MARTA GUILHERMINA CARDOZO ALCÂNTARA	01/09/1974	Serviços Gerais (40h)
1382	MARTA PEREIRA	18/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1383	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/10/1997	Serviços Gerais (40h)
1384	MATEUS MATIASE	15/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1385	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	05/01/1994	Psicólogo (40h)
1386	MATHEUS HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	15/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1387	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	15/12/2001	Serviços Gerais (40h)
1388	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA VAZ	10/03/1997	Psicólogo (40h)
1389	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)
1390	MAURELENA REGINALDO COSTA	29/09/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1391	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS	05/03/1983	Serviços Gerais (40h)

1392	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	Serviços Gerais (40h)
1393	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	25/09/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1394	MAYANNE JULLES SOARES FERRAZ	02/03/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1395	MAYARA LIMA DE BRITO	08/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1396	MAYRA BIANCA LEONE THEMISTOCLES	29/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1397	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1398	MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1399	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Serviços Gerais (40h)
1400	MELISSA ANDRESSA DE BARROS DOS SANTOS	24/06/2002	Serviços Gerais (40h)
1401	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1402	MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)
1403	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)
1404	MICHAEL HEINZEN	09/12/1991	Serviços Gerais (40h)
1405	MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1406	MICHELE OLIVEIRA FREITAS	18/07/1988	Serviços Gerais (40h)
1407	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	19/07/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1408	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1409	MICHELLE BRITO MENDES GARCIA	12/06/1996	Psicólogo (40h)
1410	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	01/09/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1411	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	Psicólogo (40h)
1412	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1413	MIKAELEN APARECIDA RODRIGUES	18/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1414	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1415	MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	08/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1416	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1417	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1418	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1419	MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	12/02/1993	Psicólogo (40h)
1420	MIRIAN MENDES DA SILVA	17/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1421	MIRIAN TATIANE DOS SANTOS BERNARDIN	14/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1422	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1423	MITANIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	Psicólogo (40h)
1424	MIZAEL MATOZO DA SILVA	22/10/1993	Serviços Gerais (40h)
1425	MÔNICA DALMORO	29/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1426	MONICA KARLA ALVES DE FREITAS	14/10/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1427	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	23/06/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1428	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	Psicólogo (40h)
1429	NÁGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	Serviços Gerais (40h)
1430	NÁGYLA MAYARA DE OLIVEIRA LEMES	04/09/1993	Serviços Gerais (40h)
1431	NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	14/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1432	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	Serviços Gerais (40h)
1433	NALVA AGUIAR COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)
1434	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1435	NARLISON MARTINS TRANQUILINO	17/02/1997	Serviços Gerais (40h)
1436	NATÃ MONTENEGRO AQUINO	09/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1437	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1438	NATALIA DOS SANTOS FERNANDES	21/09/2000	Serviços Gerais (40h)
1439	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1440	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)
1441	NATECY SILVA DE ALMEIDA	07/01/1996	Serviços Gerais (40h)
1442	NATHALIA MARINHO MENDONCA	25/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1443	NATHÁLIA MÔNICA AGUIAR DÁVILA	30/07/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1444	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1445	NATIELLY TALITA FARIAS MEDEIROS	02/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1446	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1447	NAYARA FERNANDES DE MELO	18/01/2000	Serviços Gerais (40h)
1448	NAYARA TARLLANE MORAES DO ROSARIO	06/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1449	NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA	01/11/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1450	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1451	NEILSON BARROS PARANHAS	29/08/1979	Serviços Gerais (40h)
1452	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)
1453	NEIVA ROCHA SANTOS	08/08/1984	Serviços Gerais (40h)
1454	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	Serviços Gerais (40h)
1455	NEUDMÉRIE PLASTER GUMS LIMA	17/11/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1456	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1457	NEUSELI DA SILVA TRINDADE	21/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1458	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1459	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1460	NICOLAS MARTINS LUIZ	01/05/1997	Serviços Gerais (40h)
1461	NICOLE PRISCILA ROCHA NASCIMENTO	15/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1462	NICOLE TALIARI DA SILVA	22/12/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1463	NIKOLY LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1464	NILCÉIA DIAS DE CARVALHO	23/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1465	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1466	NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)
1467	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	24/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1468	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	24/08/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1469	NIVALDO DOS SANTOS	30/10/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1470	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)
1471	NOELI MORAES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)
1472	NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1473	NUBIA LOPES DA SILVA	06/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1474	OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO	06/02/1995	Psicólogo (40h)
1475	OSILENE PINTO DA CRUZ	06/05/2021	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1476	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1477	PABLO QUEIROZ DA COSTA	20/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1478	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1479	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)

1480	PABOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1481	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1482	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	Serviços Gerais (40h)
1483	PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1484	PAMELA FERRIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1485	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1486	PAMELA SANTOS OLIVEIRA	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1487	PATRCIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1488	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1489	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	30/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1490	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1491	PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA	21/05/1986	Serviços Gerais (40h)
1492	PATRÍCIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1493	PATRÍCIA CECÍLIA MARANGONI L.GASPAR	7/6/0083	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1494	PATRÍCIA DA SILVA MANHÃES	28/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1495	PATRICIA DE JESUS FIRMIANO	03/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1496	PATRICIA DOS REIS ALMEIDA	22/06/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1497	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1498	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1499	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1500	PATRICIA MAKOSKI	21/11/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1501	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	Serviços Gerais (40h)
1502	PATRICIA MILLER ARAUJO DA SILVA SANTOS	12/01/1995	Serviços Gerais (40h)
1503	PATRICIA NEUMANN	03/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1504	PATRICIA NUKESIA ALVES DA SILVA	23/11/1992	Serviços Gerais (40h)
1505	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1506	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1507	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	21/09/1988	Psicólogo (40h)
1508	PATRÍCIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1509	PATRÍCIA SANTOS SCHEFER	01/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1510	PATRÍCIA SOUZA BONFIM	07/01/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1511	PATRÍCIA STORCH	31/12/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1512	PATRÍCIA TEODORO DOS SANTOS	13/02/1988	Serviços Gerais (40h)
1513	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	10/09/1994	Serviços Gerais (40h)
1514	PAULA CARVALHAIS FELICIANO	07/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1515	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1516	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1517	PAULA PAREJA BARATA	09/08/1985	Serviços Gerais (40h)
1518	PAULA RODRIGUES CIMARELLI	12/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1519	PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	08/10/1992	Serviços Gerais (40h)
1520	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1521	PAULO ROCHA DOS SANTOS	10/03/1978	Serviços Gerais (40h)
1522	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	14/10/1996	Psicólogo (40h)
1523	PEDRO HENRIQUE ARAUJO PREATO	19/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1524	PEDRO HENRIQUE SILVA VIANA	02/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1525	PERSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	02/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1526	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	Serviços Gerais (40h)
1527	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)
1528	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1529	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1530	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1531	POLIANA OLIVEIRA VAZ	12/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1532	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1533	POLIANADACRUZCAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1534	POLIANE INÁCIO DA SILVA	30/12/1989	Serviços Gerais (40h)
1535	POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1536	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1537	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	02/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1538	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	Serviços Gerais (40h)
1539	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	25/05/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1540	PRICILA PAULA SCRUPAK	10/04/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1541	PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS	22/08/1987	Psicólogo (40h)
1542	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1543	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989	Psicólogo (40h)
1544	PRISCILA NÚBIA FONSECA ALVES	02/08/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1545	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	31/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1546	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Serviços Gerais (40h)
1547	PRISCILA SABRINA DA SILVA VIEIRA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1548	PRISCILARIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1549	QUEILA ALEGRE GABERCHT	18/07/1983	Serviços Gerais (40h)
1550	QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO	30/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1551	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1552	QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)
1553	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1554	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	16/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1555	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1556	RAFAEL LUCAS DA SILVA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1557	RAFAEL MENDES DA SILVA	18/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1558	RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)
1559	RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)
1560	RAFAELE VENANCIO PIRES	06/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1561	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1562	RAIARA SIQUEIRA MATOS	15/05/1990	Serviços Gerais (40h)
1563	RAIENE BARBIERI LOPES	14/09/2000	Serviços Gerais (40h)
1564	RAIHANY SANTOS DE SOUZA	04/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1565	RAILAN DE QUEIROS GONDIM	16/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1566	RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1567	RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	07/09/1977	Serviços Gerais (40h)

1568	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	19/03/1983	Psicopedagogo Educacional (40h)
1569	RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	10/09/1989	Serviços Gerais (40h)
1570	RAINARA SANTOS DE SOUZA	31/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1571	RAIURY APARECIDA PEREIRA RAMOS	14/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1572	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985	Psicólogo (40h)
1573	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	23/12/1994	Serviços Gerais (40h)
1574	RAPHAEL MEGIAS DE JESUS	23/07/1998	Serviços Gerais (40h)
1575	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1576	RAQUEL DO SANTOS DE ANDRADE .	12/06/1989	Serviços Gerais (40h)
1577	RAQUEL CARDOSO PEREIRA	10/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1578	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Serviços Gerais (40h)
1579	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	17/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1580	RAQUEL DA SILVA GUELE NEPOMUCENO	09/04/1988	Serviços Gerais (40h)
1581	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	15/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1582	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1583	RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1584	REGIAN ALVES DE SOUZA	01/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1585	REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)
1586	REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	23/03/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1587	REGIANE PESSOA DA SILVA	31/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1588	REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	23/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1589	REGIELE PAVLACH ROSSINI	30/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1590	REGINA FURTADO DA SILVA	17/03/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1591	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1592	REGINA PEREIRA SILVA	26/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1593	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	18/08/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1594	REILAINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO	04/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1595	REINALDO GOMES	18/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1596	REINATA PAIXÃO DE SOUZA	20/04/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1597	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)
1598	RENATA APARECIA RIBEIRO COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)
1599	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1600	RENATA HENRIQUE MARIM	07/07/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1601	RENATA KOELER MACHADO FERREIRA	26/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1602	RENATA ROCHA DE BRITO REVESSE	20/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1603	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1604	RHIDA CÍNTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1605	RICARDO PEREIRA BARCELOS	03/11/2001	Serviços Gerais (40h)
1606	RICHARD MENEZES CAMPOS	07/09/1994	Serviços Gerais (40h)
1607	RITA DE CASSIA LIRA	15/11/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1608	ROBERSON CUNHA DA SILVA	30/06/1999	Serviços Gerais (40h)
1609	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	31/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1610	ROBERTA VITORIA LORENZETTI	23/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1611	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1612	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1613	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1614	ROCILDA FERRERIA DE OLIVEIRA ARRUDA	21/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1615	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	25/03/1986	Serviços Gerais (40h)
1616	RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/08/1987	Serviços Gerais (40h)
1617	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA VENTORIM	23/05/1997	Serviços Gerais (40h)
1618	RODRIGO MARQUES MACHADO	11/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1619	ROMÉRIO RAMALHO VIAL	07/10/1989	Psicólogo (40h)
1620	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	30/05/1978	Serviços Gerais (40h)
1621	ROMILSON SANTANA DE MOURA	30/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1622	RONALDO DE JESUS SANTOS	06/04/1997	Serviços Gerais (40h)
1623	RONALDO SCHER BAHIA	31/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1624	RONAN FARIAS DE CASTRO	03/04/1988	Serviços Gerais (40h)
1625	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1626	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1627	RONILDA BENECIO SOARES	23/06/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1628	RONISLEIA BORGES	02/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1629	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1630	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	27/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1631	ROSA MARIA FREI MORAES	27/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1632	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	26/01/1989	Psicólogo (40h)
1633	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	29/06/1972	Serviços Gerais (40h)
1634	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	18/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1635	ROSANA APARECIDA MARCON	20/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1636	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)
1637	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1638	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1639	ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1640	ROSANE BATISTA BOY BRITO	05/11/1977	Serviços Gerais (40h)
1641	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	20/11/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1642	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	23/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1643	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1644	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	26/05/1980	Serviços Gerais (40h)
1645	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1646	ROSANGELA LUCIA DA SILVA	15/04/1982	Serviços Gerais (40h)
1647	ROSANGELA REVERS	20/05/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1648	ROSE FARIA	26/01/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1649	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)
1650	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	Psicólogo (40h)
1651	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1652	ROSELANE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	27/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1653	ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ	24/08/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1654	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1655	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	31/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)

1656	ROSELI DE FÁTIMA ANTONIO	18/01/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1657	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA	02/12/1977	Serviços Gerais (40h)
1658	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1659	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	Psicólogo (40h)
1660	ROSELI PARANÁ DE OLIVEIRA RECH	11/08/1973	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1661	ROSELI PLUCINSKI	01/10/1982	Serviços Gerais (40h)
1662	ROSELI RUFINO DE SANTANA SILVA	11/11/1976	Serviços Gerais (40h)
1663	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)
1664	ROSELINA MIRANDO MUCHINSKI	28/05/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1665	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1986	Psicopedagogo Educacional (40h)
1666	ROSEMERI BARBOSA DE SOUZA	22/06/1989	Serviços Gerais (40h)
1667	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1668	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1669	ROSIANE ARAÚJO SILVIO	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)
1670	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)
1671	ROSICLEIA FERREIRA PREIRA MARTINS	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1672	ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1673	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1674	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1675	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1676	ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	22/03/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1677	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1678	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1679	ROSILENE MACIEL DE FREITAS MOISQUER	28/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1680	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1681	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)
1682	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	09/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1683	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	05/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1684	ROSIMEIRE DE BARROS FONSECA	28/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1685	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	26/06/1970	Serviços Gerais (40h)
1686	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)
1687	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)
1688	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Serviços Gerais (40h)
1689	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	20/04/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1690	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1691	ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)
1692	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1693	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	Serviços Gerais (40h)
1694	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)
1695	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)
1696	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	23/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1697	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1698	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1699	RUTH GUTIERREZ PEREZ	16/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1700	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	22/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1701	RUTHE CHAGAS RIBEIRO	28/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1702	SABRINA NAYARA DOS SANTOS	27/11/2001	Serviços Gerais (40h)
1703	SALETE DA SILVA LIMA	16/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1704	SALETE SOUZA DOS SANTOS	22/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1705	SAMARA BARROS GONÇALVES	08/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1706	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1707	SAMARA DOS SANTOS GONCALVES	26/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1708	SAMARA MATEUS DE MEDEIROS	30/04/1995	Serviços Gerais (40h)
1709	SÂMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	09/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1710	SAMIRA LUCIA DA SILVA	22/04/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1711	SAMUEL ANTÔNIO BRAGA MENDES	05/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1712	SAMUEL DA SILVA SOUSA	15/04/1998	Serviços Gerais (40h)
1713	SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)
1714	SAMUEL FELIPE LOPES TEIXEIRA	26/03/2000	Serviços Gerais (40h)
1715	SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)
1716	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/03/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1717	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	Serviços Gerais (40h)
1718	SANDRA CRISTINA ARRUDA	13/12/1978	Serviços Gerais (40h)
1719	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA	16/03/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1720	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1721	SANDRA FERREIRA	15/06/1967	Psicólogo (40h)
1722	SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	Psicólogo (40h)
1723	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	04/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1724	SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1725	SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1726	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1727	SÂNIA ANDRÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	Serviços Gerais (40h)
1728	SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA	02/05/1994	Serviços Gerais (40h)
1729	SARA CRISTINA SILVA DE ASSIS	27/10/1994	Psicólogo (40h)
1730	SARA FELICIANO DOS SANTOS	06/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1731	SARA SANTOS DA SILVA	05/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1732	SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	24/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1733	SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	18/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1734	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1735	SARHA JANE EVANGELISTA MOURA	25/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1736	SASKIA LOYNHANA DOS SANTOS SILVA	17/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1737	SEBASTIANA MARIA PASSOS BOTELHO	19/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1738	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)
1739	SELMA DOS SANTOS NUNES	16/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1740	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)
1741	SHEILA MARIM DA SILVA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1742	SHEILA PRISCILA ALVES DE MELO	18/09/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1743	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	15/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)

1744	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	15/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1745	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1746	SIDINÉIA GORETI DE LIMA	19/09/1977	Serviços Gerais (40h)
1747	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)
1748	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	26/08/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1749	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1750	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1751	SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA	14/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1752	SILEI DE ABREU SALOMAO	16/01/1974	Serviços Gerais (40h)
1753	SILENE APARECIDA MEDEIROS	11/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1754	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1755	SILMARA GOMES DE SOUZA	08/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1756	SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	Serviços Gerais (40h)
1757	SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987	Psicólogo (40h)
1758	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)
1759	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1760	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1761	SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	03/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1762	SILVANA GONÇALVES FERREIRA	29/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1763	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1764	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	26/11/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1765	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	Serviços Gerais (40h)
1766	SILVANA ZEMKE TESCH	07/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1767	SILVANE CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	Serviços Gerais (40h)
1768	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1769	SILVANEI DA SILVA TRINDADE DEICKE	21/03/1994	Serviços Gerais (40h)
1770	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1771	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1772	SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPONIAK	14/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1773	SILVANIA DIAS CAMARGO	03/08/1973	Serviços Gerais (40h)
1774	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1775	SILVIA CRISTIANE DAVY ARRUDA	10/05/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1776	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1777	SILVIA PEREIRA RODRIGUES	13/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1778	SILVIO GODOI LIMA	18/01/1989	Serviços Gerais (40h)
1779	SIMINE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1780	SIMONE ANDRADE PIROTTA DA SILVA	14/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1781	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1782	SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)
1783	SIMONE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1784	SIMONE DA SILVA ROTA	20/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1785	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1786	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1787	SIMONE DE OLIVEIRA VERDI	31/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1788	SIMONE FERNANDES PEREIRA	19/09/1987	Serviços Gerais (40h)
1789	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1790	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1791	SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)
1792	SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)
1793	SIMONE MESSIAS DA SILVA	15/12/1978	Serviços Gerais (40h)
1794	SIMONE PEREIRA DE LIMA	14/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1795	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1983	Serviços Gerais (40h)
1796	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1797	SIMONI LIMA SANTOS	01/01/1981	Serviços Gerais (40h)
1798	SIMONIA GLORIA PESSOA	19/04/1981	Serviços Gerais (40h)
1799	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1800	SIRLEI CLARA DA SILVA GOULART	15/12/1985	Serviços Gerais (40h)
1801	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1802	SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1803	SIRLEI SOARES DE FREITAS	03/09/1973	Serviços Gerais (40h)
1804	SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1805	SIRLENE DA SILVA GUELE IZIDIO	20/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1806	SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	03/02/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1807	SIRLENE SOARES DE FREITAS AMARILIO	21/07/1975	Serviços Gerais (40h)
1808	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Serviços Gerais (40h)
1809	SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1810	SOLAINE ARAUJO DE SOUZA	08/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1811	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1812	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1813	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1814	SOLANGE IRAI SILVA	29/03/1970	Serviços Gerais (40h)
1815	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1816	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1817	SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	30/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1818	SOLANGELA DA SILVA	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1819	SONIA BISINOTO SANTOS	07/01/1979	Serviços Gerais (40h)
1820	SÔNIA BURGARELLI AMARAL	11/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1821	SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1822	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1823	SÔNIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMÃO	20/11/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1824	SONIA PEREIRA DA SILVA	28/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1825	SÔNIA TRINDADE FAUSTINO GLEYDSON	05/10/1983	Serviços Gerais (40h)
1826	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1827	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	14/01/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1828	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1829	STEFANNY LARISSA DE MOURA	10/02/2003	Serviços Gerais (40h)
1830	STEFANY ALVAREZ GOMES	22/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1831	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)

1832	STEFHEN GLEISSON DOS SANTOS FERREIRA	01/09/1976	Serviços Gerais (40h)
1833	STHEFANNI ANDRIELLY FARTO FRANÇA	02/08/2000	Serviços Gerais (40h)
1834	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1835	SUELEN ALVES BENLHZ	8/1/0090	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1836	SUELEN FRANCISCATI DE SOUZA SILVA	13/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1837	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1838	SUELEN NEVES ANGELO	18/11/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1839	SUELI AGUIAR	04/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1840	SUELISVANE BARBOSA DE SOUZA	27/06/1994	Serviços Gerais (40h)
1841	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BELÉ	05/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1842	SUZANA KOVALESKI AGUIAR	09/05/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1843	SUZY GLAUCE APARECIDA COSTA	13/03/1975	Serviços Gerais (40h)
1844	TAHIT CASTRO TORRES	04/12/1980	Serviços Gerais (40h)
1845	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1846	TAÍS DO CARMO ALMEIDA	04/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1847	TALINY DE OLIVEIRA FRAUZIN	14/11/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1848	TALISSON RENAN DA SILVA BUENO	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1849	TALYTA BIANCA PISOLER HELL	18/02/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1850	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1851	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1852	TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	02/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1853	TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1854	TATIANE FREZ COELHO	19/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1855	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1856	TATIANE SIMÃO SOUZA	19/02/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1857	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1858	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Serviços Gerais (40h)
1859	TAUANA CRISTINA SANTANA	19/12/1996	Psicólogo (40h)
1860	TAUANA PSCHISKY	09/09/1993	Psicólogo (40h)
1861	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	Serviços Gerais (40h)
1862	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	24/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1863	TEREZA DA SILVA	28/05/1977	Serviços Gerais (40h)
1864	TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	17/08/1978	Serviços Gerais (40h)
1865	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	12/10/1979	Serviços Gerais (40h)
1866	THAIANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	25/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1867	THAINARA DE JESUS MELO CATÃO	18/04/2002	Serviços Gerais (40h)
1868	THAÍS ALVES SILVA	28/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1869	THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)
1870	THAÍS DE CARVALHO SILVA	26/08/1997	Serviços Gerais (40h)
1871	THAIS DOS SANTOS GOULART	23/04/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1872	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	Serviços Gerais (40h)
1873	THAIS GUEDES BRAGA	01/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1874	THAÍS NORONHA ELER	13/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1875	THAIS VIEIRA ROCHA	03/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1876	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1877	THALIA WELMER CARNEIRO	09/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1878	THALINE FERNANDES NUNES	07/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1879	THAMARA CRISTINA SANTOS BÔAS	20/01/2000	Serviços Gerais (40h)
1880	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1881	THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	Psicólogo (40h)
1882	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	Serviços Gerais (40h)
1883	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1884	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1885	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1886	THIAGO CARLOS DE ANDRADE	12/01/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1887	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	23/06/1987	Psicólogo (40h)
1888	THIAGO HENRIQUE NANDI DE MATOS	18/09/2002	Serviços Gerais (40h)
1889	THIAGO REIS CAETANO	06/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1890	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1891	TIAGO COSTA FANK	05/07/2002	Serviços Gerais (40h)
1892	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1893	TIAGO FERREIRA LEITE GARCIA	16/01/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1894	UBEATAN GOMES DOS REIS	06/02/1996	Serviços Gerais (40h)
1895	UBERALDO DA SILVA GARCIA	27/10/1990	Serviços Gerais (40h)
1896	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1897	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1898	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1899	VALDELICE ROSA DA S18ILVA	18/02/1985	Serviços Gerais (40h)
1900	VALDEMIR JORGE AMARIM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)
1901	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1902	VALDENICE BARBOSA DE LANA	05/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1903	VALDICE DE JESUS ALVES DE SOUZA	20/02/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1904	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1905	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1906	VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)
1907	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1908	VALDIRENE RODRIGIUES LELES RAMOS	19/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1909	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1910	VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1911	VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	Psicólogo (40h)
1912	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1913	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	05/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1914	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	12/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1915	VALMARA CORDEIRO PASSOS	10/12/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1916	VALMIR FERNANDES	04/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1917	VALNERÍ DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1918	VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1919	VALQUÍRIA	02/08/1993	Serviços Gerais (40h)

1920	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1921	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993	Psicólogo (40h)
1922	VALQUÍRIA FRATA PEREIRA	20/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1923	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	Serviços Gerais (40h)
1924	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	15/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1925	VANDER JANDER SANTOS NASCIMENTO	28/08/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1926	VANDERLEI BENÍCIO SOARES	07/04/1989	Serviços Gerais (40h)
1927	VANDERLEI DA LUZ JUNIOR	18/05/1997	Serviços Gerais (40h)
1928	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	Psicólogo (40h)
1929	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1930	VANESSA	13/05/1994	Psicólogo (40h)
1931	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1932	VANESSA CIRIACO COSTA FERREIRA	23/09/1990	Serviços Gerais (40h)
1933	VANESSA CRISTINA A.S. JERONIMO	10/06/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1934	VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	29/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1935	VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	31/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1936	VANESSA DE SOUZA	09/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1937	VANESSA FERREIRA SOKOLOWSKI AGUIAR	28/06/1991	Serviços Gerais (40h)
1938	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	Psicólogo (40h)
1939	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	07/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1940	VANESSA LUIZA PEREIRA SANTOS	12/07/1990	Serviços Gerais (40h)
1941	VANESSA MAGALHÃES GLINGLANI	14/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1942	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	Serviços Gerais (40h)
1943	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	05/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1944	VANESSA RAMALHO DOS REIS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1945	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1946	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1947	VÂNIA SELHORST PAZETO	04/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1948	VANIA SERGIA DA SILVA	21/03/1979	Serviços Gerais (40h)
1949	VANILDA PEREIRA DA LUZ	10/08/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1950	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)
1951	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW	18/08/1976	Serviços Gerais (40h)
1952	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	07/02/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1953	VERONICA ALBINA FRANCO	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1954	VERONICA CARDOSO DO Ó	10/09/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1955	VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1956	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1957	VERÔNICA LOBO MARTINS	26/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1958	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)
1959	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1960	VILMA RAMOS DA SILVA	26/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1961	VINICIUS ALMEIDA MOURÃO	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)
1962	VINICIUS CANDIDO BENICIO	10/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1963	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	Psicólogo (40h)
1964	VINÍCIUS FIAME DE PAULA	02/08/2001	Serviços Gerais (40h)
1965	VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1966	VINICIUS SILVA DE SOUZA	06/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1967	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)
1968	VITORIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1969	VITÓRIA SOUSA SCARPARO	18/12/2002	Serviços Gerais (40h)
1970	WAGNER CAIALO HURTADO	12/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1971	WALDIRENE TEODORO MAQUEA	05/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1972	WALISOM LOPES ANANIAS	02/10/1993	Serviços Gerais (40h)
1973	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	06/09/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1974	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	06/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1975	WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	14/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1976	WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	Psicólogo (40h)
1977	WASHINGTON DIAS DE SOUZA	31/08/1990	Serviços Gerais (40h)
1978	WEDER TIAGO DOS SANTOS SIQUEIRA	24/07/1989	Serviços Gerais (40h)
1979	WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	Serviços Gerais (40h)
1980	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1981	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	12/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1982	WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)
1983	WELITON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1984	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1985	WELTON DE ARAÚJO PRATA	01/10/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1986	WÉMERSON DA SILVA MARQUES	17/04/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1987	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1988	WENDES SCOPEL DOS SANTOS	07/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1989	WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	13/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)
1990	WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990	Serviços Gerais (40h)
1991	WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	Serviços Gerais (40h)
1992	WESLEY DA SILVA COELHO	18/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
1993	WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)
1994	WESLEY DOS SANTOS	28/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1995	WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	10/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1996	WESLEY MELLO DOS ANJOS	30/11/1993	Serviços Gerais (40h)
1997	WEVERTON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1998	WILHAN RIBEIRO DOS SANTOS DUTRA	05/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
1999	WILIANS DE AGUIAR SANTANA	30/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
2000	WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI	01/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
2001	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	Serviços Gerais (40h)
2002	WILLIAN RODRIGUES CORREIA JUSTINIANO	16/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)
2003	WILSON TEIM	10/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
2004	WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	Serviços Gerais (40h)
2005	YARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
2006	YASMIN LUÍSA SILVA SANTOS	31/05/1994	Serviços Gerais (40h)
2007	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)

2008	ZÉLIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)
2009	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)
2010	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)
2011	ZELOIR AUGUSTO RODRIGUES LOPES	27/08/1990	Serviços Gerais (40h)
2012	ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	18/09/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)
2013	ZENI DA SILVA	20/08/1972	Serviços Gerais (40h)
2014	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	08/03/1968	Serviços Gerais (40h)

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:9363E4CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- ERIC VIEIRA MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 858.244.612-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021 – Processo Administrativo nº. 373/2021 com homologação em 10/05/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**,** e fundamentando-se também no Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Instalação e Substituição de Lâmpadas em Postes Urbanos através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
16967	*150*	*SERV*	*Serviços especializados em Instalação e Substituição de Lâmpadas em Postes Urbanos com caminhão Munck com Cesto Isolado para 150 Pontos de Lâmpadas de LED, COM Conector Perfurante e com os cabos de 4mm.*	*145,60*	*21.840,00*
Total do Empenho					***21.840,00***

3.2- A Instalação e substituição de lâmpadas em postes urbanos será realizada conforme estabelecido no Anexo VI (Projeto Básico/Termo de Referência) parte integrante do Processo Administrativo nº 373/2021, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de realização dos serviços de lavagem contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente até 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Presencial nº. 11/2021 - Processo Administrativo nº. 373/2021 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também o Decreto Estadual nº 24.877/2020 e à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenhos nº 334 de 12/05/2021.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 33.90.39.00 - Empenho: 334/2021.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a efetiva realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias** a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

•
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

•
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

•
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

•
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os serviços de Instalação e substituição de lâmpadas em postes urbanos deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido/requisição da SEMOSPE.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de serviços através do elemento de despesa 33.90.39.00 – Empenho 334/2021; ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo; número do empenho; origem de recursos.

b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos deste Contrato Administrativo e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e após a emissão da nota Fiscal devidamente certificada.

8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após realização dos serviços contratados.

8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.

b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Realizar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se zelar pela qualidade dos serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive tendo o zêlo em relação às peças eletrônicas e demais itens dos postes urbanos;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato bem como por todo e qualquer espécie de acidente envolvendo seus representantes, colaboradores e/ou profissionais por ele indicados;
f) A Contratada deverá realizar os serviços, objeto deste contrato, nas avenidas Jorge Teixeira, Judite Pacheco, Vasco da Gama, Valdivino Marques Barbosa e outras conforme solicitação da Secretaria de Obras;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços praticados, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições Ambientais pertinentes aos serviços contratados e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
p) **A CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO.**

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário de Obras, Serviços Públicos e Estradas, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Presencial nº. 11/2021 – Processo Administrativo nº. 373/2021 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 004/2021, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 12 de maio de 2021**.**

CONTRATANTE:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratada:

ERIC VIEIRA MACIEL
Eric Vieira Maciel
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°**. 373**/2021
Contrato nº. 004/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ERIC VIEIRA MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, KM 35 na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, **Efetuar os Serviços de Instalação e Substituição de Lâmpadas em Postes Urbanos**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 373/2021, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 004/2021 e fica à disposição no processo nº 373/2021, empenho 334 da SEMOSPE do dia 12/05/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de maio de 2021.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 373/2021**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2021
SOLICITACAO: Modalidade: Pregão Presencial
Edital de Licitação nº. 11/2021
DATA HOMOLOGACAO: 10/05/2021
OBJETO: Contratação de empresa qualificada na Instalação e Substituição de Lâmpadas em Postes Urbanos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE - Empenho: 334/2021.
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ERIC VIEIRA MACIEL - CNPJ N°. 40.565.375/0001-13**
Valor Contratado: R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
16967	*150*	*SERV*	*Serviços especializados em Instalação e Substituição de Lâmpadas em Postes Urbanos com caminhão Munck com Cesto Isolado para 150 Pontos de Lâmpadas de LED, COM Conector Perfurante e com os cabos de 4mm.*	*145,60*	*21.840,00*
Total do Empenho					***21.840,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 088/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de maio de 2021.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
ERIC VIEIRA MACIEL
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:62C51721

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ 84.745.389/0001-94, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
13/05/2021	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC.	R$ 11.623,07	001-Brasil	1181-9	49259-0	Governo Estadual
Objeto:	**Aquisição de Insumos de Prevenção ao covid-19 – Programa Ir e Vir.**					

São Felipe d'Oeste-RO, 25 de maio de 2021.

CLAUDINEI VILA
Secretário Municipal de Administração
Arrecadação e Finanças
Portaria 122/GP/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:816EBD5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº. 1188/2021

"Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal - Conforme Sentença Judiciaria Processo de nº. 7002123-98.2017.822.0022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal**,** considerando o que dispõe os autos judicial sob o nº 7002123-98.2017.822.0022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a candidata **OZELI BAZILIO DA SILVA**, aprovada no concurso Público Municipal, para o cargo de Professora de Artes, junto a Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Guaporé-RO, por força do contido nos autos judiciais sob o nº **7002123-98.2017.822.0022**.

Art. 2º. No ato da posse o candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos nos anexos abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*

2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular.
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
Art.3º a posse da candidata efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho,

São Miguel do Guaporé-RO, aos 25 dias de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:F97160A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS(CAMINHÃO PRANCHA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o prefeito *HOMOLOGA a Dispensa de Licitação* ***nº 16/2021*** *referente ao Processo nº* 444/2021 *que tem como objetivo* LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E AQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PRANCHA). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II do artigo 24º, da Lei Federal nº 8.666/1993.* ***HOMOLOGO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.864.186/0001-31

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 KG - 265 KW – EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA. COM MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADOS DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O EQUIPAMENTO CONTRATADO POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A DESIGNAÇÃO DOS DIAS E LOCAIS DE TRABALHO NO PERÍODO CONTRATADO. TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Mês	01	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00

Valor Total HOMOLOGADO - R$ 17.500,00

Urupa,25 de maio de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DF1C1223

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação *nº 019/2021*** *referente ao Processo nº* **457/2021** *que tem como objetivo* ***AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O CONSELHO TUTELAR,*** **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.****Homologo****, em favor da licitante:*

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A
CNPJ: 04.966.780/0016-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**Aquisição de Aparelho Telefônico Celular Dual Chip, Android 10.0, Tela 5.7", Octa-Core, 32GB, 4G, Câmera 13MP, na cor preto.**		1,00	R$ 799,00	R$ 799,00

Valor Total Adjudicado – R$ 799,00

Urupa, 25 de maio de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E31A3704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 13-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	183/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/05/2021
e) Objeto Homologado :	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/SRP/CIMERO/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 011/CIMCERO/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-320/CIMCERO/2020, AQUISIÇÃO TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	4,00	R$7.255,00	R$29.020,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	3,00	R$3.806,00	R$11.418,00
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	22,00	R$11.757,00	R$258.654,00
4	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	8,00	R$113,50	R$908,00
5	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	3,00	R$202,00	R$606,00
6	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	4,00	R$385,00	R$1.540,00
7	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	22,00	R$623,00	R$13.706,00
8	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	8,00	R$6,50	R$52,00
9	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	3,00	R$392,00	R$1.176,00
10	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	4,00	R$605,00	R$2.420,00
11	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	22,00	R$760,00	R$16.720,00
12	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	8,00	R$9,00	R$72,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado - R$336.292,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E336F1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 14-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	296/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/05/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KITS, CESTAS BASICAS MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDMENTO O PNAE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09/04/2020, ART. 1º. SECRETARIA INTERESSADA É A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes de 01 (um) Quilo cada, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, p	840,00	R$6,00	R$5.040,00
2	LEITE UHT de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro, Embalado em material cartonado resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	840,00	R$5,90	R$4.956,00
3	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, Refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	840,00	R$10,40	R$8.736,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23
Valor Total Homologado e adjudicado - R$18.732,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 25 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:75A94FDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2021-ARP

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/CPL/2021/SRP.

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso – RO, junto aos membros da comissão e os secretários que participaram do processo, torna publico que na Ata de Registro de Preço de n°03/2021 do Processo de nº 4-27/202, Contratações de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, onde a mesma teve um erro nos valores:

Onde Se Lê

Lote	Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	01	SVÇ	12	Serviço Funeral para munícipes carentes, com as seguintes especificações; ADULTO: -	ASSOCIAÇÃO VIDA	1.850,00	22.200,00

01				Ataúde funerário de madeira, com visor; - Preparação do corpo para velório, com vestuário e flores para acabamento interno; - Serviço velatório; - Encaminhamento da declaração de óbito ao Cartório de Registro Civil.	NOVA		
	02	SVÇ	3	Serviço Funeral para munícipes carentes, com as seguintes especificações; INFANTIL: - Ataúde funerário de madeira, sem visor; para crianças de 60 cm a 1,20 m; - Preparação do corpo para velório, com vestuário e flores para acabamento interno; - Serviço velatório; - Encaminhamento da declaração de óbito ao Cartório de Registro Civil.	ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA	900,00	2.700,00
	03	SVÇ	3	Serviço Funeral para munícipes carentes, com as seguintes especificações; INFANTIL: - Ataúde funerário de madeira, sem visor; para crianças de 1,30m a 1,70 m; -- Preparação do corpo para velório, com vestuário e flores para acabamento interno; - Serviço velatório; Encaminhamento da declaração de óbito ao Cartório de Registro Civil.	ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA	1.300,00	3.900,00
	04	SVÇ	18	Serviço de Tanatopraxia - Emprego de técnicas que visam á conservação dos restos mortais humanos, reconstrução de partes do corpo e embelezamento por necromaquiagem quando o óbito ocorrer nos Municípios de Porto Velho e Cacoal.	ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA	880,00	15.840,00
	05	km	5.000	Serviço de translado intermunicipal por km.	ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA	1,70	8.500,00
	Valor Total: >>>>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.020 A 4/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.269.737,76	2.403.469,40	3.366.775,52	2.539.142,01	2.575.733,28	2.401.892,66	2.369.473,94	3.077.624,11	2.599.802,29	2.526.232,89	2.620.739,66	2.715.306,37	31.465.929,89	26.558.640,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.822,54	171.601,25	166.189,73	92.774,36	230.545,62	76.649,28	118.067,46	197.258,24	78.341,44	99.555,59	150.217,54	161.493,85	1.735.516,90	1.150.000,00
IPTU	51.226,36	36.432,81	61.188,66	15.533,80	27.521,38	6.147,15	8.702,48	12.422,99	9.758,13	5.267,01	21.142,99	43.061,03	298.404,79	275.000,00
ISS	28.125,77	34.606,24	61.653,53	38.677,45	46.354,87	28.361,06	35.498,75	37.424,97	27.635,80	21.724,83	48.617,35	24.149,05	432.829,67	325.000,00
ITBI	18.753,71	23.453,31	1.149,26	24.880,03	75.360,87	31.528,76	20.905,42	27.286,83	11.646,23	46.712,84	5.736,24	46.143,75	333.557,25	150.000,00
IRRF	19.017,70	39.813,93	19,65	0,00	60.560,03	0,00	43.176,17	97.641,31	7.926,48	4.960,85	42.169,95	0,00	315.286,07	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.699,00	37.294,96	42.178,63	13.683,08	20.748,47	10.612,31	9.784,64	22.482,14	21.374,80	20.890,06	32.551,01	48.140,02	355.439,12	200.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	231,30	0,00	0,00	0,00	2.104,35	0,00	56,22	0,00	0,00	2.391,87	3.000,00
Receita Patrimonial	4.177,92	4.534,59	3.575,93	2.147,73	1.537,45	2.165,30	1.877,29	2.291,87	1.836,41	1.779,15	5.144,22	8.042,92	39.110,78	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.177,92	4.534,59	3.575,93	2.147,73	1.537,45	2.165,30	1.877,29	2.291,87	1.836,41	1.779,15	5.144,22	8.042,92	39.110,78	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.980,00	65.390,00	21.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460,00	74.837,99	75.263,49	242.971,48	0,00
Transferências Correntes	2.072.737,30	2.226.660,61	3.193.906,92	2.373.602,09	2.322.610,21	2.306.974,42	2.238.791,40	2.836.482,47	2.519.556,26	2.414.165,90	2.364.098,84	2.460.815,11	29.330.401,53	25.335.640,96
Cota-Parte do FPM	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.224.515,39	869.486,18	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	9.324.488,61	9.120.000,00
Cota-Parte do ICMS	444.558,82	530.393,83	568.848,48	665.991,89	664.293,06	636.630,31	690.746,57	705.328,88	737.922,70	439.240,27	741.300,35	710.637,51	7.535.892,67	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	61.161,44	62.678,93	37.323,89	42.166,87	50.172,86	20.962,11	12.653,90	26.796,37	53.259,38	62.137,32	53.820,97	51.683,54	534.817,58	650.000,00
Cota-Parte do ITR	691,74	104,61	76,54	636,25	6.722,46	7.995,98	715,98	837,43	345,45	446,46	259,12	60,55	18.892,57	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.336,92	1.796,33	1.971,28	2.163,40	2.883,31	3.173,37	2.382,22	0,00	5.099,89	5.885,43	4.108,96	3.868,31	37.669,42	20.000,00
Transferências do FUNDEB	377.379,20	375.353,66	394.738,32	445.422,97	408.655,64	448.676,28	504.958,59	537.806,33	610.030,02	536.709,51	484.269,73	525.923,60	5.649.923,85	4.900.000,00
Outras Transferências Correntes	550.199,73	739.889,93	1.300.652,93	651.683,57	734.337,73	576.556,48	214.875,73	341.198,07	243.412,64	212.930,14	304.949,73	358.030,15	6.228.716,83	4.440.640,96
Outras Receitas Correntes	0,00	672,95	122,94	4.996,53	0,00	16.103,66	10.737,79	39.487,18	68,18	7.216,03	26.441,07	9.691,00	115.537,33	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	280.625,61	209.388,30	284.403,13	311.126,69	290.005,74	322.374,68	384.714,79	423.609,36	324.166,25	332.377,80	316.466,98	317.339,00	3.796.598,33	3.051.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	64.693,67	0,00	64.693,67	64.693,67	64.693,67	70.853,49	70.853,49	85.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	486.396,97	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.931,94	209.388,30	219.709,46	246.433,02	225.312,07	251.521,19	313.861,30	337.694,05	324.166,25	332.377,80	316.466,98	317.339,00	3.310.201,36	3.051.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**27.669.331,56**	**23.507.640,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**27.669.331,56**	**23.507.640,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**27.669.331,56**	**23.507.640,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2021 as 18h e 21m.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C1E338BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	981.274,74	1.038.663,40	1.005.401,96	969.621,31	981.466,04	1.363.007,24	1.360.147,35	2.345.625,69	1.050.229,21	1.052.680,94	1.058.350,20	1.058.566,88	14.265.034,96	0,00
Pessoal Ativo	981.274,74	1.038.663,40	1.005.401,96	969.621,31	981.466,04	1.363.007,24	1.360.147,35	2.345.625,69	1.050.229,21	1.052.680,94	1.058.350,20	1.058.566,88	14.265.034,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	792.844,66	841.116,15	814.766,07	783.584,28	794.944,30	1.169.934,85	1.163.160,02	1.937.815,53	856.853,13	856.088,01	857.708,77	859.844,65	11.728.660,42	0,00
Obrigações Patronais	188.430,08	197.547,25	190.635,89	186.037,03	186.521,74	193.072,39	196.987,33	407.810,16	193.376,08	196.592,93	200.641,43	198.722,23	2.536.374,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	66.464,36	7.596,69	74.385,14	69.062,68	78.060,34	433.518,88	411.851,36	317.639,13	46.584,95	29.399,40	12.341,19	23.943,97	1.570.848,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.770,69	7.596,69	9.691,47	4.369,01	13.366,67	11.978,58	336.179,31	226.618,07	41.445,45	24.501,24	8.384,75	20.329,10	706.231,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.686,81	4.818,56	5.105,75	5.139,50	4.898,16	3.956,44	3.614,87	378.220,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	64.693,67	0,00	64.693,67	64.693,67	64.693,67	70.853,49	70.853,49	85.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	486.396,97	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	914.810,38	1.031.066,71	931.016,82	900.558,63	903.405,70	929.488,36	948.295,99	2.027.986,56	1.003.644,26	1.023.281,54	1.046.009,01	1.034.622,91	12.694.186,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.669.331,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.669.331,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.694.186,87**	**45,88**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.941.439,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.194.367,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.447.295,14	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mai/2021 as 17h e 32m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:13677D76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.871.425,57	2.529.371,67	1.971.328,45	2.440.711,83	3.773.885,03	2.337.616,47	2.322.678,40	2.214.086,40	2.401.207,49	3.441.316,30	2.165.060,28	2.167.911,26	29.636.599,15	27.400.422,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.595,89	120.581,66	138.666,29	178.736,61	188.484,63	173.479,23	225.468,54	242.227,65	190.279,30	312.780,39	156.097,88	221.710,40	2.300.108,47	1.800.000,00
IPTU	6.062,03	3.296,13	3.943,47	14.524,25	27.547,53	23.635,24	25.968,60	54.807,54	15.452,55	22.108,61	5.054,56	4.667,60	207.068,11	478.000,00
ISS	42.919,00	19.375,21	27.969,83	35.405,91	27.787,56	26.420,83	27.033,62	41.314,44	44.355,47	61.120,55	35.458,72	29.670,78	418.831,92	430.000,00
ITBI	34.936,50	37.633,70	41.098,03	44.446,97	38.359,85	46.642,42	82.788,07	40.184,72	49.929,08	83.441,67	63.773,98	76.630,86	639.865,85	459.000,00
IRRF	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	25.325,62	74.336,03	526.441,25	363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.512,76	30.624,14	28.996,15	50.650,99	59.460,18	45.099,69	51.901,52	69.615,18	46.368,71	31.781,89	26.485,00	36.405,13	507.901,34	70.000,00
Contribuições	65.023,07	64.542,04	82.287,91	69.920,05	67.095,76	66.673,96	68.428,94	64.270,18	127.933,32	140.049,31	7.558,28	81.451,49	905.234,31	460.000,00
Receita Patrimonial	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	690.887,12	250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-115.713,10	135.101,83	176.588,24	169.066,74	289.939,05	-116.591,33	-110.481,73	19.493,93	127.702,44	335.914,33	-71.872,21	-148.261,07	690.887,12	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.764.236,27	2.203.745,54	1.564.188,78	2.012.484,43	3.247.790,03	2.212.612,27	2.138.296,22	1.888.067,30	1.920.953,81	2.648.485,25	2.055.068,96	2.012.902,91	25.668.831,77	24.890.422,00
Cota Parte do FPM	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,56	6.723.887,50	7.546.422,00
Cota Parte do ICMS	669.677,05	460.261,35	472.464,47	563.687,48	604.555,98	707.797,24	705.991,76	676.592,57	734.105,82	749.603,48	812.473,64	483.615,88	7.640.826,72	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	49.153,63	41.423,28	76.337,86	67.049,13	81.798,84	49.527,26	38.820,40	25.783,96	12.178,24	30.496,45	56.638,89	51.390,27	580.598,21	700.000,00
Cota Parte do ITR	41,10	156,87	48,53	247,48	63,57	1.760,46	7.561,35	24.176,19	1.170,72	2.257,61	188,37	18,49	37.690,74	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.834,46	0,00	5.761,45	2.386,38	2.618,78	2.874,00	3.830,37	4.215,72	3.164,70	0,00	5.615,13	6.480,02	39.781,01	38.860,00
Transferencias do FUNDEB	335.599,39	254.724,78	261.738,14	260.333,32	273.777,91	308.931,14	283.430,50	311.187,52	350.223,14	373.005,27	423.097,34	372.244,56	3.808.293,01	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	242.324,93	991.762,81	272.031,23	731.448,16	1.617.253,37	717.569,31	757.002,99	386.376,43	210.767,37	584.543,76	95.133,09	231.541,13	6.837.754,58	4.665.140,00
Outras Receitas Correntes	6.283,44	5.400,60	9.597,23	10.504,00	-19.424,44	1.442,34	966,43	27,34	34.338,62	4.087,02	18.207,37	107,53	71.537,48	0,00
DEDUÇÕES (II)	405.698,15	373.038,69	391.216,14	373.694,98	385.118,16	401.044,15	391.259,72	402.782,41	510.428,68	724.778,72	333.288,75	428.939,81	5.121.288,36	3.838.772,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	64.975,22	64.491,28	82.178,46	69.550,94	66.242,89	65.845,78	67.169,49	62.081,01	127.393,37	131.806,00	2.472,09	73.780,22	877.986,75	400.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	237.262,33	212.599,93	206.083,87	204.140,55	217.250,76	237.222,32	219.572,50	238.100,63	282.566,82	294.775,55	305.491,04	280.823,56	2.935.889,86	3.075.772,00
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	37.165,60	29.652,48	36.658,81	33.708,49	35.329,51	31.681,05	37.776,73	36.305,77	34.173,49	114.327,67	25.325,62	74.336,03	526.441,25	363.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.295,00	66.741,00	66.295,00	66.295,00	183.869,50	0,00	0,00	780.970,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.465.727,42	2.156.332,98	1.580.112,31	2.067.016,85	3.388.766,87	1.936.572,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.831.771,53	1.738.971,45	24.515.310,79	23.561.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	32.850,00	32.850,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.831.771,53	1.738.971,45	24.227.710,79	23.561.650,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.465.727,42	1.956.332,98	1.547.262,31	2.034.166,85	3.388.766,87	1.914.672,32	1.931.418,68	1.811.303,99	1.890.778,81	2.716.537,58	1.831.771,53	1.738.971,45	24.227.710,79	23.561.650,00

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:D580A90C

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO ANEXO VII - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVODOS RESTOS A PAGAR POR PODERE ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiroa Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ENÃO PROCESSADOSLIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SaldoTotalL = (e + k)
		Inscritos					Inscritos						
		ExerciciosAnteriores(a)	Em 31 deDezembro 2020(b)	Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldoe = (a+b) - (c+d)	ExerciciosAnteriores(f)	Em 31 deDezembro 2020(g)	Liquidados(h)	Pagos(i)	Cancelados(j)	Saldok = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.201,72	440.259,42	347.527,06	0,00	99.934,08	369,30	995.926,79	260.769,24	189.645,68	0,00	806.650,41	906.584,49
02	PODER EXECUTIVO	7.201,72	440.259,42	347.527,06	0,00	99.934,08	369,30	995.926,79	260.769,24	189.645,68	0,00	806.650,41	906.584,49
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	134.997,85	134.997,85	0,00	0,00	0,00	44.016,50	21.427,99	19.240,44	0,00	24.776,06	24.776,06
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,26	0,00	0,00	0,26	0,00	29.946,85	27.731,11	27.731,11	0,00	2.215,74	2.216,00
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.051,18	2.051,18	0,00	0,00	0,00	159.997,88	159.997,88	96.046,87	0,00	63.951,01	63.951,01
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	61.165,79	61.165,79	0,00	0,00	369,30	464.085,53	12.326,00	10.741,00	0,00	453.713,83	453.713,83
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	238.004,34	149.312,24	0,00	88.692,10	0,00	281.553,24	27.514,72	24.114,72	0,00	257.438,52	346.130,62
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.684,37	0,00	0,00	1.684,37	0,00	15.631,20	11.771,54	11.771,54	0,00	3.859,66	5.544,03
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	7.201,72	2.355,63	0,00	0,00	9.557,35	0,00	695,59	0,00	0,00	0,00	695,59	10.252,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
02	PODER EXECUTIVO	0,00	862,62	300,07	0,00	562,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,55
TOTAL (III) = (I + II)		7.201,72	441.122,04	347.827,13	0,00	100.496,63	369,30	995.926,79	260.769,24	189.645,68	0,00	806.650,41	907.147,04

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:BB9C125D